SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 27 de Agosto de 2015 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VII | Nº 1569

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 81/2015

A Comissão Permanente de Licitações do Consórcio de Municípios do Alto São Francisco – COMASF torna pública a realização do Processo Licitatório Nº 81/2015, Modalidade: Pregão PRESENCIAL Nº 05/2015. Tipo: Menor preço. Objeto: contratação de prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do COMASF, com fornecimento de peças e acessórios, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão magnético, via WEB e em tempo real, em rede especializada de serviços. Data de abertura: 09/09/15 às 09:00 horas. Local: Consórcio de Municípios do Alto São Francisco – COMASF, Rua Governador Valadares 180. Informações: (37) 3421-3277, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

ADRIANO MIRANDA GOMES
Pregoeiro.

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:14D81317

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EMENDA AO EDITAL DE N° 004/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 001/2015
RETIFICAÇÃO DO EDITAL
DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ITEM 2 DEVERÁ CONSTAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
2- A Empresa deverá estar devidamente cadastrada na CEMIG modalidade de elaboração de projetos – Código 0805.

Caxambu, 26 de agosto de 2015.

ADRIANO JOSÉ SENADOR
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:83743C81

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2015/2017

Presidente – Antônio Júlio de Faria
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Antônio Carlos Doorgal de Andrada
3º Vice-Presidente – Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
1º Secretário – Geraldo Martins Godoy
2º Secretário – Edivan Roberto Alves Cardoso
1º Tesoureiro – Geraldo Magela Barbosa
2º Tesoureiro – Vladimir de Faria Azevedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 52/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, EVANDRO DONIZETH DA CUNHA, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Antecipar a Reunião Ordinária do dia 07 de setembro de 2015, segunda-feira, para o dia 04 de setembro de 2015, sexta-feira, às 10h30min no plenário da Câmara Municipal de Formiga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 26 de agosto de 2015.

EVANDRO DONIZETH DA CUNHA - PIRUCA
Presidente

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:79099461

ATOS NORMATIVOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE OS PROJETOS DE LEIS COMPLEMENTARES:

Projeto de Lei Complementar nº 18/2014 – Dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Trânsito e da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e dá outras providências.
Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2014 – Altera a redação da Lei Complementar nº 37, de 30 de novembro de 2010. Conforme a mensagem anexa ao projeto, o mesmo retira o cargo de Diretor de Trânsito, suas atribuições e ainda o quadro contendo o número de cargos de Diretor que atualmente existem na estrutura administrativa do Município e com respectivo valor do salário.
Projeto de Lei Complementar nº 20/2014 – Cria cargos de provimento efetivo que menciona, autoriza contratação temporária e dá outras providências. Com a realização do Concurso Público serão criadas 30 (trinta) vagas para o cargo efetivo de Fiscal de Trânsito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições concedidas através da Lei Orgânica Municipal e de seu Regimento Interno, torna público:

1. A realização de uma Audiência Pública do Poder Legislativo sobre os Projetos de Leis Complementares nos 18, 19 e 20/2014.

2. A sessão ocorrerá no dia 31 de agosto de 2015 (segunda-feira), às 19h30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Formiga, situado à Praça Ferreira Pires, 04.

Convidamos os representantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais, Associações de Moradores, Clubes de Serviços, Entidades de Classes, Sindicatos, Ong's, Autoridades Políticas e Sociais e comunidade em

geral para, nesta data, participarem do processo de discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Mais informações: 37-3329-2600

Formiga, 26 de agosto de 2015.

ARNALDO GONTIJO DE FREITAS – ARNALDO GONTIJO
Vereador
Relator da Comissão de Serviços de Públicos Municipais

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:CD7EA842

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2015.

Primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 04/2015, que entre si celebram a Câmara Municipal de Rio Paranaíba e José Lucio Rodrigues Junior.

CONTRATANTE: **A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA – MG**, entidade de direito público, com sede na Rua Atanásio José Gonçalves, 144, centro, Rio Paranaíba – MG, inscrita no CNPJ n.º 23.089.642/0001-04, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **SR. JOÃO BATISTA ALVES** inscrito no CPF sob o n.º 719.436.336-49.

CONTRATADO: **JOSÉ LUCIO RODRIGUES JUNIOR**, solteiro, pintor, portador de CPF sob nº. 053.435.226-02 com RG nº MG – 14.969.770, com residência na Rua Treze de Janeiro, nº 234, Bairro Centro, Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais – CEP – 38.810-000.

Considerando o acréscimo de serviço consistente na aplicação de textura (grafiato) na parede externa da área da garagem e gabinetes, bem como aplicação de pintura e reinstalação e manutenção dos pisos do passeio do Prédio sede da Câmara Municipal, serviços não previstos no Contrato Administrativo nº 04/2015; Considerando a manifestação da Assessoria Jurídica favorável a possibilidade de acréscimo nos preços inicialmente ajustados, com base na legislação vigente as partes acima identificadas resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de prestação de serviços de pintura e reforma do Prédio sede do Legislativo, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

DAS CLÁUSULAS DESTE TERMO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – Fundamentado na Lei Federal nº. 8.666/1993 e conforme previsto na cláusula quarta do Contrato Administrativo nº 04/2015 assinado entre as partes em 16 de julho de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO - Além dos serviços já previstos no Contrato Administrativo nº 04/2015, o Contratado executará o serviço de aplicação de textura (grafiato) em toda a área da parede externa da garagem e gabinetes e também realizará serviço de substituição de pisos danificados mais a pintará de toda a área do passeio e entrada da garagem do prédio do Legislativo, pelo valor de R$ 2.170,00 (dois mil cento e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusula e condições do contrato administrativo, no que não conflitarem com as aqui pactuadas.

Como prova de assim haverem ajustados, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito legal, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio Paranaíba - MG, 14 de agosto de 2015.

JOÃO BATISTA ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Rio Paranaíba
Contratante

JOSÉ LÚCIO RODRIGUES JUNIOR
Contratado

Publicado por:
Renato Silva Rocha
Código Identificador:B8972F31

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

CONVALE
EXTRATO DE EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 004/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2015 - REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2015

EXTRATO DE EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 004/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2015 - REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2015 - O DIRETOR-GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONVALE torna público o presente procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar obedecerão às disposições contidas no respectivo Edital, às normas da Lei Federal n.º 10.520/02, e Decreto n. 7.892/13, aplicando-se, de forma subsidiária, as leis nº 8666/93, com as atualizações das leis nº 8883/94, nº 9.032/95, nº 9.648/98, 9.854/99, 10.438/02, 10.973/04 lei complementar nº 123/06 n. 11.107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria, normativas que os licitantes declaram conhecer e sujeitarem-se a elas, incondicional e irrestritamente. DATA: Às 14:00 (sete) horas do dia 02 de setembro de 2015 terá início a Sessão pública para credenciamento dos interessados e recebimento dos envelopes. LOCAL: A Sessão será realizada na sede do CONVALE, situada na Rua Antônio Moreira de Carvalho, n. 135, Bairro Boa Vista, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES conforme especificações básicas contidas no Edital e Termo de Referência. O Edital completo e demais anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da AMVALE (Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Grande): http://www.amvale.org.br/site/convale, ou na sede do CONVALE, situada na Rua Antônio Moreira de Carvalho, n. 135, Bairro Boa Vista, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

Uberaba, 14 de agosto de 2015.

ANTONIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Diretor-Geral do CONVALE.

Publicado por:
Ticiara Martins de Arruda
Código Identificador:57F9DE3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 02/2015
PROCESSO LICITATÓRIO 05/2015

Objeto: Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços médicos, odontológicos e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII; Dotação Orçamentária nº. 01.001.10.302.0004.2005 Manutenção Programas Especialidades – Exames/Consultas; 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE; Empresa credenciada: CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA., CNPJ: 03.826.348/0001-20.

Muriaé, MG, 24 de agosto de 2015.

WALDINEI CHICARELI DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:1551D01C

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2015

Nº: 49/2015; Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Credenciada: Centro de Otorrinolaringologia Ltda.; Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas médicas e serviços médicos odontológicos para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios associados; Assinatura: 24/08/15; Vigência: 24/08/15 a 31/05/16; Fundamentação legal: Processo Licitatório: 05/2015 – Credenciamento: nº 02/2015; Signatários: Waldinei Chicareli de Andrade – Presidente do CISLESTE; Roger Abdo Mendes – Centro de Otorrinolaringologia Ltda.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:BABF27BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ACAIACA

PREGÕES E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA/MG - TERMO ADITIVO: 02 - CONTRATO Nº: 7/2015 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 05/2014 CONTRATADA: VOLARE LOGÍSTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.525.600/0001-27. OBJETO: Prestação de serviços de Obra Pública - Execução de construção de 06 (seis) Módulos sanitários, Convênio de Cooperação Financeira Nº 23/2014 entre a Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social (SEDESE) e a Prefeitura Municipal de Acaiaca. VIGÊNCIA: 24.11.2015

Publicado por:
Monica D.d. Belardineli
Código Identificador:187111A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0137/2015

Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, Processo Licitatório n.º 0106/2015 – Inexigibilidade n.º 024/2015. PARTES: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS x BEM-TE-VI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME. Valor do Contrato: R$ 8.000,00. OBJETO: Contratação da "BANDA CIRCUITO" para se apresentar durante a Festa dos Alvoradinos Ausentes, a se realizar nos dias 05 e 06 de setembro de 2015. Dotação Orçamentária: 10.01.02.13.392.0026.2113.3.3.90.39.00 – Ficha 0842. **Base Legal:** Inciso III do Art. 25 da 8.666/93. ASSINATURA: 25/08/2015. VIGÊNCIA: até 30/09/2015.

VALTER ANTONIO COSTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:74E4591B

LICITAÇÃO
EDITAL PREGAO PRESENCIAL 55/2015

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas torna público que fará realizar Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 0055/2015. Objeto: REGISTRO DE PRECO REFERENTE A AQUISICAO DE MEDICAMENTOS ETICOS PARA MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO. Entrega dos envelopes: até às 09:00:00 de Quinta-feira , 10 de Setembro de 2015. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada a Av. José Madureira Horta, n° 190, Centro – Alvorada de Minas, ou através do telefone (31) 38621121.

Alvorada de Minas, **Quinta-feira , 27 de Agosto de 2015.**

VINICIUS CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Santana Cordeiro
Código Identificador:6B029149

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
EDITAL 004/2015 DE 24/08/2015

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal n° 8.069/90 Lei Municipal n° 1.563/91
Boa Esperança – MG

EDITAL 004/2015

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Boa Esperança – MG, através da **Comissão Especial Eleitoral,** constituída na forma da Resolução nº 001/2015, em cumprimento à Resolução nº 002/2015 e Edital 01/2015, **PUBLICA** a relação preliminar dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital 02/2015, aprovado e editado pelo CMDCA de Boa Esperança, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

001 - João Paulo Damasceno Silva
002 - Mônica Marcela Antônio
003 - Cláudia Aparecida da Silva
004 - Viviane Cristina Silva
005 - Maria Conceição da Silveira Vilela
006 - Éllen da Cruz Forzan Fagundes
007 - Lucas Moscardini da Silva
008 - Francielle do Carmo Silva
009 - Enia Rangel Bertolino Rios

010 - Lucinete Silva
011 - Luciana Marques Silva Assis
012 - Allysson Barbosa Reis
013 - Washington Alves Oliveira
014 - Rosiane Aparecida Bernardes da Silva
015 - Keila Aparecida Ribeiro
016 - Jescika Siqueira
017 - Monica Goulart Botelho
018 - Paulo Henrique da Silva
019 - Elisabete Alves Barbosa
020 - Vita Maria da Silva
021 - Nilza Maria de Oliveira Sousa
022 - Darlene Aparecida Aureliano Silva
023 - Miriam de Castro Fernandes
024 - Janaina Aparecida de Sousa
025 - Elisangela Tais Lemos

II - O cidadão que tenha conhecimentode fatos ou circunstânciasque torne qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 4304/2015, Resolução nº 002/2015 e Edital nº 01/2015, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **03 (três)** dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver:

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua Odilon Batista Pereira, nº 18, Centro, no horário de 08h30min as 17h00min

Boa Esperança - MG, 24 de Agosto de 2015.

DÓGLIS ELIAS CRISPIM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:BEFCB178

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 228/2015

Contrato n°228/2015 – Pregão Presencial 033/2015, Processo n° 242/2015.
Partes: JP Da Guirra Produções - ME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços e locação de estrutura e prestação de serviços, para as festividades da Festa de São Pedro e do Arraiá Público de Buritis - MG. **Vigência:** A vigência do contrato é de 23/06/2015 até 05/07/2015. **Valor:** O valor global é de R$ 84.740,00 (Oitenta e Quatro Mil e Setecentos e Quarenta Reais). **Dotação orçamentária: 02.04.07.13.392.0009.2056.33903900** da Secretaria Municipal de Educação. **Fundamentação:** Licitação n° 033/2015, na modalidade Pregão Presencial, com base na Lei nº 8.666/93, de 24 de julho de 1993.

TEREZINHA PRISCO DAMASCENO DOS SANTOS.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:ECFBE4A6

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 037/2015

Aviso de Resultado de Pregão Presencial nº 037/2015. Data: 31/07/2015.- Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários e traslados. Empresa vencedora: Ferreira & Dourado Empreendimentos Funerários Ltda - ME. Valor Total do Processo: R$ 138.582,00.

Buritis – MG.

TEREZINHA PRISCO DAMASCENO DOS SANTOS.
Pregoeira Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:064710D6

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 035/2015

Aviso de Resultado de Pregão Presencial nº 035/2015. Data: 03/08/2015.- Objeto: Aquisição de mobiliários, conjuntos de carteiras escolares, com recursos do convênio Nº 62.3.1098/2013. Empresa vencedora: Pettyta Papelaria e Presentes Ltda. Valor Total do Processo: R$ 16.353,00.

Buritis – MG.

TEREZINHA PRISCO DAMASCENO DOS SANTOS.
Pregoeira Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:EF45DC99

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 043/2015

Aviso de Resultado de Pregão Presencial nº 043/2015. Data: 25/08/2015.- Objeto: Registro de Preço de Confecção de Vestuários e Outros. Empresas vencedoras: Contex Textil Ltda. Valor Total: R$ 91.628,50. Gilceia Maria Mendes da Silva Carvalho. Valor Total: R$140.158.00. Imperatriz Tecidos e Confecção Ltda – EPP. Valor Total: R$ 31.935,00. Jose Belem Ferreira – ME. Valor Total: R$ 104.570,00. Luzia Maria Aparecida de Carvalho – ME. Valor Total: R$ 103.252,60. Valor Total do Processo: R$ 471.544,10

Buritis – MG.

TEREZINHA PRISCO DAMASCENO DOS SANTOS.
Pregoeira Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:35FCDCC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 006/2015

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande - SANECAB, o Sr. Waldney Francisco de Matos, torna público a **REVOGAÇÃO** do **Processo Administrativo Licitatório n.º 006/2015, Pregão Presencial – SRP n.º 004/2015**, que tem por objeto a **formação de registro de** preço para **aquisição** de **tubos destinados à implantação de adutora para ampliação da rede de abastecimento de água no Distrito de Palmital de Minas**, por razões de interesse público, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093.

Cabeceira Grande - MG, 26 de Agosto de 2015.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:517B122F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 150/15

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 150/15 – Pregão Presencial n.º 050/15*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP para a contratação de serviços mecânicos para máquinas da frota municipal.* Na data de 25 de Agosto de 2015, protocolizado sob o nº 8677, o licitante ***JOAO RIBEIRO PEREIRA – ME*** apresentou, conforme solicitado, um novo documento dentro da validade, ficando portanto, *HABILITADO* para a próxima fase do processo, isto é, a *adjudicação*. Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 27 (Vinte e Sete) de Agosto de 2015 (Dois Mil e Quinze) às 9h (Nove Horas) para adjudicação dos itens constantes do processo.

Cachoeira de Minas, 26 de Julho de 2015.

ARLETE DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:B6BFFAA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/15

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo Licitatório n.° 093/15 – Pregão Presencial n.° 048/15. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de impressos e serviços de reprografia para manutenção das atividades das secretarias municipais.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório supracitado a empresa*:* ***NEUSA ELIETE SIQUEIRA DE REZENDE - ME***, inscrita no CNPJ n.º 12.824.531/0001-88, no valor total de R$ 72.292,75 (Setenta e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Cachoeira de Minas, 26 de Agosto de 2015.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:526FCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 131/15

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo Licitatório n.° 131/15 – Pregão Presencial n.° 049/15. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de utensílios de cozinha, cama, mesa e banho para manutenção das atividades das escolas e creche municipais e serviços da assistência social*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório supracitado as empresas: ***BEATRIZ BRUST DE SOUZA***, inscrita no CNPJ n.º 22.327.937/0001-09, no valor total de R$ 9.007,40 (Nove Mil e Sete Reais e Quarenta Centavos); ***DRAGASUL MINERACAO LTDA - ME***, inscrita no CNPJ n.º 01.573.082/0001-26, no valor total de R$ 3.542,50 (Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos); ***HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP***, inscrita no CNPJ n.º 01.255.291/0001-21, no valor total de R$ 8.580,10 (Oito Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Dez Centavos); ***MARCELO MOHALLEM - EPP***, inscrita no CNPJ n.º 13.579.783/0001-51, no valor total de R$ 4.213,32 (Quatro Mil, Duzentos e Treze Reais e Trinta e Dois Centavos); ***NEUSA ELIETE SIQUEIRA DE REZENDE - ME***, inscrita no CNPJ n.º 12.824.531/0001-88, no valor total de R$ 5.729,96 (Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos); e ***PEDRO CESAR BORGES RAMOS - EPP***, inscrita no CNPJ n.º 10.462.229/0001-00, no valor total de R$ 1.623,10 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Dez Centavos); perfazendo o valor total do processo em R$ 32.696,38 (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos).

Cachoeira de Minas, 26 de Agosto de 2015.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:C3BA360D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Realinhamento Econômico-Financeiro ao Contrato n.º 030/15****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO - ME***.
Objeto: Reajuste do valor anteriormente pactuado do fardo de açúcar cristal (com 6 pacotes de 5Kg cada), conforme em Contrato.
Processo Licitatório n.º 204/14 – Pregão Presencial n.º 062/14.
Vigência: 05/02/2015 a 31/12/2015.
Valor unitário: R$ 43,35 (Quarenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Cachoeira de Minas, 24 de Agosto de 2015.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:9A3AA273

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO 088/2015 PROCESSO 053/2015

Contrato nº 088/2015
Processo nº 053/2015
Modalidade: INEXIBILIDADE nº 006/2015
Partes: Município de Cachoeira Dourada e **APARECIDO DONIZETI SANTOS RIO PRETO - ME**. Objeto: Contratação de **SHOW MUSICAL** de gênero variado, cujo pseudônimo artístico é **"DIVINO E DONIZETE"** para apresentação de show artístico nas festividades em comemoração ao aniversário de emancipação política do município de Cachoeira Dourada, a realizar-se no dia 28 de agosto na Praça Central..
Vigência: 14/07/2015 a 31/12/2015.
Valor: **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.
Dotação Orçamentária: 02.10.00 – 2.0035 – 13.391.0004 – 3.3.90.39 – ***Ficha 140.***

JOSÉ MARCIO STORTI.
Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada-MG.

Publicado por:
Joao Batista Macedo
Código Identificador:4AED311F

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2015 - PROCESSO N° 053/2015

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, inc. III, da citada lei, dispensa a licitação a favor da empresa: APARECIDO DONIZETI DOS SANTOS RIO PRETO – ME., perfazendo-se o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), objetivando a Contratação de SHOW MUSICAL de artista (cantor) de gênero variado, cujo pseudônimo artístico é "**Divino e Donizete**" para apresentação de show artístico nas festividades em comemoração ao aniversário da cidade, a realizar-se no dia 28 de agosto de 2015, a partir das 22:00hs, por intermédio de sua representante exclusiva APARECIDO DONIZETI DOS SANTOS RIO PRETO – ME. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃ**O aqui proferida.

Cachoeira Dourada, em 07 de julho de 2015.

JOSÉ MARCIO STORTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Batista Macedo
Código Identificador:4A2499D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público o Processo Licitatório nº 00055/2015– Modalidade: **Pregão — nº 0039/2015 REGISTRO DE PREÇOS** *Objeto*: **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS . DATA DA ABERTURA: 15/09/2015 ÀS 14:00 -** Valor Estimado : R$ 102.851,67 –**.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Dpto de Compras – Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059 –

MÁRCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora do Depto de Compras

Publicado por:
André Luiz Dallapé
Código Identificador:D2379AA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015
Pref. Mun. de Capitão Enéas/MG – torna público o contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal De Capitão Enéas, Estado de Minas Gerais e a Empresa: **TECNOPAV ENGENHARIA LTDA**. Vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Valor Global: **R$ 559.405,59** (Quinhentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038) 3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao.capitaoeneas@hotmail.com

WANDERLEY SILVA ALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Wanderley Silva Alves
Código Identificador:70322F87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE Nº.33/2015 – PRC Nº 59/2015.
Considerando o Parecer da Comissão de Licitação do Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso I e II da Lei Federal n.º 8.666/93,fica autorizado a aquisição de caibros para troca das placas cimentíceas da ETA do Adelino Mano do **SAAE**, conforme requisição e justificativa,contratando pelo menor valor a empresa MÓVEIS CHARME LTDA-EPP CNPJ 25.805.912/0001-61 com sede na RUA PRES TANCREDO A NEVES N° 600 BAIRRO BONFIM CARMO DO CAJURU MG CEP 35.510-000.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:DB279868

SAAE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE Nº.34/2015 – PRC Nº 60/2015.
Considerando o Parecer da Comissão de Licitação do Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso I e II da Lei Federal n.º 8.666/93, fica autorizado a aquisição de selo mecânico para conserto da bomba da elevatória laville do **SAAE**, conforme requisição e justificativa,contratando pelo menor valor a empresa MINAS INJETORES COPAR LTDA-ME CNPJ 86.594.090/0001-01com sede na RUA CENTRALINA N° 198 BAIRRO BOM PASTOR DIVINÓPLIS MG CEP 35.500-147.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:64CA1EBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N°2662/2015

Sistema Integrado de Informações Municipais

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito do Munic¡pio de Catas Altas - MG, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições do artigo 3º, e a autorização do artigo 44, ambos da Lei Municipal nº 437 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentadas no valor total de R$ 15.400,00 (quinze mil quatrocentos reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.03.01.12.361.3001.2.069 - Gestao do Ensino Basico		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	65	10.000,00
02.03.03.12.361.3004.2.050 - Alimentacao Escolar		
339030 - Material de Consumo	116	5.000,00
02.05.10.304.5004.2.020 - Gestao da Vigilancia Epidemiologica, Sanitaria e A		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	252	400,00
TOTAL DE CRÉDITOS		15.400,00
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.03.01.12.361.3001.2.069 - Gestao do Ensino Basico		
339035 - Servicos de Consultoria	63	10.000,00

02.03.03.12.361.3004.2.050 - Alimentacao Escolar		
339030 - Material de Consumo	117	5.000,00
02.05.10.304.5004.2.020 - Gestao da Vigilancia Epidemiologica, Sanitaria e A		
339030 - Material de Consumo	246	400,00
TOTAL DE RECURSOS		15.400,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Catas Altas, 20 de agosto de 2015.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid dos Santos Romeu
Código Identificador:0543D032

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N°2663/2015

Sistema Integrado de Informações Municipais

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 473/2015 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme discriminações:

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.09.08.122.9002.2.088 - Gestao da Secretaria de Assistencia Social		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	393	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS		10.000,00
Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:		
RECURSO(S)		
SUPERÁVIT FINANCEIRO		10.000,00
TOTAL DE RECURSOS		10.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 20 de agosto de 2015.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid dos Santos Romeu
Código Identificador:D948774D

PROCURADORIA JURÍDICA
RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Nº	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Léia Gomes Soares	17	APROVADO
2	Maria Aparecida Barbosa Lisboa	13	APROVADO
3	Lidiane Antunes	14	APROVADO
4	Aline Rute Ferreira Paulino	14	APROVADO
5	Marilda Mendes Fonseca Silva	19	APROVADO
6	Clarisse Cristina Souza	13	APROVADO
7	Patrícia Cristina de Moura Alves	14	APROVADO
8	Diego Augusto de Paula Costa	17	APROVADO
9	Claudionice dos Santos Gomes Ferreira	18	APROVADO
10	Cristiane Aparecida de Freitas	12	APROVADO
11	Érica Aparecida Cota	12	APROVADO
12	Noeme Lina Torres	09	REPROVADA
13	Isadora Guadalupe Aparecida de Oliveira	14	APROVADO

Publicado por:
Ingrid dos Santos Romeu
Código Identificador:F12D1564

PROCURADORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO 004/2015

Dispõe sobre o deferimento das inscrições do Processo de Escolha Unificado para os Membros do Conselho Tutelar de Catas Altas/MG e da outras providências.

Artigo 1º - Torna-se público o deferimento das inscrições do Processo Seletivo para o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Catas Altas – MG:

Deferidos:

N° da inscrição:	Nome
01	Léia Gomes Soares
02	Maria Aparecida Barbosa Lisboa
04	Aline Rute Ferreira Paulino
05	Marilda Mendes Fonseca Silva
06	Clarisse Cristina Souza
07	Patrícia Cristina de Moura Alves
08	Diego Augusto de Paula Costa
09	Claudionice dos Santos Gomes Ferreira
10	Cristiane Aparecida de Freitas
11	Érica Aparecida Cota
12	Noeme Lina Torres
13	Isadora Guadalupe Aparecida de Oliveira

Indeferidos:

N° da inscrição:	Nome
03	Lidiane Antunes

Artigo 2º – Os candidatos têm até 24 (vinte e quatro) horas para oficializar recurso contra indeferimento das inscrições.
Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 18 de agosto de 2015.

MARIA ISABEL BATISTA

REGIANE CRISTINA DE PAULA PARREIRA

PÂMELA CRISTINA DOS SANTOS GOMES

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Publicado por:
Ingrid dos Santos Romeu
Código Identificador:8912FD2D

PROCURADORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO 006/2015

Dispõe sobre a alteração do local da prova psicológica dos candidatos a Conselheiro Tutelar do Município de Catas Altas.

Artigo 1° - Torna-se público a alteração do local da prova psicológica para os candidatos a Conselheiro Tutelar do Município de Catas Altas.
Novo Endereço: Casa do Professor – Praça Monsenhor, 272 – Centro – Catas Alta / MG.
Essa alteração se dá por motivo de dia letivo na Escola Municipal Agnes Pereira Machado.
Artigo 2° - Fica mantido o dia e o horário conforme o item 6.2 da Resolução 002 de 22 de julho 2015.
Artigo 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 25 de agosto de 2015.

MARIA ISABEL BATISTA

REGIANE CRISTINA DE PAULO PARREIRA

PÂMELA CRISTINA DOS SANTOS GOMES

GERALDA DA CONCEIÇÃO SOUZA DIAS

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Publicado por:
Ingrid dos Santos Romeu
Código Identificador:A9DA25ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 3459

PORTARIA N.º 3459/15, DE 26.08.2015

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 da Lei Municipal nº 22/2012, de 20.01.2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada para tratamento médico à servidora ***MARIA MARLENE BARBIERI SILVA,*** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 23 (vinte e três) dias a partir de 19 de agosto de 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2015.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:7AEF82E3

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 3460

PORTARIA N.º 3460/15, DE 26.08.2015

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 da Lei Municipal nº 22/2012, de 20.01.2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada para tratamento médico à servidora ***FÁTIMA CRISTINA PEREIRA SANTANA,*** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 21 de agosto de 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2015.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:99BD3176

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 07/2015 AO CONTRATO 41/2014

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 041/2014
Extrato do 7º Termo Aditivo ao contrato nº 041/2104 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: MARRONIX EMPREENDIEMTNOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME - Processo Administrativo nº 054/2014 – Modalidade: Tomada de Preços 006/2014 - Objeto: Contratação de empresa para Construção de quadra poliesportiva na comunidade rural de Mocambo, nesse Município de Coração de Jesus-MG – Valor: R$ 248.980,00 - Fica alterada a 5ª cláusula do contrato, prorrogando a sua vigência para 29 de Junho de 2015, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

PEDRO MAGALHÃES ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

MARRONIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
Contratada

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:EF34A5E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 08/2015 AO CONTRATO 41/2014

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 041/2014
Extrato do 8º Termo Aditivo ao contrato nº 041/2104 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: MARRONIX EMPREENDIEMTNOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME - Processo Administrativo nº 054/2014 – Modalidade: Tomada de Preços 006/2014 - Objeto: Contratação de empresa para Construção de quadra poliesportiva na comunidade rural de Mocambo, nesse Município de Coração de Jesus-MG – Valor: R$ 248.980,00 - Fica alterada a 5ª cláusula do contrato, prorrogando a sua vigência para 29 de Outubro de 2015, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

PEDRO MAGALHÃES ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

MARRONIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
Contratada

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:B4B140B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 07/2015 AO CONTRATO 40/2014

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 040/2014
Extrato do 7º Termo Aditivo ao contrato nº 040/2104 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: MARRONIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME - Processo Administrativo nº 053/2014 – Modalidade: Tomada de Preços 005/2014 - Objeto: Contratação de empresa para Construção de quadra poliesportiva na comunidade rural de Mato Verde, nesse Município de Coração de Jesus-MG – Valor: R$ 248.850,00 - Fica alterada a 5ª cláusula do contrato, prorrogando a sua vigência para 29 de Junho de 2015, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo. Coração de Jesus.

PEDRO MAGALHÃES ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

MARRONIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
Contratada

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:8EB67D94

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 08/2015 AO CONTRATO 40/2014

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 040/2014
Extrato do 8º Termo Aditivo ao contrato nº 040/2104 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: MARRONIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME - Processo Administrativo nº 053/2014 – Modalidade: Tomada de Preços 005/2014 - Objeto: Contratação de empresa para Construção de quadra poliesportiva na comunidade rural de Mato Verde, nesse Município de Coração de Jesus-MG – Valor: R$ 248.850,00 - Fica alterada a 5ª cláusula do contrato, prorrogando a sua vigência para 29 de Outubro de 2015, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo. Coração de Jesus.

PEDRO MAGALHÃES ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

MARRONIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
Contratada

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:8864F96D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL PACHECO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Termo de Aditamento nº14 ao contrato administrativo nº 50/2015
Processo nº 004/2015
Pregão Presencial nº 004/2015
Contratante: Município de Coronel Pacheco-MG
Contratado: AUTO POSTO BANDEIRANTES LTDA
CNPJ Nº 18.338.152/0001-64
Objeto: aquisição de combustíveis
Do Valor: O valor do referido contrato, sofre um acréscimo de R$ 36.814,874 (trinta e seis mil oitocentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos), sendo que, o valor total reajustado passa a ser de R$ 358.502,067 (trezentos e cinquenta e oito mil quinhentos e dois reais e seis centavos), tendo em vista o reflexo financeiro respectivamente causado pela majoração dos valores unitários.

Da Vigência: De 03 de Agosto de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Publicado por:
Vinicio Mauricio de Morais
Código Identificador:FD6C2F20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.212, DE 26 DE AGOSTO DE 2015

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA A CELEBRAR, SEM ÔNUS, CONVÊNIO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Córrego Danta aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contratação com a operadora de planos privados de assistência à saúde SMV Serviços Médicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 64.486.285/0001-03, com sede na Avenida Vinte e Um de Abril, nº 832, centro, Divinópolis/MG, registrada na ANS sob o nº 34.919-4, para disponibilização de plano de saúde aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único - A adesão ao Plano de Saúde é opcional, devendo o servidor público municipal manifestar expressamente seu interesse de ingressar no plano.

Art. 2º. O servidor que aderir ao plano de assistência à saúde arcará com valor que a operadora do plano privado estipular, ficando o Município autorizado a proceder ao desconto integral na folha de pagamento do valor da mensalidade devida.

Art. 3º. As despesas com pagamento das mensalidades devidas à operadora de planos privados de assistência à saúde são de inteira responsabilidade do servidor, sem qualquer ônus ao Município.

Art. 4º. Por não despender nenhum valor ou recurso público a título de contraprestação para prestação dos serviços privados de assistência médica, o Município deduzirá do vencimento dos seus servidores beneficiários e repassará à operadora do plano de saúde os valores relacionados na Proposta de Admissão, por beneficiário individual, para efeito de inscrição, mensalidade e co-participação, através da emissão de fatura, conforme número e faixa etária de beneficiários inscritos no plano.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 26 de agosto de 2015.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:1FB32D47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PROC. 061/2015

Municipio de Cristália/MG - Proc. 061/2015-PP 046/2015 - Aquisição de placas de sinalização - Credenciamento: 10/09/2015 - 09:00- inf.cristalialicitacao@gmail.com.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:F331498F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRUZILIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00151/2015

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00123/2015, Pregão Presencial 00035/2015, firmou contrato administrativo nº 00151/2015 com a empresa **ADRIANO AMORIM DA SILVA EDILBERTO**, CNPJ nº 07.992.628/0001-60, pelo valor estimado de R$ 32.068,50.

Cruzília MG, 21 de agosto de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:6231A6EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00152/2015

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00123/2015, Pregão Presencial 00035/2015, firmou contrato administrativo nº 00152/2015 com a empresa **ALLYSON TEIXEIRA LASMAR - ME**, CNPJ nº 02.028.542/0001-06, pelo valor estimado de R$ 7.317,00.

Cruzília MG, 21 de agosto de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:0F6ED7AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00153/2015

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00123/2015, Pregão Presencial 00035/2015, firmou contrato administrativo nº 00153/2015 com a empresa **EGREGOR COMERCIAL LTDA - ME**, CNPJ nº 12.244.256/0001-23, pelo valor estimado de R$ 3.246,00.

Cruzília MG, 21 de agosto de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:BD175631

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00154/2015

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00123/2015, Pregão Presencial 00035/2015, firmou contrato administrativo nº 00154/2015 com a empresa **INFOLOCK PAPELARIA E PRESENTES LTDA ME**, CNPJ nº 03.228.849/0001-05, pelo valor estimado de R$ 1.280,00.

Cruzília MG, 21 de agosto de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:7EBDCD03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00155/2015

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00123/2015, Pregão Presencial 00035/2015, firmou contrato administrativo nº 00155/2015 com a empresa **JR COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, CNPJ nº 09.103.932/0001-34, pelo valor estimado de R$ 73.195,58.

Cruzília MG, 21 de agosto de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:26F4E397

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00156/2015

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00123/2015, Pregão Presencial 00035/2015, firmou contrato administrativo nº 00156/2015 com a empresa **TOTAL TECH DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, CNPJ nº 19.703.490/0001-10, pelo valor estimado de R$ 236,00.

Cruzília MG, 21 de agosto de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:1D20EF90

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00157/2015

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00123/2015, Pregão Presencial 00035/2015, firmou contrato administrativo nº 00157/2015 com a empresa **TRONIC LINE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 10.509.748/0001-78, pelo valor estimado de R$ 11.080,00.

Cruzília MG, 21 de agosto de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:9E5522FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, vez que o processo 00135/2015 encontra-se revestido de legalidade e dentro dos preceitos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Cruzília, 26 de agosto de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:E053FC3F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO 00135/2015

Mediante a homologação do presente processo adjudico às empresas **EARLY ITAMAR GONÇALVES - ME,** CNPJ nº 10.449.391/0001-80, no valor fixado em R$ 9.480,00 (nove mil e quatrocentos e oitenta reais) o item 1; **COMERCIAL LICITA LTDA - EPP,** CNPJ nº 15.513.036/0001-46, no valor fixado em R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) o item 3, conforme ata de sessão pública, pelo período da data de assinatura do contrato até 31/12/2015.

Cruzília, 26 de agosto de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:EC7BFBBD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00158/2015

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00135/2015, Pregão Presencial 00041/2015, firmou contrato administrativo nº 00158/2015 com a empresa **EARLY ITAMAR GONÇALVES**, CNPJ nº 10.449.391/0001-80, pelo valor fixado de R$ 9.480,00.

Cruzília MG, 26 de agosto de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:D7EFAA8A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00159/2015

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00135/2015, Pregão Presencial 00041/2015, firmou contrato administrativo nº 00159/2015 com a empresa **COMERCIAL LICITA LTDA - EPP**, CNPJ nº 15.513.036/0001-46, pelo valor fixado de R$ 8.100,00.

Cruzília MG, 26 de agosto de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:EED7BF94

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, vez que o processo 00152/2015 encontra-se revestido de legalidade e dentro dos preceitos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Cruzília, 26 de agosto de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:1A80EB5F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO 00152/2015

Mediante a homologação do presente processo adjudico à empresa **DISPROPAN LTDA,** CNPJ nº 16.705.931/0001-25, no valor estimado de R$ 62.092,25 (sessenta e dois mil e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos) o itens conforme ata de sessão pública, pelo período da data de assinatura do contrato até 25/08/2016.

Cruzília, 26 de agosto de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:6875871B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00160/2015

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00152/2015, Pregão Presencial 00050/2015, firmou contrato administrativo nº 00160/2015 com a empresa **DISPROPAN LTDA**, CNPJ nº 16.705.931/0001-25, pelo valor estimado de R$ 62.092,25.

Cruzília MG, 26 de agosto de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:0027F179

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, vez que o processo 00145/2015 encontra-se revestido de legalidade e dentro dos preceitos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Cruzília, 26 de agosto de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:1508EAA8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO 00145/2015

Mediante a homologação do presente processo adjudico à empresa **CONSTRUTORA NIEMEYER LTDA,** CNPJ nº 07.636.375/0001-91, no valor estimado de R$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e cinqüenta reais) o item 1, conforme Anexo I do edital e ata de sessão pública, pelo período da data de assinatura do contrato até 24/08/2016.

Cruzília, 26 de agosto de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:FF6A08EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00161/2015

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00145/2015, Pregão Presencial 00046/2015, firmou contrato administrativo nº 00161/2015 com a empresa **CONSTRUTORA NIEMEYER LTDA**, CNPJ nº
07.636.375/0001-91, pelo valor estimado de R$ 44.850,00.

Cruzília MG, 26 de agosto de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:13DFCF0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
ATO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2015 COM A EMPRESA ADILSON JUNIOR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 031/2015, Processo Administrativo N° 040/2015, na compra de 01 computador Intel Pentium, firmada entre o CISMEV entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa ADILSON JÚNIOR RODRIGUES DE OLIVEIRA, no valor total estimado de R$ 1.526,90 (Mil quinhentos e vinte e seis reais e noventa centavos). Assinatura: 26/08/2015.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:5F0649E1

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 125/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2015

Objeto: registro de preços com empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo (óleo diesel S10), por atacado, nos termos da Lei 9.478/97, Resolução 392/2000 e Portaria nº. 116/2000, para atender os veículos e equipamentos lotados nas Secretarias Municipais do Município de Curvelo, Minas Gerais. Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Valor: R$ 1.773.219,36. Data: 05/08/2015. **Parte: IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A. – CNPJ: 33.337.122/0211-24.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:B8EFEB7C

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2015

Objeto: registro de preços para aquisição de material de limpeza em geral, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Minas Gerais. Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Valor: R$ 16.454,36. Data: 10/08/2015. **Parte: COMERCIAL VENER LTDA. – EPP – CNPJ: 11.346.878/0001-08.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:5B1D678D

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº. 071/2015 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2015

Objeto: Contratação de prestação de serviços para elaboração de projetos de Engenharia da Reforma e Revitalização das calçadas da área central da cidade, trecho entre a Sede da Prefeitura e a Praça Benedito Valadares, com identificação especial para a Rua Zuzu Angel, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Minas Gerais. Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias consecutivos. Valor: R$ 14.500,00. Data: 14/08/2015. **Parte: MARIZA BARATA DINIZ – CPF: 475.309.446-49.**
Dotação Orçamentária:
02.11.02.15.452.2601.1043.4.4.90.51.00.1.00.00-965.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:2F909609

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.584, DE 1º DE JULHO DE 2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 2.898, de 24 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 Gabinete do Prefeito
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2005 Direção Geral da Política Municipal
3.3.90.30.00 037 Material de Consumo 606.00
1.00.00 Recursos Ordinários 606.00
3.3.90.39.00 042 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.850.00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.850.00
02.04 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 Procuradoria Geral do Município
04 Administração
04.062 Defesa Inter. Publ. Proc. Judiciário
04.062.0202 Defesa Jurídica do Município
04.062.0202.2016 Manut Atividades Procuradoria Geral Município
3.3.90.35.00 118 Serviços de Consultoria 8.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 8.000.00
04.131 Comunicação Social
04.131.0202 Defesa Jurídica do Município
04.131.0202.2018 Divulgação e Publicação Oficiais
3.3.90.39.00 126 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 11.080.00
1.00.00 Recursos Ordinários 11.080.00
02.05 SEC MUN ADM, POL SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.01 Sec. Mun. Adm., Pol. Soc. e Desen. Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2022 Gestão Secretaria Municipal Administração
3.1.90.04.00 137 Contratação por Tempo Determinado 1.500.00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.500.00
3.1.90.16.00 141 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 1.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000.00
3.3.90.14.00 143 Diárias - Pessoal Civil 500.00

1.00.00 Recursos Ordinários 500.00
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2602 Trânsito Livre
26.452.2602.2085 Manutenção Atividades de Trânsito Transp.
3.3.90.30.00 170 Material de Consumo 100.00
1.00.00 Recursos Ordinários 100.00
02.05.02 Subsec. Rec. Hum, Infor. e Apoio Administ.
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0409 Gestão do Patrimônio Municipal
04.122.0409.2025 Manutenção Atividade Material e Patrimônio
4.4.90.52.00 193 Equipamento e Material Permanente 2.222.00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.222.00
04.128 Formação de Recursos Humanos
04.128.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.128.0408.2027 Manutenção Setor Rec. Hum Serv. Administração
3.3.90.36.00 195 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 788.00
1.00.00 Recursos Ordinários 788.00
04.452 Serviços Urbanos
04.452.1502 Transporte do Município
04.452.1502.2032 Manutenção Atividade Terminal Rodoviário
3.3.90.30.00 211 Material de Consumo 1.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000.00
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2090 Gestão/Manutenção Programa Bolsa Família
3.3.90.30.00 233 Material de Consumo 3.266.00
1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 3.266.00
08.244.0802.2095 Manutenção Atividades Proteção Social Básica/Especial
3.3.90.30.00 242 Material de Consumo 3.320.00
1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 3.320.00
3.3.90.39.00 244 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.210.00
1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 1.210.00
08.244.0802.2167 Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 255 Material de Consumo 4.084.00
1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 4.084.00
02.05.07 Subsecret. Pol. Sociais e Desen. Sustentável
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.122.0408.2073 Gestão das Políticas Assistência Social
3.3.50.41.00 351 Contribuições 3.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000.00
3.3.90.14.00 352 Diárias - Pessoal Civil 1.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000.00
3.3.90.39.00 357 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.547.00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.547.00
20 Agricultura
20.606 Extensão Rural
20.606.2001 Apoio ao Homem do Campo
20.606.2001.2083 Manutenção Convênio com EMATER
3.3.30.41.00 400 Contribuições 10.961.34
1.00.00 Recursos Ordinários 10.961.34
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0410 Gestão Responsável
04.122.0410.2036 Manutenção dos Serviços de Suprimentos
3.3.90.39.00 423 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 75.00
1.00.00 Recursos Ordinários 75.00
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2037 Gestão da Secretaria Municipal Fazenda
3.3.90.36.00 436 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 8.467.86
1.00.00 Recursos Ordinários 8.467.86
3.3.90.39.00 437 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 128.00
1.00.00 Recursos Ordinários 128.00
04.123.0408.2038 Manutenção dos Serviços Tesouraria Munic.
3.3.90.39.00 446 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 500.00
1.17.00 Cont. Custeio Serv. Iluminação Púb.- 500.00
3.3.90.93.00 449 Indenizações e Restituições 18.211.23
1.24.00 Transf. Conv. Não Rel. Educ. Saúde 18.211.23
02.07 SEC.MUN.CULT.DESP.LAZER E TURISMO
02.07.01 Secret. Munic. Cult., Desp., Lazer e Turismo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0412 Gestão Polít. Cult.,Esp.,Lazer e Turismo
04.122.0412.2049 Gerencia Atividades Cult., Desp., Lazer
3.3.90.14.00 490 Diárias - Pessoal Civil 4.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.000.00
4.4.90.52.00 498 Equipamento e Material Permanente 151.50
1.00.00 Recursos Ordinários 151.50
02.07.02 Fundo Munic. Patr. Cult-FUMPAC
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1302 Vereda Cultural
13.392.1302.2219 Manut. Atividade Departamento de Cultura
3.3.90.39.00 541 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.147.50
1.00.00 Recursos Ordinários 2.147.50
02.08 SECRET MUNIC PLANEJ, ORÇAM E GESTÃO
02.08.01 Secret. Munic. Planej., Orçamento e Gestão
04 Administração
04.121 Planejamento e Orçamento
04.121.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.121.0408.2163 Gestão Atividades Secretaria Planej. e Gestão
3.3.90.39.00 573 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.380.00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.380.00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secret. Munic. de Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2108 Gestão Políticas Saúde do Município
3.1.90.16.00 588 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 50.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 50.00
3.3.90.30.00 591 Material de Consumo 700.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 700.00
3.3.90.39.00 594 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 2.000.00
10.122.1002.2241 Manutenção da Ouvidoria Regional
3.1.90.11.00 611 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 2.750.00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 2.750.00
02.09.02 SubSecret Munic Saúde - Fundo Mun Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2111 Manutenção Atividade Assistência Saúde da Família
3.1.90.11.00 638 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 63.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 63.000.00
3.1.90.92.00 641 Despesas de Exercícios Anteriores 64.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 64.000.00
3.3.90.36.00 644 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 13.700.00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção 13.700.00
4.4.90.52.00 647 Equipamento e Material Permanente 9.612.59
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 612.59
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção 9.000.00
10.301.1003.2112 Manutenção Programa Agentes Comunitários
3.1.90.04.00 648 Contratação por Tempo Determinado 3.600.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 3.600.00
3.3.90.30.00 653 Material de Consumo 3.022.00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção 3.022.00
3.3.90.39.00 655 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 210.00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção 210.00
10.301.1003.2115 Manutenção Serviços Odontológicos
3.1.90.16.00 660 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 100.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 100.00
10.301.1003.2120 Conservação Prédios Unidades Saúde
4.4.90.51.00 669 Obras e Instalações 69.985.59
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 69.985.59
10.301.1003.2164 Manutenção Serviços Atendimento Básico Saúde
3.3.90.39.00 677 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.020.00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção 1.020.00

4.4.90.52.00 679 Equipamento e Material Permanente 7.328.89
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção 7.328.89
10.301.1003.2233 Manutenção das Atividades do NASF
3.1.90.04.00 681 Contratação por Tempo Determinado 6.200.00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção 6.200.00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complex. Amb. Hospitalar
10.302.1005.2117 Manutenção Serviços Laboratoriais
3.3.90.30.00 702 Material de Consumo 450.00
1.49.00 Transf. Rec. SUS A. Méd. Alta 450.00
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
3.3.90.14.00 710 Diárias - Pessoal Civil 18.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 18.000.00
3.3.90.30.00 711 Material de Consumo 62.205.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 57.680.00
1.49.00 Transf. Rec. SUS A. Méd. Alta 4.525.00
10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD
3.3.90.30.00 720 Material de Consumo 256.25
1.49.00 Transf. Rec. SUS A. Méd. Alta 256.25
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.3.90.36.00 738 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 5.200.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 5.200.00
3.3.93.39.00 740 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 119.192.91
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 119.192.91
10.304 Vigilância Sanitária
10.304.1001 Vigilância em Saúde
10.304.1001.2124 Manutenção Atividades Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 768 Material de Consumo 5.078.00
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 5.078.00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde
10.305.1001.2126 Manutenção Atividades Serviços Vigilância
3.3.90.30.00 779 Material de Consumo 5.620.00
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 5.620.00
3.3.90.36.00 780 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 43.50
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 43.50
3.3.90.39.00 781 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.640.00
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 2.640.00
4.4.90.52.00 786 Equipamento e Material Permanente 1.632.00
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 1.632.00
10.306 Alimentação e Nutrição
10.306.1003 Atenção Básica
10.306.1003.2129 Manutenção de Ações de Combate a Desnutrição
3.3.90.14.00 798 Diárias - Pessoal Civil 210.00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção 210.00
3.3.90.30.00 799 Material de Consumo 696.00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção 696.00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
08 Assistência Social
08.306 Alimentação e Nutrição
08.306.0801 Educação (Nutricional) Alimentar
08.306.0801.2130 Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00 803 Material de Consumo 76.000.00
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 76.000.00
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão da Política de Educação
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município
4.4.90.52.00 820 Equipamento e Material Permanente 160.985.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 160.985.00
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Escola para Todos
12.361.1201.2136 Conservação de Prédios Escolares
3.3.90.36.00 829 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 19.000.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 19.000.00
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curricular
3.3.90.30.00 838 Material de Consumo 4.320.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 4.320.00
3.3.90.39.00 840 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 250.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 250.00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - 1° e 2° Períodos
12.365.1202.2143 Desenvolv. Ativid. Aprendiz. Criança 0 a 5 anos
4.4.90.52.00 866 Equipamento e Material Permanente 63.557.00
1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE 63.557.00
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1301 Livro Aberto
13.392.1301.2145 Manutenção Biblioteca Pública Municipal
3.3.90.30.00 877 Material de Consumo 90.00
1.00.00 Recursos Ordinários 90.00
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Escola para Todos
12.361.1201.2147 Desenvolvimento Atividades Curriculares
4.4.90.52.00 898 Equipamento e Material Permanente 18.091.07
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 18.091.07
12.361.1203 Transporte Escolar
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.30.00 899 Material de Consumo 13.000.00
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 13.000.00
02.11 SECRET MUNIC OBRAS SERVICOS URBANOS
02.11.02 Subsecret. Munic. Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Curvelo Participativo
04.122.0413.2151 Manutenção Serviços Engenharia e Projeto
3.3.90.30.00 936 Material de Consumo 940.00
1.00.00 Recursos Ordinários 940.00
04.304 Vigilância Sanitária
04.304.1001 Vigilância em Saúde
04.304.1001.2172 Manutenção do Matadouro Municipal
3.3.90.39.00 943 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 120.00
1.00.00 Recursos Ordinários 120.00
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.2601 Curvelo Melhor
15.451.2601.1040 Colocação de Meio-Fio
4.4.90.51.00 948 Obras e Instalações 38.200.00
1.00.00 Recursos Ordinários 38.200.00
15.451.2601.1041 Construção Rede Drenagem Pluvial
4.4.90.51.00 949 Obras e Instalações 19.397.00
1.00.00 Recursos Ordinários 19.397.00
15.451.2601.2154 Manutenção Serviços Recuperação de Pavimentação
3.3.90.30.00 950 Material de Consumo 16.673.00
1.00.00 Recursos Ordinários 16.673.00
3.3.90.36.00 951 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 10.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000.00
3.3.90.47.00 953 Obrigações Tributárias e Contributivas 200.00
1.00.00 Recursos Ordinários 200.00
15.451.2601.2170 Manutenção Serviços Rede Drenagem Pluvial
3.3.90.30.00 955 Material de Consumo 11.850.00
1.00.00 Recursos Ordinários 11.850.00
15.452 Serviços Urbanos
15.452.1801 Curvelo Ambiental-Sustentab. Desen. Integrado
15.452.1801.2155 Manutenção Serviços Limpeza Pública
3.3.90.30.00 959 Material de Consumo 24.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 24.000.00
17 Saneamento
17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.1801 Curvelo Ambiental-Sustentab. Desen. Integrado
17.512.1801.2159 Manutenção Sistema Esgotamento Sanitário
3.3.90.30.00 982 Material de Consumo 14.597.00
1.00.00 Recursos Ordinários 14.597.00
3.3.90.36.00 983 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 10.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000.00
3.3.90.47.00 985 Obrigações Tributárias e Contributivas 50.00
1.00.00 Recursos Ordinários 50.00
17.512.1801.2192 Manutenção Aterro Sanitário
3.3.90.30.00 992 Material de Consumo 34.370.00
1.00.00 Recursos Ordinários 34.370.00
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário

26.782.2601 Curvelo Melhor
26.782.2601.1051 Construção Pontes e Mata-Burros
4.4.90.51.00 1005 Obras e Instalações 19.227.00
1.00.00 Recursos Ordinários 19.227.00
26.782.2601.2162 Recuperação e Abertura de Estradas Vicinais
3.3.90.36.00 1012 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 10.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000.00
02.11.01 Secret. Munic. de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Curvelo Participativo
04.122.0413.2152 Apoio à Administração Municipal
3.3.90.33.00 1039 Passagens e Despesas com Locomoção 542.01
1.00.00 Recursos Ordinários 542.01
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde
10.305.1001.2126 Manutenção Atividades Serviços Vigilância
3.1.90.92.00 1040 Despesas de Exercícios Anteriores 44.566.86
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 44.566.86
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 1.174.624.10

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, §1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 Gabinete do Prefeito
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2005 Direção Geral da Política Municipal
3.3.90.36.00 041 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 550.00
1.00.00 Recursos Ordinários 550.00
4.4.90.52.00 045 Equipamento e Material Permanente 2.906.00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.906.00
02.04 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 Procuradoria Geral do Município
04 Administração
04.062 Defesa Inter. Publ. Proc. Judiciário
04.062.0202 Defesa Jurídica do Município
04.062.0202.2016 Manut. Atividades Procuradoria Geral Município
3.3.90.14.00 115 Diárias - Pessoal Civil 3.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000.00
3.3.90.35.00 118 Serviços de Consultoria 11.080.00
1.00.00 Recursos Ordinários 11.080.00
3.3.90.39.00 120 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000.00
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.01 Sec. Mun. Adm., Pol. Soc. e Desen. Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2022 Gestão Secretaria Municipal Administração
3.1.90.04.00 137 Contratação por Tempo Determinado 1.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000.00
4.4.90.39.00 150 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 3.822.00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.822.00
02.05.02 Subsec. Rec. Hum., Infor. e Apoio Administ.
04 Administração
04.128 Formação de Recursos Humanos
04.128.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.128.0408.2027 Manutenção Setor Rec. Hum. Serv. Administração
3.3.90.30.00 194 Material de Consumo 788.00
1.00.00 Recursos Ordinários 788.00
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2095 Manutenção Atividades Proteção Social Básica/Especial
3.1.90.04.00 238 Contratação por Tempo Determinado 1.500.00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.500.00
3.3.90.36.00 243 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 2.820.00
1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 2.820.00
08.244.0802.2099 Manutenção dos CRAS´s
3.3.90.39.00 252 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 500.00
1.17.00 Cont. Custeio Serv. Iluminação Púb.- 500.00
08.244.0802.2167 Manutenção do CREAS
3.3.90.36.00 256 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.500.00
1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A.Social - 1.500.00
3.3.90.47.00 258 Obrigações Tributárias e Contributivas 1.810.00
1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A.Social - 1.810.00
4.4.90.52.00 259 Equipamento e Material Permanente 6.750.00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000.00
1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 5.750.00
02.05.07 Subsecret Pol. Sociais e Desen. Sustentável
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.122.0408.2073 Gestão das Políticas Assistência Social
4.4.50.41.00 361 Contribuições 3.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000.00
4.4.90.52.00 362 Equipamento e Material Permanente 4.547.00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.547.00
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2214 Apoio a Projetos Comunitários
3.3.50.41.00 379 Contribuições 10.961.34
1.00.00 Recursos Ordinários 10.961.34
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2037 Gestão da Secretaria Municipal Fazenda
3.3.90.39.00 437 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.00
04.123.0408.2038 Manutenção dos Serviços Tesouraria Munic.
3.3.90.93.00 449 Indenizações e Restituições 128.00
1.00.00 Recursos Ordinários 128.00
04.129 Administração de Receitas
04.129.0410 Gestão Responsável
04.129.0410.2044 Manutenção dos Serviços de Tributação e Arrecadação
3.3.90.39.00 474 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 8.532.86
1.00.00 Recursos Ordinários 8.532.86
02.07 SEC.MUN.CULT.DESP.LAZER E TURISMO
02.07.01 Secret. Munic. Cult., Desp., Lazer e Turismo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0412 Gestão Polít. Cult., Esp. Lazer e Turismo
04.122.0412.2049 Gerencia Atividades Cult., Desp., Lazer
3.3.90.30.00 491 Material de Consumo 4.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.000.00
3.3.90.92.00 497 Despesas de Exercícios Anteriores 151.50
1.00.00 Recursos Ordinários 151.50
02.07.02 Fundo Munic. Patr. Cult-FUMPAC
13 Cultura
13.391 Patrim. Hist. Art. e Arqueológico
13.391.1302 Vereda Cultural
13.391.1302.2050 Conservação, Restauração de Prédios Tombados
3.3.90.30.00 523 Material de Consumo 2.147.50
1.00.00 Recursos Ordinários 2.147.50
02.08 SECRET MUNIC PLANEJ, ORÇAM E GESTÃO
02.08.01 Secret Munic Planej., Orçamento e Gestão
04 Administração
04.121 Planejamento e Orçamento
04.121.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.121.0408.2193 Manut. Cons. M. Des. Sustent. e Planejamento
3.3.90.30.00 577 Material de Consumo 1.380.00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.380.00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secret. Munic. de Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde

10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2109 Manut. Serv. Aud. Avalia. e Controle
3.1.90.04.00 601 Contratação por Tempo Determinado 2.750.00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 2.750.00
10.122.1002.2241 Manutenção da Ouvidoria Regional
3.1.90.11.00 611 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 10.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 10.000.00
02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.1023 Construção Unidade Centro Apoio Ass. S.F
4.4.90.51.00 626 Obras e Instalações 612.59
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 612.59
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das EBS´s
3.1.90.11.00 629 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 64.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 64.000.00
10.301.1003.2111 Manutenção Atividade Assistência Saúde da Família
3.3.90.14.00 642 Diárias - Pessoal Civil 1.392.00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção 1.392.00
10.301.1003.2112 Manutenção Programa Agentes Comunitários
3.3.90.36.00 654 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 340.00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção 340.00
10.301.1003.2115 Manutenção Serviços Odontológicos
3.3.90.14.00 661 Diárias - Pessoal Civil 210.00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção 210.00
3.3.90.39.00 664 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 24.044.89
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção 24.044.89
10.301.1003.2164 Manutenção Serviços Atendimento Básico Saúde
3.1.90.04.00 670 Contratação por Tempo Determinado 9.950.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 3.750.00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção 6.200.00
10.301.1003.2233 Manutenção das Atividades do NASF
3.1.90.11.00 682 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 14.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 14.000.00
3.3.90.30.00 685 Material de Consumo 400.00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção 400.00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complex. Amb. Hospitalar
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
4.4.90.52.00 718 Equipamento e Material Permanente 1.100.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.100.00
10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD
3.3.90.39.00 722 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 7.680.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 7.680.00
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.3.90.39.00 739 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 44.566.86
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 44.566.86
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.90.39.00 746 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 269.209.75
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 263.978.50
1.49.00 Transf. Rec. SUS A. Méd. Alta 5.231.25
10.304 Vigilância Sanitária
10.304.1001 Vigilância em Saúde
10.304.1001.2124 Manutenção Atividades Vigilância Sanitária
3.1.90.04.00 763 Contratação por Tempo Determinado 19.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 19.000.00
3.3.90.14.00 767 Diárias - Pessoal Civil 28.00
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 28.00
4.4.90.52.00 772 Equipamento e Material Permanente 1.632.00
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 1.632.00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde
10.305.1001.2126 Manutenção Atividades Serviços Vigilância
3.1.90.13.00 775 Obrigações Patronais 2.900.00
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 2.900.00
4.4.90.51.00 785 Obras e Instalações 9.623.50
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 9.623.50
10.305.1001.2128 Realização Campanhas de Vacinação
3.3.90.30.00 787 Material de Consumo 830.00
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 830.00
10.306 Alimentação e Nutrição
10.306.1003 Atenção Básica
10.306.1003.2129 Manutenção de Ações de Combate a Desnutrição
3.1.90.04.00 794 Contratação por Tempo Determinado 20.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 20.000.00
3.1.90.11.00 795 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 8.800.00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção 8.800.00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
08 Assistência Social
08.306 Alimentação e Nutrição
08.306.0801 Educação (Nutricional) Alimentar
08.306.0801.2130 Manutenção da Merenda Escolar
4.4.90.52.00 807 Equipamento e Material Permanente 90.00
1.00.00 Recursos Ordinários 90.00
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Escola para Todos
12.361.1201.2136 Conservação de Prédios Escolares
3.3.90.30.00 828 Material de Consumo 20.000.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 20.000.00
12.361.1201.2137 Manutenção de Salas Laboratório Informática
3.3.90.30.00 832 Material de Consumo 250.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 250.00
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curricular
4.4.90.52.00 842 Equipamento e Material Permanente 40.000.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 40.000.00
12.361.1203 Transporte Escolar
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.39.00 848 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 140.305.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 64.305.00
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 76.000.00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - 1° e 2° Períodos
12.365.1202.2142 Material Didático Pedagógico - Educação
3.3.90.32.00 857 Material, Bem ou Serviço p/Dist. Gratuita 60.000.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 60.000.00
12.365.1202.2143 Desenvolv. Ativid. Aprendiz. Criança 0 a 5 anos
3.3.90.30.00 861 Material de Consumo 63.557.00
1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE 63.557.00
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
4.4.90.52.00 903 Equipamento e Material Permanente 18.091.07
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 18.091.07
12.366 Educação de Jovens e Adultos
12.366.1201 Escola para Todos
12.366.1201.2146 Manutenção Atividades Erradicação Analfabetismo
3.3.90.30.00 917 Material de Consumo 13.000.00
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 13.000.00
02.11 SECRET MUNIC OBRAS SERVICOS URBANOS
02.11.01 Secretaria Munic. de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Curvelo Participativo
04.122.0413.2152 Apoio à Administração Municipal
3.3.90.47.00 934 Obrigações Tributárias e Contributivas 250.00
1.00.00 Recursos Ordinários 250.00
02.11.02 Subsecret. Munic. Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.304 Vigilância Sanitária
04.304.1001 Vigilância em Saúde
04.304.1001.1037 Construção Matadouro Municipal
4.4.90.51.00 940 Obras e Instalações 120.00
1.00.00 Recursos Ordinários 120.00
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.2601 Curvelo Melhor
15.451.2601.2170 Manutenção Serviços Rede Drenagem Pluvial
3.3.90.39.00 957 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 52.783.00
1.00.00 Recursos Ordinários 52.783.00
26 Transporte

26.782 Transporte Rodoviário
26.782.2601 Curvelo Melhor
26.782.2601.2162 Recuperação e Abertura de Estradas Vicinais
3.3.90.39.00 1013 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 157.013.01
1.00.00 Recursos Ordinários 157.013.01
4.4.90.52.00 1015 Equipamento e Material Permanente 18.211.23
1.24.00 Transf. Conv. Não Rel. Educ. Saúde 18.211.23
TOTAL: R$ 1.174.624.10

Art. 3º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 1º de julho de 2015.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:FDFA08F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.898, DE 26 DE AGOSTO DE 2015

NOMEIA ROSA MOREIRA MENDES EM CARGO PÚBLICO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Memorando nº 144/2015 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 27 de agosto de 2015, Rosa Moreira Mendes, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº MG-4.667.139, no cargo público efetivo de Técnico em Enfermagem ESF/PACS/EACS, Classe Estratégia Saúde da Família e Comunidade, Código AAG-11, do Quadro Geral de Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 26 de agosto de 2015.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:CAB70926

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 051/2015

Objeto: registro de preços para fornecimento de material odontológico, exclusivo para ME, EPP ou equiparadas. A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Sede da Prefeitura, Av. Dom Pedro II, Nº 487, 2º andar, Centro, Curvelo/MG, no dia 15/9/2015 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 26/8/2015.

CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:CC1C4A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS – CONCORRÊNCIA 003/2015

Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para reforma, acréscimo e adequação de imóvel tombado. Empresas habilitadas e classificadas: CIMENTAR CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP, CONSTRUTORA SINARCO LTDA. – EPP, METAMORPHOSE CONSTRUÇÕES LTDA., SECONCRETE SERVIÇO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EM CONCRETO LTDA. – EPP e Y. F. C. CONSTRUÇÕES LTDA. – ME. Vencedora: SECONCRETE SERVIÇO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EM CONCRETO LTDA. – EPP, com valor global de R$ 1.027.303,51.

Curvelo, 26/8/2015.

CPL

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:DE862AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 057/2015

Objeto: registro de preços para fornecimento de equipamento de proteção individual, exclusivo para ME, EPP ou equiparadas. A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Sede da Prefeitura, Av. Dom Pedro II, Nº 487, 2º andar, Centro, Curvelo/MG, no dia 14/9/2015 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 26/8/2015.

CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:068424FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

SERVIÇO DE PESSOAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2014

Finalidade: Alterar a preço do contrato.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ALTO RIOS GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME
Objeto: Fornecimento de Serviços de Impressão de Materiais Gráficos e Tipografia.
Preço: Fica reajustado de 25%, o que corresponde a R$ 839,20 (oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).
Prazo: 14.11.2014 a 31.12.2015.
Dotação Orçamentária:

02.01.01.04.122.0013.2008.3.3.90.39.00	31	1.00.00	Manutenção Gabin. e Secretaria
02.10.01.10.301.0086.2046.3.3.90.39.00	261	1.02.00	Manut. atividade médica
02.10.02.10.301.0086.2074.3.3.90.39.00	288	1.02.00	Manut. atividade médica

Data: 26.08.2015

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:59C02293

SERVIÇO DE PESSOAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2014

Finalidade: Alterar a preço do contrato.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
PRISMART EDITORA GRAFICA LTDA - ME
Objeto: Fornecimento de Serviços de Impressão de Materiais Gráficos e Tipografia.
Preço: Fica reajustado de 25%, o que corresponde a R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).
Prazo: 14.11.2014 a 31.12.2015.

Dotação Orçamentária:

02.01.01.04.122.0013.2008.3.3.90.39.00	31	1.00.00	Manutenção Gabin. e Secretaria
02.10.01.10.301.0086.2046.3.3.90.39.00	261	1.02.00	Manut. atividade médica
02.10.02.10.301.0086.2074.3.3.90.39.00	288	1.02.00	Manut. atividade médica

Data: 26.08.2015

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:357C0527

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0252, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS-PRÊMIO CONCEDIDAS A SERVIDOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica parcialmente modificado, por necessidade do serviço, o período das férias-prêmio concedidas à servidora **Valéria Maria de Melo Franco;** o período que seria usufruído entre 03 de agosto de 2015 e 19 de setembro de 2015 o será entre 14 de dezembro de 2015 e 1º de fevereiro de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIAMANTINA (MG), 26 DE AGOSTO DE 2015.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:01ABB252

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 026/2015. Modalidade: Tomada de Preços n.º 001/2015. Objeto: Contratação de empresa execução de obras de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS do Distrito de Conselheiro Mata, Município de Diamantina. Após constada a regularidade dos atos procedimentais, homologo o presente procedimento em favor da empresa Construtora GTA Ltda – EPP, com o valor global de R$ 155.313,45.

Diamantina, 25 de agosto de 2015.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:9EA20E3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 30/2015

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por seu Presidente, Henrique Santos Xavier;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.037/13, datado de 17/04/13 publicado em 24/04/13;

Considerando que a servidora abaixo relacionada apresenta limitação na sua capacidade laboral que a impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa; conforme laudo médico apresentado pela servidora e laudo de sáude ocupacional emitido pelo CRESST – Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que a referida servidora apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para o qual tenha habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, da seguinte servidora:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo
01	99018758	Maria Aparecida Alves de Souza	Professora

Art. 2º - Preventivamente, fica funcionalmente readaptada a servidora acima mencionada, para exercer atividade compatível com a limitação que apresenta, até a decisão final do Processo de Requalificação e Readaptação Funcional que tramitará junto a CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de agosto de 2015.

HENRIQUE SANTOS XAVIER
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional
CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F281CCDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo no uso de suas atribuições, **CANCELA** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) da servidora **ROSEMEIRE DE OLIVEIRA II**, matriculada sob o nº 99015544-8, detentora do cargo efetivo de Técnico Escolar no período de **06/08/2015 a 05/02/2016.**

Publique-se
, registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 18 de agosto de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:85130ACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo no uso de suas atribuições, **CANCELA** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) do servidor **ROBERTO CESAR BATISTA DE FREITAS**,

matriculado sob o nº 0203596-3, detentor do cargo efetivo de Técnico de Informática, no período de **24/07/2015 a 24/01/2016.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 18 de agosto de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4FC3147D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE ADICIONAL DE HORÁRIO INTEGRAL

O Secretário de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 7.290, de 11 de fevereiro de 2011 e conforme Ofício nº 717/2015, datado de 27 de julho de 2015, **CONCEDE** o adicional de horário integral de 30% dos vencimentos, correspondente a 02 (duas) horas de trabalho por dia à servidora **ROSIMEIRE DE OLIVEIRA II**, matriculada sob o nº 9901544-8, detentora do cargo efetivo de Técnico Escolar, **no período de 06/08/2015 à 05/02/2016.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 19 de agosto de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C41A9666

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE ADICIONAL DE HORÁRIO INTEGRAL

O Secretário de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 7.290, de 11 de fevereiro de 2011 e conforme Ofício nº 717/2015, datado de 27 de julho de 2015, **CONCEDE** o adicional de horário integral de 30% dos vencimentos, correspondente a 02 (duas) horas de trabalho por dia ao servidor **ROBERTO CÉSAR BATISTA DE FREITAS,** matriculado sob o nº 0203596-3, detentor do cargo efetivo de **Técnico em informática**, no período de **24/07/2015 a 24/01/2016**.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 19 de agosto de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:92F43B9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS-MG – COMUNICADO DE RESULTADO DO JULGAMENTO TÉCNICO DAS AMOSTRAS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2015 - P.A.L. Nº 126/2015

Objeto: Aquisição de materiais de consumo diversos (materiais de uso veterinário, ração, jalecos e outros) para o Centro de Referência de Vigilância em Saúde Ambiental e outros setores da Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis MG, conforme descritivo constante no Anexo I do Edital. A empresa Uniformes Dias Eireli – EPP não apresentou amostra referente ao item 03 no prazo estipulado no Edital, sendo a mesma desclassificada. Sendo assim, fica convocada a empresa Unifortti Comércio e Indústria Ltda – EPP (classificada em 4º lugar) para apresentar a amostra do item 03 no prazo máximo de 05 dias úteis.

Divinópolis, 26 de agosto de 2015.

SIMONE DE FREITAS GUIMARÃES.
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7C0086DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 189/2013

Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços **Nº. 104/2013** – Contrato/SEMUSA **Nº. 227/2013 -Contratada: TRANS-ALVES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-Objeto:** Constitui objeto do Termo de Aditamento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato, para o período de 27 de agosto de 2014 à 26 de agosto de 2015, nos termos do permissivo constante no artigo 57,II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 26 de agosto de 2015

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:76FF79AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2015- PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 189/2013

Pregão Presencial comAta de Registro de Preços **Nº. 104/2013** - Contrato **Nº. 228/2013 - Contratada: TRANSGIL LTDA. Objeto**: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 21 de agosto de 2014 a 20 de agosto de 2015, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Divinópolis, 26 de agosto de 2015

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1D71549B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA N° 008/2015

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Sr. Paulo Sergio dos Prazeres, no uso da atribuição do cargo e considerando o disposto no item 5 do manual de Execução e Prestação de Contas dos Convênios Onerosos do Município de Divinópolis;
Resolve:
Artigo 1º Fica designado o Gerente Administrativo e de Controle Orçamentário, juntamente com o Chefe de Setor de Convênios, Contratos e Controle Orçamentário e Técnico(a) de Nível Superior lotado(a) no monitoramento, para emitir e assinar relatório preliminar da Prestação de Contas Parcial e/ou Final referente aos Convênios firmados com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º. Fica revogada a portaria 005/2015.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 07 de agosto de 2015.

PAULO SÉRGIO DOS PRAZERES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AA6DA669

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 614/2011 - CONTRATADA: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IOMG

Objeto: prestação de serviços de publicações no Diário oficial de Minas Gerais. **PRAZO**: 12 meses, a partir de 10 de agosto de 2015. **VALOR**: R$ 71.935,08 (Setenta e um mil novecentos e trinta e cinco reais e oito centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **02.013.01.10.122.0002.28753.3.90.39.00.**

Divinópolis, 26 de agosto de 2015.

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:14EA91E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.982/2015

Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.418, às áreas que menciona, localizada no Bairro Jardim Brasília.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica classificado como ZC/2 (Zona Comercial 2) o lote de nº 304, da quadra 54, zona cadastral 04, situado na Rua Inhapim, no Bairro Jardim Brasília.

Parágrafo único: As edificações a serem implementadas nas respectivas Zonas devem observar as normas de acessibilidade conforme o Decreto Federal 5.296 de 02 de Dezembro de 2004.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 06 de agosto de 2015.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

HONOR CALDAS DE FARIA
Secretário Municipal de Governo

WILLIAN DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7458F96D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Divinópolis, na modalidade de Pregão Presencial Nº. 111/2015, Processo Licitatório Nº. 163/2015, que se trata da REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA PARA DIVERSOS EVENTOS DA SEMED. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 10 de Setembro de 2015, às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 8:00h às 10:30h e 13:30h às 16:30h, na Rua Pernambuco nº.60, Centro, CEP 35.500-008, Município de Divinópolis ou pelo endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br, acesso rápido / pregões e licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (37) 3229-6781 / 3229-6682 / 3229-6702.

Divinópolis, 26 de Agosto de 2015.

KARINA MARIA KUNZ.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:54F63695

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2843/2015

Exonera servidor (a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II "a" da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a), **MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA,** do cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Tesouraria,** a partir do dia 24 (vinte e quatro) de agosto de 2015.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 24/08/2015.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de agosto de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:53CF3B27

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2844/2015

Nomeia servidor.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus Artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, letra "a", e Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, artigo 35, da "Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga" e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a), **MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA,** no cargo de **Secretário Municipal de Fazenda,** a partir do dia 24 (vinte e quatro) de agosto de 2015.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 24/08/2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de agosto de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:CAC4B256

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2845/2015

Nomeia servidor (a) para o exercício de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus Artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, letra "a", e Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, artigo 35, da "Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga" e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a), **CLEUTON ALVES LIMA,** na função gratificada de **Coordenador Fazendário (FG3),** a partir do dia 18 (dezoito) de agosto de 2015.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18/08/2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de agosto de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:714FD0C5

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2846/2015

Findar designação de servidor (a)

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Findar a designação, a partir de 18/08/2015, do (a) servidor (a) **ANA AUGUSTA DE CASTRO MADUREIRA, Professor I**, para substituir **Angela Aparecida de Oliveira Alves, Diretor Escolar de Ensino Fundamental Nível I,** no período de sua Licença Médica.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18/08/2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de agosto de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:CFC655FB

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2847/2015

Concede retorno de afastamento de ambos os cargos de provimento efetivo a servidor (a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seus artigos 61 inciso VI e 83 inciso II, alínea "a".

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a partir do dia 18 (dezoito) de agosto de 2015, ao (a) servidor (a), **ANA AUGUSTA DE CASTRO MADUREIRA**, o retorno do afastamento, que foi concedido em conformidade com o artigo 178 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas alterações, de ambos os cargos de provimento efetivo, **Professor de Educação Básica para o Ensino Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental PEB I III B, e Professor I III C**, conforme requerimento da mesma protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1751/2015.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18/08/2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de agosto de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:D3338942

PORTARIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 0107/15

Processo Licitatório nº. 0119/15 – Pregão nº. 087/15 – Contratada: **IDEAL QUÍMICA INDUSTRIA DE DETERGENTES LTDA - ME** R$ 15.128,00**.** Vigência: 18/08/2015 a 18/08/2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:1CFF87F3

PORTARIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 0108/15

Processo Licitatório nº. 0119/15 – Pregão nº. 087/15 – Contratada: **CENTRO AUTOMOTIVO CENTRO OESTE LTDA - ME** R$ 301.958,81**.** Vigência: 18/08/2015 a 18/08/2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:C42877FB

PORTARIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 0109/15

Processo Licitatório nº. 0119/15 – Pregão nº. 087/15 – Contratada: **CANEDO DISTRIBUIDORA LTDA** R$ 254.077,00**.** Vigência: 18/08/2015 a 18/08/2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:B6A4E1DF

PORTARIAS
EXTRATO

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **IDEAL QUÍMICA INDUSTRIA DE DETERGENTES LTDA – ME, CENTRO AUTOMOTIVO CENTRO OESTE LTDA E CANEDO DISTRIBUIDORA LTDA**, vencedoras no Processo Licitatório nº. 0119/15, Pregão nº. 087 /15.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:6A700D88

PORTARIAS
EXTRATO

A Comissão de Licitação julga a licitante: **INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, perfazendo o valor total de perfazendo o valor total de R$ 143.800,00 (cento e quarenta e três mil e oitocentos reais), sendo vencedora do referido Processo Licitatório conforme normas legais e editalícias, vencedora no PRC 224/14, Concorrência 010/14.

Prefeitura Municipal de Formiga MG.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:72F5C782

PORTARIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2015

Processo Licitatório nº: 093/2015 – Tomada de Preços 007/2015. **Contratante:** Município de Formiga-MG. **Contratada:** Bem Engenharia Ltda ME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para cobertura do pátio da Escola Municipal Lídia Braga, conforme projetos, planilhas,Termo de Referência e Anexos que fazem parte do presente contrato. **Valor**: R$ 94.489,94 (noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos). **Dotações Orçamentárias**:
01.10.02.12.361.0021.1.054.4490-51;
01.10.01.12.361.0021.1.064-4490-51.
Vigência: até 18/11/2015 . Data: 21/08/2015.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:573CC975

PORTARIAS
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2014 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0187/2014, PREGÃO Nº 0140/2014)

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA. Contratada: FRANCISCANI & FRANCISCANI PREVENÇÃO EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. Da Vigência: Fica prorrogada até 08/09/2016, com previsão no artigo 57, II, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores. Data: 25/08/2015.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:98EAD562

PORTARIAS
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2015 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 032/2015, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015)

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA. Contratada: MR CIVIL E METÁLICA LTDA. Da Vigência: Fica prorrogada por mais 60 dias, sendo até o dia 18/10/2015, com previsão no artigo 57, I, IV, c/c §2º da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores. Data: 18/08/2015.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:54314315

PORTARIAS
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N° 005 AO CONTRATO Nº: 048/2014 (PROCESSO LICITATÓRIO 085/2014 – CONCORRÊNCIA 002/2014)

Contratante: **Município de Formiga-MG.** Contratada: **Bem Engenharia Ltda - ME. DO REAJUSTE:** A partir de agosto de 2015, o valor restante da obra fica reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, cuja variação dos últimos doze meses é 6,4621%, com previsão no art. 37, XXI da CR/88. Data: 25/08/2015.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:4949B5B2

PORTARIAS
DECRETO Nº 6594, DE 25 DE AGOSTO DE 2015

Delega competência que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da LOM e considerando solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, data de 25 de agosto de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Maria Cristina de Oliveira,** para assinar em todas as Notas de Empenho da Prefeitura Municipal de Formiga, no campo "Ordem de Pagamento" e nas Notas de Empenho da Secretaria Municipal de Fazenda, no campo "Ordenador da Despesa", a partir do dia 24 de agosto de 2015.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, retroagindo seus efeitos a 24 de agosto de 2015.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 25 de agosto de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:D0FA63D1

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3019, DE 25 DE AGOSTO DE 2015

Designa servidor para a função que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formiga/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município e considerando Comunicação Interna 132/2015, datada de 25 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **Wirley Pedro de Oliveira** para fiscalizar e acompanhar a execução de todas as exigências contidas no contrato referente a manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Formiga, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 25 de agosto de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:EBB57142

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015 – PRC Nº 075/2015

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS EM GERAL PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.**

Empresas vencedoras:

Empresa: CANEDO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.ME.
CNPJ: 13.169.585/0001-10
Endereço: Rua Alarico de Freitas, Nº 60 – Bairro São Tarcísio – Juiz de Fora – MG.
Itens: 01, 05.
Valor total: R$ 5.848,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

Empresa: FERNANDES E FERNANDES LUBRIFICANTES LTDA.EPP.
CNPJ: 04.238.970/0001-80
Endereço: Rua Paru, Nº 1067 – Bairro Nova Floresta – Belo Horizonte – MG.
Itens: 02, 03, 04.
Valor total: R$ 7.015,00 (sete mil e quinze reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: *26/08/2015.*

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:AE8B2E99

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2015

Contratante: Município de Guarani
Contratada: **CANEDO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. ME**
CNPJ Nº: 13.169.585/0001-10
Objeto: O objeto do presente contrato destina-se a aquisição de óleos em geral para serem utilizados na manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício de 2015, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
Dotações Orçamentárias:
- 3.3.90.30.00.2.04.03.12.364.010.2.0044 – 00.01.00 Transporte Escolar para o Ensino Superior;
- 3.3.90.30.00.2.04.02.12.361.010.2.0038 – 00.01.22 Transporte Escolar da Educação Básica.

Valor: O valor do presente Contrato será de R$ 5.848,00 (cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais).
Recurso: Próprio/Vinculado
Vigência: O prazo de Vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2015.
Data da assinatura: 26/8/2015
Fundamentação legal: preceitos Legais da Lei n.º 8.666/93, e acordo com o Pregão n.º 050/2015, Processo Licitatório n.º075/2015.
Signatários: **PAULO CÉSAR SANTOS NEVES** e **GLAUBER FELIPPE CANEDO ALMEIDA RODRIGUES**

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:992DF53A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2015

Contratante: Município de Guarani
Contratada: **FERNANDES E FERNANDES LUBRIFICANTES LTDA.EPP. ,**
CNPJ sob o nº 04.238.970/0001-80
Objeto: O objeto do presente contrato destina-se a aquisição de óleos em geral para serem utilizados na manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício de 2015, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
Dotações Orçamentárias:
- 3.3.90.30.00.2.04.03.12.364.010.2.0044 – 00.01.00 Transporte Escolar para o Ensino Superior;
- 3.3.90.30.00.2.04.02.12.361.010.2.0038 – 00.01.22 Transporte Escolar da Educação Básica.
Valor: O valor do presente Contrato será de R$ 7.015,00 (sete mil e quinze reais).
Recurso: Próprio/Vinculado
Vigência: O prazo de Vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2015.
Data da assinatura: 26/8/2015
Fundamentação legal: preceitos Legais da Lei n.º 8.666/93, e acordo com o Pregão n.º 050/2015, Processo Licitatório n.º075/2015.
Signatários: **PAULO CÉSAR SANTOS NEVES** e **ERLON FERNANDES DE PAULA**

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:690654CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2015

Contratante: Município de Guarani
Contratada: SUPERMERCADO MUNDIAL LTDA - CNPJ Nº: 25.287.863./0001-12
Onde Se lê: **Extrato Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 020/2015**
Leia-se: **Extrato Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 020/2015**
Signatários: Paulo César Santos Neves e **Márcio Barros Costa**

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:B8781E68

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2014

Contratante: Município de Guarani
Contratada: **LIMP'S CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA – ME.**
- CNPJ Nº: 04.962.755/0001-28
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço global, para realização de Recapeamento em C.B.U.Q., para a Via de Acesso do Trevo ao Centro, Município de Guarani/MG, no período de 04 (quatro) meses, conforme planilha, cronograma físico – financeiro e especificações técnicas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica ajustada mediante acordo celebrado entre as partes, a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 081/2014, conforme justificativa e parecer jurídico anexos aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, prorrogando-se a vigência do referido contrato, por mais 150 (cento e cinquenta dias) dias a contar de 24 de agosto de 2015, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas e vigentes as demais Cláusulas do Contrato original.
Data da assinatura: 24/8/2015
Fundamentação legal: art. 24, IV, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Tomada de Preços nº 006/2014, PRC nº 055/2014.
Signatários: Paulo César Santos Neves e Michele de Souza Lourenço

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:82E4DD08

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2014

Contratante: Município de Guarani
Contratada: **LIMP'S CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA – ME.**
- CNPJ Nº: 04.962.755/0001-28
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço global, para realização de Recapeamento em C.B.U.Q., para a Via de Acesso do Trevo ao Centro, Município de Guarani/MG, no período de 04 (quatro) meses, conforme planilha, cronograma físico – financeiro e especificações técnicas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica ajustada mediante acordo celebrado entre as partes, a Cláusula Segunda do Contrato nº 081/2014, conforme justificativa e parecer jurídico anexos aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, o acréscimo de R$13.051,56 (treze mil, cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com a solicitação do Setor de Convênios, perfazendo um percentual de aproximadamente 8,35% (oito vírgula trinta e cinco por cento) do valor da proposta apresentada e adjudicada através do contrato inicial, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 65, inciso II, §1º do referido artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas e vigentes as demais Cláusulas do Contrato original.
Data da assinatura: 25/8/2015
Fundamentação legal: art. 24, IV, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Tomada de Preços nº 006/2014, PRC nº 055/2014.
Signatários: Paulo César Santos Neves e Michele de Souza Lourenço

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:A3F28775

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2015

Contratante: Município de Guarani
Contratada: **UNIDA MANSUR & FILHOS LTDA.** – CNPJ: 21.566.120/0001-20
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE
Fica ajustada a cláusula terceira do contrato n.º 022/2015, conforme acordo entre as partes, anexo aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizado, suprimindo do objeto do contrato um total de R$15.750,000 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais), que corresponde ao percentual de aproximadamente 42,20% do valor do contrato inicial, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 65, §1º e § 2º, inciso II do referido artigo, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
Paragrafo Único. Fica suprimida também a seguinte quantidade de passagens: 900 passagens para a linha Guarani-Ubá e 450 passagens para a linha Guarani-São João Neponuceno para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Consolida o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo n.º 022/2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Data da assinatura: *26/8/2015*
Fundamentação legal: preceitos Legais da Lei n.º 8.666/93, e acordo com a Inexigibilidade nº 003/2015, Processo Licitatório n.º 022/2015.
Signatários: Paulo César Santos Neves e Edson de Souza Mansur

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:4C0CB191

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2015 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2015 = SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ENXOVAL HOSPITALAR

O Município de Inhaúma/MG, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados que contratou a pessoa jurídica CEMAE Comercial e Serviços Ltda, portadora do CNPJ n° 41.739.038/0001-68, com sede e administração na Rua Divisa Nova, bairro Salgado Filho, município de Belo Horizonte/MG, para prestar serviços de lavagem de roupas hospitalares (lençol, fronhas, jalecos), para as unidades de saúde da Administração. Valor: R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) o quilo. Processo Licitatório nº 41/2015, Dispensa de Licitação nº 03/2015, Contrato Administrativo n° 55/2015. Embasamento legal: Artigo 24, inciso V da Lei n° 8.666, de 1993.

Inhaúma, 26 de agosto de 2015.

GRAZIELE SANTOS DE PAULA,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:19FE4BD9

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015 = REFORMA E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS

O Município de Inhaúma/MG, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados que está realizando licitação pública, Processo Licitatório n° 40/2015, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 20/2015, cujo objeto é a reforma e vulcanização de pneusdos veículos da frota municipal. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, sito a Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 8h:00min às 11h:00min e de 12h:30min às 16h:30min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o e-mail licitacaocompraspmi@gmail.com. Os envelopes contendo a documentação e proposta comercial deverão ser protocolados na sede do município até às 09h:00min do dia 09/09/2015. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 26/08/2015.

GRAZIELE SANTOS DE PAULA
Pregoeira.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:51150E17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU/MG – Extrato do Contrato nº 228/2015, Tomada de Preços nº 10/2015. Atualização do Inventário Municipal de Turismo do Município de Itanhandu. Empresa contratada: Raizes do Brasil Consultoria Ltda - ME, CNPJ: 11.062.045/0001-07, Apiúna/SC. Valor: R$ 7.945,00. Dotação orçamentária: **02.13.01.23.695.0020.2079.3.3.90.39.00**. Vigência: 31/12/2015. Data da assinatura: 17/08/2015.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:C417925A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU/MG – Extrato de Contrato, Pregão Presencial nº 048/2015. Objeto: Fornecimento de materiais odontológico para consumo, equipamentos odontológicos permanentes. Empresas contratadas: **Contrato nº 221 -** Dental Samia Ltda – ME, Valor R$ 5.116,80; **Contrato nº 222 -** Alexandre Américo de Souza – ME, Valor R$ 3.590,44; **Contrato nº 223 -** Cirúrgica Diniz Comércio de Artigos de Laboratórios e Hospitalares LTDA – EPP, Valor R$ 252,00; **Contrato nº 224 -** Emigê Materiais Odontológicos LTDA, Valor R$ 3.973,20; **Contrato nº 225 -** Med Center Comercial LTDA, Valor R$ 9.834,00. Vigência: 31/12/2015. Dotações do orçamento vigente. Data da assinatura: 14/08/2015.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:BDCC5AE7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU / MG – Extrato do Contrato, Pregão nº 037/2015, para fornecimento de produtos de gênero alimentício para as Secretarias Municipais, merenda escolar e cestas básicas para munícipes carentes. Empresa contratada: **Contrato nº 219/2015**: Casa de Carnes Frigo Torres Ltda – ME, CNPJ 04.098.625/0001-99, Itanhandu/MG, Valor: R$ 47.600,00. Vigência: 30/09/2015. Dotações do orçamento vigente. Data da assinatura: 10/08/2015.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:73E8958D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU / MG – Extrato de Contrato, Pregão nº 049/2015, para fornecimento de medicamentos éticos constantes da lista oficial ABC Farma. Contratada: **Contrato nº 227/2015**: MedWay Log Comércio e Serviços LTDA, CNPJ 11.735.488/0001-11, Varginha/MG, Valor: R$ 38.000,00. Vigência: até 31/12/2015. Dotações do orçamento vigente. Data: 14/08/2015.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:C8F90565

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU/MG – Extrato de Contrato, Pregão Presencial nº 41/2015. Objeto: prestação de serviços de limpeza e manutenção de vias do Município de Itanhandu. Empresa contratada: **Contrato nº 230 -** M.G.F Sul Construtora e Serviços Ltda – ME, CNPJ: 10.647.255/0001-51, Resende/RJ, Valor R$ 111.368,09. Vigência: 31/12/2015. Dotações do orçamento vigente. Data: 24/08/2015.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:99E031DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JANUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 291/2015, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 021/2015, PROCESSO LICITATÓRIO 013/2015, PREGÃO PRESENCIAL 012/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o Extrato do Contrato Nº 291/2015, Procedimento Licitatório 021/2015, Processo Licitatório 013/2015, Pregão Presencial 012/2015, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em atendimento às escolas da rede municipal de ensino e entidades filantrópicas. Contratada: Norte de Minas Comércio e Representação Eireli-ME. Valor: R$ 93.231,80. Vigência: Até 31.12.2015.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:BE44A90F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 292/2015, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 021/2015, PROCESSO LICITATÓRIO 013/2015, PREGÃO PRESENCIAL 012/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o Extrato do Contrato Nº 292/2015, Procedimento Licitatório 021/2015, Processo Licitatório 013/2015, Pregão Presencial 012/2015, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em atendimento às escolas da rede municipal de ensino e entidades filantrópicas. Contratada: Flexx Distribuidora de Alimentos LTDA. Valor: R$ 123.902,35. Vigência: Até 31.12.2015.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:D5DE8D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 149/2015, PROCESSO LICITATÓRIO 065/2015, PREGÃO PRESENCIAL 059/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o resultado do Procedimento Licitatório 149/2015, Processo Licitatório 065/2015, Pregão Presencial 059/2015, Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a Aquisição de materiais, Forma de Meio-Fio – 50 unidades, Forma Raquete - 200 unidades e de Forma Raquetinha – 300 unidades, para atender demanda de manutenção de obras e engenharia, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos", como DESERTO em face do não acudimento ao certame por nenhuma empresa.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:0E881E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 089/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público a **ata** Nº **041/15** referente ao Procedimento Licitatório 089/2015, Pregão Presencial Nº 041/2015, objeto: "Registro de preços para aquisição de Latas de Tintas Piso, Fita Crepe e Massa Acrílica, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Inclusão Socio esportiva de Januária/MG". Contratado: Werberth Lisboa Alkimim - EPP , valor global R$2.867,00 (dois mil oitocentos sessenta e sete reais) Vigência: até 02/06/16.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Batista Magalhaes
Código Identificador:97CBD0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
ADITAMENTO Nº 293/2015, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 137/2015, PROCESSO LICITATÓRIO 061/2015, PREGÃO PRESENCIAL 055/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o Extrato do Primeiro Aditamento Nº 293/2015, Procedimento Licitatório 137/2015, Processo Licitatório 061/2015, Pregão Presencial 055/2015, Objeto: Locação de estruturas, serviços e iluminação durante a tradicional temporada de praia, em solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Contratada: Hélio da Silva Lima-Transportes e Serviços-ME. Valor: R$ 858,33. Vigência: Até 16.08.2015.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:A5CEA654

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2015
CREDENCIAMENTO Nº 003/2015

Às nove horas e trinta minutos do dia três de agosto do ano de dois e quinze, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 014/2015, para dar inicio a Licitação, cujo objeto é a "**contratação de clínica médica para prestação de serviços de consultas e procedimentos na área de GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, de forma complementar aos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo Município de Japaraíba**". Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de um envelope devidamente protocolizado da empresa Jaime Bueno Amorim Eireli - ME, o qual não se fez presente nesta sessão. Aberto o envelope, a CPL após analisar os documentos, verificou-se que a participante apresentou toda a documentação exigida no Edital, tendo sido declarada habilitada. Ato contínuo, procedeu-se à análise da proposta de credenciamento da participante na qual propõe realizar os serviços acima descritos pelo valor de R$4.643,97 (quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos) mensais. Após análise da proposta de preços, a CPL julga classificada a participante Jaime Bueno Amorim Eireli - ME, por apresentar proposta em conformidade com o solicitado no Edital e, em consequência, a declara credenciada. Esta Ata será publicada no diário municipal AMM. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão de recebimento, abertura e julgamento da "Habilitação" e da "Classificação", com a assinatura dos membros da CPL.

ROSILENE MARIA FRAZÃO
Presidente
CPL

MOISÉS GERALDO ALVES
Membro da CPL

EDILENE DE FÁTIMA VELOSO
Membro
CPL

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Membro
CPL

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Membro da CPL

Proponente:
JAIME BUENO AMORIM EIRELI - ME

Publicado por:
Roselene Maria Frazão
Código Identificador:0C8D570C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2015
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2015
CREDENCIAMENTO Nº 003/2015
RATIFICO, com fundamento na legislação que rege a matéria, o Processo Licitatório em epígrafe cujo objeto é a contratação de clínica médica para prestação de serviços de consultas e procedimentos na área de ginecologia/obstetrícia, pelo período de 04 (quatro) meses, onde foi declarada credenciada a empresa Jaime Bueno Amorim Eireli – ME com o valor R$4.643,97 (quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos) mensais.

Japaraíba/MG, 10 de agosto de 2015.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselene Maria Frazão
Código Identificador:E7624923

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 068/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2015 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2015 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2015. A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público que celebrou Contrato com a empresa Jaime Bueno Amorim Eireli – ME, cujo objeto é a contratação de clínica médica para prestação de serviços de consultas e procedimentos na área de ginecologia/obstetrícia, pelo período de 04 (quatro) meses, com o valor mensal de R$4.643,97.

Japaraíba/MG, 13/08/2015.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roselene Maria Frazão
Código Identificador:4BF2ED78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº154/2014

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº154/2014 – SENNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME. **Objeto:** Locação de imóvel localizado na Rua Dr. Márcio Pessoa, nº 199, Bairro Novo horizonte, João Monlevade – MG, para a família da Sra. Simone de Fátima Santos, cujo imóvel foi interditado pela Defesa Civil, por encontrar-se em situação de risco, decorrente do Processo Licitatório nº144/2014, **Ato de Dispensa 37/2014. - Vigência:** 11/08/2015 a 10/08/2016 – **Valor**: R$ 7.057,08-
Dotação Orçamentária:
16.482.1601.2084 – 3.3.90.39.00 - F. 444 – F. R. 1.00.00. **–**
Fundamentação: Artigo 57, inciso II da Lei 8666/93. - **Data:** 04/08/2015.

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:661CA2AB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº156/2014

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº156/2014 – SENNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME. **Objeto:** Locação de imóvel localizado na Rua Colatina, nº 97, Bairro Santa Bárbara, João Monlevade – MG, para a família da Sra. Maria Silva Paula, cujo imóvel foi interditado pela Defesa Civil, por encontrar-se em situação de risco, decorrente do Processo Licitatório nº146/2014, **Ato de Dispensa 39/2014. - Vigência:** 11/08/2015 a 10/08/2016 – **Valor**: R$ 7.701,36**- Dotação Orçamentária:** 16.482.1601.2084 – 3.3.90.39.00 - F. 444 – F. R. 1.00.00. **– Fundamentação:** Artigo 57, inciso II da Lei 8666/93. - **Data:** 04/08/2015.

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:82899ED6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE CONVITE Nº 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº 001/2015, abertura dia **14/09/2015, às 09h30**, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa de consultoria para realizar serviços com projetos de política de proteção ao Patrimônio Cultural, de acordo com as exigências do Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico - IEPHA. O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000 -, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 07h30 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

João Pinheiro, 26 de agosto de 2015

ANTÔNIO GERALDO SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Geraldo Silva
Código Identificador:2698CEA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXRATOS
DISTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG - Torna Público o DISTRATO DO CONTRATO nº 059/2013. Processo Licitatório nº 032/2013 - Pregão Presencial nº 014/2013. Objeto: Locação de veículo para uso do gabinete**.** Contratada: **SANTOS E SILVA AUTOMÓVEIS LTDA - EPP.** Conforme disposto nos art.

78, XII, c/c art. 79, II, da Lei 8.666/93, bem como cláusula décima terceira do contrato.

HILARINDA APARECIDA FILHA
Pregoeira Municipal.

Lagamar, 26/08/2015.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:7DECB362

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DECISÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS, Nº. 05/2015

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna pública DECISÃO do Secretário Municipal de Administração e Governo, referente a TOMADA DE PREÇOS, nº. 05/2015, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. OS SERVIÇOS CONTRATADOS CONSISTIRÃO EM: CRIAÇÃO, SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE A JORNAIS DE CIRCULAÇÃO LOCAL E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS. PRODUÇÃO, EDIÇÃO E VEICULAÇÃO DE VÍDEO EM TV, DE ALCANCE LOCAL, E PARA EXIBIÇÃO EM TELÃO, CONFORME ORIENTAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – BRIEFING, DESTE EDITAL. TIPO: TECNICA E PREÇO**, com relação ao recurso interposto pela empresa P & L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. o Secretário, julgou o recurso IMPROCEDENTE. Será dado ciência a todos os interessados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

26/08/2015

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:D6588EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CANCELAMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO N.º 95/2015, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, torna público o **CANCELAMENTO** da Sessão do **PREGÃO n.º 95/2015**, Objeto: Aquisição de materiais de informática para vários setores da Prefeitura. Tipo: Menor Preço Unitário. Publicada anteriormente para o dia 31/08/2015 às 13:00 Horas. Nova data para abertura das Propostas será posteriormente publicada. Motivo: Retificações no Edital.

Pregoeiro.

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:9B35A0F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

Processo 00107/2015 – Pregão Presencial nº 00069/2015 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO NA CRIAÇÃO DA REVISTA INFORMATIVA DE LAMBARI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Credenciamento: 10/09/15 às 13h15min. Sessão de lances: 10/09/15 às 13h30min. Edital e informações: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:77178948

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 038 E 039 DE 2015

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 038/2015**. Objeto: Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas (trator, grade aradora, carreta metálica, sulcador e insiladeira) por meio do ministério de desenvolvimento agrário/caixa- contrato de repasse nº 804411/2014. Entrega dos envelopes: Até as 09:00 horas do dia 10 de setembro de 2015. **Pregão Presencial n.º 039/2015**. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais esportivo para manutenção da secretaria municipal de esporte lazer e turismo. Entrega dos envelopes: Até as 09:00 horas do dia 11 de setembro de 2015. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Leme do Prado, situada a Av. São Geraldo, 259 – Gabriel Pereira,
E-mail: licitacao@lemedoprado.mg.gov.br ou através do telefone nº 33/3764-8218 em horário comercial.

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:90421BA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 085/11

Partes: Prefeitura de Leopoldina e Rogério Lamóglia e outros.
Objeto: Prorrogar a vigência do contrato085/11 até 06/09/2016 no valor mensal de R$ 1.531,81 (mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos).
Dispensa de Licitação: 034/11
Data de assinatura: 26/08/2015
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Rogério Lamóglia - Locador

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:45A6DE33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MEDEIROS - MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO, O

PROCESSO Nº 035/2015 DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015, COM ABERTURA PARA O DIA 09/09/2015 ÀS 09:00HS, VISA: AQUISIÇÃO DE "PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES". MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TELE/FAX: (37)34345300, DAS 07:00 ÀS 16:30 HORAS, E PELO SITE
WWW.MEDEIROS.MG.GOV.BR.

MANUEL MOURÃO BAHIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:007B3DE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTEZUMA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA (SRP)

A Prefeitura Municipal de Montezuma/MG torna público**, EXTRATO DE ATA (SRP)** do Processo Licitatório n° 047/2015 – Pregão Presencial n° 028/2015 – Registro de Preços. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E SIMILARES DESTINADO AO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA.** Contratados: **AUTO POSTO CINCO IRMÃOS DE MONTEZUMA LTDA ME.** CNPJ N° **12.536.201/0001-97,** valor global da ata R$ 24.945,90 (Vinte e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos). **LUBRIMIX CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME**. CNPJ N° **22.260.172/0001-37,** valor global da ata R$ 18.901,30 (Dezoito mil e novecentos e um real e trinta centavos). **LUBRICAR LUBRIFICANTES LTDA,** CNPJ N° **86.380.326/0001-07,** valor global da ata R$ 114.712,00 (cento e quatorze mil e setecentos e doze reais). Assinatura 12/08/2015. Prazo de vigência: 12 meses.

Montezuma/MG, 26 de Agosto de 2015.

ADILSON RODRIGUES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Jessica da Silva Ferreira
Código Identificador:99412C16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 001/2015

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pará de Minas – CMDM, com base em suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5.133/2010 e em reunião ORDINÁRIA, realizada em 30 de abril de 2015;
RESOLVE:
CONVOCAR 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher com o objetivo de elaborara propostas e diretrizes da Política Municipal.
Art. 1º – Fica criada a COMISSÃO ORGANIZADORA responsável pela realização e organização das Pré -conferências e da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, cujo tema central é "Mais Participação e Poder para as Mulheres".
Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher será realizada no dia 21 de setembro de 2015, no horário de 9 h às 12 h, no Teatro Municipal Geraldina Campos de Almeida -Pará de Minas.
Art. 3º – A Comissão Organizadora é composto por membros governamentais: Júnia Márcia Lauar Nery Campos Ferreira, Jane Luiza da Silva Quirino e Patrícia Aparecida Miranda; membros não governamentais: Lucieni Aparecida Alves Campos, Ângela do Carmo Patrocínio e Débora de Cássia Soares.

MARILVA KEESEN GRECO
Presidente CMDM
Pará de Minas
Rua Dr. Cândido – 26 – centro – 37.3236.3297
casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br

Publicado por:
Vinícius Magela de Oliveira Mota
Código Identificador:A5CDB6D9

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
1º TA AO CONTRATO 221/2015

1º TA ao Contrato 221/2015: firmado entre o Município de Pará de Minas e B & M Comércio Ltda. Objeto: visando o acréscimo no fornecimento de cortinas para atender a necessidade da incubadora de empresas de tecnologia assistiva. Valor: R$ 2.152,76. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 043/2015.

Pará de Minas, 06 de Agosto de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:51FF1E20

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
4º TA AO CONTRATO 302/14

4º TA ao Contrato 302/14: firmado entre o Município de Pará de Minas e Siga Construtora Ltda. Objeto: visando à prorrogação de prazo por mais 04 (quatro) mês. Fundamento legal: Lei 8.666/93. TP 016/2014.

Pará de Minas, 04 de Agosto de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:BE1F81DF

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
4º TA AO CONTRATO 188/2013

4º TA ao Contrato 188/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Vigibrás – Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda. Objeto: visando o reajuste no valor dos serviços prestados. Valor: R$ 29.889,35. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 062/2013.

Pará de Minas, 05 de Agosto de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:14D19276

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
8º TA AO CONTRATO 0347/2011

8º TA ao Contrato 0347/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Guardseg Vigilânicia e Segurança Ltda. Objeto: visando o reajuste no valor dos serviços prestados. Valor: R$ 13.756,48. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 166/2011.

Pará de Minas, 04 de Agosto de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:516F421C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
4º TA AO CONTRATO 218/2013

4º TA ao Contrato 218/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Maria Alice Duarte de Melo Franco e Outros. Objeto: visando o reajuste no valor mensal contratual. Valor: R$ 4.872,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Dispensa 015/2013.

Pará de Minas, 12 de Agosto de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:C62A4892

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
1º TA AO CONTRATO 0054/2015

1º TA ao Contrato 0054/2015: firmado entre o Município de Pará de Minas e Amazônia Indústria e Comércio Ltda. Objeto: visando alteração de valor unitário da cesta básica. Valor: R$ 159,75. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 0145/2014.

Pará de Minas, 06 de Agosto de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:02DC2309

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 0247/2015

Contrato nº 0247/2015: firmado entre o Município de Pará de Minas e **SERRALHERIA E ESQUADRIAS METÁLICAS VINIL LTDA - ME**. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E FORNECIMENTO DE GRADIL DE METALON**. Valor: **R$ 10.940,00**.
Dotações:
0207.1236500332.075.339030-0245
0210.0812200012.119-339039-0717
0210.0824400212.126-339039-0755
0212.0824400212.135-339039-0806
0212.0824400212.136-339039-0823
0212.0824400212.139-339039-0846
0212.0824400212.142-449051-2134
Vigência: 60 dias. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 061/2015.

Pará de Minas, 17 de Agosto de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:F7C754A0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 0248/2015

Contrato nº 0248/2015: firmado entre o Município de Pará de Minas e **CMG CONSTRUTORA LTDA**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA DO CAMPO DO GUARANI**. Valor: **R$ 312.074,53**.
Dotações:
02.19.27.811.0055.2.165.449051-2034
02.19.27.811.0055.2.165.449051-2035
Vigência: 04 meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. TP 015/2015.

Pará de Minas, 17 de Agosto de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:E9BF9D1D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 0244/2015

Contrato nº 0244/2015: firmado entre o Município de Pará de Minas e **MAX COPY LTDA - EPP**. Objeto: **prestação de serviços de cópia e impressão de documentos nas dependências da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, sem franquia mínima, com média mensal estimada de 597.000 (quinhentos e noventa e sete mil) páginas monocromáticas A4, 3.000 (três mil) páginas monocromáticas A3, 6.000 (seis mil) páginas coloridas A4, 4.000 (quatro mil) páginas coloridas A3, 500 (quinhentas) páginas plotadas tamanho A0 e 25.000 (vinte e cinco mil) etiquetas 10cmx0,5cm, com fornecimento de ribbons seguindo as características técnicas e quantidade de equipamentos que deverão ser instalados nas secretarias requisitantes, conforme discriminado no Anexo VIII do Edital e Anexo I do contrato.**. Valor: **R$ 500.640,00**.
Dotações:
02.01.04.122.0001.2.001.339039-0008
02.02.04.091.0001.2.012.339039-0038
02.03.04.122.0001.2.014.339039-0054
02.04.04.122.0001.2.023.339039-0080
02.06.04.122.0001.2.029.339039-0118
02.07.12.122.0001.2.033.339039-0141
02.07.12.122.0012.2.039.339039-0153
02.07.12.361.0029.2.065.339039-0216
02.07.12.365.0033.2.080.339039-0267
02.07.12.365.0033.2.081.339039-0271
02.08.10.122.0001.2.087.339039-0289
02.10.08.122.0001.2.119.339039-0717
02.10.08.122.0001.2.120.339039-0731
02.12.08.244.0021.2.135.339039-0806
02.12.08.244.0021.2.136.339039-0823
02.13.04.122.0001.2.143.339039-0867
02.14.04.122.0001.2.152.339039-0884
02.16.04.122.0001.2.171.339039-0949
02.19.04.122.0001.2.178.339039-2028
Vigência: 12 meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 0050/2015.

Pará de Minas, 11 de Agosto de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:2E168C48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO Nº 77/2015 PREGÃO 54/2015 AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 77/2015 - Pregão Presencial nº 54/2015 - objeto: formar registro de preços para aquisição de ferramentas e outros, com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 10.09.2015. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FF77B7A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO

PREGOEIRA
ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015

OBJETO: EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O SETOR DA MERENDA E AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO/MG.
Fica retificado o edital no seguinte termo:

OBJETO: INCLUIR EXCLUSIVO PARA ME E EPP.

Fica mantida a data de abertura para o dia **02/09/2015 as 08h30** hs no mesmo local descrito no edital.

A presente errata está disponível no site: www.piranguinho.mg.gov.br. Informações através do email: licitacaopiranguinho@yahoo.com.br licita@itajuba.mg.gov.brou através dos seguintes telefones/ fax: (35) 3644-1222.

Piranguinho, 26 de Agosto de 2015.

FÁBIA C. IZIDORO
Pregoeira
Port.306/2014

Publicado por:
Fábia Cristina Izidoro
Código Identificador:E0C7A7AD

PREGOEIRA
ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015

OBJETO: EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Fica retificado o edital no seguinte termo:

OBJETO: INCLUIR EXCLUSIVO PARA ME E EPP.

Fica mantida a data de abertura para o dia **04/09/2015 as 09:00** hs no mesmo local descrito no edital.

A presente errata está disponível no site: www.piranguinho.mg.gov.br. Informações através do email: licitacaopiranguinho@yahoo.com.br licita@itajuba.mg.gov.brou através dos seguintes telefones/ fax: (35) 3644-1222.

Piranguinho, 26 de Agosto de 2015.

FÁBIA C. IZIDORO
Pregoeira
Port.306/2014

Publicado por:
Fábia Cristina Izidoro
Código Identificador:83507E4B

PREGOEIRA
ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015

OBJETO: EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Fica retificado o edital nos seguintes termos:

OBJETO: INCLUIR EXCLUSIVO PARA ME E EPP.
Fica mantida a data de abertura para o dia **01/09/2015 as 09:00** hs no mesmo local descrito no edital.

A presente errata está disponível no site: www.piranguinho.mg.gov.br. Informações através do email: licitacaopiranguinho@yahoo.com.br ou através dos seguintes telefones/ fax: (35) 3644-1222.

Piranguinho, 26 de Agosto de 2015.

FÁBIA C. IZIDORO
Pregoeira
Port.306/2014

Publicado por:
Fábia Cristina Izidoro
Código Identificador:C47247A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015-
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Tomada de Preços nº 009/2015- Processo Licitatório nº 069/2015 - AVISO DE LICITAÇÃO.A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público a Tomada de Preços nº 009/2015, objetivando a Prestação de serviços de instalação de sistema de iluminação ornamental na orla fluvial (balneário das duchas e praça de eventos)no município de Pirapora/MG.A entrega e abertura dos envelopes será no dia **15/09/2015 às 09:00 horas**.O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: **www.pirapora.mg.gov.br** e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira de 12:00 as 18:00 horas ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora (MG), 26/08/2015.

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS.
Presidente
CPL.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:F0BDDA8A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015-
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Tomada de Preços nº 010/2015- Processo Licitatório nº 072/2015 - AVISO DE LICITAÇÃO.A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público a Tomada de Preços nº 010/2015, objetivando a Prestação de serviços de pavimentação em CBUQ de trechos das ruas Abbes Abdalla e Sancho Ribas – Bairro Cidade Jardim - no município de Pirapora.A entrega e abertura dos envelopes será no dia **16/09/2015 às 09:00**

horas.O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: **www.pirapora.mg.gov.br** e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira de 12:00 as 18:00 horas ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora (MG), 26/08/2015.

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS.
Presidente
CPL.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:225AB0F9

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 413/2015 EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Portaria nº 413/2015

Exonera do Cargo de Provimento em Comissão.

Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º- Exonerar **Lindomark Antunes dos Santos,** do cargo Comissionado de **Superintendente de Planejamento e Controle.**

Art. 2º- A exoneração será processada pelo setor competente desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07.08.2015.

Pirapora (MG), 11 de agosto de 2015.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito de Pirapora

EMERSON MARCELO G. CAIRES
Procurador Municipal

Publicado por:
Heliomar Valle da Silveira
Código Identificador:E8C76C56

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL RETIFICADO 01/2015

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

EDITAL 1/2015 RETIFICADO
O Município de Pirapora – MG, através do seu Prefeito Municipal, torna público que estarão abertas as inscrições para o concurso público para provimento de cargos efetivos do seu quadro de pessoal, sob regime Estatutário. O Concurso Público realizar-se-á em conformidade com a Lei Orgânica do Município, as Leis Municipais de n.ºs 1.782/2005, 1.850/2006, 2.196/2013, 2.258/2015, 2.259/2015, 2.260/2015, o Decreto Federal n.º 3.298/1999, a Lei Estadual n.º 21.458/2014 e as normas deste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regulamentado por este Edital, executado pela Comissão Técnica de Concursos – Cotec – da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes.

1.2. O Concurso Público será realizado no formato do concurso unificado, por microrregião, conforme idealizado pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais/Promotoria Regional de Defesa do Patrimônio Público do Norte de Minas, pela Associação dos Municípios da Área Mineira da Sudene – AMAMS – e pela Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes. Para fins de realização do concurso público unificado, os municípios participantes foram agrupados em microrregiões e estas, por sua vez, em Polos.

1.2.1. O Município de Pirapora integra a Microrregião de Pirapora, que faz parte do Polo 2.

1.2.2. O cronograma do concurso poderá ser parcialmente flexível, conforme a necessidade do processo de operacionalização do concurso unificado. Caso venha ocorrer alteração nas datas de algum de seus eventos, a divulgação será feita através de aditivos do Edital ou retificações. Recomenda-se, portanto, aos candidatos acompanharem as informações sobre o Concurso no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br, acessando o link correspondente ao Município de seu interesse.

1.2.3. As inscrições serão realizadas no mesmo período para todos os municípios das duas microrregiões do Polo 2. As condições para inscrição estão especificadas no item II deste Edital.

1.3. O Concurso Público, conforme disposto no Anexo I deste Edital, oferece vagas de ampla concorrência e vagas reservadas para pessoas com deficiência.

1.4. A especificação dos cargos consta do Anexo I deste Edital, tratando de códigos de inscrição, denominação dos cargos, número de vagas, escolaridade mínima e outras exigências, jornada de trabalho, vencimentos dos cargos e valor da taxa de inscrição.

1.5. A seleção dos candidatos constará das seguintes etapas:

1.5.1. **Provas de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, estando as especificações contidas no item V e no Anexo II deste Edital.

1.5.2. **Prova de Aptidão Física,** de caráter eliminatório, apenas para candidatos a cargo de Guarda Municipal. A especificação dessa Prova consta do item VII deste Edital.

1.5.3. **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, apenas para candidatos a cargos de nível superior de escolaridade. A especificação da Prova de Títulos consta do item VI deste Edital.

1.5.3.1. A entrega da documentação para essa Prova deverá ser encaminhada conforme disposto no subitem 6.4 deste Edital.

1.6. As atribuições de cada cargo, específicas ou sintéticas, constam do Anexo III deste Edital.

1.7. Os candidatos nomeados e empossados serão lotados conforme a necessidade do Município, obedecendo às Leis Municipais pertinentes. Para lotação do candidato, observar-se-á a sua classificação no cargo pleiteado, no Resultado Definitivo deste Concurso.

1.8. **Antes da realização da inscrição, recomenda-se ao candidato a leitura das normas deste Edital, bem como as condições para posse e exercício no cargo pleiteado**.

1.9. Os horários estabelecidos neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília-DF.

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. São condições básicas para inscrição e posse em cargo oferecido neste Concurso Público:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal/1988, ou cidadão português, conforme o artigo 12 da Constituição Federal/1988 e o Decreto Federal n.º 70.436/1972.

b) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, ou ser emancipado.

e) Ter, na data da posse, a escolaridade exigida para o cargo (Anexo I deste Edital).

f) Possuir, na data da posse, habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho de Classe.

g) Possuir aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção médica oficial, que será realizada de acordo com a definição do Município de Pirapora, antes da posse. O candidato que não possuir aptidão física e mental compatível com o cargo será eliminado do Concurso.

h) Atender e comprovar às exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas na legislação municipal, neste Edital e em seu Anexo I.

2.1.1. **A documentação exigida neste Edital para exercício do cargo deverá ser comprovada por ocasião da posse**.

2.2. **Procedimentos para Inscrição**

2.2.1. A inscrição será feita pelo próprio candidato ou seu procurador (Procuração simples). O preenchimento do Requerimento de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Concurso e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e

exclusiva do candidato, ainda que a inscrição tenha sido efetuada por seu procurador.
2.2.1. Considerando que este concurso público será realizado no formato de concurso unificado, juntamente com outros municípios, fica estabelecido que o candidato, a seu critério, poderá:
a) Inscrever-se em mais de um cargo, de um mesmo município, desde que a aplicação das provas de cada cargo ocorra em horários diferentes. Para inscrever-se em mais de um cargo, será necessário fazer cada inscrição separadamente.
b) Inscrever-se em um mesmo cargo, para municípios diferentes, mas, se a data e o horário de aplicação das provas forem iguais, o candidato deverá optar por realizar apenas uma das provas, referentes ao cargo do município de sua preferência. Para inscrever-se em mais de um cargo, por município, será necessário fazer cada inscrição, separadamente.
2.2.1.1. A inscrição em um mesmo cargo para municípios diferentes **não** implica que, realizando uma única prova, o candidato concorrerá às vagas em mais de um município. Portanto, o candidato que realizar inscrições para um mesmo cargo em mais de um município, e cujas provas forem no mesmo dia e horário, **deverá optar por realizar as provas do cargo do município de sua preferência**. Ao fazer a sua opção, será, obviamente, considerado ausente na prova do(s) outro(s) município(s), e essa ausência gerará a sua eliminação no respectivo cargo/município.
2.2.1.2. Não será necessário que o candidato comunique à Cotec/Unimontes o município/cargo de sua opção. A simples presença do candidato no dia das provas comprovará a sua opção por determinado cargo/município.
2.2.1.3. A Unimontes/Cotec divulgará o relatório com a quantidade de candidatos inscritos em cada cargo (relação candidato/vaga) cerca de 5 (cinco) dias antes da data das provas, no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br, para possibilitar ao candidato fazer a sua escolha.
2.2.1.4. O disposto nos subitens 2.2.1, letra b, e 2.2.1.1 objetiva facultar aos candidatos maior possibilidade de competitividade. Contudo, a condição referida no subitem 2.2.1.1 não implica devolução da taxa de inscrição.
2.2.2. O valor da taxa de inscrição, para cada cargo, consta do Anexo I deste Edital. 2.2.3. As inscrições serão efetivadas somente pela internet, no endereço www.cotec.unimontes.br, nos períodos indicados no subitem 2.3 (inscrição com pagamento da taxa) e no subitem 2.4 (pré-inscrição com pedido de isenção da taxa). Será disponibilizado computador aos candidatos que dele precisarem, para esse fim, na Recepção da Unimontes/Cotec e no Posto de Atendimento, em Pirapora-MG.
2.2.4. O atendimento aos candidatos, durante o período de inscrição, exceto em eventuais recessos e feriados, será feito em Pirapora e em Montes Claros, a saber:
a) Em Pirapora: No **Posto de Atendimento – CVT (Centro de Valorização Tecnológica) –** Praça da Estação, nº 10, Centro, Pirapora/MG, de segunda a sextafeira, das 8h às 14h.
b) Em Montes Claros: Na recepção da **Unimontes/Cotec** (Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 4, Vila Mauriceia), de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.
2.3. A **inscrição com pagamento da taxa** será no período compreendido entre 8h de 24/8/2015 e 18h de 18/9/2015, no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br.
2.3.1. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição no referido sítio eletrônico, de acordo com as instruções solicitadas. Após esse procedimento, será exibido, em nome do candidato, o boleto bancário, o qual deverá ser impresso para que o pagamento da taxa de inscrição seja efetuado até o dia 18/9/2015.
2.3.2. A taxa de inscrição deverá ser paga com o boleto bancário. Não serão de responsabilidade da Unimontes/Cotec ou do Município de Pirapora inscrições cujas taxas **não** tenham sido pagas através do boleto bancário gerado no ato da inscrição e que não possam ser comprovadas. O pagamento da taxa **não** poderá ser feito através de depósito em caixa eletrônico, de depósito bancário, de cheque ou de agendamento de depósito.
2.3.2.1. A inscrição referida no subitem 2.3.1 que não tiver o pagamento efetuado até a data estabelecida será cancelada.
2.4. A **pré-inscrição, para análise do pedido de isenção da taxa de inscrição** – conforme Lei Municipal n.º 1.850/2006 –, será no período compreendido entre **8h de 24/8/2015 e 18h de 28/8/2015**, no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br.
2.4.1. Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o cidadão **que demonstrar, comprovadamente, hipossuficiência de recursos financeiros**, no caso de não poder arcar com a taxa de inscrição sem que seja comprometido o seu sustento ou da própria família.
a) Documentos necessários: Documentos legalmente admitidos que comprovem a condição de hipossuficiência financeira do candidato.
2.4.2. Para fazer o Pedido de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá:
2.4.2.1. Preencher a Ficha de Pré-Inscrição/Pedido de Isenção, de acordo com as instruções contidas no referido sítio eletrônico.
2.4.2.2. Imprimir o comprovante da Pré-Inscrição/Pedido de Isenção, que deverá ser guardado para consultar o resultado quando este for divulgado.
2.4.2.3. Imprimir e assinar a Ficha de Pré-Inscrição/Pedido de Isenção (assinatura do candidato ou de seu procurador), que deverá ser enviado para a Unimontes/Cotec.
2.4.2.4. Colocar, em envelope, a Ficha de Pré-Inscrição/Pedido de Isenção (assinado) e os documentos que comprovem a condição do candidato para requerer a isenção da taxa de inscrição. O candidato deverá imprimir e colar, no envelope, a folha de identificação e código de barras, que será gerada ao finalizar a pré-inscrição.
2.4.2.5. Postar nos Correios, com A.R. ou SEDEX, **no período de 24/8/2015 a 28/8/2015, o envelope com a documentação,** para a Unimontes/Cotec – Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 4, CEP 39401-089, Montes Claros/MG. Se o candidato preferir, poderá entregar esses documentos em envelope lacrado (o candidato deverá numerar e rubricar cada folha e informar a quantidade na primeira folha), no Posto de Atendimento (ver subitem 2.2.4, letra a), das 8h às 12h, ou na Recepção da Unimontes/Cotec, das 8h às 18h.
2.4.2.6. Não serão recebidos nem aceitos pedidos de isenção ou documentos fora dos prazos e forma estabelecidos neste Edital.
2.4.3. Caso a documentação enviada não possibilite a análise ou não demonstre a condição do candidato, nos termos deste Edital, o pedido de isenção será indeferido.
2.4.4. Documentos rasurados, ilegíveis ou que apresentem erro material serão desconsiderados, o que acarretará o indeferimento do pedido de isenção.
2.4.5. O **resultado do pedido de isenção** será divulgado no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br, até o dia **8/9/2015**. Não haverá informação individual aos candidatos, mas será disponibilizada a consulta pela internet na Unimontes/Cotec.
2.4.5.1. O subitem 10.5.1 deste Edital dispõe sobre eventual interposição de recurso.
2.4.6. O candidato que tiver o **pedido deferido** estará inscrito no Concurso para o cargo informado na Ficha.
2.4.7. O candidato que tiver o **pedido indeferido**, se quiser participar do Concurso, deverá imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição, no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br, e efetuar o pagamento até **18/9/2015**.
2.4.8. A taxa de inscrição deverá ser paga com o boleto bancário. Não serão de responsabilidade da Unimontes/Cotec ou do Município de Pirapora, inscrições cujas taxas **não** tenham sido pagas através do boleto bancário gerado no ato da inscrição e que não possam ser comprovadas. O pagamento da taxa **não** poderá ser feito através de depósito em caixa eletrônico, de depósito bancário, de cheque ou de agendamento de depósito.
2.4.9. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido será excluído do Concurso.
2.4.10. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição para outros candidatos que não sejam os referidos no subitem 2.4.1 deste Edital.
2.4.11. As informações prestadas no Pedido de Isenção, a declaração falsa ou inexata, bem como os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato. Será excluído do Concurso, em qualquer época, aquele candidato que prestar informações ou documentos incorretos, inverídicos, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, situação em que o candidato será notificado, devendo manifestar-se no prazo de três dias úteis.
2.5. **Outras informações relativas à inscrição**

2.5.1. A não indicação de cargo implicará a anulação da inscrição do candidato.
2.5.2. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.
2.5.3. O Formulário de Inscrição, bem como o valor pago relativo à taxa de inscrição, é pessoal e intransferível.
2.5.4. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de cargo.
2.5.1. Não será devolvido o valor da taxa de inscrição, exceto na eventualidade de cancelamento ou anulação do Concurso, e em caso de pagamento em duplicidade ou extemporâneo, e em caso de indeferimento da inscrição do candidato por qualquer motivo.
2.5.2. No caso de eventual suspensão do certame, ou de adiamento da data das Provas, se o candidato quiser desistir de participar do Concurso, poderá requerer, até 15 (quinze) dias antes da data de aplicação das provas, a devolução do valor da taxa de inscrição, pelo sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br, no link específico, preenchendo os dados solicitados (dentre outros, CPF, Banco, agência e n.º da conta corrente do candidato). A restituição da taxa será feita pelo Setor Financeiro do Município de Pirapora em até 30 (trinta) dias da protocolização do requerimento, salvo impedimentos legais.
2.5.2.1. A Unimontes/Cotec verificará a condição do candidato em seu banco de dados, em no máximo 5 (cinco) dias, e encaminhará o requerimento do candidato ao Município de Pirapora, que será responsável pela devolução da taxa e pela comunicação ao candidato.
2.5.2.2. Solicitada a devolução da taxa, o candidato terá sua inscrição cancelada no concurso público.
2.5.2.3. Requerida a devolução da taxa, caso haja necessidade de eventuais contatos posteriores, por parte do candidato, este deverá buscar informações junto ao Município de Pirapora, pois a Unimontes/Cotec não terá responsabilidade pela devolução da taxa de inscrição.
2.5.3. O preenchimento da Ficha de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Concurso Público e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que a inscrição tenha sido efetuada por terceiros.
2.5.4. O Município de Pirapora e a Unimontes/Cotec não se responsabilizam por qualquer problema, na inscrição via internet, motivado por falhas de comunicação, por falta de energia elétrica, por congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, quando tais motivos e fatores de ordem técnica não forem de responsabilidade dessas instituições.
2.5.5. Para que a inscrição seja efetivada, é necessário que, além de ser feita dentro do prazo e em modelo próprio, esteja em conformidade com as normas deste Edital e tenha o pagamento da respectiva taxa efetuado no prazo estabelecido.
2.5.6. São motivos para anulação sumária da inscrição: o não pagamento da taxa de inscrição, pagamentos efetuados após a data limite, ordens de pagamento efetuadas em caixas eletrônicos ou feitas por telefone e que não possam ser comprovadas.
2.5.7. Serão indeferidas as inscrições ou pré-inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.
2.5.8. Na Ficha de Inscrição, constará declaração de que o candidato tem conhecimento das condições exigidas para o exercício do cargo, conforme o subitem 2.1 deste Edital, e de que concorda com as suas disposições.
2.5.9. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Concurso Público e de eventuais retificações ou aditivos do Edital que, se houver, serão divulgadas no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br e em jornal de ampla circulação local e regional.**
2.5.10. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato para a inscrição, apuradas a qualquer tempo, que comprometerem a lisura do certame, se não forem corrigidas pelo candidato até a data de término das inscrições (ressalvado o disposto no subitem 2.5.6), acarretarão a anulação da inscrição no Concurso Público, bem como de todos os atos delas decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.
2.6. **Cartão de Inscrição** – Não será enviado Cartão de Inscrição para o endereço do candidato. **Os candidatos deverão, a partir do dia 9/10/2015, informar-se, pela internet, no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br, em que local irão fazer as Provas**. Informações também poderão ser obtidas na recepção da Unimontes/Cotec ou pelos telefones (38) 3229-8080 ou 8092, de segunda a sexta-feira, exceto eventuais recessos e feriados, no horário das 8h às 18h (Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 4, Vila Mauriceia, Montes Claros-MG).
2.6.1. As consequências decorrentes da não localização do local de Provas são de responsabilidade do candidato.
2.6.2. Na ocorrência de eventuais erros (tais como erro no nome do candidato, do n.º do documento de identidade, da data de nascimento), o candidato deverá informá-los ao fiscal de sala, no dia das Provas, para que seja providenciado o pedido de correção, em formulário próprio.
2.6.3. Não será obrigatória a apresentação do cartão de inscrição no dia das provas. Mas o documento de identificação do candidato é obrigatório para a realizar as provas.
2.7. **Tratamento Especial para realização da Prova de Múltipla Escolha**
2.7.1. O candidato que necessitar de tratamento especial no dia das Provas de Múltipla Escolha deverá entregar Pedido de Tratamento Especial, especificando os meios necessários para a realização dessas provas. Com o Pedido de Tratamento Especial, deverá conter Atestado Médico que descreva a situação do candidato.
2.7.1.1. A candidata lactante que necessitar amamentar o seu bebe no horário de aplicação das Provas deverá fazer o requerimento para esse atendimento especial, conforme disposto no subitem 5.16 deste Edital.
2.7.2. **O Pedido de Tratamento Especial**, com a especificação de que trata o subitem 2.7.1, deverá ser postado, até o **dia 18/9/2015**, nos Correios, com A.R. ou pelo serviço de Sedex (com custos por conta do candidato), para o seguinte endereço: Unimontes/Cotec – Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 4, CEP 39401-089, Montes Claros- MG. Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado pelo candidato ou seu representante, estando escrito no envelope: PTE/CONCURSO PREFEITURA DE PIRAPORA /2015.
2.7.2.1. No prazo estabelecido, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, o envelope Pedido de Tratamento Especial e o Atestado Médico poderão ser entregues pelo candidato ou seu representante, mediante recibo, no Posto de Atendimento em Pirapora (ver subitem 2.2.4, letra a), das 8h às 12h, e na Unimontes/Cotec (Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 4, Vila Mauriceia, Montes Claros-MG), das 8h às 18h. **Obs.**: O candidato deverá numerar e rubricar cada folha e informar a quantidade na primeira folha.
2.7.3. O prazo citado no subitem 2.7.2 é o tempo hábil para que possa ser feita a análise do pedido e a tomada de providências. Apenas em casos de força maior ou fortuitos poderá haver solicitação de Tratamento Especial fora da data especificada no subitem 2.7.2. Nesse caso, a aceitação do pedido dependerá de análise a ser feita pela Unimontes/Cotec, que avaliará a possibilidade de atendimento.
2.7.3.1. Na impossibilidade de atendimento, a Unimontes/Cotec comunicará ao candidato o indeferimento do pedido.
2.7.4. Serão indeferidos os pedidos de Tratamento Especial que não apresentarem Atestado Médico que descreva a situação do candidato.
2.7.5. O resultado do Pedido de Tratamento Especial será divulgado até o **dia 28/9/2015**, no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br e na sede do Município de Pirapora.

III- DAS VAGAS DO CONCURSO E RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. O número total de vagas a serem preenchidas neste Concurso é de 473 (quatrocentas e setenta e três), conforme especificado no Anexo I do Edital.
3.1.1. A distribuição das vagas consta do Anexo I deste Edital.
3.2. **Das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência –** Apesar de a Lei Municipal n.º 1.782/2005, 7.º, § 2.º, estabelecer 2% de reserva de vagas para pessoas com deficiência, neste Concurso a reserva será feita considerando o Decreto Federal n.º 3.298/1999. Portanto, fica estabelecido que **5%** das vagas de cargos ofertados neste Concurso Público são reservadas para pessoas com deficiência,

desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. Em caso de arredondamento, este será feito para o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20%, conforme o total de vagas ofertadas para o cargo. Assim, a reserva dar-se-á apenas para os cargos cujas vagas ofertadas sejam em número igual ou superior a cinco. As vagas reservadas são as indicadas no Anexo I deste Edital.

3.2.1. **Será considerada portadora de deficiência a pessoa que se enquadrar nas categorias especificadas no Artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e na Lei Estadual n.º 21.458/2014.**

3.2.2. As pessoas com deficiência, se aprovadas neste Concurso, serão submetidas, quando convocadas, à avaliação pela junta médico-pericial para se verificar a compatibilidade da deficiência com as atividades do cargo.

3.2.3. **A pessoa com deficiência que se inscrever nessa condição deverá entregar Laudo Médico** (original ou cópia autenticada em cartório) emitido há, no máximo, 6 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, constando o n.º do CID (Classificação Internacional de Doença) e a provável causa da deficiência.

3.2.4. Até o **dia 18/9/2015**, o Laudo Médico deverá ser postado nos Correios, com A.R. ou Sedex (com custos por conta do candidato), para o seguinte endereço: Unimontes/Cotec – Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 4, CEP 39401-089, Montes Claros/MG. No envelope, o candidato deverá constar a seguinte identificação: Concurso Prefeitura de Pirapora/2015 – Laudo Médico/RV.

3.2.4.1. Envelope com o Laudo Médico, no prazo indicado, poderá ser entregue, mediante recibo, no Posto de Atendimento, em Pirapora, das 8h às 12h, ou na recepção da Unimontes/Cotec, das 8h às 18h, exceto nos sábados, domingos e feriados. Obs.: O candidato deverá numerar e rubricar cada folha e informar a quantidade na primeira folha.

3.2.5. A pessoa com deficiência que se inscrever para as vagas reservadas e não apresentar o Laudo Médico, na forma e prazo estabelecidos, participará do Concurso como não portador de deficiência, sem direito a reserva de vagas.

3.2.6. O resultado da análise da documentação enviada para inscrição na reserva de vagas será divulgado no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br, no prazo estabelecido nos subitens 9.1.5 e 9.1.6.

3.2.7. **Havendo necessidade de tratamento especial para realizar as provas, a pessoa com deficiência deverá fazer a solicitação de acordo com as disposições do subitem 2.7 deste Edital**.

3.2.8. A posse de candidato aprovado neste Concurso e nomeado para o cargo dependerá de prévia inspeção médica, por médico credenciado pelo Município de Pirapora, que atestará a compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições do cargo, devendo seu parecer ser fundamentado.

3.2.8.1. Caso seja constatada, fundamentadamente, a incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato, este deverá ser intimado pessoalmente ou por correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para tomar ciência do Laudo Médico e de todos os documentos que subsidiaram a sua elaboração, e, querendo, interpor recurso no prazo de 3 dias úteis, contados da juntada do comprovante de intimação nos autos do processo administrativo.

3.2.8.2. Provido o recurso interposto, será o candidato considerado apto ao exercício do cargo; caso contrário, será o nome do candidato excluído da listagem de classificação correspondente e, consequentemente, do Concurso Público.

3.2.9. Caso o número de pessoas com deficiência, inscritas e aprovadas neste Concurso Público, seja inferior às vagas a elas reservadas, a(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) acrescida(s) às vagas de ampla concorrência do respectivo cargo e preenchida(s) segundo a ordem de classificação do(s) candidato(s), até o limite do número total de vagas oferecidas por cargo.

3.2.10. A pessoa com deficiência participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios para aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

IV- DO SISTEMA DO CONCURSO PÚBLICO E DAS PROVAS

4.1. O Concurso constará das seguintes provas:

4.1.1. Provas de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, conforme disposto no item V e no Anexo II deste Edital.

4.1.2. Prova de Títulos, de caráter classificatório, observando-se as disposições relativas à composição, à pontuação e aos critérios dispostos no item VI deste Edital.

4.1.2.1. Somente os candidatos a cargos de curso superior participarão da Provas de Títulos.

4.1.3. Prova de Aptidão Física (de caráter eliminatório), conforme disposições do item VII deste Edital. Essa Prova não atribuirá pontos, apenas conceito de Apto ou Inapto. Apenas os candidatos ao cargo de **Guarda Municipal** participarão da Prova de Aptidão Física.

4.1.3.1. A Lei Municipal n.º 2.196/2013 dispõe sobre o cargo de Guarda Municipal.

4.1.3.2. De acordo com o artigo 4.º da Lei Municipal 2.196/2013, incisos III e IV, os candidatos classificados, conforme Resultado Definitivo desse concurso (Provas de Múltipla Escolha e Prova de Aptidão Física), para o cargo de **Guarda Municipal, deverão participar, ainda, das seguintes etapas eliminatórias**:

4.1.3.2.1. Comprovação da boa conduta na vida privada, efetuada através de **investigação social** por comissão composta por servidores da Prefeitura Municipal de Pirapora, nomeada por Decreto do Executivo.

4.1.3.2.2. Capacidade e adaptação às funções de guarda, verificadas em **testes psicológicos** a serem realizados pelo Município de Pirapora.

4.1.3.3. As etapas eliminatórias, referidas nos subitens 4.1.3.2.1 e 4.1.3.2.2, serão realizadas sob responsabilidade do Município de Pirapora, que comunicará, formalmente, aos candidatos sobre as normas, condições e datas de realização.

4.1.3.4. Os candidatos que forem eliminados nas etapas de investigação social e testes psicológicos serão, automaticamente, eliminados do concurso público. Contudo, fica resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação do resultado pelo Município de Pirapora.

4.1.3.5. Considerando que as etapas de investigação social e testes psicológicos são de caráter eliminatório, para fins de composição da lista de candidatos aprovados em todas as 4 etapas da seleção para o cargo de Guarda Municipal, deverá ser observada a ordem de classificação no Resultado Definitivo
divulgado pela Unimontes/Cotec. O Resultado Definitivo/Guarda Municipal será divulgado pelo Município de Pirapora.

4.1.3.6. Quando da nomeação e da convocação para posse, o Município deverá observar a ordem de classificação no Resultado Definitivo/Guarda Municipal.

4.2. A pontuação máxima das Provas de Múltipla Escolha deste Concurso é de 100 pontos, exceto para
cargos com exigência de Ensino Superior, cuja pontuação máxima será de 105 pontos, considerando a Prova de Títulos.

4.3. A especificação e a distribuição dos pontos das Provas de Múltipla Escolha constam do Anexo II e as da Prova de Títulos constam do subitem 6.5.1 neste Edital.

V- DAS PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

5.1. Os programas das Provas de Múltipla Escolha e a Bibliografia sugerida constam do Anexo IV deste Edital. Ressalta-se que conteúdos programáticos cuja legislação tenha entrado em vigor após a publicação do Edital não serão objeto de exigência e de avaliação nas provas deste Concurso.

5.2. As Provas de Múltipla Escolha serão valorizadas de acordo com a pontuação estabelecida no Anexo II deste Edital, a partir de pontuação 0 (zero), obedecendo às características especificadas, por cargo, nesse Anexo.

5.3. Na apuração dos pontos obtidos nas Provas de Múltipla Escolha, será(ão) eliminado(s) o(s) candidato(s) que:

5.3.1. obtiver(em) menos de **50% (cinquenta por cento)** dos pontos totais das Provas de Múltipla Escolha;

5.3.2. preencher(em) a Folha de Respostas a lápis;

5.3.3. não assinar(em) a Folha de Respostas;

5.3.4. não comparecer(em) para realizar as Provas.

5.4. As Provas de Múltipla Escolha serão corrigidas por processo eletrônico (leitura óptica), através de Folha de Respostas, de acordo com o Gabarito Oficial elaborado pela Unimontes/Cotec. Não serão computadas as questões não assinaladas na Folha de Respostas nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou

com marcação que impossibilite a leitura pelo equipamento de leitura óptica.
5.5. Na hipótese de alguma questão das Provas de Múltipla Escolha vir a ser anulada, o seu valor, em pontos, será contabilizado em favor de todos os candidatos que fizeram a respectiva prova, mesmo daqueles que não tenham recorrido da questão.
5.6. **APLICAÇÃO DAS PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA**
5.6.1. Essas provas serão aplicadas no dia 18/10/2015, no horário indicado para cada cargo no Anexo II deste Edital.
5.6.2. As provas terão duração de 3 (três) horas, estando incluído nesse tempo o preenchimento da Folha de Respostas.
5.6.2.1. O ingresso do candidato ao prédio onde fará suas provas será permitido somente até o horário de início dessas provas, antes do fechamento dos portões.
5.6.3. As Provas de Múltipla Escolha dos cargos deste Edital, serão aplicadas em Pirapora- MG.
5.6.3.1. Caso não haja no Município, em quantidade suficiente, prédios escolares ou outros prédios com salas adequadas para a aplicação das provas, será reservado, à Unimontes/Cotec, o direito de alterar o horário das provas e ainda, se for o caso, aplicar, para alguns cargos, as provas em outra data, de modo a viabilizar a realização das provas no Município.
5.6.3.2. Na eventualidade da ocorrência de alteração do horário ou de data de aplicação das provas, será feita a divulgação no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br. Ficando, ainda, facultado ao candidato o direito de requerer a devolução da taxa de inscrição, caso não tenha condições de realizar suas provas na nova data ou no novo horário.
5.6.3.3. O candidato deverá acompanhar as informações e retificações do Edital deste concurso no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br.
5.6.4. O **endereço do local que o candidato fará suas provas** constará do Cartão de Inscrição, que será divulgado na internet, no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br, a partir da data indicada no subitem 2.6. Caberá ao candidato se informar sobre o local de suas provas.
5.6.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta da cidade e do local determinado para realizar suas provas e o comparecimento no horário estabelecido.
5.6.6. Recomenda-se ao candidato que esteja presente no local das provas 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para o início.
5.6.7. O candidato não poderá realizar provas fora do local indicado pela Unimontes/Cotec.
5.6.8. O candidato fará as provas em prédio, sala e carteira indicados pela Unimontes/Cotec, por intermédio de seus Coordenadores e/ou Fiscais.
5.6.9. **DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO** – Para acesso ao prédio e à sala em que se realizarão as provas, o candidato deverá apresentar o Documento Oficial de Identificação (com foto) **original** e em perfeitas condições.
5.6.9.1. Serão aceitos, para identificação, os seguintes documentos: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Passaporte, Carteira de Reservista (com foto), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (CRM, CRN, CRO, CREA etc.), Carteira de Motorista (modelo com foto).
5.6.9.2. Não serão aceitos como documentos de identificação: Certidões de Nascimento ou de Casamento, Títulos Eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto), Carteiras de Estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Incluindo, também, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.
5.6.9.3. No dia de realização das provas, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Documento Oficial de Identificação **original** (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência, **expedido há, no máximo, 90 dias, por órgão policial**. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, a qual compreende coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio.
5.6.9.4. Para realização das Provas, não serão aceitos protocolo do documento, cópia do documento de identificação (ainda que autenticada) ou simples anotação de n.º de registro de REDS/Boletim de Ocorrência Policial.
5.6.9.5. A equipe de coordenação do prédio em que as provas estiverem sendo aplicadas poderá, conforme a necessidade, fazer, na sala da coordenação, a identificação especial do candidato que apresentar documento (mesmo sendo original) que não possibilite precisa identificação ou que apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
5.6.10. Em hipótese alguma, o candidato fará as provas se não apresentar a documentação exigida ou não cumprir a norma estabelecida para identificação, conforme subitens 5.6.9 a 5.6.9.5. O candidato que não atender as exigências do Edital será eliminado do concurso público.
5.6.11. O candidato deverá levar caneta esferográfica comum, de tinta azul ou preta (tubo transparente) para preencher a Folha de Respostas. Não será permitido o uso de caneta diferente da especificada, por medida de segurança do Concurso.
5.6.12. Não será permitido, durante a realização das provas: consulta de qualquer tipo, uso ou porte de relógio, chaveiro, régua de cálculo, óculos escuros, protetor auricular, quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.), lapiseira, grafite, marca-texto, uso ou porte de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (tais como: máquina de calcular, *notebook*, *pen-drive*, aparelho receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, telefone celular, agenda eletrônica, mp3 *player* ou similar, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.).
5.6.12.1. Com observância do disposto no subitem 5.7 deste Edital, fica estabelecido que, caso esteja portando equipamentos eletrônicos e objetos pessoais (subitem 5.6.12), antes do início das Provas, o candidato deverá identificá-los e colocá-los no local indicado pela equipe de fiscalização, sendo que aparelhos de telefone celular devem ser previamente desligados. Os equipamentos e objetos pessoais somente poderão ser manuseados pelo candidato após a sua saída do Prédio.
5.6.12.2. O candidato que estiver portando, **mesmo que desligados**, telefone celular ou quaisquer dos equipamentos mencionados no subitem 5.6.12 ou similares, durante a realização de sua prova, ou for flagrado em tentativa de cola, será eliminado do Concurso Público.
5.6.13. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou, ainda, que se utilizar de notas, de livros, de impressos etc.
5.6.14. Para segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado o porte de armas nos prédios onde serão realizadas as provas do Concurso. No caso de arma de fogo, se constatado o seu porte, o candidato será encaminhado à sala de Coordenação, onde deverá entregar a arma (desmuniciona) para guarda durante a realização das Provas, mediante preenchimento e assinatura de "Termo de Acautelamento de Arma de Fogo".
5.6.14.1. No caso de o examinando se recusar a entregar a arma de fogo, assinará Termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo, na sala de Coordenação, desmuniciar a arma, reservando as munições na embalagem fornecida pela equipe da Cotec/Unimontes, a qual deverá permanecer lacrada até que o candidato termine suas provas e se retire do prédio.
5.6.15. Como forma de garantir a lisura do Concurso, é reservado à Unimontes, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, gravação em áudio ou proceder à identificação especial (filmagem e/ou fotografia) dos candidatos, inclusive durante a realização das provas.
5.6.16. Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, quando do início dessas provas, mediante preenchimento do "Termo de Fechamento de Portão", lavrado na presença de duas testemunhas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, **não se levando em conta o motivo do atraso,** terá vedada sua entrada no prédio e será eliminado do Concurso.
5.7. Não haverá funcionamento de guarda-volumes, e a Unimontes/Cotec não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.
5.8. Se o candidato, iniciadas as provas, desistir de fazê-las, deverá devolver ao fiscal de sala, devidamente assinados, a Folha de Respostas e o Caderno de Provas de Múltipla Escolha (completo). Somente poderá deixar o prédio após decorrida 1 (uma) hora do início dessas provas.
5.9. Os candidatos deverão permanecer nos locais de provas (salas) por, no mínimo, 60 (sessenta) minutos. O candidato somente poderá levar o Caderno de Provas de Múltipla Escolha após decorridos 120 (cento e vinte) minutos do início dessas provas.

5.9.1. O candidato que sair antes de decorridas duas horas das Provas não poderá levar nenhuma folha do Caderno de Provas nem a folha de rascunho com as marcações da Folha de Respostas ou quaisquer anotações da Prova. O candidato que sair nesse período e fizer anotação de questões das Provas e/ou das suas respostas no Cartão de Inscrição e/ou em qualquer outro papel ou local será eliminado do Concurso.
5.10. Em cada sala, os dois últimos candidatos a terminarem as provas deverão deixar o recinto ao mesmo tempo e deverão assinar a Ata de Aplicação de Provas.
5.11. O candidato deverá transcrever as respostas das Provas de Múltipla Escolha para a Folha de Respostas, que deverá ser assinada no local indicado. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção das Provas de Múltipla Escolha, e o seu preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na própria Folha de Respostas.
5.11.1. O candidato que fizer essas provas e deixar de assinar a Folha de Respostas no local indicado será eliminado do Concurso Público.
5.11.2. A Folha de Respostas será personalizada e não será substituída, em nenhuma hipótese, por motivo de rasuras ou de marcações incorretas.
5.11.3. O candidato que não entregar a Folha de Respostas ao término de suas Provas será eliminado do Concurso Público.
5.12. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que, sem a devida autorização da Unimontes/Cotec, deixar o local de provas durante a realização das Provas.
5.13. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar, em hipótese alguma.
5.14. Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada para as provas.
5.15. O candidato que fizer uso de medicamento deverá trazê-lo consigo.
5.16. À candidata lactante fica resguardado o direito de amamentar, no horário de aplicação das provas, em local indicado pela coordenação do concurso, ficando vedada a comunicação com o(a) acompanhante do bebê. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.
5.16.1. A Unimontes/Cotec não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
5.17. Na ocorrência de alguma irregularidade, tentativa ou comprovação de fraude, o candidato será, a qualquer tempo, eliminado do Concurso Público e estará sujeito a outras penalidades legais, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, situação em que o candidato será notificado, devendo manifestar-se no prazo de três dias úteis.
5.18. O Gabarito Oficial das Provas de Múltipla Escolha será divulgado na internet, no endereço www.cotec.unimontes.br, na sede da Prefeitura Municipal de Pirapora até 12 (doze) horas após o encerramento dessas provas. O Gabarito não será informado por telefone.

VI- DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, terá o total máximo de 5 (cinco) pontos, e constará de títulos de Formação Profissional, conforme especificado no subitem 6.5 deste Edital.
6.2. **Somente os candidatos a cargos de nível superior de escolaridade participarão da Prova de Títulos**.
6.3. A **lista dos candidatos que participarão da Prova de Títulos** será divulgada no **dia 9/11/2015**, no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br. Somente serão analisados os títulos dos candidatos, de cada cargo, que obtiverem o aproveitamento mínimo de 50% do total de pontos da Prova de Múltipla Escolha e forem classificados até 10 vezes o número de vagas ofertadas para o cargo pleiteado (inclusive os empatados).
6.3.1. **Importante: Ao consultar essa lista de participantes, o candidato deverá clicar em seu nome para que seja gerada a folha de identificação e código de barras. Essa folha deverá ser impressa e colada no envelope em que for enviar a documentação para a Prova de Títulos. Antes de colar a folha no envelope, o candidato deverá conferir o seu nome e cargo (se tiver mais de uma inscrição, ter cuidado para não colar no envelope de cada cargo a folha trocada).**
6.4. **Envio da documentação para a Prova de Títulos –** A documentação deverá ser postada nos Correios, com A.R. ou Sedex (com custos por conta do candidato), **de 10/11/2015 a 20/11/2015**, para o seguinte endereço: Unimontes/Cotec – Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 4, CEP 39401-089, Montes Claros/MG.
6.4.1. O candidato deverá imprimir e colar, no envelope, a folha de identificação e código de barras, que será gerada ao ser divulgada a lista de participantes da Prova de Títulos (ver subitem 6.3 deste Edital).
6.4.2. A responsabilidade pelo envio da documentação é unicamente do candidato.
6.4.3. Caso o candidato tenha feito inscrição para mais de um cargo, deverá enviar a documentação para cada cargo, em envelopes distintos, com a correspondente folha de identificação e código de barras, conforme consta do subitem 6.3.1.
6.4.4. O candidato deverá enumerar, sequencialmente, cada folha da documentação que for enviada e informar, em papel à parte, a quantidade total de folhas que estarão sendo enviadas (Escrever o seu nome completo, o cargo pleiteado, assinar e colocar dentro do envelope).
6.4.5. O candidato deverá conferir a documentação, pois, após o envio do envelope, não poderá haver substituição, complementação ou inclusão de documentos.
6.4.6. Não poderão conter, em um mesmo envelope, documentos de mais de um candidato. No caso dessa ocorrência, os documentos não serão considerados para a Prova de Títulos.
6.5. **Especificação da Prova de Títulos** – Essa Prova constará de título de Formação Profissional, com as seguintes especificações e condições:
6.5.1. **Título de Formação Profissional** – no total máximo de 5 (cinco) pontos, para **Curso de Pós-Graduação, no cargo pleiteado, a saber: Especialização *Lato Sensu*: 2 pontos;**
Mestrado: 4 pontos; Doutorado: 5 pontos. Para esse fim, observar-se-á o disposto no subitem 6.5.1.4 deste Edital. Os pontos não são cumulativos. O curso deverá ter carga horária mínima de 360 horas e estar integralmente concluído.
6.5.1.1. A comprovação de conclusão do curso deverá ser feita por meio de cópia legível de Certificado, Declaração ou Atestado. No caso de Pós-Graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado), fica facultada a comprovação por meio de cópia legível da Ata de Defesa de Dissertação/Tese assinada por autoridade competente.
6.5.1.2. O documento comprobatório de conclusão do curso deverá estar devidamente assinado, constando a carga horária e data de realização do curso e, preferencialmente, o conteúdo programático. A Declaração ou Atestado deverá ser em papel timbrado da Instituição emitente.
6.5.1.3. Documentos relativos a cursos realizados no exterior somente serão considerados se estiverem traduzidos para o português por tradutor oficial e se atenderem à legislação nacional aplicável ao reconhecimento de cada curso.
6.5.1.4. Para a Prova de Títulos, o documento que comprove apenas a habilitação exigida (escolaridade mínima, conforme o Anexo I deste Edital) para o exercício do cargo pleiteado pelo candidato não será considerado como título. Conforme o caso, cabe ao candidato, na entrega dos títulos, comprovar que o documento não é a habilitação exigida pelo cargo pleiteado e, sim, documento comprobatório de título.
6.6. A análise relativa à Prova de Títulos será feita à luz da documentação apresentada pelo candidato e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
6.7. A Prefeitura Municipal de Pirapora-MG poderá solicitar, no ato da posse, a apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade das cópias.
6.8. Fotocópias rasuradas e ilegíveis serão desconsideradas na Prova de Títulos.
6.9. Serão desconsiderados títulos enviados à Unimontes/Cotec por fax, internet ou outro meio que não seja o especificado no subitem 6.5.
6.10. Se houver entrega de títulos após o prazo estabelecido no subitem 6.4, eles serão desconsiderados na Prova de Títulos.
6.11. Em caso de **alteração do nome civil do candidato** (seja por retificação ou complementação), por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá enviar, junto com os títulos, cópia do documento oficial que comprove a alteração.

6.12. Os títulos entregues serão de propriedade Unimontes/Cotec, que lhes dará o destino que julgar conveniente, decorridos 6 (seis) anos da divulgação do resultado final do Concurso, conforme indicado pelo CONARQ – Conselho Nacional de Arquivos.
6.13. A Unimontes/Cotec e o Município de Pirapora-MG não se responsabilizarão por documentos originais que os candidatos, eventualmente, deixarem dentro do envelope.
6.14. **Não deverão ser enviados documentos que não se refiram aos títulos estabelecidos no subitem 6.5.1 deste Edital**.

VII- DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

7.1. A Prova de Aptidão Física será realizada sob responsabilidade da Unimontes/Cotec.
7.2. Participarão da Prova de Aptidão Física os candidatos classificados até duas vezes o número de vagas oferecidas para o cargo de **Guarda Municipal**, considerando-se o somatório da pontuação obtida nas Provas de Múltipla Escolha. Os empatados nessa classificação serão incluídos.
7.3. A Prova de Aptidão Física, de caráter eliminatório, constará dos exercícios físicos especificados no Quadro I.

QUADRO I
PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

SEXO	EXERCÍCIO FÍSICO	QUANTIDADE	TEMPO
Masculino	Prova de Resistência (corrida)	2.200 m, no mínimo	12 minutos
Feminino	Prova de Resistência (corrida)	1.800 m, no mínimo	12 minutos

7.3.1. A Prova de Resistência que consistirá de uma corrida, teste de capacidade aeróbica, na
qual o candidato deverá percorrer a maior distância possível em 12 minutos, fazendo um percurso definido de, no mínimo, 2.200 metros, para o sexo masculino, e de 1.800 metros, para o sexo feminino. A corrida terá início com sinal sonoro e será cronometrada.

7.3.2. O candidato aprovado na Prova de Resistência será considerado apto na Prova de Aptidão Física. O candidato reprovado será, automaticamente, considerado fisicamente inapto para o cargo de Guarda Municipal.
7.3.3. Os Profissionais de Educação Física indicados pela Unimontes/Cotec, responsáveis pela aplicação dos exercícios físicos, explicarão e demonstrarão as condições de execução da atividade antes de seu início.
7.3.4. O candidato terá apenas uma oportunidade para realizar a Prova de Aptidão Física. Não será concedida segunda oportunidade a nenhum candidato.
7.3.5. Não haverá segunda chamada para a Prova de Aptidão Física, salvo em caso de força maior que impeça a realização das provas pela totalidade dos participantes.
7.3.6. Recomenda-se que os candidatos façam, às suas expensas, uma refeição leve pelo menos duas horas antes do início da realização da Prova de Aptidão Física. A responsabilidade pela alimentação ou falta de alimentação dos candidatos não caberá à Unimontes ou ao Município de Pirapora.
7.4. **Local, Datas e Horários de Realização da Prova de Aptidão Física**:
7.4.1. **A Prova de Aptidão Física será realizada em Pirapora, no dia 22/11/2015, com horário de início às 8 horas**.
7.4.2. **O local de realização da Prova de Aptidão Física será divulgado até o dia 9/11/2015**,
no site www.cotec.unimontes.br e na sede da Prefeitura de Pirapora - MG. Não haverá informação individual aos candidatos.
7.4.3. **A lista dos participantes dessa Prova, conforme subitem 7.2 deste Edital, será divulgada em 09/11/2015,** no site www.cotec.unimontes.br e na sede da Prefeitura de Pirapora - MG. O candidato deverá ficar atento ao dia e horário de início da Prova.
7.4.4. Não será permitido, por nenhum motivo, o acesso dos candidatos ao local de provas após elas terem sido iniciadas. No horário de início, será realizada a chamada dos candidatos e a presença será aferida em Lista de Presenças, mediante assinatura e identificação documental.
7.4.5. Será eliminado da Prova de Aptidão Física o candidato que:
7.4.5.1. Não apresentar a documentação exigida no subitem 7.5.1 deste Edital.
7.4.5.2. Faltar à Prova.
7.4.5.3. Não estiver presente no local da Prova, no horário indicado para o início. Não haverá tolerância do horário.
7.4.5.4. Comparecer ao local da Prova, mas não a fizer, por qualquer motivo.
7.4.5.5. Não completar a Prova, por qualquer motivo, na quantidade e tempo estabelecidos no Quadro I, subitem 7.3, sendo considerado, portanto, inapto.
7.4.5.6. For reprovado na Prova.
7.4.5.7. Não estiver adequadamente trajado e calçado, conforme dispõe o subitem 7.5.2 deste Edital.
7.4.5.8. Faltar com urbanidade e civilidade, durante a realização da Prova, com outro candidato ou com alguém da equipe de aplicação da Prova.
7.4.6. Não haverá pontuação na Prova de Aptidão Física. Após a realização da atividade, conforme os critérios estabelecidos, o candidato será considerado APTO ou INAPTO.
7.4.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local, dia e horário de realização de suas provas e o comparecimento no horário determinado. **O candidato deverá estar presente no local de suas provas, para os procedimentos de identificação de presença e preparação para as tarefas, com, no mínimo, 30 minutos de antecedência do seu início, ou seja, deverá chegar às 7h30min.**
7.4.8. À critério da Unimontes/Cotec, poderão ser adotados, na realização da Prova de Aptidão
Física, normas e procedimentos estabelecidos nos subitens 5.6.9, 5.6.14, 5.6.15, e 5.7 e deste Edital.
7.5. **Os candidatos classificados para essa Prova deverão se apresentar no local e horário indicados, nas seguintes condições**:
7.5.1. Estar munido de Documento oficial de Identificação, original e em perfeitas condições.
7.5.1.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Documento Oficial de Identidade original (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, deverá, para fazer as provas, apresentar Boletim de Ocorrência Policial, emitido até 90 (noventa) dias antes da data das Provas, e ser submetido à identificação especial, que poderá compreender fotografia, coleta de assinaturas e de impressão digital, em formulário específico.
7.5.2. O candidato deverá apresentar-se usando traje adequado para atividade física (camiseta, agasalho esportivo, shorts, bermuda) e tênis.
7.5.3. O candidato deverá apresentar-se munido de Atestado Médico em formulário próprio (Ver Anexo V deste Edital), emitido até 10 (dez) dias antes da realização da Prova, atestando que o candidato está em pleno gozo de saúde física e mental e em condições de realizar a Prova de Aptidão Física. O Atestado Médico (que deverá conter carimbo, nome, registro no CRM e assinatura do médico) não será devolvido ao candidato. O custo será por conta do candidato.
7.5.4. Assinar Termo de Consentimento, em formulário próprio fornecido pela Unimontes/Cotec, no dia da realização da Prova, de que o candidato declara estar em condições de submeter-se aos testes físicos e que aceita realizar a Prova de Aptidão Física, em conformidade com as disposições do presente Edital.
7.6. A apresentação do Atestado Médico e do Termo de Consentimento eximem, para qualquer consequência ou fim, a Unimontes/Cotec e o Município de Pirapora de quaisquer eventuais ocorrências relativas ao estado de saúde do candidato.
7.7. Não será concedido tratamento diferenciado ou privilegiado a nenhum candidato, ainda que este apresente ou alegue estado de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária(s) – gravidez, cólicas menstruais, indisposições, câimbras, luxações, contusões, fraturas, entre outros – ou permanente(s), que impossibilite(m) a realização da Prova ou, ainda, que diminua(m) ou limite(m) a capacidade física dos candidatos.
7.8. O resultado da Prova de Aptidão Física será divulgado conforme subitens 9.1.9 e 9.10 deste Edital.
7.9. Os candidatos que aprovados na Prova de Aptidão Física, deverão participar de mais duas etapas eliminatórias, conforme disposto no subitem 4.1.3.2 deste Edital. Após a realização das 4 etapas – Provas de Múltipla Escolha, Prova de Aptidão Física, Investigação Social, Testes Psicológicos –, o Município de Pirapora divulgará o Resultado Definitivo/Guarda Municipal,

observando-se o disposto nos subitens 4.1.3.4 e 4.1.3.5 deste Edital, com a classificação definitiva dos candidatos.

VIII- DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. A classificação final dos candidatos, por cargo, será em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na Prova de Múltipla Escolha e, no caso de cargos de nível superior de escolaridade, dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

8.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, terá preferência na classificação, conforme disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data de aplicação das Provas de Múltipla Escolha. Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior pontuação na Prova de Múltipla Escolha de maior valor;

b) tiver idade maior.

IX- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A divulgação dos resultados do concurso será feita no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br, e no Município de Pirapora, nas seguintes datas:

9.1.1. Resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição: dia 8/9/2015

9.1.2. Resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição, após recursos: até o dia 17/9/2015.

9.1.3. Resultado do pedido de tratamento especial: dia 28/9/2015.

9.1.4. Resultado do pedido de tratamento especial, após recursos: dia 8/10/2015.

9.1.5. Resultado da inscrição na reserva de vagas (pessoas com deficiência): dia 28/9/2015.

9.1.6. Resultado da inscrição na reserva de vagas (pessoas com deficiência), após recursos: dia 8/10/2015.

9.1.7. Resultado da Prova de Múltipla Escolha, após recursos relativos ao Gabarito Oficial: dia 9/11/2015.

9.1.7.1. A pontuação obtida pelos candidatos na Prova de Múltipla Escolha resultará na classificação de candidatos que participarão da Prova de Títulos.

9.1.8. Lista de Participantes da Prova de Aptidão Física: dia 9/11/2015.

9.1.9. Resultado da Prova de Aptidão Física: dia 24/11/2015.

9.1.10. Resultado da Prova de Aptidão Física, após recursos: dia 7/12/2015.

9.1.11. Lista de Participantes da Prova de Títulos: dia 9/11/2015.

9.1.12. Resultado da Prova de Títulos: dia 7/12/2015.

9.1.13. Resultado Final do Concurso Público: até o dia 23/12/2015. Nesse Resultado, constará a classificação dos candidatos, em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na Prova de Múltipla Escolha e na Prova de Títulos, considerando-se o resultado obtido na Prova de Aptidão Física, se for o caso.

9.1.14. Resultado Definitivo do Concurso Público, com a classificação definitiva dos candidatos após os recursos interpostos: até o dia 8/1/2016.

9.2. O Resultado Final e o Resultado Definitivo serão divulgados em duas listas. Na 1.ª lista (incluindo as pessoas com deficiência), os candidatos serão classificados por cargo e no limite de vagas, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas Provas de Múltipla Escolha e na Prova de Títulos, considerando-se o resultado obtido na Prova de Aptidão Física, se for o caso. Na 2.ª lista de candidatos, constarão, especificamente, os nomes das pessoas com deficiência, conforme a ordem de classificação, por cargo.

9.3. Para os candidatos classificados além do limite de vagas, as listagens serão apresentadas em ordem decrescente da pontuação obtida, observando-se a classificação final.

9.4. Não serão divulgados nomes e pontos dos candidatos eliminados ou não classificados no Concurso Público. O Relatório Geral, com a situação e notas dos candidatos, poderá ser consultado pelos candidatos na sede do Município de Pirapora ou através do extrato de notas, no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br, após o dia 8/1/2016.

9.4.1. O Extrato de Notas permanecerá no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br pelo período máximo de 30 dias.

9.5. Não haverá informação individual aos candidatos. Caberá a estes tomarem conhecimento do resultado deste Concurso Público nos locais indicados para divulgação. A responsabilidade pela busca de informações, bem como pelos prejuízos decorrentes do fato de não se terem informado, será exclusiva dos candidatos, e não da Unimontes/Cotec ou do Município de Pirapora.

X - DOS RECURSOS

10.1. A Unimontes/Cotec será responsável pela análise e resposta aos recursos interpostos.

10.2. Poderão ser interpostos recursos nas situações indicadas no subitem 10.5 deste Edital, pelo sítio eletrônico **www.cotec.unimontes.br**, nos prazos e horários indicados para cada caso. Para essa finalidade, o Município de Pirapora disponibilizará computador e atendente, no Posto de Atendimento. Será disponibilizado, também, computador na Recepção da Unimontes/Cotec.

10.2.1. Considerando a proposta e o cronograma do concurso unificado, bem como o alcance geográfico da internet e a disponibilidade de computadores no posto de inscrição, os recursos referentes a este concurso público não poderão ser enviados pelos Correios.

10.3. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter os dados que informem a identidade do reclamante, seu número de inscrição e cargo pleiteado.

10.4. Admitir-se-á, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado, um único recurso relativo a cada caso previsto no subitem 10.5. Havendo mais de um recurso, de um mesmo candidato, será considerado e respondido apenas o 1.º recurso. Os demais recursos serão desconsiderados.

10.5. Caberá recurso, nos seguintes casos e prazos:

10.5.1. Contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, na ocorrência de eventuais erros na análise da documentação enviada: dias 9, 10 e 11/9/2015, das 8h às 18h.

10.5.1.1. Até o dia 17/9/2015, a Cotec informará o resultado do recurso, no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br.

10.5.2. Contra o indeferimento do Pedido de Tratamento Especial, em caso de erro material: dias 29/9/2015 a 1º/10/2015, das 8h às 18h.

10.5.2.1. Até o dia 8/10/2015, a Cotec informará o resultado dos recursos, no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br.

10.5.3. Contra o indeferimento da Inscrição na Reserva de Vagas, em caso de erro material ou de análise: dias 29/9/2015 a 1º/10/2015, das 8h às 18h.

10.5.3.1. Até o dia 08/10/2015, a Cotec informará o resultado dos recursos, no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br.

10.5.4. Contra qualquer questão das Provas de Múltipla Escolha, na ocorrência de erros no enunciado das questões ou erros e omissões no gabarito: dias 19/10/2015 a 21/10/2015, das 8h às 18h.

10.5.4.1. Até o dia 9/11/2015, a Cotec informará o resultado do recurso, no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br.

10.5.4.2. A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação no Gabarito Oficial. O Gabarito Oficial, após recursos, será divulgado pela Cotec, no referido endereço eletrônico, por período máximo de 30 (trinta) dias, para conhecimento dos candidatos. Não haverá informação individual aos candidatos.

10.5.5. Contra o resultado da Prova de Aptidão Física, fundamentando o motivo do recurso: dias 25/11/2015 a 27/11/2015, das 8h às 18h.

10.5.5.1. Até o dia 7/12/2015, a Cotec informará o resultado dos recursos, no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br.

10.5.6. Contra o resultado da Prova de Títulos, na ocorrência de eventuais erros na análise da documentação, dias 8/12/2015 a 10/12/2015, das 8h às 18h.

10.5.6.1. Até o dia 23/12/2015, a Cotec informará o resultado dos recursos, no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br.

10.5.7. Contra o resultado final da classificação no Concurso, desde que esteja devidamente fundamentado, dias 28/12/2015 a 30/12/2015, das 8h às 18h.

10.5.7.1. Até o dia 8/1/2016, a Cotec informará o resultado dos recursos, no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br.

10.6. Em quaisquer dos casos previstos no subitem 10.5, serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles a que se der entrada fora do prazo improrrogável previsto para cada caso.

10.7. A decisão sobre os recursos interpostos, previstos nos subitens 10.5.4 a 10.5.6, poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos.

10.8. A divulgação do **Resultado Definitivo**, com a classificação final dos candidatos, será feita até o dia 8/1/2016, no sítio eletrônico

www.cotec.unimontes.br e na sede da Prefeitura Municipal de Pirapora. No referido sítio eletrônico, o resultado será divulgado por período máximo de 30 (trinta) dias, para conhecimento dos candidatos. Não haverá informação individual aos candidatos.
10.9. Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, aceitando, assim, todas as disposições nele contidas, observando-se, contudo, o disposto no subitem 10.11 deste Edital.
10.10. Fica facultado aos candidatos apresentarem sua(s) contestação(ões), devidamente fundamentadas, acerca das disposições deste Edital, por meio de requerimento, nos seguintes prazos: dias 10/8/2015 a 12/8/2015, das 8h às 18 h, pelo sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br.
10.10.1. A Unimontes/Cotec, após decisão da Prefeitura Municipal de Pirapora, disponibilizará a resposta ao candidato no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br, até o dia 21/8/2015 .
10.11. Fica assegurada ao candidato a interposição de recursos sempre que algum ato praticado ao longo do concurso interferir em sua esfera jurídica.

XI - DA CONVOCAÇÃO E POSSE

11.1. O provimento dos cargos, nas vagas oferecidas neste Concurso Público, será feito por nomeação, respeitando-se sempre a ordem de classificação dos candidatos.
11.1.1. Caso não haja a nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, a ordem de convocação dos candidatos portadores de deficiência, respeitando-se a ordem de classificação nas vagas reservadas, será da seguinte forma: a primeira vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será sempre a 5.ª vaga; a segunda vaga será a 21.ª a terceira vaga será a 41.ª e, assim, sucessivamente, para que seja mantido o percentual de **5%** de reserva de vagas.
11.2. A convocação será feita por ofício, de acordo com o endereço indicado na Ficha de Inscrição.
11.3. A posse para o cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial, conforme indicação do Município de Pirapora-MG, para verificação da aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo.
11.4. O candidato, quando convocado para posse, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade.
b) Certidão de Nascimento ou Casamento.
c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito.
g) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo. O exame médico será realizado por médico da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG ou por médico credenciado pelo Município, que poderá, se julgar necessário, solicitar ao candidato exames complementares para verificar se o candidato está apto para o exercício do cargo.
h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente.
i) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo conselho ou órgão de classe, se for o caso.
j) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais. Ressalta-se que, se o candidato empossando for ocupante de cargo público inacumulável, deverá apresentar o comprovante do pedido de exoneração desse cargo no ato da posse.
k) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
l) 2 fotos 3x4, recentes.
11.5. A lotação do servidor empossado será determinada pelo Prefeito Municipal, e observar-se-á, para esse fim, a ordem de classificação neste Concurso Público.
11.6. No prazo de validade do Concurso Público, se ocorrer o acréscimo de número de vagas em algum dos cargos ofertados, deverá ser feito o aproveitamento de candidatos aprovados (candidatos classificados além do limite de vagas), obedecida a ordem de classificação neste Concurso Público.
11.6.1. Caso ocorra o acréscimo das vagas após a publicação deste Edital e durante o prazo de validade do Concurso Público, do total das vagas acrescidas será feita a reserva de vagas para o aproveitamento de pessoas com deficiência, observada a ordem de classificação desses mesmos candidatos, na proporção indicada no subitem 3.2 deste Edital, desde que atendidas as condições de compatibilidade para o exercício do cargo.

XII - DAS NORMAS DISCIPLINARES

12.1. A Cotec – Comissão Técnica de Concursos da Unimontes – terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização das Provas do Concurso Público, bem como quanto à análise da documentação relativa à Prova de Títulos.
12.2. Somente poderão adentrar nos locais onde serão aplicadas as provas pessoas devidamente autorizadas pela Unimontes/Cotec.
12.3. Todas as informações referentes a este Concurso Público serão prestadas pela Unimontes/Cotec, realizadora do Concurso Público, podendo ser obtidas no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br ou por meio do telefone (38) 3229-8080.
12.4. O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar a aplicação das provas será excluído do Concurso Público e estará sujeito a outras penalidades legais, garantindo, ao candidato, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5. Incorrerá em Processo Administrativo, para fins de demissão do Serviço Público, em qualquer época, o candidato que houver realizado o Concurso Público usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Unimontes/Cotec será responsável pela elaboração e aplicação das Provas de Múltipla Escola e de Aptidão Física, pela Prova de Títulos, pelo processamento da classificação final dos candidatos e pelo fornecimento de informações referentes a este Concurso Público.
13.2. Durante a aplicação e correção das Provas de Múltipla Escolha, se ficar constatado, em qualquer questão, erro de elaboração que prejudique a resposta, conforme o Gabarito Oficial, a Unimontes/Cotec poderá anular a questão e, nesse caso, divulgará sua decisão no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br.
13.3. As publicações referentes aos resultados do Concurso Público, objeto deste Edital, serão feitas na sede do Município de Pirapora e divulgadas no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br.
13.4. Não haverá justificativa para o não cumprimento, pelo candidato, dos prazos determinados neste Edital.
13.5. Serão de propriedade da Unimontes/Cotec, sob guarda permanente e conforme indicações estabelecidas pelo CONARQ, os documentos do Concurso Público (editais, resultados do Concurso, recursos, Folhas de Respostas das Provas de Múltipla Escolha, laudos médicos para fins de reserva de vaga, exemplar único de Provas). Outros documentos como títulos, atestados médicos e aqueles referentes à pré-inscrição/pedido de isenção da taxa ficarão guardados pelo prazo de 6 anos. Os cadernos de provas de Múltipla Escolha deixados pelos candidatos serão guardados por 120 dias.
13.6. O prazo de validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
13.7. A aprovação neste Concurso Público gera direito à nomeação, no limite de vagas já previstas para provimento, dentro do prazo de validade do Concurso e na forma da lei, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos.
13.8. Em hipótese alguma, será concedida cópia ou vista de Provas, ressalvada a finalidade disposta no subitem 10.5.4 deste Edital, se necessário, mediante requerimento do candidato, protocolizado na recepção da Unimontes/Cotec.
13.9. O Município de Pirapora e a Unimontes/Cotec não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
13.10. São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço, as quais venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias (inclusive convocação) sobre o Concurso Público.
13.11. O candidato classificado no Concurso Público deverá, durante o prazo de validade do Concurso, manter atualizado o seu endereço

residencial junto ao Setor de Pessoal do Município de Pirapora. Não caberá ao candidato classificado qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação por falta de atualização do endereço residencial.
13.12. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções contidas na Folha de Respostas e nas Provas, bem como nos Editais Complementares e Retificações do Edital.
13.13. A Unimontes/Cotec e o Município de Pirapora não fornecerão declarações de classificação e/ou de aprovação neste Concurso Público.
13.14. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Concursos da Unimontes – Cotec –, ouvido, se necessário, o Município de Pirapora.
13.15. Caberá ao Prefeito do Município de Pirapora a homologação do resultado deste Concurso Público no prazo da legislação municipal pertinente.
13.16. Este Edital, na sua íntegra, será publicado na Sede do Município de Pirapora e no Posto de Inscrições. Será divulgado no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br, dele dando-se notícia, através do seu Extrato, em órgão de publicação oficial de imprensa e em jornal de ampla circulação no Estado de Minas Gerais.

Pirapora, 5 Agosto de 2015.

Retificado em 21/8/2015

EMERSON MARCELO GONÇALVES CAIRES
Procurador Municipal

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heliomar Valle da Silveira
Código Identificador:0E308754

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO III

Administrador
Planejar, organizar, controlar e assessorar as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; prestar consultoria administrativa; e assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Advogado municipal
Emitir pareceres jurídicos sempre que for solicitado; presidir comissões de inquérito; examinar previamente projetos de leis encaminhados à Câmara, bem como as emendas propostas pelo Poder Legislativo; orientar o Prefeito para o veto ou aprovação de leis transitadas na Câmara Municipal; receber, analisar e encaminhar os casos de denúncias; elaborar, dar parecer em contratos e convênios em que a prefeitura seja parte; estudar, interpretar e propor alterações na legislação básica do município; representar o município em juízo mediante procuração do Prefeito; emitir pareceres jurídicos sempre que for solicitado; presidir comissões de inquérito; representar o Prefeito e seus assessores, quando delegados pelo Prefeito ou pelo Procurador do Município; prestar, na área social, assessoria jurídico-social; esclarecer os direitos dos cidadãos e apoiá-los, bem como encaminhar os casos aos órgãos competentes; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; e executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

Agente administrativo
Executar, sob orientação imediata, trabalhos administrativos de noções gerais, de baixa complexidade; realizar atendimento ao público e atividades de protocolo, arquivo, tramitação de documentos, escriturações e similares.

Analista educacional
Elaborar, analisar e avaliar planos, programas e projetos pedagógicos; coordenar, acompanhar, avaliar e redirecionar a execução de propostas educacionais; elaborar normas, instruções e orientações para aplicação da legislação relativa a programas e currículos escolares e à administração de pessoal, material, patrimônio e serviços; elaborar, executar e acompanhar projetos de capacitação de pessoal e treinamentos operacionais nos vários âmbitos de atuação; proporcionar assistência técnica na elaboração de instrumentos de avaliação do processo educacional; elaborar programas, provas e material instrucional para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio; realizar pesquisas e estudos que subsidiem a proposta de políticas, diretrizes e normas educacionais; participar da elaboração de planejamentos ou propostas anuais de atividades do setor ou órgão em que atua; organizar e produzir dados e informações educacionais.

Arquiteto
Elaborar projetos arquitetônicos, de acordo com o Plano Diretor de Obras do Município.

Assistente de educação
Auxiliar na manutenção da disciplina escolar nas unidades de ensino; inspecionar as salas de aula em relação ao material, equipamento e higiene; auxiliar na secretaria escolar, na biblioteca e nas atividades em Unidades de Educação.

Assistente social
Formular estratégias para elaboração, planejamento, execução e avaliação de políticas públicas; acolher e prestar informações às famílias para os encaminhamentos adequados das demandas dos usuários dos serviços de saúde e das unidades socioassistenciais do município.

Assistente técnico-administrativo
Exercer atividades de nível médio, nas áreas administrativa, financeira e contábil que exijam alta complexidade na sua execução e/ou formação específica; realizar atendimento ao público nas repartições; atender ao cidadão e prestar orientações; receber, encaminhar, conduzir e despachar expedientes; auxiliar as tramitações de processos nas repartições ou setor; organizar documentos; assessorar os órgãos colegiados; e realizar outros serviços de apoio administrativo.

Assistente técnico educacional
Exercer atividades de apoio técnico-administrativo na Secretaria de Educação e nas Unidades de Ensino; apoiar o professor; exercer atividades de monitoria em programas e projetos, cursos de curta duração e outras atividades que lhe forem atribuídas para as quais esteja habilitado.

Auxiliar de cuidador social
Desempenhar funções de apoio ao provimento dos serviços, nas áreas da Saúde, Educação e Serviço Social, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e ao CadÚnico, diretamente relacionadas às finalidades do SUAS.

Auxiliar de saúde bucal (ESF)
Manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar moldes em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar, em equipe, levantamento de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança para o controle de infecção; manter arquivos e controle dos procedimentos e atendimentos ao cliente em fichas apropriadas; manter contato e relacionamento com o laboratório de prótese; aplicar métodos preventivos para controle da cárie dentária; proceder à manutenção do equipamento odontológico; participar de campanhas comunitárias de orientação à prevenção de cáries; elaborar relatório mensal de atendimentos destinado ao chefe do serviço de odontologia; observar e

cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; e executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

Auxiliar em saúde bucal
Agendar, receber, atender e orientar pacientes no gabinete odontológico para realização de procedimentos relacionados à saúde bucal.

Biomédico
Realizar exames e análises físico-químicas e microbiológicas de água de interesse para o saneamento do meio ambiente, emitir os respectivos laudos e responsabilizar-se, tecnicamente, pelo controle de qualidade e tratamento da água; controlar o monitoramento e análise de água desde a captação de efluentes, os segmentos que dela se utilizam (indústrias, domicílio, hotéis, clubes, balneários etc.) e o processo de tratamento até sua distribuição final, tanto humano como ambiental; realizar exames que utilizem como técnica a reação em cadeia da polimerase (PCR), podendo para tanto assumir a responsabilidade técnica e firmar os respectivos laudos, inclusive a investigação de paternidade por DNA; realizar, com exceções, avaliação citológica do material espoliativo (Citologia Espoliativa); exercer atividades técnicas em Análises Clínicas e Citologia Oncótica, quando habilitado; desenvolver e implementar projetos do Ministério da Saúde, tais como DST, AIDS, doenças crônicas (diabetes, hipertensão, renal crônico, entre outras), tuberculose, atendimento domiciliar (cuidadores), ou seja, tanto na prevenção quanto na melhoria das condições de vida dos doentes crônicos; participar ativamente das vigilâncias sanitárias e epidemiológicas, assim como da zoonose, doenças infectocontagiosas, saúde do trabalhador, atendimento indígena e população carcerária; analisar, acompanhar e fiscalizar processos de terceirização de serviços médicos e diagnósticos; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; e executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

Cadista
Auxiliar arquitetos, engenheiros e técnicos em edificações no desenvolvimento de projetos, através da execução de desenhos com auxílio de instrumentos e recursos informatizados.

Cirurgião-dentista estomatologista
Prestar assistência odontológica em geral à clientela das unidades municipais de saúde, educação, de ação social e outras, no tratamento e na prevenção; prognosticar, diagnosticar e tratar as doenças próprias do complexo maxilo-mandibular, as manifestações bucais de doenças sistêmicas e as repercussões bucais do tratamento antineoplásico.

Cirurgião-dentista protesista
Prestar assistência odontológica em geral; reconstruir dentes parcialmente destruídos ou repor dentes ausentes para a manutenção das funções do sistema estomatognático; proporcionar ao paciente das unidades municipais de saúde, educação, de ação social e outras a função, a saúde, o conforto e a estética dentária, através do tratamento e da prevenção.

Contador
Registrar atos e fatos contábeis; controlar o ativo permanente; gerenciar custos; preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaborar demonstrações contábeis; prestar consultoria e informações gerenciais; realizar auditoria interna e externa; e atender solicitações de órgãos fiscalizadores e realizar perícia.

Cuidador social
Cuidar de bebês, crianças, jovens, adultos e idosos; e zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida.

Educador físico
Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades através de atividade física regular, esporte, lazer e práticas corporais.

Enfermeiro
Supervisionar, coordenar e orientar as atividades de assistência global ao doente; controlar a estocagem de medicamentos, vacinas e ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem; efetuar diagnóstico, tratamento pré- e pós-operatório; realizar consultas; prescrever assistências e cuidados diretos aos pacientes graves com risco de vida; prestar cuidados e assistência à gestante, à puérpera e ao recém-nascido; e prestar assistência aos pacientes em situação de urgência e emergência nos transtornos psíquicos.

Enfermeiro (ESF)
Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pela equipe de Saúde da Família; organizar, supervisionar, coordenar e realizar atividades de qualificação e educação permanente do Agente Comunitário de Saúde (ACS), Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) e Técnico em Saúde Bucal (TSB) com vistas ao desempenho de suas funções; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Saúde da Família (USF) e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas e procedimentos de enfermagem na UBS/USF e, quando necessário, no domicílio e na comunidade; solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão; organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação do ACS e/ou área de abrangência da UBS; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS/USF; exercer atividades em sala de vacina e curativo, ações de vigilância em saúde; desempenhar e monitorar ações dos programas criados pelo município, estado e união; realizar consultas de enfermagem, que englobam programas como saúde da mulher (coletas de preventivo do câncer de colo de útero e acompanhamento; solicitação de mamografias e planejamento familiar), saúde da gestante (acompanhamento pré-natal, solicitação de exames básicos e saúde da puérpera), saúde da criança (acompanhamento do crescimento e desenvolvimento/puericultura), saúde do idoso; controle de hipertensão, diabetes, hanseníase e tuberculose; orientações alimentares; e executar outras atividades correlatas.

Engenheiro agrônomo
Planejar, coordenar e executar atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais; fiscalizar essas atividades agrossilvipecuárias; promover a extensão rural através da orientação aos produtores nos vários aspectos das atividades agrossilvipecuárias; e elaborar documentação técnica e científica.

Engenheiro civil
Executar serviços de engenharia que são de responsabilidade da prefeitura, de acordo com o Plano Diretor do Município e projetos e programas firmados por meio de contratos e/ou convênios com instituições governamentais e não governamentais.

Engenheiro de segurança do trabalho
Controlar perdas potenciais e reais de processos, produtos e serviços; identificar, determinar e analisar causas de perdas; estabelecer plano de ações preventivas e corretivas; desenvolver, testar e supervisionar sistemas, processos e métodos industriais; gerenciar atividades de segurança do trabalho e do meio ambiente; coordenar equipes, treinamentos e atividades de trabalho; e emitir e divulgar documentos técnicos como relatórios, mapas de risco e contratos.

Farmacêutico
Dimensionar a necessidade de aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares; controlar o estoque de remédios utilizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), nos ambulatórios médicos e no hospital, de acordo com a sua área de atuação; observar as condições

de armazenagem e data de validade dos medicamentos e materiais médico-hospitalares; proceder à conferência de medicamentos cedidos pela UBS, conforme prescrição médica; assumir a responsabilidade de todos os atos farmacêuticos; esclarecer ao público o modo de utilização de medicamentos e seus possíveis efeitos colaterais; manter os medicamentos em bom estado de conservação, garantindo a qualidade, a eficácia e a segurança do produto; manter conservado e limpo o local de armazenamento de medicamentos e materiais médico-hospitalares; colaborar com os Conselhos de Farmácia e as autoridades sanitárias na detecção de irregularidades em medicamentos no estabelecimento sob sua direção técnica; preparar e fornecer medicamentos conforme prescrições médicas; aprontar produtos farmacêuticos conforme fórmulas estabelecidas; controlar entorpecentes e produtos similares, através do registro de saída em guias e livros, conforme receituários e dispositivos legais; responsabilizar-se por medicamentos que exigem, pela legislação, controle mais rigoroso, em função de seus efeitos adversos sérios, e cuja venda só pode ser efetuada mediante apresentação e retenção de receita médica (validade até 1 mês após a data da prescrição), mantendo-os trancados em armários, sob a guarda do profissional farmacêutico; controlar as receitas médicas através de registro em livro próprio para este fim; prestar esclarecimentos, sempre que for necessário; promover ou integrar-se em atividades que contribuam para a melhor qualidade de vida da comunidade em que está inserido, através de noções básicas de saúde; e executar outras atividades correlatas e que lhe forem atribuídas.

Fiscal (Fiscal ambiental, Fiscal tributário, Fiscal sanitário) – nível superior
Coordenar, apoiar e executar atividades de fiscalização em suas áreas específicas; exercer a fiscalização preventiva através de orientações com vistas ao adequado cumprimento da legislação vigente; exercer a fiscalização repressiva com imposição de multas cabíveis, nos termos da lei; realizar inspeções, vistorias e análises técnicas; exercer poder de polícia administrativa em atividades, obras, projetos e processos para o cumprimento da legislação de sua respectiva área; executar fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos; elaborar laudos técnicos; realizar perícias técnico-legais relacionadas à atividade de cada área; atuar em programas específicos de vigilância em saúde, sanitária e ambiental; promover educação sanitária e ambiental; contribuir para a formulação de políticas, projetos e planos na área de saúde pública; orientar e prestar suporte ao assistente técnico administrativo/fiscal quando necessário; proceder a sanções previstas em leis em razão das infrações encontradas em inspeções; e executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo previstas em regulamento.

Fiscal de obras e posturas
Orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas que regem a execução de obras públicas e particulares, bem como as posturas municipais e o trânsito urbano.

Fiscal de posturas do setor turístico
Orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos, normas e posturas municipais e legislação urbanística.

Fiscal sanitário
Fiscalizar e/ou inspecionar estabelecimentos comerciais, feiras livres e de alimentação pública em geral; e verificar o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor.

Fisioterapeuta
Aplicar métodos e técnicas fisioterápicos; elaborar os diagnósticos; planejar e executar os tratamentos fisioterápicos no local que for determinado através de meios físicos especiais para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados; eleger e quantificar as intervenções e as condutas fisioterapêuticas apropriadas a fim de tratar as disfunções no campo da fisioterapia em toda sua extensão e complexidade e assistir a clientela do sistema municipal de saúde, educação e assistência social.

Fisioterapeuta respiratório
Realizar avaliação físico-funcional e consulta fisioterápica domiciliar; determinar diagnóstico fisioterápico; emitir encaminhamentos quando necessários; realizar ações de prevenção, promoção, intervenção e educação em saúde; promover a recuperação e reabilitação físico-funcional através da utilização de recursos físicos, procedimentos e protocolos concernentes à Fisioterapia Respiratória.

Fonoaudiólogo
Prestar assistência fonoaudiológica à população nas diversas unidades municipais de saúde e de educação, visando à restauração da capacidade de comunicação dos pacientes e alunos.

Guarda municipal I
Proteger bens e serviços municipais; apoiar o Conselho de Defesa Civil (CONDEC); oferecer suporte às ações do poder de polícia do município; exercer vigilância interna e externa das instalações de órgãos municipais; combater, como guarda, o vandalismo contra equipamentos de uso comunitário; e guardar, ostensivamente, eventos e festividades públicas.

Jornalista
Apurar, pautar, reportar, redigir e editar notícias e noticiários; coletar e checar informações por meio de leitura, pesquisa, entrevista e outros recursos de apuração jornalística; construir relacionamento com fontes de informação nos diversos setores da sociedade; propor e elaborar pauta; participar da programação das emissoras do Município de Pirapora; realizar reportagens para a televisão, rádio, jornal e *web* (multimídia); redigir textos jornalísticos e *releases*; apresentar notícias e noticiários; contribuir com o Município de Pirapora em seu planejamento editorial de gestão; organizar e planejar coberturas jornalísticas; trabalhar com acompanhamento, análise e seleção de matérias jornalísticas ou não, de mídias impressas, audiovisuais, inclusive *web* (multimídia), para produção, formação, incremento e atualização regular do banco de notícias (tais como *clipping* e outros produtos correlatos do Município de Pirapora); e desempenhar atividades afins e correlatas, de acordo com a evolução tecnológica das mídias.

Médico cardiologista
Realizar consultas e atendimentos médicos; emitir diagnóstico; prescrever medicamentos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional nas unidades de saúde municipais e outras unidades que vierem a existir; efetuar exames médicos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; realizar, analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como Ecodopler, Teste Ergométrico entre outros exames em equipamentos disponibilizado pelo município ou terceirizado; informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; realizar exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura, bem como planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e de ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, através de pesquisas, entrevistas, observações e sugestões de medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, através de aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares; realizar

estudos, emitir pareceres ou fazer exposições sobre situações e/ou problemas identificados por meio de sugestões, revisão e discussão de trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Médico clínico (CAPS)
Atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão, em atenção permanente aos princípios éticos, leis e atos normativos do Conselho de Medicina; efetuar exames médicos em pacientes da rede pública municipal, visando à realização de diagnósticos e ao tratamento de enfermidades diversas; emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade; compor a equipe do CAPS e ter habilidade de trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção do projeto terapêutico da unidade.

Médico clínico geral
Atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão, em atenção permanente aos princípios éticos, leis e atos normativos do Conselho de Medicina; efetuar exames médicos em pacientes da rede pública municipal, visando à realização de diagnósticos e ao tratamento de enfermidades diversas; emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade.

Médico dermatologista
Tratar afecções da pele e anexos, através de meios clínicos para promover ou recuperar a saúde; exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional nas unidades de saúde municipais e outras unidades que vierem a existir; efetuar exames médicos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, através de recursos da medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; fazer exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura; planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e de ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, através de pesquisas, entrevistas, observações e sugestões de medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, através de aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares; realizar estudos, emitir pareceres ou fazer exposições sobre situações e/ou problemas identificados por meio de sugestões, revisão e discussão de trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Médico endocrinologista
Diagnosticar e tratar as doenças funcionais e metabólicas; fazer diagnósticos e tratamento dos distúrbios da neuro-hipófise, tireoide, hipófise, ovário, testículo e glândulas suprarrenais; diagnosticar e tratar a obesidade; diagnosticar e tratar os distúrbios do crescimento; diagnosticar e tratar o *diabetes melito*; fazer prevenção dos distúrbios glandulares dos recém-nascidos; acompanhar o tratamento de pacientes, quando o caso assim o exigir; preencher fichas médicas dos clientes; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; solicitar o concurso de outros médicos especialistas em casos que requeiram esta providência; participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas; realizar exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura; planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e de ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, através de pesquisas, entrevistas, observações e sugestões de medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, através de aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares; realizar estudos, emitir pareceres ou fazer exposições sobre situações e/ou problemas identificados por meio de sugestões, revisão e discussão de trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Médico (ESF)
Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos nas Unidades Saúde da Família (USF) e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais e procedimentos para fins de diagnóstico; assistir às urgências clínico-cirúrgicas; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais e mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de educação permanente do Agente Comunitário da Saúde (ACS), Auxiliar de Enfermagem, Assistente em Saúde Domiciliar (ASD) e Técnico em Saúde Bucal (TSB); participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; participar das atividades de educação permanente desenvolvida pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS); observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; e executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

Médico geriatra
Exercer as atribuições próprias da especialização, concernentes ao tratamento do idoso na sociedade; prestar assistência ao idoso; analisar os aspectos gerais de envelhecimento e nutrição do idoso; considerar, em sua prática médica, terapias para o idoso, problemas psiquiátricos na velhice, distúrbios hidroeletrolítico no idoso, broncopneumonia, pneumonia aguda, DPOC no idoso, septicemia no idoso, tratamento da infecção do trato urinário no idoso, incontinência urinária, insuficiência cardíaca congestiva, infarto agudo do miocárdio no idoso, tratamento da hipertensão arterial sistêmica e da doença cardíaca isquêmica no idoso, doenças da cavidade oral e da língua, patologias vulvovaginais na idosa, *diabetes melito* no idoso, terapia farmacológica do AVC no idoso, doença de *Alzheimer* e doença de *Parkinson*; exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional nas unidades de saúde municipais e outras unidades que vierem a existir; efetuar exames médicos e realizar

outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, através da aplicação de recursos da medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; fazer exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura; planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e de ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, através de pesquisas, entrevistas, observações e sugestões de medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, através de aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares; realizar estudos, emitir pareceres ou fazer exposições sobre situações e/ou problemas identificados por meio de sugestões, revisão e discussão de trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Médico ginecologista
Realizar exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos e outras formas de tratamento das afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos; atender a mulher no ciclo gravídico-puerperal, através da prestação de assistência médica específica e tratamento clínico-cirúrgico, para a preservação da vida da mãe e do filho; exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional nas unidades de saúde municipais e outras unidades que vierem a existir; efetuar exames médicos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, através da aplicação de recursos da medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; fazer exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura; planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e de ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, através de pesquisas, entrevistas, observações e sugestões de medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, através de aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares; realizar estudos, emitir pareceres ou fazer exposições sobre situações e/ou problemas identificados por meio de sugestões, revisão e discussão de trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Médico ginecologista/obstetra
Executar consultas clínicas, exames físicos, procedimentos ambulatoriais e exames ectoscópicos; diagnosticar, tratar, prognosticar e acompanhar patologias; prestar assistência integral, contínua e sistemática, com resolutividade e boa qualidade, em relação às necessidades individuais ou coletivas de saúde, em especial da população feminina e de forma específica a gestantes, parturientes e puérperas das unidades de saúde e/ou serviços de saúde do município; executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde da mulher, compreendendo as doenças dos órgãos genitais internos e externos, abrangendo os setores de Colposcopia, Laparoscopia e Histeroscopia e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação; responsabilizar-se pela realização dos exames ultrassonográficos executados, inclusive a análise dos resultados e a elaboração dos respectivos laudos; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas; realizar exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura; planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores Municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e de ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, através de pesquisas, entrevistas, observações e sugestões de medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, através de aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares; realizar estudos, emitir pareceres ou fazer exposições sobre situações e/ou problemas identificados por meio de sugestões, revisão e discussão de trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Médico infectologista
Efetuar acompanhamento clínico-ambulatorial de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas; realizar exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura; planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, através de pesquisas, entrevistas, observações e sugestões de medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, através de aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades

da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares; realizar estudos, emitir pareceres ou fazer exposições sobre situações e/ou problemas identificados por meio de sugestões, revisão e discussão de trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Médico mastologista
Realizar consultas médicas em pacientes portadores de patologia mamária; emitir diagnóstico; prescrever tratamento; realizar intervenções de pequenas cirurgias; responsabilizar-se pela realização dos exames de mamografia executados, inclusive a análise dos resultados e a elaboração dos respectivos laudos; aplicar seus conhecimentos, através recursos de medicina preventiva e terapêutica, para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade; participar de junta médica, quando convocado; realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico; participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas; realizar exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura; planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e de ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, através de pesquisas, entrevistas, observações e sugestões de medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, através de aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares; realizar estudos, emitir pareceres ou fazer exposições sobre situações e/ou problemas identificados por meio de sugestões, revisão e discussão de trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Médico nefrologista
Realizar atendimento na área de nefrologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes; participar de junta médica, quando convocado; realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico; participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas; realizar exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura; planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e de ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, através de pesquisas, entrevistas, observações e sugestões de medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, através de aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares; realizar estudos, emitir pareceres ou fazer exposições sobre situações e/ou problemas identificados por meio de sugestões, revisão e discussão de trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Médico neurologista
Realizar atendimento na área de neurologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes; participar de junta médica, quando convocado; realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico; participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas; realizar exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura; planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e de ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, através de pesquisas, entrevistas, observações e sugestões de medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, através de aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares; realizar estudos, emitir pareceres ou fazer exposições sobre situações e/ou problemas identificados por meio de sugestões, revisão e discussão de trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Médico oftalmologista
Examinar os olhos, através de técnica e aparelhagem especializada (tais como, oftalmômetro, retinógrafo, fotocoagulador e outros instrumentos) para determinar a acuidade visual, vícios de refração e alterações de anatomia decorrentes de doenças gerais (tais como, diabetes, hipertensão, anemia e outras); prescrever lentes, exercícios ortóticos e medicamentos, baseado nos exames realizados e nas técnicas e aparelhos especiais, para melhorar a visão do paciente ou curar afecções do órgão visual; realizar exames clínicos, através de técnicas e aparelhagem apropriadas, para determinar a acuidade visual e detectar vícios de refração; coordenar programas de higiene visual, especialmente, para escolares e adolescentes; participar de equipes de saúde pública para orientar na preservação da visão e prevenção de cegueira; participar de junta médica, quando convocado; realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico; participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas; realizar exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura; planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e de ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, através de pesquisas, entrevistas, observações e sugestões de medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, através de aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares; realizar estudos, emitir pareceres ou fazer exposições sobre situações e/ou problemas identificados por meio de sugestões, revisão e discussão de

trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Médico ortopedista
Realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico; prescrever medicamentos e outras formas de tratamento das afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos e anexos; promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente, através de meios clínicos ou cirúrgicos; exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional nas unidades de saúde municipais e outras unidades que vierem a existir; participar de junta médica, quando convocado; efetuar exames médicos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; aplicar recursos da medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados; participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas; realizar exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura; planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e de ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, através de pesquisas, entrevistas, observações e sugestões de medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, através de aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares; realizar estudos, emitir pareceres ou fazer exposições sobre situações e/ou problemas identificados por meio de sugestões, revisão e discussão de trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Médico pediatra
Realizar o atendimento ao recém-nascido e proceder aos seus cuidados essenciais; realizar acompanhamento mensal de crianças recém-nascidas, no mínimo até o sexto mês; verificar condições físicas do paciente e testar seus reflexos; incentivar o aleitamento materno; orientar a dieta de crianças com vistas à manutenção da saúde e/ou prevenção de patologias; acompanhar o calendário de vacinação das crianças; participar de junta médica, quando convocado; realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico; participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas; realizar exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura; planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e de ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, através de pesquisas, entrevistas, observações e sugestões de medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, através de aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares; realizar estudos, emitir pareceres ou fazer exposições sobre situações e/ou problemas identificados por meio de sugestões, revisão e discussão de trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Médico psiquiatra (CAPS)
Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência em saúde mental; intervir, terapeuticamente, com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, em equipe multidisciplinar nos níveis preventivo, curativo, de reabilitação e de reinserção social; exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional nas unidades de saúde municipais e outras unidades que vierem a existir; efetuar exames médicos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; aplicar recursos da medicina preventiva ou terapêutica; participar de junta médica, quando convocado; realiza exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico; participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas; realizar exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura; planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e de ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, através de pesquisas, entrevistas, observações e sugestões de medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, através de aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares; realizar estudos, emitir pareceres ou fazer exposições sobre situações e/ou problemas identificados por meio de sugestões, revisão e discussão de trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Médico radiologista
Realizar diagnósticos, procedimentos radiológicos e terapêuticos, e seus respectivos laudos; desenvolver atividades didáticas conjuntas com o corpo clínico; discutir e orientar as solicitações de exames radiológicos no contexto clínico, tendo em vista sempre o benefício e a segurança do paciente; adequar-se às necessidades coorporativas da instituição; participar das atividades científicas, de ensino e pesquisa; realizar orientações aos técnicos de radiologia; avaliar os equipamentos de radiologia e radiografia instalados; coordenar, supervisionar e executar demais atividades qualificadas na área de radiologia; participar de junta médica, quando convocado; realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico; participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas; realizar exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura; planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, através de pesquisas, entrevistas, observações e sugestões de medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar de atividades administrativas, de

controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, através de aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares; realizar estudos, emitir pareceres ou fazer exposições sobre situações e/ou problemas identificados por meio de sugestões, revisão e discussão de trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Médico reumatologista
Realizar atendimento na área de reumatologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes; participar de junta médica, quando convocado; realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico; participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas; realizar exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura; planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e de ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, através de pesquisas, entrevistas, observações e sugestões de medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, através de aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares; realizar estudos, emitir pareceres ou fazer exposições sobre situações e/ou problemas identificados por meio de sugestões, revisão e discussão de trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Médico urologista
Realizar atendimento na área de urologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes; participar de junta médica, quando convocado; realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico; participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas; realizar exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura; planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e de ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, através de pesquisas, entrevistas, observações e sugestões de medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, através de aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares; realizar estudos, emitir pareceres ou fazer exposições sobre situações e/ou problemas identificados por meio de sugestões, revisão e discussão de trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Médico veterinário
Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, através de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes; proceder à profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, através de exames clínicos e de laboratório para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e estabelecer a terapêutica adequada; proceder ao controle das zoonoses; efetuar levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisa para possibilitar a profilaxia de doenças; participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e zoonoses em geral; fazer pesquisas no campo da biologia aplicada à veterinária (estudo, experimento, estatística, avaliação de campo e laboratório) para possibilitar o maior desenvolvimento tecnológico da ciência veterinária; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios sobre pesquisas, entrevistas, observações e medidas sugeridas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; e executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

Monitor de oficina (CAPS)
Desenvolver atividades recreativas, lúdicas e de auxílio à aprendizagem de crianças, adolescentes e adultos; organizar espaços para atividades culturais, exposições, palestras e *shows*, sob a orientação da coordenação do CAPS.

Nutricionista
Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; prestar assistência nutricional, identificando a população-alvo e as necessidades nutricionais; orientar familiares e responsáveis proporcionando educação e orientação nutricional; planejar cardápios; confeccionar escalas de trabalho; selecionar fornecedores; selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; supervisionar compras, recepção de gêneros e estoque de alimentos; supervisionar pessoal operacional, preparo e distribuição das refeições; executar procedimentos técnico-administrativos; efetuar controle higiênico-sanitário, através do controle da higienização de pessoal, utensílios e alimentos; controlar a validade dos produtos; planejar unidades de alimentação e nutrição; planejar serviços e programas de nutrição de pacientes de hospital, da clientela de unidades de saúde, dos educandos da rede municipal e da clientela carente das unidades de saúde do município; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, a preparação, a conservação e a distribuição de alimentos; promover programas de assistência integral à saúde; analisar os indicadores diretos e indiretos do estado nutricional das comunidades; atuar nas ações de nutrição materno-infantil, da mulher, da criança, do adolescente e do idoso; aplicar as técnicas da conservação de alimentos e da legislação em qualidade de alimentos; realizar palestras e orientações alimentares; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; inserir-se no Programa Saúde da Família (PSF); zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; participar de projetos de treinamento e programas educativos; classificar e codificar doenças; manter atualizados os registros das ações necessários a sua área de competência; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; e executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

Odontólogo (ESF)
Atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão, em atenção permanente aos princípios éticos, leis e atos normativos do Conselho Profissional; prevenir, diagnosticar e tratar as enfermidades e afecções dos dentes e da boca; ministrar diversas formas de tratamento cirúrgico, medicamento e de outra natureza para as doenças e afecções dos dentes e da boca; elaborar e aplicar medidas de caráter público, para diagnosticar e melhorar as condições de higiene dentária e bucal das pessoas que procuram pelo atendimento

nas unidades de atendimento da Prefeitura; sugerir, promover e coordenar programas de saúde bucal preventivo nas diferentes camadas sociais e órgãos do município; acompanhar, verificar e orientar a limpeza geral do consultório e assepsia do instrumental utilizado; solicitar a reposição periódica de material de consumo, conforme normas estabelecidas; preencher fichas individuais dos pacientes e relatório mensal do trabalho realizado; fazer registros dos serviços executados; proceder a exames solicitados; difundir os preceitos de saúde pública odontológica através de aulas, palestras, impressos, escritos; executar programas de saúde na escolar e realizar ações preventivas da saúde bucal das crianças; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; inserir-se nas Estratégias de Saúde da Família; realizar programas de treinamento; classificar e codificar doenças; manter atualizados os registros das ações necessários a sua área de competência; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; e executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

Pedagogo
Atuar em equipe operativa, na proteção social básica ou especial em serviços, programas, projetos, benefícios, assessoramento, defesa e garantia de direitos socioassistenciais, e em equipe de gestão e vigilância socioassistencial.

Professor de educação básica
Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica e pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem; participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; participar da elaboração do calendário escolar; exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento; atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente, em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento; participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo ensino-aprendizagem; realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas; promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional; exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola e do regimento escolar; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; e executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

Professor de educação infantil (creche)
Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica e pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem; participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; participar da elaboração do calendário escolar; exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento; atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente, em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento; participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo ensino-aprendizagem; realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas; promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional; exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola e do regimento escolar; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; e executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

Psicólogo
Exercer atividades próprias da sua formação profissional; aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e a execução de atividades no âmbito da educação, saúde, trabalho e comunidades com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e à integridade do ser humano.

Publicitário
Desenvolver propagandas e efetuar campanhas publicitárias; selecionar arquivos, relatórios, artigos e fotografias; rastrear noticiários; e desenvolver outras atividades de acordo com as especificidades do setor de lotação.

Técnico em contabilidade
Elaborar demonstrativos contábeis; executar tarefas de registros contábeis e fiscais; e apoiar o contador e o controlador geral nas atividades de levantamentos, registros e relatórios contábeis.

Técnico em edificações
Executar projetos de edificações e outras obras de engenharia civil, através de plantas, esquemas e especificações técnicas, para colaborar na construção, reparo e conservação de obras.

Técnico em enfermagem
Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos usuários do hospital e ambulatórios; auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa desenvolvidos; e trabalhar em consonância com as normas e os procedimentos de biossegurança.

Técnico em enfermagem (ESF)
Proceder ao preparo do paciente para consulta médica e exames; realizar aplicação de injeções de acordo com solicitação do paciente e prescrição médica; realizar curativos e suturas conforme técnicas; aplicar vacinas periódicas, de acordo com os critérios estabelecidos; utilizar as técnicas específicas para o desempenho de socorro de urgência; efetuar o controle diário da entrada e saída de medicamentos da Unidade Básica de Saúde (UBS); manter o estoque de medicamentos necessários; solicitar reposição de medicamentos, quando necessário; esterilizar e preparar os instrumentos utilizados no trabalho, conforme técnicas e normas estabelecidas; acompanhar e orientar a limpeza e esterilização das dependências da UBS; elaborar relatório diário das atividades desenvolvidas e número de pessoas atendidas; arquivar prontuários de pacientes da UBS, conforme técnica específica, para consultá-los, quando necessário; fazer curativos diversos, desinfetar o ferimento e aplicar os medicamentos apropriados; ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes; verificar a temperatura, pressão arterial, pulsação e peso dos pacientes, através de técnicas e instrumentos apropriados; orientar pacientes em assuntos de sua competência; lavar e esterilizar instrumentos médicos; auxiliar médicos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes; auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos para solicitar reposição, quando necessário; realizar visitas domiciliares, a escolas e creches, segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse médico; auxiliar no atendimento da população em programas de emergência; preencher a ficha de inscrição dos candidatos à doação de sangue e interrogá-los sobre as condições gerais de sua saúde, para proceder à seleção de doadores; fazer registro em livros e fichas específicos para propiciar o controle médico e estatístico do serviço; participar das atividades de atenção, através de procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão, na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar ações de

educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; e executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

Técnico em informática
Executar serviços de programação de computadores e processamento de dados; fornecer suporte técnico; e orientar os usuários na utilização dos *softwares* e *hardwares*.

Técnico em jornalismo e comunicação
Recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons; interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas, através da exposição, análise e comentários dos acontecimentos; fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, *internet*, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público; e assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Técnico em saúde bucal (ESF)
Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; realizar visita domiciliar com a finalidade de promoção e prevenção em saúde bucal; Fazer a busca ativa dos usuários; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos, exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir, no preparo cavitário, materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; e executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

Técnico em segurança do trabalho
Realizar atividades de prevenção e controle de saúde ocupacional nas Unidades de Saúde do município; orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho; investigar riscos e causas de acidentes; e analisar esquemas de prevenção, para garantir a integridade do pessoal.

Terapeuta ocupacional
Realizar intervenções e tratamento de pacientes e clientes através do uso de procedimentos específicos de terapia ocupacional; avaliar funções e atividades; analisar condições dos pacientes e clientes; realizar diagnósticos; atuar na orientação de pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.

Topógrafo
Executar levantamentos geodésicos e topo-hidrográficos, por meio de levantamentos altimétricos e planimétricos; implantar, no campo, pontos de projeto através da locação de obras de sistemas de transporte, obras civis, industriais, rurais e delimitação de glebas; planejar trabalhos em geomática; analisar documentos e informações cartográficas; interpretar fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas; identificar acidentes geométricos e pontos de apoio para georreferenciamento e amarração; coletar dados geométricos; efetuar cálculos e desenhos; elaborar documentos cartográficos; definir escalas e cálculos cartográficos; efetuar aerotriangulação; e restituir fotografias aéreas.

Turismólogo
Planejar, organizar, dirigir, controlar, gerir e operacionalizar instituições e estabelecimentos ligados ao turismo.

Pirapora (MG), 5 de agosto de 2015.

Retificado em 21/8/2015

EMERSON MARCELO GONÇALVES CAIRES
Procurador Municipal

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heliomar Valle da Silveira
Código Identificador:40169C67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Poço Fundo – MG, Sr. Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais RESOLVE revogar/cancelar por interesse público, o Processo Licitatório nº 185/15, na modalidade Pregão nº 123/15, tendo como objeto a Aquisição de um aparelho de raio x odontológico para o consultório a ser implantado pelo Programa Saúde Bucal nas Unidades Básicas de Saúde da Família, conforme Deliberação CIB SUS MG 1676 de 10 de dezembro de 2013, por motivo de interesse público.
Poço Fundo, 26 de agosto de 2015.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:1625C3C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE.
OBJETO: Alteração da redação da CLÁUSULA PRIMEIRA, da CLÁUSULA SEGUNDA, da CLÁUSULA OITAVA e da CLÁUSULA DECIMA NONA do CONTRATO Nº 055/2014

Pouso Alegre, 25 de Agosto de 2015

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:011EAF1D

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4434/15

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO NO ÂMBITO DO SUS NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE – MG E REVOGA O DECRETO Nº 4.295/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, no exercício da competência que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica de Pouso Alegre, e ainda no uso dos poderes que lhe são conferidos pela Lei nº 8.080/90,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Acompanhamento da Contratualização dos contratos celebrados pelo Município de Pouso Alegre no âmbito da Gestão de Prestadores do Sistema Único de Saúde.

§ 1º. A Comissão de que trata o "caput" realizará o acompanhamento, controle e avaliação dos contratos celebrados pelo Município de Pouso Alegre no âmbito da Gestão de Prestadores do Sistema Único de Saúde, bem como monitorará a execução das ações e serviços de saúde pactuados, devendo:
I - avaliar o cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras;
II - avaliar a capacidade instalada; e
III - readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias.

Art. 2º. A Comissão de Acompanhamento da Contratualização será composta pelos seguintes membros:

I – Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, que será o Presidente da Comissão;

II – Dois gestores municipais de saúde a ser designado pelo Cosems desta região;

III - Um representante do setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde a ser designado pelo Secretário Municipal de Saúde;

IV - Um representante do setor de contratos da Secretaria Municipal de Saúde a ser designado pelo Secretário Municipal de Saúde;

V - Um representante do setor de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde a ser designado pelo Secretário Municipal de Saúde;

VI – Um membro do Conselho Municipal de Saúde a ser designado por este, devendo ser obrigatoriamente vinculado ao segmento de usuários;

VII – Um representante da Superintendência Regional de Saúde a ser designado pelo Superintendente Regional de Saúde;

VIII - Um representante do prestador contratualizado e/ou contratado, a ser designado pelo seu responsável legal, para participação limitada ao contrato firmado entre o Município de Pouso Alegre e o referido prestador;

§ 1º. O representante do prestador contratualizado/contratado não será membro da Comissão na discussão de assuntos que não diga respeito ao contrato firmado entre o Município e a referida instituição.

§ 2º. Os responsáveis pela indicação dos membros da referida Comissão deverão oficializar à Secretaria Municipal de Saúde os nomes dos mesmos em até 15 dias após a publicação deste Decreto.
§ 3º. A Comissão de Acompanhamento da Contratualização será nomeada por Portaria do Secretário Municipal de Saúde.
§ 4º. As decisões no âmbito da Comissão serão tomadas pela maioria dos presentes reunidos em cada reunião.
Art. 3º. A atuação da Comissão deverá tomar por base os contratos firmados entre o Município de Pouso Alegre e os prestadores de serviço de Saúde, realizados no âmbito da Gestão de Prestadores.
§ 1º. A Comissão de Avaliação e Acompanhamento poderá realizar visitas aos contratados durante a vigência dos contratos, caso seja apontada necessidade de verificação in loco referente à execução dos compromissos e/ou indicadores pactuados.
§ 2º. Os casos omissos serão resolvidos pela própria comissão.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 4.295/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 17 DE AGOSTO DE 2015.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:991365E6

CHEFIA DE GABINETE
MENSAGEM DE VETO

POUSO ALEGRE, 24 DE AGOSTO DE 2015.

OFÍCIO GAPREF Nº 289/15

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência para, com respaldo no que dispõe o artigo 49, inciso II, e artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, encaminhar-lhe as razões de veto parcial ao Projeto de Lei nº 708/2015, que dispõe sobre a regularização de construções irregulares ou não licenciadas pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares protestos de estima e elevada consideração.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador RAFAEL DE CAMARGO HUHN
Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, MG.
NESTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, no uso de suas atribuições, decide **VETAR PARCIALMENTE** o Projeto de Lei nº 708/2015, que dispõe sobre a regularização de construções irregulares ou não licenciadas pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Em que pese o nobre intuito dos Vereadores com a propositura e aprovação de emenda legislativa ao Projeto de Lei nº.: 708/2015, que modificou o artigo 10 e 11 Projeto de Lei em comento, o mesmo não reúne condições de ser convertida em Lei, impondo-se seu Veto Parcial, na conformidade das razões que passamos a expor.

Decidi vetar, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público a emenda legislativa ao Projeto de Lei nº.: 708/2015, que acrescentou os artigos 10 e 11 Projeto de Lei em comento.

A emenda ao Projeto de Lei nº.: 708/2015 está a ferir os princípios constitucionais da Isonomia Formal e Material; princípio da Moralidade Administrativa, princípio da Razoabilidade e o princípio do Planejamento, além de contrariar o interesse público.

Como bem lançado na Recomendação Ministerial nº 01/2015 da lavra do ilustre Promotor de Justiça Ricardo Tadeu Linardi e por mim acatada, a r. emenda "desfigurou o projeto originariamente encaminhado, criando situações de flagrante injustiça social e econômica, ao estabelecer "suposto" tratamento privilegiado às edificações de até 60m2, com a criação de valor fixo de "taxa pecuniária" equivalente a 220 UFM, em detrimento de seus proprietários, posto que poderão ser levados ao pagamento de valores mais onerosos do que aqueles que seriam alcançados com a aplicação da fórmula 'TPR=[(a+b+c+d+e)x10]x1UFM'" e que a sanção do PL nº 708/2015 "importará em flagrante agressão ao PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA MORALIDADE ditado pelo art. 37 da Constituição da República, frente ao demais munícipes que atenderam ao chamamento de regularização de seus imóveis com fundamento da Lei Municipal 5410/2013, reconhecidamente mais onerosa".

Diante da manifesto inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, resolvo **VETAR PARCIALMENTE** o Projeto de Lei n.º 542/2013 em seus artigos 10 e 11.

Dê-se ciência do veto à Egrégia Câmara Municipal para sua devida apreciação, conforme prescreve o inciso I e os §§ 2º e 3º, do art. 49, da Lei Orgânica Municipal.

Pouso Alegre, 24 de agosto de 2015.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:A64E6E63

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 5604/15

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES IRREGULARES OU NÃO LICENCIADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

Autor: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a regularização de obras em desacordo com os padrões urbanísticos e técnicos, compreendem obras que, além da irregularidade documental, apresentam itens em desacordo com a legislação municipal.
§ 1º. Apenas obras iniciadas até a data de publicação da presente lei serão beneficiadas pela mesma.
§ 2º. Considera-se obra iniciada aquela que tiver a fundação concluída de acordo com o Projeto Executivo.
Art. 2º. Estando a obra em desacordo com os atuais padrões urbanísticos e/ou técnicos (legislação municipal atual), o Poder Público, além da Taxa Pecuniária de Regularização, poderá firmar com o interessado em regularizar a edificação, Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), no qual constará o compromisso quanto ao cumprimento das medidas mitigatórias apontadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, com cronograma de obras sempre que houver previsão dessas.
Art. 3º. As medidas mitigatórias referidas nesta Lei são todas as alterações – acréscimos, reformas ou demolições – que necessitem ser efetuadas na edificação com a finalidade de adequá-la aos padrões urbanísticos exigidos pelas leis vigentes quando da sua execução.
Parágrafo Único: As medidas mitigatórias serão determinadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e constarão de cronograma de execução das referidas obras, fixado pelo Município e constante no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).
Art. 4º. Poderão ser regularizadas, exclusivamente através do pagamento da Taxa Pecuniária de Regularização:
I- As edificações já concluídas de forma irregular, nos termos do art. 1º da presente Lei;
II- As obras já iniciadas que já tenham alcançado 50% (cinquenta por cento) ou mais da área construída prevista pelo projeto.
Art. 5º. Poderão ser regularizadas, através do Termo de Ajustamento de Conduta e pagamento da Taxa Pecuniária de Regularização, as obras já iniciadas que ainda não tenham alcançado 50% (cinqüenta por cento) da área construída prevista pelo projeto.
Art. 6º. Não serão passíveis de regularização as edificações que**:**
I - estejam construídas em logradouros públicos, praças e terrenos públicos;
II - estejam localizadas em faixas não edificáveis junto a lagos, lagoas, rios, córregos, fundos de vales, faixas de escoamento de águas pluviais, galerias, canalizações, linhas de transmissão de energia de alta tensão, oleodutos e gasodutos;
III - que possam ser caracterizadas como edificações provisórias ou não permanentes;
IV – estejam construídos em loteamentos irregulares ou clandestinos;
V – que desatendam o direito de vizinhança de que trata o Código Civil, a menos que haja declaração expressa e firmada em Cartório, de concessão dos vizinhos afetados;
VI – aqueles que, por suas características construtivas resultem comprometimento da estrutura restante, edículas isoladas, sistemas construtivos e baixo custo e fácil demolição.
Parágrafo único: As edificações irregulares, que apresentam características constantes no presente artigo, não poderão receber adequações ou ampliações e são passíveis de demolição pelo Poder Público, sem qualquer direito indenizatório.
Art. 7º. Os proprietários de edificações irregulares interessados na regularização deverão providenciar Laudo Técnico elaborado e assinado por profissional habilitado inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Minas Gerais – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, atestando as condições de estabilidade estrutural, de segurança, de uso e de habitabilidade da área construída, objeto de regularização conforme modelo constante no Anexo I.
§ 1º: O Laudo Técnico especificado no caput deverá ser anexado ao processo administrativo de regularização da construção.
§ 2º: As informações constantes do Laudo Técnico poderão ser objeto de fiscalização por parte dos fiscais da prefeitura.
Art. 8º. A regularização das construções de que cuida esta Lei, dependerá da apresentação pelo proprietário, compromissário comprador ou cessionário do imóvel dos seguintes documentos:
I - requerimento do interessado contendo:
a) qualificação do requerente e localização da construção irregular;
b) Laudo Técnico de que trata o art. 7º e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
II - comprovante de que a construção foi iniciada e/ou concluída anteriormente à publicação da presente Lei, ou manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, para os casos de obras em execução, não sendo aceitos comprovantes de luz e água do tipo provisória;
III - cópia da matrícula imobiliária, atualizada em no máximo 30 (trinta) dias;
IV - certidão negativa de tributos Municipais relativa ao imóvel;
V - projeto arquitetônico da edificação, constando:
a) planta de situação;
b) planta de localização, constando, no mínimo, as cotas da situação real da edificação sobre o lote e quadro de áreas da mesma;
c) planta baixa de todos os pavimentos da edificação;
d) para todas as edificações, dois (02) cortes, passando por locais que melhor identifiquem toda a edificação;
VI - anuência da Sociedade Condominial, quando for o caso;
VII - comprovante dos seguintes recolhimentos:
a) taxa de expediente, relativa à solicitação de análise e aprovação do projeto;
b) Taxa Pecuniária de Regularização incidente sobre a área a ser regularizada;
c) do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) incidente sobre os serviços de construção civil, conforme o caso, de acordo com a legislação vigente.
§ 1º A Secretaria de Planejamento Urbano poderá solicitar documentação complementar, desde que seja necessária para elucidar algum aspecto relativo à obra em regularização.
§ 2º Na hipótese do § 1º, o interessado será notificado a prestar esclarecimentos no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de perda do direito à regularização da obra.
§ 3º Salvo circunstâncias devidamente justificadas, a análise dos processos de regularização de obras deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do protocolo do requerimento pelo interessado.
Art. 9º. Os responsáveis por construções irregulares, passíveis de adequação do projeto, deverão requerer a retificação, sob pena de aplicação de multa e demolição.
Art. 10. (VETADO).
Art. 11. (VETADO).
Art. 12. Para todos os casos de regularização previsto na presente Lei, deverá constar no selo de identificação de cada prancha: "**REGULARIZAÇÃO DE OBRA, CONFORME A LEI N.**"
Art. 13. As regularizações das construções localizadas em vias não oficializadas, loteamentos ou desmembramentos não aprovados pelo

Poder Público Municipal, dependerão de prévia regularização do parcelamento do solo, observada a Legislação Municipal vigente.
Art. 14. A regularização da edificação não dispensa o interessado do cumprimento das demais exigências previstas no Plano Diretor de Pouso Alegre, quanto à atividade exercida no imóvel.
Art. 15. A regularização de que trata esta Lei, não implica o reconhecimento, pelo Poder Público Municipal, do direito de propriedade.
Art. 16. Os recursos auferidos com a aplicação da Taxa Pecuniária de Regularização serão destinados, 50% (cinquenta por cento) ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e 50% (cinquenta por cento) ao Fundo Municipal de Planejamento Urbano.
Art. 17. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 24 DE AGOSTO DE 2015.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:30EB9C95

CHEFIA DE GABINETE
RETIFICAÇÃO 02/2015 DO EDITAL Nº 001/2015 DO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE - MG

No item 7.5 - Da Votação

Onde lê-se:
V. os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração.

Leia-se:
V. os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal para o acompanhamento do processo de votação e apuração.

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 19 de agosto de 2015.

MARIA MITIKO SHINDO
Presidente do CMDCA

MARCOS AURÉLIO DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:BEAA5DDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
DECRETO LEGISLATIVO Nº005/2015

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO HONORÁRIO A GUILHERME DE OLIVEIRA BARBOSA.

A Câmara Municipal de Prata aprova e o Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Prata-MG, por justa homenagem e gratidão a Guilherme de Oliveira Barbosa.

Art. 2º - A outorga do Título se dará em sessão solene, em data a ser marcada pela Câmara após comunicação feita ao homenageado.

Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender as despesas da solenidade.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 24 de agosto de 2015.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente

JOÃO BATISTA ALVES SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:99F8B168

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2015

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO HONORÁRIO A ALEXANDRE MONTEIRO GIMENES PINTO.

A Câmara Municipal de Prata aprova e o Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Prata-MG, por justa homenagem e gratidão a Alexandre Monteiro Gimenes Pinto.

Art. 2º - A outorga do Título se dará em sessão solene, em data a ser marcada pela Câmara após comunicação feita ao homenageado.

Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender as despesas da solenidade.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 24 de agosto de 2015.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente

JOÃO BATISTA ALVES SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:523321E2

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2015

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO HONORÁRIO A SONI HENRIQUE DA SILVA.

A Câmara Municipal de Prata aprova e o Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Prata-MG, por justa homenagem e gratidão a Soni Henrique da Silva.

Art. 2º - A outorga do Título se dará em sessão solene, em data a ser marcada pela Câmara após comunicação feita ao homenageado.

Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender as despesas da solenidade.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 24 de agosto de 2015.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente

JOÃO BATISTA ALVES SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:81F066D5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2015 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 140/2015 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 047/2015.
Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para o paciente Pedro Nunes Costa, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0018851-96.2015.8.13.0528.
Contratante: Município de Prata-MG – Contratada: Márcio Donizete Almeida Vilela-ME.
Valor Total Global: R$ 289,95 (duzentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 20/08/2015.
Data da Assinatura: 20/08/2015.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:0ABE612F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 141/2015 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2015.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e administrativos com fornecimento de materiais e equipamentos estratégicos para serem aplicados em extensão, modificação e instalação de rede de distribuição urbana do município de Prata-MG.
Fundamento Legal: artigo 25 da Lei 8.666/93.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **Cemig Distribuição S.A.**
Valor Total Global: R$ 17.523,14 (dezessete mil quinhentos e vinte e três reais e quatorze centavos).
Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 21/08/2015
Data da Assinatura: 21/08/2015.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:EE31D6DF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 012/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA/MG torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento de quem possa interessar que realizará o edital de Inexigibilidade por Credenciamento n° 012/2015, objetivando o **credenciamento de profissionais e de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde para o ano de 2015, para as seguintes funções: médico clínico geral para o CAPS e médico pediatra**. O processo será conduzido pela Comissão de Licitação (CPL), e em conformidade com o art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições do Edital. A comissão receberá a documentação para análise no dia 14/09/2015 às 08:30 horas. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Praça XV de Novembro, nº 35, na cidade de Prata/MG, ou através do telefone (34) 3431-8705,
e-mail: licitacoespmprata@terra.com.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 26 de agosto de 2015.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:438269D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG– Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 037/2015 – Pregão Presencial/Registro de Preço: nº 025/2015. OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares e equipamentos para uso no PSF do município de Quartel Geral/MG, conforme edital de Licitação. Data de entrega dos envelopes dia **10/09/2015** de **09h:00mim às 09h:10min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances**: 09h:10min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1190

ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO
Pregoeiro e
Equipe de Apoio

26/08/2015.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:998B2847

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG– Torna público que fará realizar no dia 16/09/2015, as 09:00 horas, Processo Licitatório nº 038/2015 – Modalidade: Leilão: 01/2015, para a venda de 02 veículos, sendo **01 veiculo W.V. GOL,1.0, GIV,** ano 2010, modelo 2011, 71 cv, cor BRANCA, placa – HLF - 4191 chassis: 9BWAA05W8BP046089, patrimônio municipal Nº 2604, valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e **01 veiculo FIAT. UNO MILLE ECONOMY 1.0**, ano 2013, modelo 2013, 066 cv, cor BRANCA, placa – OQU - 7398 chassis: 9BD15822AD6873454, patrimônio municipal Nº 3758, valor R$ 9.000,00 (nove mil reais).Maiores informações e obtenção do edital de licitação, Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, Funcionamento: de segunda a sexta-feira de 07:00 as 16:00 hs. Telefone (37) 3543-1216 –

ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO
Leiloeiro e
Equipe de Apoio

26/08/2015.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F39BD238

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 018/2015, DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

"DECLARA O INTERESSE E A NECESSIDADE PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS"

O Prefeito Municipal de Quartel Geral no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61,VI e XXVI da LOM,

Considerando o disposto nos arts. 88 e 91, II da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que os veículos constantes do Anexo I deste Decreto, de propriedade do Município de Quartel Geral, Minas Gerais, se tornaram inservíveis para a Administração Pública Municipal, em razão do atual estado de conservação dos mesmos;

Considerando que a continuidade da manutenção e conservação dos veículos constantes no Anexo I deste Decreto, de propriedade do Município de Quartel Geral, Minas Gerais, se revela altamente dispendiosa para os cofres do erário público municipal;

Considerando que é mister à administração pública gerir com responsabilidade o patrimônio público e evitar ônus elevado com sua manutenção e conseqüentemente racionalizar os custos de sua conservação;

Considerando que conforme determina a Lei Orgânica Municipal no artigo 91 e Lei Federal nº 8.666/93 no seu artigo 17, foi promovida a competente avaliação dos referidos móveis, conforme Laudo de Avaliação anexo;

Considerando que através do processo licitatório de alienação do bem móvel constantes do Anexo I deste Decreto, o Município deverá arrecadar aproximadamente R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). valor que poderá ser utilizada na aquisição de outro bem que seja servível para o uso público;

Considerando o que acima foi exposto, infere-se a existência do interesse e da necessidade pública em alienar referidos bens móveis,

D E C R E T A:

Art. 1º . Fica declarado o interesse e a necessidade pública da alienação dos bens móveis descrito no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º . Fica ratificada a Avaliação do bens móveis constantes no Anexo II deste Decreto, realizada pela Comissão designada através da portaria Nº 04/2013 de 03 de Janeiro de 2013.

Art. 3º . A modalidade de licitação que deverá ser utilizada para a presente alienação é a de Leilão, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, no seu artigo 17, § 6º.

Art. 4º . Integram o presente Decreto o anexo de relação do bem móvel (Anexo I) e o laudo de avaliação (Anexo II).

Art. 5º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º . Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 25 de setembro de 2015.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA O MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL – MG

01 veiculo W.V. GOL,1.0, GIV, ano 2010, modelo 2011, 71 cv, cor BRANCA, placa – HLF - 4191 chassis: 9BWAA05W8BP046089, patrimônio municipal Nº 2604, valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

01 veiculo FIAT. UNO MILLE ECONOMY,1.0, ano 2013, modelo 2013, 066 cv, cor BRANCA, placa – OQU - 7398 chassis: 9BD15822AD6873454, patrimônio municipal Nº 3758, valor R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Valor total do bem inservível – R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

PREFEITURA MUNIICIPAL DE QUARTEL GERAL, 25 DE AGOSTO DE 2015

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:22A05B03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Angelo Materiais de Construção Ltda - ME.
Objeto: acréscimo contratual.
Valor total a ser acrescido: 10.492,10 (dez mil quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos).
Data da assinatura: 26/08/2015.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:832B9DAE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE. Aviso de Retificação de Publicação. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, Através da Pregoeira e Equipe de Apoio, faz tornar público a retificação da publicação do 1º Termo Aditivo celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Guarapiranga Tintas Ltda – EPP, publicado no dia 30 de julho de 2015, ficando retificado o nº do contrato da empresa para CL – 057/2015.

Rio Doce, 26 de agosto de 2015.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:5BBA44BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Maximiliano Viveiros Aleixo - ME.
Objeto: acréscimo contratual.
Valor total a ser acrescido: 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais).
Data da assinatura: 26/08/2015.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:AAE41737

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1038/2015

Dispõe sobre a Política e o Plano Municipal de turismo e dá outras providências.

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º esta lei institui a política Municipal de turismo, estabelecendo normas destinadas a promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento social, nos termos do art. 180 da Constituição Federal.

Art. 2º Constituem objetivos da política Municipal de turismo:

I - Reduzir os desníveis sócio-econômicos de ordem local mediante a geração de empregos;
II - criar roteiros turísticos com gêneros distintos, tais como Roteiro Modernista, Roteiro cultural, Roteiro Empresarial, Roteiro Ambiental, Roteiro Rural, dentre outros, aumentando o fluxo turístico, a taxa de permanência e o gasto médio dos turistas de outros municípios, estados ou estrangeiros, mediante divulgação e melhoria nos produtos turísticos municipal;
III - consolidar e difundir as atrações turísticas do Município;
IV – Ampliar e diversificar os equipamentos e serviços turísticos, adequando-os ás características do meio ambiente natural ou modificado;
V – Estimular o aproveitamento turístico de nossos recursos naturais construídos e culturais, visando sua preservação manutenção e valorização;
VI - Estimular a criação e implantação de equipamentos destinados a atividades de expressão cultural, serviço de animação turística, entretenimento, lazer e outras atração capazes de reter e prolongar a permanência dos turistas;
VII - Estimular o desenvolvimento de micro, pequenas e médias empresas de turismo, visando a geração de empregos;
VIII - Estabelecer estratégias de modo a captar feiras, congressos eventos estaduais e internacionais para realização no município;
VIII - Estabelecer estratégias de modo a captar feiras congressos e eventos estaduais e internacionais para realização no Município.

Art. 3º Ao Executivo Municipal através do órgão complete e assessorado pelo Conselho de Municipal de Turismo a que se refere o art. 4º desta lei, compete elaborar o plano Municipal de turismo- PMT, instrumento de formulação das ações estratégicas do poder público no tocante ao planejamento e incentivo ás atividades e serviço turísticos.

Art.4º Na elaboração do plano Municipal de turismo serão observados as seguintes diretrizes:
I - A prática do turismo como forma de promover, valorizar e preservar o patrimônio natural e cultural do Município;
II- Desenvolvimento econômico e social da população;
III- Valorização do ser humano como destinatário final do desenvolvimento turístico;
IV –Valorização da imagem do Município de Rodeiro no Brasil e no exterior;
V - Desenvolvimento do turismo.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão integralmente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 25 de agosto de 2015.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:F2CBDA38

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1039/2015

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Bushi-Ryu de Karate-Do

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Associação Bushi-Ryu de Karate-Do, situada neste Município de Rodeiro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão integralmente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 25 de agosto de 2015.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:BFB485E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CANDIDATOS HABILITADOS PARA ELEIÇÃO UNIFICADA

A COMISSÃO ORGANIZADORA torna público a lista definitiva dos Candidatos habilitados para Eleição Unificada dos Conselheiros Tutelares desde Município de Rubelita/MG.

Nº do Candidato	Nome do Candidato Apelido
01	Adaíza Francisca de Amaral Daíza de Herquim
02	Elane Soares Gouveia _
03	Elizabeth Almeida Melo Bete
04	João de Deus Rodrigues _
05	Marineusa Ferreira de Oliveira Neusinha
06	Patrícia Pereira de Oliveira Patrícia Filha do Pastor
07	Valdenilson Ferreira Dias _

Rubelita/MG, 25 de Agosto de 2015

GISELDA LIMA LOIOLA
Presidente da Comissão Organizadora Eleitoral

Publicado por:
Karine Alves Rodrigues
Código Identificador:D8B20740

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 007/15.

Após o julgamento da Licitação Concorrência nº. 007/15, Processo nº. 112/15, julgada pela Comissão Permanente de Licitação, na data de 13 de agosto de 2015, cujo objeto é a execução das obras de construção do Espaço de Integração Educacional, reforma e adequação da Escola Municipal Iveta Moreira Novais, no bairro Tenente Carlos, em Santa Bárbara, tendo sido declarada vencedora por menor preço global a empresa Construtora Maciel Correa Ltda.; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 24 de agosto de 2015.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:A31FA3D6

PROCURADORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 1772/15.

Dispõe sobre regras a serem observadas pelo Poder Executivo na execução dos programas habitacionais e de incentivo regulados pelas Leis Municipais n.º 1123/2000 e 826/1989 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Considerando os programas habitacionais e de incentivo regulados pelas Leis Municipais n.º 1123/2000 e 826/1989;

Considerando que com base nessa legislação inúmeros títulos de propriedade, termos de aforamento e outros atos administrativos legitimadores de posse foram outorgados em benefício de pessoas físicas e jurídicas beneficiadas pelos referidos programas habitacionais;

Considerando que diversos beneficiários destes programas realizaram investimentos e, em alguns casos, alienaram os direitos que lhes cabia em razão dos títulos de propriedade, termos de aforamento e outros atos administrativos legitimadores da posse;

Considerando que, após vários anos de execução destes programas habitacionais e de incentivo, muitos imóveis ainda se encontram parcelados e não registrados ou parcelados e registrados em nome do município de Santa Bárbara-MG;

Considerando a necessidade de se regularizar a situação de pessoas que atualmente exercem a posse de tais imóveis, seja por força da outorga de título de propriedade, termo de aforamento ou outros atos administrativos legitimadores da posse; seja ainda pelo fato de terem adquirido a posse de tais imóveis das pessoas beneficiadas pelo programa;

Considerando o prejuízo social e a insegurança jurídica decorrentes do não reconhecimento do direito das pessoas que, de boa fé, adquiriram direitos ou realizaram investimentos em relação aos imóveis mencionados;

Considerando, por fim, o interesse local na regularização da propriedade desses imóveis.

Art. 1º. Os programas habitacionais e de incentivo regulamentados pelas Leis Municipais n.º 1123/2000 e n.º 826/1989 serão executados pelo Poder Executivo observadas as disposições desta lei.

§1º Para os fins desta lei, considera-se:
I – Beneficiário: pessoa física ou jurídica beneficiada pelos programas habitacionais e de incentivo previsto nas leis mencionadas no *caput*;
II – Sucessor: pessoa física ou jurídica que, de boa fé e a qualquer título, tenha sucedido o beneficiário na posse do imóvel recebido por força dos programas habitacionais e de incentivo previsto nas leis mencionadas no *caput;*
III – Invasor: pessoa física ou jurídica que ocupe imóvel público relacionado ou não aos programas habitacionais e de incentivo previsto nas leis mencionadas no *caput* sem título legítimo, ressalvado o disposto no §2º;
IV – Título de Propriedade, termo de aforamento e outros atos administrativos legitimadores da posse: documentos que foram expedidos pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara para legitimar a posse dos imóveis relacionados aos programas habitacionais e de incentivo previsto nas leis mencionadas no *caput;*

§2º. Se submeterão ao disposto nesta lei e nas leis municipais mencionadas no *caput* os imóveis de propriedade do município nos quais tenham sido edificadas residências familiares ou instaladas empresas até 31 de dezembro de 2012, desde que tenha havido autorização e não tenha havido contestação por parte do poder público.

Art. 2º. O poder executivo fica autorizado a realizar o parcelamento de áreas de sua propriedade, nos quais tenham sido edificadas residências familiares ou instaladas empresas até 31 de dezembro de 2012, desde que tenha havido autorização e não tenha havido contestação por parte do poder público, para doação nos termos dos programas habitacionais previstos nas Leis Municipais 1123/2000 e 826/1989, podendo arcar com todos os ônus decorrentes deste parcelamento.

§1º. Até que sejam ultimados os procedimentos necessários ao parcelamento e ao registro da doação, fica o Poder Executivo autorizado a emitir título de propriedade ao beneficiário.
§2º. A partir da vigência desta Lei, as doações serão realizadas e os títulos de propriedade emitidos de acordo com critérios objetivos definidos em regulamento, observadas as demandas sociais e o disposto em regulamento.

Art. 3º. Após os procedimentos previstos no art. 2º, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a doação dos imóveis aos respectivos beneficiários.

Art. 4º. Os beneficiários do programa poderão solicitar outorga de escritura pública para registro das doações realizadas, apresentando os seguintes documentos:
I – Original do título de propriedade em seu nome;
II – Documentos pessoais;
III – Outros documentos previstos em regulamento ou exigidos para fins de comprovação dos requisitos estabelecidos em lei;

§1º. Os sucessores de beneficiários de imóveis doados no âmbito dos programas habitacionais e de incentivo poderão solicitar a outorga de escritura em seu nome, com a apresentação dos seguintes documentos:
I – Original do título de propriedade;
II – Documentos pessoais;
III – Título idôneo que comprove a aquisição dos direitos que recaem sobre o bem imóvel, em original; ou comprovação de que é herdeiro legítimo ou testamentário do beneficiário;
IV – Outros documentos previstos em regulamento ou exigidos para fins de comprovação dos requisitos estabelecidos em lei;

§2º. No caso de sucessores herdeiros do beneficiário, estes poderão solicitar a outorga de escritura em seu nome, com a apresentação dos seguintes documentos:
I – Original do título de propriedade;
II – Documentos pessoais;
III – Certidão de óbito do beneficiário original;
IV – Documentos comprobatórios da condição de sucessores dos requerentes;
V – Outros documentos a serem solicitados pelo Município, inclusive para fins de comprovação da inexistência de outros sucessores herdeiros.

§3º. Não será outorgada escritura pública nos casos não previstos neste artigo.

Art. 5º. Ao final do procedimento de outorga de escritura e em caso de deferimento do pedido, serão expedidos os seguintes documentos:
I – Ofício autorizando a lavratura da escritura pública de doação;
II – Certidão de que a doação do bem imóvel pelo poder público ao beneficiário ocorreu no âmbito de programa habitacional destinado a pessoas de baixa renda.

§1º. A Certidão de que trata o inciso II do *caput* indicará as características, localização, área, logradouro e número de matrícula do imóvel doado, bem como o nome, número e tipo do documento oficial de identidade, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), endereço completo e condição de pessoa de baixa renda do donatário.

§2º. A Certidão prevista no inciso II do *caput* será emitida inclusive para fins de reconhecimento de isenção do Imposto sobre Transmissão C*ausa Mortis* e Doação-ITCD, nos termos da legislação estadual.

Art. 6º. Para fins desta lei e para a execução dos programas habitacionais e de incentivo do município, consideram-se de baixa renda todas as pessoas físicas beneficiadas pelos programas habitacionais regulamentados pelas Leis Municipais n.º 1123/2000 e n.º 826/1989 que solicitarem outorga de escritura com fundamento no *caput* do art. 4º desta Lei, apresentando título de propriedade em seu nome, e também as pessoas físicas que solicitarem outorga de escritura com fundamento nos §§1º ou 2º do art. 4º desta Lei, desde que comprovem renda mensal familiar *per capta* de até 1 (um) salário mínimo.

Art. 7º. Nos casos de pessoas físicas consideradas de baixa renda, fica o poder executivo autorizado a arcar com todas as despesas decorrentes da doação, incluindo-se taxas e emolumentos cartorários, custas e despesas notariais e de registro.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente.
Parágrafo único: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, e a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro no orçamento vigente para fazer frente às despesas decorrentes desta lei.

Art. 9º. Para a fiel execução desta lei, ficam estabelecidas as seguintes competências:
I – Compete à Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas:
a) prestar apoio técnico para a realização dos parcelamentos necessários, inclusive com a formulação de plantas, memorais descritivos e levantamentos diversos;
b) Mapear os imóveis públicos relacionados aos programas habitacionais ou de incentivo e identificar os seus eventuais ocupantes;
c) Encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego a relação de imóveis passíveis de doação nos termos dos programas habitacionais ou de incentivo.

II – Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego:
a) manter rigoroso cadastro de beneficiários contemplados com os programas habitacionais de que trata esta Lei;
b) realizar trabalho e diagnóstico técnico social em relação aos beneficiários e sucessores;
c) recomendar medidas para tornar mais eficazes os programas habitacionais do município;

III – Compete à Secretaria de Administração e Fazenda:
a) acompanhar as doações realizadas e fazer os registros e anotações e registros contábeis e patrimoniais necessários;
b) identificar imóveis públicos que estejam sob o domínio de invasores para fins de retomada ou enquadramento e doação através dos programas habitacionais;

Parágrafo único: O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias contados de sua publicação.

Art. 10. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 24 de agosto de 2015.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:828AD2C2

PROCURADORIA JURIDICA
LEI Nº 1773/15.

Dispõe sobre a utilização do mercado municipal de acordo com o interesse local para recuperação e melhoria da estética urbana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a utilização do mercado municipal de acordo com o interesse local, com fundamento no art. 30, I, da Constituição Federal de 1988, e no art. 12, VIII e X, da Lei Orgânica Municipal, para recuperação e melhoria da estética urbana com a realocação do comércio ambulante localizado em áreas públicas.

Parágrafo único: Na aplicação desta lei, a administração municipal terá os seguintes objetivos:
I – Adotar as medidas necessárias para a efetiva utilização do prédio do mercado municipal, observado o interesse local;
II – Realocar o comércio de rua que há muito tempo encontra-se localizado em áreas públicas;
III – Promover recuperação urbanística da rua Antônio Pereira da Rocha e seu entorno, especialmente no que se refere ao trecho localizado em frente ao cemitério municipal;
IV – Melhorar a mobilidade no centro da cidade dando melhores condições de segurança a pedestres e de trafegabilidade a veículos;

Art. 2º. O Poder executivo Municipal, para fins de cumprimento da presente lei, adotará as medidas necessárias para a destinação de espaços comerciais existentes no prédio do mercado municipal, observadas as seguintes regras:

§1º. Os espaços existentes no mercado municipal serão destinados prioritariamente aos atuais comerciantes pessoas físicas ou jurídicas instalados em áreas públicas municipais de uso comum do povo localizadas na rua Antônio Pereira Rocha e Praça José André de Morais.

§2º. Ocupados os espaços de acordo com o §1º, eventuais vagas disponíveis serão ofertadas em procedimento seletivo público, prioritariamente aos ambulantes estabelecidos há mais de 10 (dez) anos da Rua Antônio Pereira Rocha e entorno.

§3º. Para atendimento do interesse público, eventuais vagas existentes após os procedimentos dos §§ 1º e 2º, poderão ser destinadas a organizações sociais sem fins lucrativos que prestem serviços relevantes para a comunidade local.

§4º. Na hipótese do §1º, havendo mais interessados do que vagas disponíveis, terão preferência:

I – Os interessados de menor renda familiar *per* capta;

II – Os interessados com maior tempo de localização no espaço público.

§5º. Os eventuais interessados excedentes formarão cadastro de reserva e serão comunicados caso surjam novas vagas.

§6º. O Poder Executivo, em dias específicos, poderá utilizar o espaço do estacionamento do mercado municipal para abrigar o comércio eventual.

Art. 3º. Os interessados que forem contemplados com uma vaga no prédio do mercado municipal na forma do §1º, art. 2º, desta Lei ficam obrigados a:

I – Pagar pontualmente o valor cobrado pela utilização do espaço e cumprir todas as demais condições estabelecidas em regulamento;
II – Retirar-se do espaço público nos prazos definidos pela administração municipal, observadas as disposições desta Lei;
III – Cumprir a legislação municipal vigente em relação a atividade exercida;
IV – Não ceder, sublocar ou, de qualquer forma, transferir ou negociar a utilização do espaço para outra pessoa física ou jurídica;
V – Conservar o espaço público da forma como o recebeu, zelando por sua manutenção e conservação;
VI – Não adotar práticas comerciais que prejudiquem a utilização do espaço por outras pessoas;

§1º. Aquele que descumprir as obrigações estabelecidas perderá o direito à vaga no prédio do mercado municipal.

§2º. Fica estabelecido o valor de 02 (duas) UFISBA's a serem cobradas pela utilização dos espaços no mercado municipal, valor este que será utilizado prioritariamente na sua manutenção e conservação.

Art. 4º. As pessoas físicas ou jurídicas atualmente estabelecidas em espaços públicos localizados na rua Antônio Pereira Rocha e seu entorno serão notificadas para desocuparem o local no prazo máximo

de 60 (sessenta) dias contados da homologação do resultado do processo seletivo de que trata o art. 2º.

§1º. O Poder Executivo Municipal adotará medidas para coibir novas ocupações, resguardando o espaço público para o cumprimento dos objetivos desta Lei.

§2º. Fica terminantemente vedada qualquer autorização ou licença referente ao uso dos espaços públicos descritos no *caput*.

3º. As pessoas físicas ou jurídicas que se retirarem dos espaços públicos localizados na rua Antônio Pereira Rocha e seu entorno receberão indenização calculada com base nos valores empregados para a instalação de seus estabelecimentos no local, mediante avaliação prévia da administração.

Art. 5º. O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 6º. Ficam convalidadas e mantidas as atuais cessões, permissões e autorizações de uso de espaços e prédios públicos pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de início da utilização do mercado municipal, garantida a renovação do termo 06 (seis) meses antes de seu término.

§1º. O disposto neste artigo se aplica às atuais cessões, permissões e autorizações cujos prazos fixados já tenham se expirado, ficando autorizada a renovação do respectivo instrumento.

§2º. O poder público municipal poderá retomar o bem do particular, sem pagamento de qualquer indenização, mediante aviso com 60 (sessenta) dias de antecedência.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Santa Bárbara, 24 de agosto de 2015.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:11C9176A

PROCURADORIA JURIDICA
LEI Nº 1774/15.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar acordo com a Paróquia Santo Antônio de Santa Bárbara e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Considerando que o município, no ano de 2008, passou a utilizar imóvel pertencente a Paróquia de Santo Antônio para a instalação do Posto de Saúde do bairro Santa Terezinha sem o pagamento da indenização devida;

Considerando que a hipótese é considerada como desapropriação indireta, situação em que o proprietário expropriado tem direito a indenização, nos termos do art. 5º, XXIV, da Constituição Federal de 1988;

Considerando, por fim, o disposto na Portaria n.º 114/2014 e o teor do laudo de avaliação realizado pela administração municipal;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer e a pagar o débito decorrente da desapropriação indireta do imóvel objeto da matrícula n.º 3881, livro 2-O, fls. 64, do CRI local de propriedade da Paróquia Santo Antônio de Santa Bárbara, CNPJ n.º 18.704.460/0001-66, até o valor de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).

Parágrafo único: O pagamento previsto no *caput* constituirá a indenização correspondente ao imóvel que atualmente abriga o PSF Santa Terezinha.

Art. 2º. O valor descrito no art. 1º não sofrerá qualquer reajuste e poderá ser pago administrativamente, mediante a assinatura de termo de acordo, nos termos do anexo I desta Lei.

Art. 3º. O recebimento do valor previsto no art. 1º importará na renúncia a qualquer outro direito ou ação decorrente da desapropriação do imóvel objeto da matrícula, ficando a Paróquia Santo Antônio de Santa Bárbara impedida de postular qualquer outro valor, a que título for, relacionado ao caso.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente.
Parágrafo único: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, e a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro no orçamento vigente para fazer frente às despesas decorrentes desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 24 de agosto de 2015.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI MUNICIPAL N.º 1774/2015.

TERMO DE ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E A PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO DE SANTA BÁRBARA.

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, com sede à Praça Cleves de Faria, 122, Centro, Santa Bárbara-MG, CEP: 35960-000, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LERIS FELISBERTO BRAGA, e **PARÓQUIA SANTO ANTONIO DE SANTA BÁRBARA**, CNPJ 18.704.460/0001-66, com sede no município de Santa Bárbara, aqui representada pelo Pe. _____, doravante denominada simplesmente **ACORDANTE**, tendo em vista a Lei Municipal n.º 1774/2015, celebram o presente **ACORDO**, que será regido pelas cláusulas previamente entendidas, inequivocamente aceitas e expressamente previstas conforme se segue.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR
1.1. Constitui objeto do presente termo de acordo o pagamento à ACORDANTE do valor correspondente a desapropriação indireta do imóvel objeto da matrícula n.º 3881, livro 2-O, fls. 64, do CRI local para abrigar a unidade de saúde da família do bairro Santa Terezinha, neste município.

1.2. Em virtude da desapropriação indireta, o **ACORDANTE** receberá do **MUNICÍPIO** o valor fixo e irreajustável de **R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)**, nada mais podendo reclamar, a que título for, seja em juízo ou fora dele.

1.3. O **ACORDANTE** declara, sob as penas da lei, que é o único proprietário do imóvel e, portanto, o único detentor de direitos sobre o bem desapropriado.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
2.1. São Obrigações do **MUNICÍPIO:**
2.1.1. Efetuar o pagamento do valor de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) em até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste termo de acordo.
2.1.2. Arcar com todas as despesas de transferência do imóvel, inclusive os débitos tributários porventura existentes, podendo descontar o valor destes últimos no valor da desapropriação.

2.1.3. Deflagrar os procedimentos eventualmente necessários junto aos Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis para o devido registro da desapropriação efetivada por meio deste termo de acordo.

2.2. O pagamento previsto no item 2.1.1 será efetuado diretamente ao ACORDANTE, que fica obrigado a dar quitação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO
3.1. Com a assinatura deste termo e recebimento da quantia acordada, o ACORDANTE dá plena, geral, total e irrevogável quitação, comprometendo-se a não pleitear, em juízo ou fora dele, sob qualquer fundamento, quaisquer outros direitos referentes à presente desapropriação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ACORDANTE
4.1. São Obrigações do ACORDANTE:
4.1.1. Cumprir o presente termo de acordo e envidar todos os esforços para que o mesmo surta os efeitos jurídicos esperados;
4.1.2. Assinar e/ou entregar todos os documentos, prestar todas as informações e executar todos os atos que lhe competirem necessários para dar eficácia às disposições deste termo de acordo, inclusive no que toca aos procedimentos eventualmente necessários ao registro da desapropriação junto à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis.
4.1.3. Indenizar o MUNICÍPIO por qualquer dano decorrente do não cumprimento das cláusulas deste termo de acordo.

4.2. O presente termo de acordo obriga o ACORDANTE, seus herdeiros e sucessores de qualquer título, ficando estes desde já obrigados ao cumprimento de suas cláusulas.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. Para socorrer à despesa resultante do presente instrumento, utilizar-se-ão recursos próprios do orçamento vigente.

6 CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1. O ACORDANTE declara expressamente que concorda com todas as cláusulas do presente Termo de Acordo, cujos termos foram lidos, explicados e inequivocamente aceitos nesta oportunidade.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1. Para todos os fins de direito, fica eleito como competente o Foro da Comarca de Santa Bárbara - MG para dirimir as questões porventura originadas deste instrumento.

E por estarem assim, justos e combinados, as partes acordantes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Bárbara, _____ de _____ de 2015.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

PAROQUIA SANTO ANTONIO DE SANTA BÁRBARA
CNPJ 18.704.460/0001-66

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:E78D85D2

PROCURADORIA JURIDICA
LEI Nº 1775/15

"Cria o Programa "Você na Universidade" e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre o Programa "Você na Universidade", criado com fundamento no art. 30, I, e art. 205 da Constituição Federal de 1988, e no art. 13, V, e art. 127 da Lei Orgânica Municipal, e com objetivo de proporcionar à população necessitada meios de acesso à educação frente a falta de vagas e de cursos regulares da rede pública superior no município.

Parágrafo único: Na aplicação desta lei, a administração municipal terá os seguintes objetivos:
I – proporcionar à população necessitada meios de acesso à educação, tendo em vista a falta de vagas e de cursos regulares da rede pública superior no município;
II – prestar auxílio financeiro a estudantes do ensino superior matriculados em escolas públicas, ou escolas privadas com bolsa integral, que tenham que residir em outro município durante o curso superior;
II – Atender a um número limitado de estudantes de curso superior, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e sempre respeitando a prioridade de atendimento na educação infantil e fundamental, nos termos do art. 129 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, para fins de cumprimento da presente lei, prestará auxílio financeiro de valor equivalente a R$ 800,00 (oitocentos reais) a estudantes do ensino superior, observados os seguintes requisitos cumulativos:
I – Esteja o estudante cursando sua primeira graduação superior em instituição de ensino superior pública ou privada com bolsa integral;
II – Curso superior com duração mínima de 08 (oito) semestres;
III – Tenha o estudante concluído o ensino fundamental e o ensino médio na rede pública ou na rede particular de ensino, neste último caso com bolsa de no mínimo 50% (cinquenta por cento);
IV – Tenha o estudante frequentado a rede pública de ensino de Santa Bárbara em pelo menos 50% (cinquenta por cento) de sua vida escolar;
V – Tenha o estudante renda familiar *per capta* de, no máximo, 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente.
VI – Não esteja sendo beneficiado por qualquer programa municipal voltado ao estudante de curso superior, seja por meio de auxílio financeiro ou concessão de transporte escolar;
VII – Não esteja sendo beneficiado por nenhum outro programa Federal ou Estadual voltado ao auxílio de estudantes de curso superior, com exceção do PROUNI-Programa Universidade para Todos do Governo Federal;
VIII – Não possua outro membro da família que receba o auxílio financeiro de que trata esta lei;
IX – Seja residente ou domiciliado no município de Santa Bárbara nos últimos 04 (quatro) anos;
X – Tenha o estudante que residir em outro Município para cursar o ensino superior, com necessidade do auxílio para custeio de suas despesas;

Parágrafo único: O valor fixado no *caput* deste artigo poderá ser reajustado anualmente de acordo com a variação positiva do INPC-IBGE ou outro índice que o venha a substituir.

Art. 3º. O auxílio financeiro será concedido mediante requerimento do interessado dirigido a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego, onde comprovará todos os requisitos para o deferimento do benefício.

Parágrafo único: Após a apresentação do requerimento acompanhado dos documentos pertinentes perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego e depois de emitido diagnóstico social, competirá à Secretaria Municipal de Educação decidir sobre o pedido.

Art. 4º. O estudante beneficiado será excluído automaticamente do programa após 06 (seis) meses da data de previsão do término do curso, bem como nas seguintes situações:
I – Mudança de curso;
II – Abandono do curso, trancamento de matrícula ou qualquer outra situação que resulte em interrupção ou suspensão das atividades escolares;
III – Inclusão em Programa Federal ou Estadual de auxílio a estudantes de curso superior, observado o disposto no art. 2º, VII, desta Lei;

IV – Alteração da situação financeira que implique em desatendimento dos requisitos estabelecidos no art. 2º desta Lei;
V – Não apresentação dos documentos comprobatórios da matrícula e frequência regular no curso superior, no mínimo semestralmente, bem como desatendimento das solicitações feitas pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego ou pela Secretaria de Educação.

Art. 5º. O auxílio financeiro decorrente do Programa de que trata esta Lei não será concedido mais de uma vez a um mesmo estudante.

Art. 6º. A execução do Programa de que trata esta lei através da concessão de auxílio financeiro a estudantes de curso superior se dará estritamente de acordo com os princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à administração pública.

§1º. Caso o número de atendimentos programados pela administração para a concessão do auxílio seja inferior ao número de estudantes interessados que cumprem os requisitos previstos no art. 2º desta Lei, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I – Preferência para o estudante de menor renda familiar *per capta*;
II – Ultrapassado o critério do inciso anterior, preferência para o estudante matriculado em instituição de ensino superior pública;
III – Ultrapassado o critério do inciso anterior, preferência para o estudante de maior idade.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, e a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro no orçamento vigente para fazer frente às despesas decorrentes desta lei.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 24 de agosto de 2015.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:CD8B80D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório n.º 040/2015 – Pregão Presencial n.º 029/2015. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de computadores destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura dia: 09/09/2015 às 08:30hs. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé/MG, situada a Rua Aristides Alves nº 54, Centro, ou através do telefone (33) 3428-1223, de 07:30 as 11:00 e 12:30 as 17:00hs e pelo email: licitacaoitambe@hotmail.com,

Santo Antonio do Itambé, 26 de agosto de 2015.

GENÁRIO FERREIRA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Walney Antonio Luz
Código Identificador:2C7E2DB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº 079/2015/Dispensa de Licitação nº 012/2015: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **WALACE RIBEIRO DE RESENDE**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Astolfo Dutra, nº 237, Apartamento 304, Bairro Centro, na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade nº MG-7.605.676, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e do CPF sob o nº 998.378.116-68. OBJETO: Contratação de serviços de fiscalização do plano integral de gestão de resíduos sólidos do Município de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 6.000,00 (Seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.008.18.542.0006.2073-339036-413 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

São Francisco do Glória, 03 de Agosto de 2.015.

DIVINO ROMÃO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:3EAB7A06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2015

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público a republicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº 034/2015/Pregão Presencial nº 024/2015: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***CALEGARIO & REZENDE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.978.935/0001-75, com sede na Rua Olimpio Vargas, nº 13, Letra B, Bairro Centro, na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de armário de aço, balança digital, bebedouro, caixa de som, câmera fotográfica, colchonete de academia, data show, impressora, macarrão para hidro, notebook e tela retrátil destinados para manutenção do Programa Travessia Saúde do Município. VALOR: R$ 1.914,00 (Um mil e novecentos e quatorze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.004.10.301.0008.1019.449052-169- Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para Serviço de Saúde - Equipamentos e Material Permanente.

São Francisco do Glória, 15 de Abril de 2.015.

DIVINO ROMÃO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:3424E268

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2015

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público a republicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº 034/2015/Pregão Presencial nº 024/2015: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***CAMPOS E GOMES LTDA-ME,*** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.010.855/0001-04, com sede na Avenida Prefeito José Raposo, nº 211, Bairro Pequia, na cidade de Iuna, Estado do Espírito Santo. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de armário de aço, balança digital, bebedouro, caixa de som, câmera fotográfica, colchonete de academia, data show, impressora, macarrão para hidro, notebook e tela retrátil destinados para manutenção do Programa Travessia Saúde do Município. VALOR: R$ 5.842,50 (Cinco mil e oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.004.10.301.0008.1019.449052-169- Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para Serviço de Saúde - Equipamentos e Material Permanente.

São Francisco do Glória, 15 de Abril de 2.015.

DIVINO ROMÃO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:F4FB5FF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2015

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público a republicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº 034/2015/Pregão Presencial nº 024/2015: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***COMERCIAL T.F.N. LTDA - ME,*** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.501.850/0001-15, com sede na Rua Joaquim Teixeira da Silva, nº 95, Bairro Centro, na cidade de Santa Rita de Minas, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de armário de aço, balança digital, bebedouro, caixa de som, câmera fotográfica, colchonete de academia, data show, impressora, macarrão para hidro, notebook e tela retrátil destinados para manutenção do Programa Travessia Saúde do Município. VALOR: R$ 4.025,00 (Quatro mil e vinte e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.004.10.301.0008.1019.449052-169- Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para Serviço de Saúde - Equipamentos e Material Permanente.

São Francisco do Glória, 15 de Abril de 2.015.

DIVINO ROMÃO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:18B8847D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2015

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público a republicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº 034/2015/Pregão Presencial nº 024/2015: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***INFOLAIS LTDA-ME***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.034.324/0001-76, com sede na Rua Pedro de Oliveira, nº 449, Bairro Centro, na cidade de Carangola, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de armário de aço, balança digital, bebedouro, caixa de som, câmera fotográfica, colchonete de academia, data show, impressora, macarrão para hidro, notebook e tela retrátil destinados para manutenção do Programa Travessia Saúde do Município. VALOR: R$ 2.310,00 (Dois mil e trezentos e dez reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.004.10.301.0008.1019.449052-169- Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para Serviço de Saúde - Equipamentos e Material Permanente.

São Francisco do Glória, 15 de Abril de 2.015.

DIVINO ROMÃO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:62250C12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2015. TIPO: Menor Preço Por Item. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento estimado de materiais esportivos destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esportes. DATA: 14/09/2015, às 09:00 horas. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: riopreto.licita@yahoo.com.br

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:ED5763C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 091/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 091/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015. OBJETO: PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 01 (UM) MES, PELO PERÍODO DE 10 DE AGOSTO DE 2015 A 09 DE SETEMBRO DE 2015, CUJO OBJETO DO PROCESSO É A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MUTIRÃO DE LIMPEZA EM TODOS OS BAIRROS DE SÃO GOTARDO, RECOLHENDO ENTULHOS E MATERIAIS INSERVÍVEIS ELIMINANDO

POSSÍVEIS FOCOS DE PROLIFERAÇÃO DOS MOSQUITOS TRANSMISSORES DA DENGUE E CHIKUNGUNYA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG".

DANIEL GONÇALVES DIAS 03350153607.
Contratada

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Paulo Henrique Oliveira Lima
Código Identificador:79B454FA

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 091/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 091/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2º TERMO NOVA ESTIMATIVA DA DESPESA, DEVIDO À PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 091/2015, CELEBRADO NO 1º TERMO ADITIVO. VALOR ADITADO: R$ R$ 11.675,00 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

DANIEL GONÇALVES DIAS 03350153607 - LTDA.
Contratada

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Paulo Henrique Oliveira Lima
Código Identificador:18749543

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 176/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 176/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2015 INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2015. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTES PARA MINISTRAREM PALESTRAS DURANTE O II SEMINARIO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA COM O TEMA: "O PROFESSOR INCLUSIVO E O OLHAR DIFERENCIAL PARA A CRIANÇA COM DEFICIENCIA", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 28 E 29 DE AGOSTO DE 2015, VOLTADO PARA EDUCADORES E GESTORES DA REDE MUNICIPAL, ESTADUAL E PRIVADA DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO/MG. VALOR DO CONTRATO: R$ 4.075,00 (QUATRO MIL E SETENTA E CINCO REAIS). VIGÊNCIA: 26/08/2015 A 25/09/2015.

CURSO DE FORMAÇÃO PERMANENTE DE PROFISSIONAIS E EVENTOS TANTAS PALAVRAS LTDA-ME.
Contratada

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:0C43A2D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 177/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 177/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2015 INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2015. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTES PARA MINISTRAREM PALESTRAS DURANTE O II SEMINARIO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA COM O TEMA: "O PROFESSOR INCLUSIVO E O OLHAR DIFERENCIAL PARA A CRIANÇA COM DEFICIENCIA", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 28 E 29 DE AGOSTO DE 2015, VOLTADO PARA EDUCADORES E GESTORES DA REDE MUNICIPAL, ESTADUAL E PRIVADA DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO/MG. VALOR DO CONTRATO: R$ 1.450,00 (MIL E QUATROCENTOS E CINQÜENTA REAIS). VIGÊNCIA: 26/08/2015 A 25/09/2015.

ADRIANA HELENA BUENO VIEIRA.
Contratada

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:436ADF24

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, A SRA. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2015. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTES PARA MINISTRAREM PALESTRAS DURANTE O II SEMINARIO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA COM O TEMA: "O PROFESSOR INCLUSIVO E O OLHAR DIFERENCIAL PARA A CRIANÇA COM DEFICIENCIA", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 28 E 29 DE AGOSTO DE 2015, VOLTADO PARA EDUCADORES E GESTORES DA REDE MUNICIPAL, ESTADUAL E PRIVADA DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO/MG. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$5.525,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS VINTE E CINCO REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 26 DE AGOSTO DE 2015.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:5CC36271

SETOR DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO N° 178/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO 178/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2014, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE 250 (DUZENTAS E CINQUENTA) CAMISETAS A SEREM UTILIZADAS PELO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), ATRAVÉS DOS INTEGRANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. CONTRATADA: EUFORIA CONFECÇÃO & SILK SCREEEN LTDA ME VIGÊNCIA: DE 20/08/2015 ATÉ 19/08/2016.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Paulo Henrique Oliveira Lima
Código Identificador:1EFF4C20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - PREGÃO ELETRÔNICO 1542/2014

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Adesão a Ata de Registro de Preços / SERPRO – Serviço Federal de Processamento de Dados. Pregão Eletrônico nº 1542/2014 – Processo nº 0672/2014, Objeto: Aquisição de servidores destinados à manutenção das atividades do Departamento de Informática Municipal, por intermédio da adesão a Ata de Registro de Preços do pregão eletrônico nº 1542/2014, do SERPRO – Serviço Federal de Processamento de Dados, com entrega imediata. Contratada: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. Valor total: R$ 100.109,70 (cem mil, cento e nove reais e setenta centavos).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
REMÔLO ALOISE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:CDDC3BDC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2014

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Pregão Presencial nº 099/2014, Processo nº 02491/2014, Registro de Preços nº 048/2014. Termo de Reequilibrio Econômico Financeiro. Objeto: Fica reajustado ao valor original do contrato de materiais hospitalares "correlatos" em razão do Reequilibrio Econômico Financeiro, em favor da empresa **ALFALAGOS LTDA**.

ITEM	PRODUTO:	V. PROPOSTA:	V. REEQUILIBRADO:
025	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G	R$ 0,883	R$ 1,03

O Reequilibrio Econômico Financeiro passa a ser vigorado a partir de 19 de agosto de 2015, nos termos do artigo 55, inciso III, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
RÊMOLO ALOISE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:4F29B41B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA ONZE DE AGOSTO DE DOIS MIL E QUINZE.
Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e quinze às dezoito horas, reuniram-se os vereadores, no salão nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe - MG, em Reunião ordinária sob a presidência do vereador Pedro Vagno Pereira, que convidou a vereadora Adriana Alves Ferreira de Oliveira vice- presidente e Arlindo Martins Florentino secretário para compor a Mesa. Feita a chamada, foi registrada a presença dos vereadores: Geraldo Eustáquio Nardy, José Efigênio de Souza, José Maria Nascimento Carneiro, Raimundo Fernandes da Silva, Rene Marques de Souza e Wellington Canazart. Verificado o número regimental, o Presidente suplicou a presença de Deus, realizando a oração inicial e em seguida declarou aberta a reunião conforme §1º art. 28 do Regimento Interno. Dado início à pauta, foi realizada a leitura da ata realizada no dia vinte três de junho do ano em curso, que levada ao plenário, submetida a discussão e posteriormente à votação, foi aprovada por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovada a ata. Prosseguindo, passou-se para a fase de correspondências, a qual foi realizada a leitura do convite do Instituto Plenium Brasil, convidando para o curso destinado ao Legislativo Municipal, sendo assunto: A CÂMARA E O PARCELAMENTO DO SOLO: APROVAÇÃO DE LEIS E QUESTÕES AMBIENTAIS, nos dias dezoito a vinte e um de agosto do ano em curso em Belo Horizonte. Ato contínuo foi apresentado o projeto de lei **nº 008/2015**, que Dispõe sobre fixação de piso municipal que especifica e dá outras providências. Tendo os Vereadores recebido cópia do projeto de lei com a mensagem dias antes da reunião, o Presidente consultou o plenário quanto a colocação da matéria na pauta do dia para discussão e votação, sendo esta aprovada pelos senhores edis. Na sequência foi realizada a leitura do parecer conjunto da comissão de Assuntos Diversos e Redação, Finanças Orçamento e Tomada de Contas e Legislação e Justica. Dando continuidade o Presidente encaminhou o projeto para primeiro turno de discussão que não havendo óbice com relação à matéria foi este submetido em primeiro turno de votação o qual foi aprovado por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovado o projeto de lei **nº 008/2015**, em primeiro turno de votação. Prosseguindo os trabalhos, o Presidente apresentou e colocou na ordem do dia a indicação de **nº 016/2015**, indicando ao Executivo Municipal a necessidade de **construção de quebra - molas na Rua Rodolfo Starling,** sendo esta de autoria do vereador/presidente Pedro Vagno Pereira e na sequência a de **nº 017/2015**, apontando a necessidade de **vistoria e reposição de cascalho nas estradas rurais do município de Sem Peixe que possuem tanquinho de leite**, sendo esta de autoria do vereador Arlindo Martins Florentino. Submetidas a discussão e posteriormente à votação, as proposições foram aprovadas por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovadas as indicações. Nada mais havendo a declarar, foi lavrado a presente ata que depois de lida e aprovada segue abaixo assinada pelos Membros da Mesa Diretora.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:76F8665F

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO

INDICAÇÃO Nº 018/2014
Senhores vereadores,
O Vereador/Presidente que esta subscreve, vem submeter à apreciação em plenário pelos nobres edis a presente indicação, solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que se digne junto ao órgão competente, quanto a viabilidade e legalidade de providenciar **Iluminação Pública na Rua Joaquim Barreto de Miranda onde possuem residência: Dona Gercina, Ana Maria da Silva, Senhor Maro, Willian dentre outros moradores.**

Justificativa.
Os moradores por diversas vezes tem procurado o Vereador, reivindicando iluminação pública no local, que devido a escuridão traz uma sensação de insegurança.
Na certeza de merecedora atenção e apoio dos nobres edis, bem como do Excelentíssimo Prefeito, reitero protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Sem Peixe, 19 de agosto de 2015.

PEDRO VAGNO PEREIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:05F1A79E

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO

INDICAÇÃO Nº 019/2014
Senhor PresidenteSenhores vereadores,
O Vereador que esta subscreve, vem submeter à apreciação em plenário pelos nobres edis a presente indicação, solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que se digne junto ao órgão competente, quanto a viabilidade e legalidade de providenciar **Iluminação Pública na Rua Osvaldo Bastos Werneck, sentido a localidade Elói.**

Justificativa.

Os moradores por diversas vezes tem procurado o Vereador, reivindicando iluminação pública no local, que devido a escuridão traz uma sensação de insegurança.
Na certeza de merecedora atenção e apoio dos nobres edis, bem como do Excelentíssimo Prefeito, reitero protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Sem Peixe, 19 de agosto de 2015.

RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:574BBA9D

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PROJETO DE LEI APROVADO PISO SALARIAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 008/2015

Dispõe sobre fixação de piso municipal que específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEM PEIXE
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O piso salarial profissional, no âmbito do Município de Sem Peixe, dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias é fixado no vencimento mensal de R$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) correspondentes à jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2° O plano de carreira dos cargos de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, previsto no art. 9°-G da Lei 11.350, de 2006, em razão do disposto no art. 15 da Lei Complementar n° 101, de 2000, será objeto de lei específica após a edição de norma, de âmbito nacional, em que sejam assegurados os recursos financeiros para a cobertura dos respectivos gastos.
Art. 3° Integra a presente lei a estimativa de impacto financeiro orçamentário descrita no Anexo I desta Lei.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de agosto de 2015.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe em, 25 de agosto 2015.

PEDRO VAGNO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

ARLINDO MARTINS FLORENTINO
Secretário

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:2DF851E1

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1° ADITIVO TP 004/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo TP 004/2014. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual por mais 240 (duzentos e quarenta) dias. Contratado: Construtora Empreendimentos Quaresma e CIA - LTDA - ME, CNPJ/MF 13.525.230/0001-16, com sede no Sítio Camões, s/n, Zona Rural, Sem Peixe /MG.

Sem Peixe, 19 de agosto de 2015

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:CE77B79F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO PROCESSO Nº 520/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015

Referente à aquisição de tubos de concreto (manilhas) em atendimento as Secretarias Municipais durante o ano de 2015. Entrega dos envelopes até às 09:00 do dia 11/09/15. Abertura das propostas no dia 11/09/15 às 10:00. Informações: (38)35411369 licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

DANIELA C.R.LEÃO SIMÕES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:17CCECF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SILVEIRÂNIA

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 16/2015

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2015, PROCESSO Nº. 34/2015, Tipo Menor Preço por item, Registro de Preços**, referente à aquisição de gêneros alimentícios para atender as diversas secretarias do município de Silveirânia, abertura dia 11/09/2015, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Silveirânia, localizada a Rua Araújo Ferreira, nº. 15, Centro. Maiores informações pelo telefone (32) 3572 – 1122 ou pelo e-mail: licitacao@silveirania.mg.gov.br

Silveirânia, 26 de agosto de 2015.

DOUGLAS DA COSTA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:1C2752E6

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 17/2015

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2015, PROCESSO Nº. 35/2015, Tipo Menor Preço por item, Registro de Preços**, referente à aquisição de materiais esportivos, de ginástica e de consumo, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS e a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Silveirânia - MG, abertura dia 11/09/2015, às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Silveirânia, localizada a Rua Araújo Ferreira, nº. 15, Centro. Maiores informações pelo telefone (32) 3572 – 1122 ou pelo e-mail: licitacao@silveirania.mg.gov.br

Silveirânia, 26 de agosto de 2015.

DOUGLAS DA COSTA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:DDEF98E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 137/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº. 137/2013 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** Estado de Minas Gerais, e a empresa **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A,** firmado em 19 de abril de 2013, mediante **Processo Licitatório nº. 101/2013**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 042/2013**, regendo-se pelas normas das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, com base no art. 65, I "b" c/c §1º, da Lei n.º 8.666/93, que se regerá pelas seguintes disposições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Terceira, Quarta e Anexo I, ratificando as demais cláusulas do Contrato em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditada a quantidade de veículos segurados pelo Contrato n.º 137/2013 de Prestação de Serviços, que passará a vigorar acrescido dos seguintes automóveis:

§ 01 veículo: VOLVO VM 200 4x2, Ano 2014/2015, Placa PUT-2679 CHASSI 93KKSNOA7FE151385;
§ 01 veículo: PAS/AUTOMOVEL – RENAULT/CLIO EXP1016VH, 2014/2015, Placa PVJ-5910-CHASSI 8A1BB8215FL693499.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do acréscimo de que trata a Cláusula Primeira deste Aditivo, a Contratada fará jus ao pagamento de **R$ 800,22 (oitocentos reais e vinte e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes deste Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Classif. Orçamentária: 04.122.0002.2039 – Manutenção da Sec. Obras e Serviços Urbanos
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.53 - Seguros em Geral
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

Unidade: 02.14 - Fundo Municipal de Saúde
Subunidade: 02.14.01 - Fundo Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.302.0098.2062 - Manut. da Rede Ambulatorial
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.53 - Seguros em Geral
Fonte de Recurso: 1.02.00 - Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%

CLÁUSULA QUARTA: O presente termo aditivo decorre da solicitação das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e da Saúde com a autorização da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 65, I, alínea "b" c/c com § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 137/2013 de Prestação de Serviços, ora aditado, que não colidirem com as constantes do presente Termo Aditivos.

Por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas. Publique-se.

Três Marias, em 27 de janeiro de 2015.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

ANEXO I

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A				
0063	VOLVO VM 200 4x2 – 2014/2015, Paca PUT-2679 Chassi: 93KKSNOA7FE151385.	1	Serv.	694,41
0062	PAS/AUTOMOVEL – RENAULT/CLIO EXP1016VH – 2014/2015 Placa PVJ-5910 CHASSI 8A1BB8215FL693499.	1	Serv.	105,81
Valor Total				**R$ 800,22**

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:31366D5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 088/2015 – PROCESSO Nº 679/2015

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para aquisição de **Material para Processamento de Dados.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 09 de setembro de 2015, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 26 DE AGOSTO DE 2015.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:7D7F3FE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG., torna público Extrato do 3º (terceiro) termo aditivo ao contrato Administrativo nº: 145/2012, decorrente do processo Licitatório nº: 060/2012, Concorrência Pública nº: 009/2012, ficando prorrogada a data de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2015, ficando ratificadas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato – Contratado: Quebec Construções e Tecnologia Ambiental S/A -

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:8AD21A55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 034/2015
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº: 004/2015

Conforme parecer da assessoria jurídica, em relação aos recursos administrativos interpostos por licitantes em virtude de suas inabilitações para a fase de propostas de preços, tendo em vista a não apresentação de todos os atestados de capacidade técnica exigidos no edital de licitação, conforme parecer da assessoria jurídica, os recursos apresentados não merecem provimento, tendo em vista que os recorrentes não lograram êxito em apresentar todos os atestados de capacidade técnica exigidos no edital, conforme constatado, diante do exposto, CONHEÇO do presente recurso interposto pelas empresas EMPREENDIMENTOS M.M LTDA e CONSTRUTORA DEBS

PROCÓPIO LTDA, e no mérito NEGO-LHES PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO QUE INABILITOU OS ORA RECORRENTES.

Tupaciguara/MG, 17 de agosto de 2015.

ELISÂNGELA ALVES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:7A249AE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMNISTRATIVO

Extrato de Contrato
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público o contrato nº 047/2015, referente à contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos para suprir as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e Saúde Bucal através do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, decorrente do processo licitatório nº 033/2015, pregão presencial n° 022/2015. Contratado: cirúrgica pinheiro ltda. Valor Global: R$ 12.502,70 (Doze mil quinhentos e dois reais setenta centavos). Vigência 31/12/2015. Dotações:
04.01.01.10.301.0004.2.0204 – 3.3.90.30 –
Material de Consumo (Ficha 39)
04.01.01.10.301.0004.2.0205 – 3.3.90.30 –
Material de Consumo (Ficha 46)

PRISCILA TELES DE PAULO SANTOS
Gestora
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:3A938A0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMNISTRATIVO

Extrato de Contrato
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público o contrato nº 048/2015, referente à contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos para suprir as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e Saúde Bucal através do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, decorrente do processo licitatório nº 033/2015, pregão presencial n° 022/2015. Contratado: datha produtos odontológicos e nutricionais ltda. Valor Global: R$ 44.735,60 (Quarenta e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais sessenta centavos). Vigência 31/12/2015. Dotações:
04.01.01.10.301.0004.2.0204 – 3.3.90.30 –
Material de Consumo (Ficha 39)
04.01.01.10.301.0004.2.0205 – 3.3.90.30 –
Material de Consumo (Ficha 46)

PRISCILA TELES DE PAULO SANTOS
Gestora Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:BFAEC54C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMNISTRATIVO

Extrato de Contrato
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público o contrato nº 049/2015, referente à contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos para suprir as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e Saúde Bucal através do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, decorrente do processo licitatório nº 033/2015, pregão presencial n° 022/2015. Contratado: dental dantas ltda EPP. Valor Global: R$ 19.535,29 (Dezenove mil quinhentos e trinta e cinco reais vinte e nove centavos). Vigência 31/12/2015. Dotações:
04.01.01.10.301.0004.2.0204 – 3.3.90.30 –
Material de Consumo (Ficha 39)
04.01.01.10.301.0004.2.0205 – 3.3.90.30 –
Material de Consumo (Ficha 46)

PRISCILA TELES DE PAULO SANTOS
Gestora
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:E607DEB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMNISTRATIVO

Extrato de Contrato
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público o contrato nº 050/2015, referente à contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos para suprir as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e Saúde Bucal através do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, decorrente do processo licitatório nº 033/2015, pregão presencial n° 022/2015. Contratado: emigê Materiais odontológicos ltda. Valor Global: R$ 30.667,55 (Trinta mil seiscentos e sessenta e sete reais cinqüenta e cinco centavos). Vigência 31/12/2015. Dotações:
04.01.01.10.301.0004.2.0204 – 3.3.90.30 –
Material de Consumo (Ficha 39)
04.01.01.10.301.0004.2.0205 – 3.3.90.30 –
Material de Consumo (Ficha 46)

PRISCILA TELES DE PAULO SANTOS
Gestora
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:9074D542

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMNISTRATIVO

Extrato de Contrato
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público o contrato nº 051/2015, referente à contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos para suprir as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e Saúde Bucal através do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, decorrente do processo licitatório nº 033/2015, pregão presencial n° 022/2015. Contratado: vitória distribuidora de medicamentos e material hospitalar ltda - me. Valor Global: R$ 23.152,31 (Vinte e três mil cento e cinqüenta e dois reais trinta e um centavos). Vigência 31/12/2015. Dotações:
04.01.01.10.301.0004.2.0204 – 3.3.90.30 –
Material de Consumo (Ficha 39)
04.01.01.10.301.0004.2.0205 – 3.3.90.30 –
Material de Consumo (Ficha 46)

PRISCILA TELES DE PAULO SANTOS
Gestora
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:A8B3D281

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 019/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG – Pregão Presencial nº: 019/2015 – A Prefeitura Municipal de Tupaciguara, torna público o processo licitatório nº: 047/2015, Pregão Presencial nº:

019/2015 do tipo Maior lance ou oferta, destinado a promover a cessão e a transferência, em caráter definitivo, de 30% (trinta por cento) dos direitos à Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos para fins de Geração de Energia Elétrica, denominada CFURH, para a geração de aproximadamente 37.779,72 (trinta e sete mil, setecentos e setenta e nove e setenta e dois centésimos) Mega Watts Hora – MWh de energia elétrica, apuráveis no intervalo existente entre setembro de 2015 a outubro de 2016, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 11 de setembro de 2015, às 14:00 horas na sala de reunião da comissão de licitação. Mais informações pelo fone (034) 3281.0009

SILVIO BATISTA BARBOSA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:95931668

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 089/2015

Contrato nº 089/2015, firmado em 20/08/2015, com o SR. IRINEU ENEAS ORZIL, **Objeto:** Locação de imóvel situado a Rua Dr. Ari Teixeira da Costa, nº 456/B – Bairro Centro, Vespasiano – MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **Amparo:** Processo Licitatório Nº **090/2015**, Dispensa de Licitação Nº **007/2015**, homologado em **17/08/2015**. Vigência: **12 (doze) meses;** Cobertura Orçamentária: Vigente no exercício, Valor: **R$ 10.200,00** (Dez Mil e Duzentos Reais). Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pela Contratada **SOMA IMOBILIÁRIA LTDA – ME.**

Publicado por:
Cássio Bethoven Moreira Quirino Dias
Código Identificador:7C14029F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 090/2015

Contrato nº 090/2015, firmado em 20/08/2015, com a SRA. ANAMARIA DALILA CASSIANO SPINOLA TEIXEIRA MATOS, Objeto: Locação de imóvel situado a Rua Silvino Santos Cruz, nº 190 – Bairro Názea, Vespasiano – MG, para instalação do Centro de Atendimento Especializado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Amparo:** Processo Licitatório Nº **089/2015**, Dispensa de Licitação Nº **006/2015**, homologado em **14/08/2015**; Vigência: **12 (doze) meses;** Cobertura Orçamentária: Vigente no exercício, Valor: **R$ 26.400,000** (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais). Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pela Contratada **SOMA IMOBILIÁRIA LTDA-ME.**

Publicado por:
Cássio Bethoven Moreira Quirino Dias
Código Identificador:DA4FF50B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2015 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2015

DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2015 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2015

A Prefeitura Municipal de Vespasiano torna público a decisão do Sr. Prefeito Municipal Carlos Moura Murta, quanto ao pedido de reconsideração da empresa Casablanca Comunicação e Marketing Ltda. Considerando as razões expostas no parecer jurídico , defiro em seu mérito para desclassificar a licitante Ative Comunicação Estratégica Ltda-ME , ficando assim a classificação do Processo Licitatório nº 035/2015, Concorrência Pública nº 003/2015, cujo objeto é a contratação de serviços de publicidade. CasaBlanca Comunicação e Marketing Ltda 78,1 pontos, Inovate Propaganda Ltda 74,7 pontos, PR BH Publicidade Ltda 67,5 pontos e Lume Comunicação Eireli 65,2 pontos.

CARLOS MOURA MURTA
Prefeito Municipal

EDNARD JOHN PEIXOTO MARQUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:654D461B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 361 DE 26 DE AGOSTO DE 2015

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano **– IPSV**, no uso de suas atribuições conferidas pelos arts. 58 inciso IX, e o art. 59 da Lei nº 1.920, de 05/07/2001, **resolvem:**

Art. 1º - De acordo com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº41/03; fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais, à servidora **BEATRIZ CORREA CAMPOS**, CPF: 003.955.846-04, matrícula nº 402, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO III, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2015.

Vespasiano, 26 de agosto de 2015.

AMARILDO CRUZ
Diretor Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:B451C0C7

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA POSSE DO CONCURSO 001/2012

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA POSSE DO CONCURSO 001/2012

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Luci Meire de Oliveira

PROFESSOR I
Rosilene Patrícia da Cruz

Publicado por:
Erica Edna da Silva
Código Identificador:0810BFC4

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO PARA POSSE

Em virtude da aprovação do atestado de saúde ocupacional, fica convocada para no prazo de 10 (dez) dias comparecer a Secretaria Municipal de Administração a Sra. **Maria Veraneide Pereira Santos** MG 16289280, para tomar posse do cargo efetivo de cantineira. O não comparecimento implicará na sua Exoneração.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:BF747CFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 060/2015

Prefeitura Municipal de Ibiá/MG - Pregão Presencial nº 060/2015 - Conforme Decreto n°4.195, de 23/07/15, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 060/2015 para aquisição de brinquedos pedagógicos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Termo de Compromisso PAR 201305254 firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Ibiá, que será realizado no dia 14/09/2015 às 09:00 horas. Informações pelo telefone (34) 3631-5754/5755 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br

MARCOS FERNANDES DE PAIVA REIS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:BFE01980

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2015. PREGÃO Nº 071/2015. REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2015

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório Nº 154/2015. Pregão nº 071/2015. Registro de Preços nº 044/2015-Objeto: Presente Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para os departamentos da Prefeitura do Município de Ouro Fino, conforme relacionado em anexo desta Ata – Ata de Registro de Preços nº 098/2015-Signatária:CHC de Souza ME–Valor Estimado: R$ 25.010,00-Ata de Registro de Preços nº 099/2015-Signatária: Fecularia Sagrada Família ltda ME-Valor Estimado: R$ 2.081,50- Ata de Registro de Preços nº 100/2015-Signatária: José C da Costa ME-Valor Estimado: R$ 8.613,60- Ata de Registro de Preços nº 101/2015-Signatária: Lourenço Berti Filho EPP-Valor Estimado R$ 66.046,20-Ata de Registro de Preços nº 102/2015-Signatária: Maria de Fátima Assis 06531862661-Valor Estimado: R$ 39.802,50-Ata de Registro de Preços nº 103/2015-Signatária: Supermercado Baleia ltda EPP-Valor Estimado R$ 7.921,00-Ata de Registro de Preços nº 104/2015-Signatária: Maria Luiza Souza Mazzolini ME-Valor Estimado R$ 46.328,00-Ata de Registro de Preços nº 105/2015-Signatária: Maria Stela Cunha Marques de Azevedo ME-Valor Estimado R$ 61.375,30-Ata de Registro de Preços nº 106/2015-Signatária: Mercantil Paulista 250 ltda EPP- Valor Estimado R$ 34.089,80-Ata de Registro de Preços nº 107/2015 – Signatária: Rita de Cássia dos Santos 094.699.166-97-Valor Estimado R$ 160.177,20-data da Assinatura:18/08/2015-Validade: 12(doze)meses-

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:7DC86F8F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2015. PREGÃO Nº 062/2015. REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2015

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório Nº 113/2015. Pregão nº 062/2015. Registro de Preços nº 037/2015-Objeto: Presente Ata de Registro de Preços para futura e enventual aquisição de equipamentos e suplementos de informática para os departamentos da Prefeitura do Município de Ouro Fino, conforme especificações constantes do Anexo I – Ata de Registro de Preços nº 110/2015-Signatária:Pedro César Borges Ramos EPP- Valor Estimado: R$ 17.387,00-Ata de Registro de Preços nº 111/2015-Signatária: Zéfa Comércio de Eletronicos ltda ME – Valor Estimado R$ 81.086,00-Data da Assinatura:20/08/2015-Validade:12(doze)meses-

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:C117D62C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2015. PREGÃO Nº 058/2015. REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2015

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório Nº 122/2015. Pregão nº 058/2015. Registro de Preços nº 034/2015-Objeto: Presente Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de grama para campo de futebol, praças e jardins, Palmeira para jardins e vias públicas e material químico para controle de pragas para o Município de Ouro Fino, conforme especificações constantes do Anexo I – Ata de Registro de Preços nº 108/2015-Signatária: Agrominas Comércio de Plantas ltda EPP- Valor Estimado: R$ 22.499,99-Ata de Registro de Preços nº 109/2015-Signatária: Agropecuária Boa Safra ltda – Valor Estimado R$ 465.000,00-Data da Assinatura:20/08/2015-Validade: 19/08/2016-

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:EDDE4597

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2015. PREGÃO Nº 070/2015. REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2015

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório Nº 173/2015. Pregão nº 070/2015. Registro de Preços nº 043/2015-Objeto: Presente Ata de Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de refeições para a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, conforme especificações constantes do Anexo I – Ata de Registro de Preços nº 097/2015-Signatária: Zenita Klehm ME- Valor Estimado: R$ 26.000,00-Data da Assinatura:17/08/2015-Validade: 12(doze)meses

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:1B72EA76

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2015. PREGÃO Nº 072/2015. REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2015

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório Nº 159/2015. Pregão nº 072/2015. Registro de Preços nº 045/2015-Objeto: Presente Ata de Registro de Preços para futura e eventual para prestação de serviços de

borracharia de montagem, conserto, alinhamento e balanceamento de pneus dos veículos da frota do município de Ouro Fino, conforme especificações constantes do Anexo I – Ata de Registro de Preços nº 112/2015-Signatária: Cacilda Nunes de Lima Souza 05319476612-Valor Estimado: R$ 95.988,00-Ata de Registro de Preços nº 113/2015-Signatária: Wagner José de Cantuária 04229447698- Valor Estimado R$ 331.305,00-Data da Assinatura: 21/08/2015-Validade: 12(doze)meses

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:63BF0383

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0164/15, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/15

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0164/15, modalidade Pregão Presencial nº 074/15, do tipo menor preço por item, aquisição de aparelho de Raio X e aparelho de Ultrassonografia para o Departamento de Saúde do Município de Ouro Fino, conforme especificações constantes do Edital. O credenciamento dar-se-á no dia 10/09/2015 até às 14:00h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 12h às 16h, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP37570-000 e poderá ser solicitado pelo email:licitacoes@ourofino.mg.gov.br–

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:6140A045

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2015
Pregão Presencial N° 020/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 033/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 020/2015
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e a empresa **PORTOMED EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - EPP,** CNPJ: **19.965.346/0001-52**
OBJETO: Registrar preços para eventual fornecimento de instrumental, material de consumo e equipamentos de acordo com a planilha de especificações, para manutenção das atividades dos consultórios odontológicos do programa saúde da família.
VALOR: R$ **247.432,75** (duzentos e quarenta e sete mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 19/08/2015 a 19/08/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.*

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 19 de Agosto de 2015.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:4A5959AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº 021/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório nº 035/2015 – Pregão Presencial nº 021/2015

O prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Processo Licitatório nº. 035/2015 Pregão Presencial nº. 021/2015, cujo objeto é REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL ESCOLAR, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COZINHA E GÁS GLP 13 QUILOS DE ACORDO COM A PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, PARA MANUTENÇÃO DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) E DEMAIS PROGRAMAS, tendo como vencedores as licitantes:
COMERCIAL BEIRA RIO & CIA LTDA - ME no valor total de R$ 75.470,50 (setenta e cinco mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos);
JOSE PEREIRA DE AZEVEDO - ME no valor total de R$ 4.900,00(quatro mil e novecentos reais);
JURACA BANDEIRA DA ROCHA-ME no valor total de R$ 237.113,00(duzentos e trinta e sete mil cento e treze reais);
LEANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA - ME no valor total de R$ 679.461,00 (seiscentos e setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e um reais);
LEONARDO PEREIRA LOPES - ME no valor total de R$ 180.378,00(cento e oitenta mil trezentos e setenta e oito reais);
MARLUCIO DA ROCHA BANDEIRA-ME no valor total de R$ 39.059,50(trinta e nove mil cinquenta e nove reais e cinquenta centavos);
PANIFICADORA ELL & ACA LTDA no valor total de R$ 73.191,00 (setenta e três mil cento e noventa e um reais).
Determino a convocação da adjudicatária para assinatura do instrumento hábil de contratação.

Santo Antônio do Jacinto / MG, 21 de Agosto de 2015.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:5BE54FC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RETIRO/MG, torna publico a adjudicação e homologação do Pregão Presencial 026/2015 – MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA – Processo 051/2015. Empresas: ADERVAL BARBOSA DA SILVEIRA JUNIOR-ME, CNPJ nº 11.411.118/0001-29, ALEXSANDRO DE OLIVEIRA-ME, CNPJ nº 71.400.253/0001-09, AUTO MECÂNICA MIGUEL E MIGUEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP, CNPJ nº 42.958.207/0001-13, MINAS PEÇAS LTDA, CNPJ nº 22.661.698/0001-29, OCIENE REGINA FERNANDES DANTAS-ME, CNPJ nº 01.594.486/0001-04, TRATORFIL LTDA-EPP, CNPJ nº 17.822.677/0001-08. Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e serviços para atender a frota de veículos da Prefeitura municipal de Santo Antonio do Retiro/MG.

Santo Antonio do Retiro/MG, 26 de agosto de 2015

JULIO LOPES PEREIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:3D39B04B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº 036/2015- Pregão Presencial 026/2015 – *MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA.* Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e serviços para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Retiro. Contratada: ADERVAL BARBOSA DA SILVEIRA JUNIOR – VALOR LOTE III – ITEM 01 e 02 – **TABELA JCB e MÃO DE OBRA PARA A MONTADORA JCB**, maior desconto **33%** (Trinta e três por cento) lance final. Vigência 12 meses. Data da assinatura 20/08/2015.
Ata de Registro de Preços nº 037/2015: Contratada: ALEXSANDRO DE OLIVEIRA-ME – Valor LOTE I – ITEM 01 e 02 – **TABELA IVECO e MÃO DE OBRA PARA A MONTADORA IVECO**, maior desconto **30%** (Trinta por cento) lance final- Vigência 12 meses. Data da assinatura 20/08/2015.
Ata de Registro de Preços nº 039/2015: Contratada: AUTO MECANICA MIGUEL E MIGUEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – Valor LOTE VII – ITEM 01 e 02 – **TABELA VOLKSWAGEM PESADO e MÃO DE OBRA PARA A MONTADORA VOLKSWAGEM PESADO**, maior desconto **33%** (Trinta e três por cento) lance final.
LOTE IX – ITEM 01 e 02 – **TABELA HONDA e MÃO DE OBRA HONDA**, maior desconto **5%** (Cinco por cento) lance final.
LOTE X – ITEM 01 e 02 – **TABELA YAMAHA e MÃO DE OBRA PARA A MONTADORA YAMAHA,** maior desconto **5%** (Cinco por cento) lance final.
LOTE XI – ITEM 01 e 02 – **TABELA NEW HOLLAND e MÃO DE OBRA NEW HOLLAND**, maior desconto **32%** (Trinta e dois por cento) lance final.Vigência 12 meses. Data da assinatura 20/08/2015.
Ata de Registro de Preços nº 040/2015: Contratada: MINAS PEÇAS LTDA – Valor LOTE V – ITEM 01 e 02 – **TABELA MERCEDES BENZ e MÃO DE OBRA PARA A MONTADORA MERCEDES BENZ**, maior desconto **40%** (Quarenta por cento) lance final.

LOTE VIII – ITEM 01 e 02 – **TABELA MITISUBISHI e MÃO DE OBRA PARA A MONTADORA MITISUBISHI**, maior desconto **30%** (Quarenta por cento) lance final. Vigência 12 meses. Data da assinatura 20/08/2015.
Ata de Registro de Preços nº 041/2015: Contratada: OCIENE REGINA FERNANDES DANTAS-ME – Valor LOTE VI – ITEM 01 e 02 – **TABELA VOLKSWAGEM LEVE e MÃO DE OBRA PARA A MONTADORA VOLKSWAGEM LEVE**, maior desconto **42%** (Quarenta e dois por cento) lance final. Vigência 12 meses. Data da assinatura 20/08/2015.
Ata de Registro de Preços nº 042/2015: Contratada: TRATORFIL LTDA-EPP – Valor LOTE II – ITEM 01 e 02 – **TABELA CATERPILLAR e MÃO DE OBRA PARA A MONTADORA CATERPILLAR**, maior desconto **28%** (Vinte e oito por cento) lance final.
LOTE IV – ITEM 01 e 02 – **TABELA MASSEY FERGUSSON e MÃO DE OBRA PARA A MONTADORA MASSEY FERGUSSON**, maior desconto **29%** (Vinte e nove por cento) lance final.Vigência 12 meses. Data da assinatura 20/08/2015.

Santo Antonio do Retiro/MG, 26 de agosto de 2015

JULIO LOPES PEREIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:ABE9F478

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO 13/2015

O Serviço Aut. de Água e Esgoto de Ibiá-MG, torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato: 13/2015; **Objeto**: desobstrução, sucção e lavagem de rede coletora de esgoto sanitário; Contratada: **Saneub Saneamento Uberaba Ltda. Valor: R$ 3.600,00;**

Ibiá, 20/08/2015;

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor
SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:29AF2A63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 788/2015 - LDO 2016

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EXERCÍCIO DE 2015

LEI Nº788 /2015

"Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências"

O Povo do Município de Carbonita, Estado de Minas Gerais, por seus representantes à Câmara Municipal aprova, e, tendo ocorrido a Sanção tácita nos termos do Art. 64 §3º da Lei Orgânica Municipal, eu Presidente da Câmara Municipal, amparado pelo Art. 39, IV do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:
Das Disposições Preliminares
Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Carbonita relativo ao exercício de 2016, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária anual;
III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação de empenho;
VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI – definição de critérios para início de novos projetos;
XII – definição de despesas consideradas irrelevantes;
XIII – disposições sobre a dívida pública;
XIV – disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;
XV – das disposições gerais e finais.

Seção I

Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município e as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2016 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e as ações estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período de 2014-2017, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2016 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, tanto no aspecto das metas físicas quanto das metas financeiras.

§ 1º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput desse artigo.

§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária para 2016 conterá demonstrativo de observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Seção II

Orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual;

Art. 3º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2016 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão implantar e manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pela Lei Complementar 131/2009, como também devem publicar o Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Art. 4º - As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento da despesa além da fonte e destinação de recursos, de acordo com as codificações da Portaria SOF/STN 42/1999, Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores, da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2014-2017 e Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º - Conforme dispõe o art. 15 da Lei 4.320/1964, a proposta orçamentária para o exercício de 2016 será discriminado até o nível de elemento da despesa, e a estrutura da natureza da despesa a ser observada na elaboração da proposta orçamentária de todas as esferas de Governo será "c.g.mm.ee.dd", onde:

a) "c" representa a categoria econômica;
b) "g" o grupo de natureza da despesa;
c) "mm" a modalidade de aplicação;
d) "ee" o elemento de despesa;
e) "dd" o desdobramento do elemento de despesa.

1º - No desdobramento do elemento da despesa "dd", obrigatoriamente constará o preenchimento "00" na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2016.

Art. 6º - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara
Municipal será constituído de:

I – texto da lei;
II – documentos referidos nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos
I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República;
III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 22 da Lei nº 11.494/2007;
IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 8º - As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2016 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.

§ 1º - Ocorrendo a hipótese prevista no caput do artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva Para Contingenciamento.

§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas

de resultado primário e nominal estabelecidos nesta lei.
Art. 9º - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor de planejamento do Poder Executivo, até o dia 15 de Agosto de 2015, suas respectivas propostas orçamentárias e emendas individuais, para fins de consolidação ao Projeto de Lei Orçamentária Anual.
Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.
Art. 11 - A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.
Parágrafo Único – Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.
Art. 12 - Na fixação das despesas para o exercício de 2016, será assegurada a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.
Subseção Única
Da definição do Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência;
Art. 13 – A Lei Orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a no máximo 4% (quatro por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2016, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e para o reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.
Seção III
Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
Art. 14 - A despesa com pessoal do município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.
Art. 15 - A repartição do limite constante do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:
I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II - 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
Parágrafo único - Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:
I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II – relativas a incentivos à demissão voluntária;
III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;
IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000;
V – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:
a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.
Art. 16 - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do município.
Art. 17 - Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.
Art. 18 - Desde que obedecidos os limites para gastos com pessoal, definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, os Poderes Municipais, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar as estruturas de carreiras, corrigir ou aumentar remuneração dos Servidores e Subsídios dos Agentes Políticos, conceder vantagens fixas e variáveis, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma disposta em lei.
Art. 19 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 15 desta Lei:
I – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas-extras;
III – redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
IV – exoneração dos servidores não estáveis.
Seção IV
Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
Art. 20 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes, conforme art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 21 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 22 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme art. 14, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Art. 23 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2016, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:
I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão.
III – aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 24 – A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;
VI – instituição de Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia;
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;
X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
Art. 25 – Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V

Equilíbrio entre receitas e despesas;

Art. 26 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.
Art. 27 – Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do município para o exercício de 2016 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2016 a 2018, demonstrando a memória de cálculo respectiva.
Parágrafo Único – Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 28 – As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
a) A implantação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;
b) Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c) Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
II – para redução das despesas:
a) Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b) Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Critérios e formas de limitação de empenho;

Art. 29 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2016, prioritariamente nas seguintes despesas:
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinados a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
§1º - Excluem-se do caput desse artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da divida e com os precatórios judiciais.
§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.
§3º - Os poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.
§4º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2015.
§5º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção VII

Normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

Art. 30 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação de resultados dos programas de governo.
Art. 31 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º - A Lei Orçamentária de 2016 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo”.
§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

Art. 32 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica que sejam destinadas:
I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e ou cultura;
II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;
Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, que deve ser emitido por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.
Art. 33 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de auxílios e contribuições para entidade pública e/ou privada, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituído e signatário de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.
Art. 34 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.
Art. 35 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferências financeiras a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesse local, observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 36 - As entidades beneficiadas com os recursos e as entidades previstas nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo e Poder Legislativo com finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 37 - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 35 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.
§ 1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 2º - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.
§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.
Art. 38 - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.
Parágrafo único - As normas do *caput* deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde, ou a pessoas físicas constantes do cadastro de assistência social do município.
Art. 39 - A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.
Parágrafo Único - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.
Seção IX
Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
Art. 40 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam, claramente, o interesse local.
Parágrafo único - A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.
Seção X
Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
Art. 41 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.
§ 1º - Para atender ao *caput* deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15(quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, os seguintes demonstrativos:
I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento;
III – o cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses últimos identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2o – Para atender ao *caput* deste artigo, o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:
I - a previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos - receitas de natureza financeira, que reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não-financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;
II - o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento;
III - o cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;
IV - a previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, de forma a garantir o cumprimento da meta estabelecida nesta lei.
§ 3º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação do Município até 30(trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016.
Seção XI
Da definição de critérios para inicio de Novos Projetos;
Art. 42 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2016 e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual 2014-2017 e com as normas desta Lei;
II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico financeiro;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais,
estaduais ou de operações de créditos.
Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2016, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subseqüente.

Seção XII

Da definição das despesas consideradas irrelevantes;

Art. 43 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.

Seção XIII

Das disposições sobre a dívida pública;

Art. 44 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da divida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§1º - Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida publica consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 45 – Na Lei Orçamentária para o exercício de 2016, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 46 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 47 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita – ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Seção XIV

Disposições Sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta

Art. 48 - As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2016, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5º desta Lei.

Art. 48-A - A Lei Orçamentária Anual conterá a apresentação de emendas parlamentares impositivas, individuais, pelos Vereadores, em partes iguais (equitativas), incidentes sobre o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.

§ 1º - Metade do percentual previsto no caput para as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária será destinado as ações e serviços públicos de saúde.

§2º - A emenda oferecida deverá atender ao disposto no art. 33 desta Lei, sob pena de não admissibilidade.

Art. 48-B - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 1º - As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica; nestes casos, no empenho das despesas, que integre a programação prevista no caput deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 30 de setembro o Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara Municipal sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável; e

II - se, até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, mediante Decreto.

§ 2º - Após o prazo previsto no inciso II do § 1º deste artigo, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória.

Art. 49 - A Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 20 dias após o encerramento de cada mês as suas respectivas demonstrações contábeis para serem consolidadas na Prefeitura Municipal e posteriormente publicadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§1º - As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal para consolidação deverão refletir o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) que é de observância obrigatóriA para todos os entes da Federação, e alinhado às diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T SP) e das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSAS).

§2º - As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal pelos consórcios públicos constituídos de acordo com a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 deverão refletir as normas gerais de consolidação das contas dos consórcios determinadas pela portaria 72 de 01 de fevereiro de 2012 expedida pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional).

Art. 50 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizados no exercício anterior.

§1º - Em conformidade com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo para cobertura de suas despesas totais, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento).

§2º - É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do caput do Artigo.

§3º - O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores.

§4º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

Seção XV

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 51 - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, desde que aprovado pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 52 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 53 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.

Art. 54 - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI, da Constituição Federal, desde que, aprovado pelo Poder Legislativo.

Art. 55 - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir o valor entre as fontes de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2016, quando o seu valor se tornar insuficiente nas categorias de programação constantes da Lei Orçamentária Anual, desde que aprovado pelo Poder Legislativo.
Parágrafo Único - Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar novas fontes de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2016, através de decreto, quando essas fontes não estiverem sido previstas.
Art. 56 - Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.
Art. 57 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
Art. 58 - As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2016 deverão ser
compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual do município para o quadriênio 2014/2017 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais;
b) serviço da dívida;
c) dotações financiadas com recursos vinculados;
d) dotações referentes à contrapartida.
§2º - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde, ou que criem novos projetos e atividades não previstos no Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2014/2017.
§ 3º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica;
despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.
Art. 59 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.
Art.60 – Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar (um doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
§ 1º - Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 61 - Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:
I – Anexo de Metas Fiscais;
II – Anexo de Riscos Fiscais;
Art. 62 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carbonita 19 de Agosto de 2015.

MARCOS JOSERALDO LEMOS
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO I - METAS ANUAIS art.4º,§1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB (a X 100) (PIB X 1000)	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB (b X 100) (PIB X 1000)	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB (c X 100) (PIB X 1000)
Receita Total	27.981.000,00	26.497.159,09	_ _	30.553.000,00	27.475.719,42	_ _	32.597.000,00	27.908.390,41	_ _
Receitas Primárias(I)	27.004.000,00	25.571.969,70	_ _	29.513.000,00	26.540.467,63	_ _	31.488.000,00	26.958.904,11	_ _
Despesa Total	27.981.000,00	26.497.159,09	_ _	30.553.000,00	27.475.719,42	_ _	32.597.000,00	27.908.390,41	_ _
Despesas Primárias(II)	27.468.000,00	26.011.363,64	_ _	30.005.000,00	26.982.913,67	_ _	32.012.000,00	27.407.534,25	_ _
Resultado Primário(III)=(I-II)	-464.000,00	-439.393,94	_ _	-492.000,00	-442.446,04	_ _	-524.000,00	-448.630,14	_ _
Resultado Nominal	-390.000,00	-369.318,18	_ _	-300.000,00	-269.784,17	_ _	100.000,00	85.616,44	_ _
Dívida Pública Consolidada	1.400.000,00	1.325.757,58	_ _	1.300.000,00	1.169.064,75	_ _	1.200.000,00	1.027.397,26	_ _
Dívida Consolidada Líquida	890.000,00	842.803,03	_ _	590.000,00	530.575,54	_ _	690.000,00	590.753,42	_ _
Nota: O cálculo das metas acima foi realizado considerando-se o seguinte cenário macro-econômico									

Variáveis	2016	2017	2018
PIB real (crescimento % anual)	1,10	1,10	1,10
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do governo (média % anual)	11,50	11,50	11,50
Câmbio (R$/US$ - Final do ano)	3,30	3,30	3,30
Inflação média(%anual)projetada com base em índices oficiais de inflação	5,60	5,60	5,60
Projeção do PIB do estado - R$ milhares	0,00	0,00	0,00

Metodologia de cálculo dos valores constantes		
2016	2017	2018
Valor Corrente/1,0560	Valor Corrente/1,1120	Valor Corrente/1,1680

MARCOS JOSERALDO LEMOS
Prefeito Municipal

FABIANA APARECIDA DA SILVA
Resp.Controle Interno

ALINE GUSMÃO FREIRES
Contador
100472/O-5

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Discriminação	I Previstas (a)	II Realizadas (b)	Variação(II-I)	
			Valor (c)=(b-a)	% (c/a) x 100
RECEITAS				
RECEITAS CORRENTES	21.794.000,00	17.962.040,01	-3.831.959,99	-17,58
RECEITAS DE CAPITAL	3.230.000,00	963.432,80	-2.266.567,20	-70,17
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.100.000,00	460.753,69	-639.246,31	-58,11
SUBTOTAL:	26.124.000,00	19.386.226,50	-6.737.773,50	-25,79
(-)DEDUÇÕES				
Aplicação Financeira	414.000,00	215.135,43	-198.864,57	-48,03
Receita de Operações de Crédito	300.000,00	378.595,80	78.595,80	26,20
Receita de Alienação de Bens	90.000,00	94.837,00	4.837,00	5,37
receitas redutoras	2.654.000,00	2.224.421,83	-429.578,17	-16,19
SUBTOTAL:	3.458.000,00	2.912.990,06	-545.009,94	-15,76
TOTAL DA RECEITA FISCAL:	22.666.000,00	16.473.236,44	-6.192.763,56	-27,32
DESPESAS				
DESPESAS CORRENTES	17.627.000,00	15.725.339,41	-1.901.660,59	-10,79
DESPESAS DE CAPITAL	4.395.000,00	2.425.321,98	-1.969.678,02	-44,82
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	740.000,00	762.320,03	22.320,03	3,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	608.000,00	0,00	-608.000,00	-100,00
SUBTOTAL:	23.370.000,00	18.912.981,42	-4.457.018,58	-19,07
(-)DEDUÇÕES				
Juros e Encargos da Dívida	61.000,00	11.711,18	-49.288,82	-80,80
Amortização da Dívida	525.000,00	153.096,32	-371.903,68	-70,84
SUBTOTAL:	586.000,00	164.807,50	-421.192,50	-71,88
TOTAL DAS DESPESAS FISCAIS	22.784.000,00	18.748.173,92	-4.035.826,08	-17,71
RESULTADO PRIMÁRIO:	-118.000,00	2.274.937,48	2.392.937,48	-2.027,91
RESULTADO NOMINAL:	0,00	966.526,18	966.526,18	

MARCOS JOSERALDO LEMOS
Prefeito Municipal

FABIANA APARECIDA DA SILVA
Resp.Controle Interno

ALINE GUSMÃO FREIRES
Contador
100472/O-5

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as dos Três exercícios Anteriores art.4º,§2º,inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	15.499.408,25	17.161.804,67	_ _	25.625.000,00	_ _	27.981.000,00	_ _	30.553.000,00	_ _	32.597.000,00	_ _
Receitas Primárias(I)	15.201.201,91	16.473.236,44	_ _	24.745.000,00	_ _	27.004.000,00	_ _	29.513.000,00	_ _	31.488.000,00	_ _
Despesa Total	15.824.364,80	18.912.981,42	_ _	25.625.000,00	_ _	27.981.000,00	_ _	30.553.000,00	_ _	32.597.000,00	_ _
Despesas Primárias(II)	15.430.205,06	18.748.173,92	_ _	25.229.000,00	_ _	27.468.000,00	_ _	30.005.000,00	_ _	32.012.000,00	_ _
Resultado Primário(III)=(I-II)	-229.003,15	-2.274.937,48	_ _	-484.000,00	_ _	-464.000,00	_ _	-492.000,00	_ _	-524.000,00	_ _
Resultado Nominal	519.856,35	966.526,18	_ _	-206.382,53	_ _	-390.000,00	_ _	-300.000,00	_ _	100.000,00	_ _
Dívida Pública Consolidada	1.153.083,88	1.486.382,53	_ _	1.500.000,00	_ _	1.400.000,00	_ _	1.300.000,00	_ _	1.200.000,00	_ _
Dívida Consolidada Líquida	519.856,35	1.486.382,53	_ _	1.280.000,00	_ _	890.000,00	_ _	590.000,00	_ _	690.000,00	_ _
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	17.408.935,35	18.261.876,35	_ _	25.625.000,00	_ _	26.497.159,09	_ _	27.475.719,42	_ _	27.908.390,41	_ _
Receitas Primárias(I)	17.073.989,99	17.529.170,90	_ _	24.745.000,00	_ _	25.571.969,70	_ _	26.540.467,63	_ _	26.958.904,11	_ _
Despesa Total	17.773.926,54	20.125.303,53	_ _	25.625.000,00	_ _	26.497.159,09	_ _	27.475.719,42	_ _	27.908.390,41	_ _
Despesas Primárias(II)	17.331.206,32	19.949.931,87	_ _	25.229.000,00	_ _	26.011.363,64	_ _	26.982.913,67	_ _	27.407.534,25	_ _
Resultado Primário(III)=(I-II)	-257.216,34	-2.420.760,97	_ _	-484.000,00	_ _	-439.393,94	_ _	-442.446,04	_ _	-448.630,14	_ _
Resultado Nominal	583.902,65	1.028.480,51	_ _	-206.382,53	_ _	-369.318,18	_ _	-269.784,17	_ _	85.616,44	_ _
Dívida Pública Consolidada	1.295.143,81	1.581.659,65	_ _	1.500.000,00	_ _	1.325.757,58	_ _	1.169.064,75	_ _	1.027.397,26	_ _
Dívida Consolidada Líquida	583.902,65	1.581.659,65	_ _	1.280.000,00	_ _	842.803,03	_ _	530.575,54	_ _	590.753,42	_ _

Metodologia de cálculo dos valores constantes					
2013	2014	2015	2016	2017	2018
Valor Corrente X 1,1232	Valor Corrente X 1,0641	Valor Corrente X 1,0000	Valor Corrente/1,0560	Valor Corrente/1,1120	Valor Corrente/1,1680

MARCOS JOSERALDO LEMOS
Prefeito Municipal

FABIANA APARECIDA DA SILVA
Resp.Controle Interno

ALINE GUSMÃO FREIRES
Contador
100472/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO art.4º,§2º,inciso II da LRF

Município						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2013	%	2014	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	7.469.265,59	100,00	8.937.857,73	100,00	8.767.773,96	100,00
TOTAL:	7.469.265,59	100,00	8.937.857,73	100,00	8.767.773,96	100,00
Regime Previdenciário						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2013	%	2014	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	1.127.276,15	100,00	-265.786,44	100,00	-1.181.516,28	100,00
TOTAL:	1.127.276,15	100,00	-265.786,44	100,00	-1.181.516,28	100,00

MARCOS JOSERALDO LEMOS
Prefeito Municipal

FABIANA APARECIDA DA SILVA
Resp.Controle Interno

ALINE GUSMÃO FREIRES
Contador
100472/O-5

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS art.4º,§2º,inciso III da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2012 (a)	2013 (b)	2014 (c)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	137.990,00	94.837,00
Receita de Alienação de Ativos	0,00	137.990,00	94.837,00
TOTAL:	0,00	137.990,00	94.837,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2012 (d)	2013 (e)	2014 (f)
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	137.990,00	94.837,00
Investimentos	0,00	137.990,00	94.837,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	0,00	137.990,00	94.837,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO:	g=(a-d)	h=(b-e)+g	i=(c-f)+h
	0,00	0,00	0,00

MARCOS JOSERALDO LEMOS
Prefeito Municipal

FABIANA APARECIDA DA SILVA
Resp.Controle Interno

ALINE GUSMÃO FREIRES
Contador
100472/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VII ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA Art. 4º,§2º, inciso V da LRF

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO CONSTRUÇÃO CASAS	RENÚNCIA DE RECEITA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
IPTU	Isenção Caráter não geral	POPULARES	4.000,00	4.000,00	3.000,00	ALTERAÇÃO ALIQUOTAS TRIBUTARIAS
ISSQN	Isenção Caráter não geral	CONSTRUÇÃO CASAS POPULARES	6.000,00	6.000,00	7.000,00	ALTERAÇÃO ALIQUOTAS TRIBUTARIAS
ISSQN	Isenção Caráter não geral	INSTALAÇÃO DE INDUSTRIAS NO MUNICIPIO	12.000,00	15.000,00	18.000,00	EXECUÇÃO DA DIVIDA ATIVA
		TOTAL:	22.000,00	25.000,00	28.000,00	

MARCOS JOSERALDO LEMOS
Prefeito Municipal

FABIANA APARECIDA DA SILVA
Resp.Controle Interno

ALINE GUSMÃO FREIRES
Contador
100472/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO,Art. 4º,§2º, inciso v da LRF

EVENTOS	Valores Previstos para 2015
Aumento Permanente da Receita(a)	900.000,00
(-)Transferências Constitucionais(b)	0,00
(-)Transferências ao FUNDEB(c)	0,00
Saldo Final do Aumento permanente de Receita(I)=a-(b+c)	900.000,00
Redução Permanente de Despesa(II)	0,00
Margem Bruta(III)=(I+II)	900.000,00
Novas DOCC(e)	0,00
Novas DOCC geradas por PPP(f)	620.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta(IV)=(e+f)	620.000,00
Margem Líquida de expansão de DOCC(V)=(III-IV)	280.000,00

MARCOS JOSERALDO LEMOS
Prefeito Municipal

FABIANA APARECIDA DA SILVA
Resp.Controle Interno

ALINE GUSMÃO FREIRES
Contador
100472/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Ano de 2016 ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
01	CAMARA MUNICIPAL				
0000	ENCARGOS ESPECIAIS				
3003	Amortização Parcelamento de Dívidas	PARCELAS VENCIDAS	PERCENTUAL	100,00	Rural e Urbana
0001	ATUAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICPIAL				
2001	Manutenção do Corpo Legislativo	LEGISLATIVO MANTIDO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
2002	Manutenção das Atividades da Câmara	ATIVIDADES MANTIDAS	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3001	Aquisição de Veículos e Equipamentos Para a Câmara	CÂMARA EQUIPADA	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA				
2003	Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara	SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
2004	Recepções,Homenagens e Hospedagens de Interesse do Legislativo	DESPESAS EMPENHDAS	PERCENTUAL	100,00	Rural e Urbana
2005	Publicação Atos Oficiais e Administrativos	ATOS LEGISLATIVOS DIVULGADOS UNIDADE		12,00	Rural e Urbana
2006	Contribuição à Previdência Social	CONTRIBUIÇÕES EMPENHADAS	MÊS	13,00	Rural e Urbana
3002	Investimentos Para Instalações da Câmara Municipal	CÂMARA INSTALADA	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
02	PREFEITURA MUNICIPAL				
0000	ENCARGOS ESPECIAIS				
2015	Manutenção de Pagamentos a Inativos e Pensionistas	FOLHAS EMPENHADAS	PERCENTUAL	100,00	Rural e Urbana
2016	Manutenção de Contribuição para o PASEP	CONTRIBUIÇÕES EMPENHADAS	PERCENTUAL	100,00	Rural e Urbana
2032	Encargos C/Pagamento de Empréstimos e Parcelamento de Dívidas	PARCELAS VENCIDAS	PERCENTUAL	100,00	Rural e Urbana
3014	Amortização de Operações de Crédito e Parcelamento de Dívidas	PARCELAS VENCIDAS	PERCENTUAL	100,00	Rural e Urbana
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA				
2010	Manut. Ativid. Gabinete Prefeito, Recepção, e Homen. a Autoridades	DESPESAS EMPENHADAS	PERCENTUAL	100,00	Rural e Urbana
2011	Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento	SECRETARIA GERAL MANTIDA	UNIDADE	100,00	Rural e Urbana
2013	Manut. Sec.Administração, Finanças e Fazenda	SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
2014	Manutenção das Obrigações Previdenciárias e Sociais	OBRIGAÇÕES EMPENHADAS	MÊS	12,00	Rural e Urbana
2017	Divulgação de Atos Oficiais e Administrativos	ATOS DIVULGADOS	UNIDADE	50,00	Rural e Urbana
2018	Manutenção da Contribuição Para Associações de Apoio ao Municipios	CONTRIBUIÇÃO EMPENHADA	MÊS	12,00	Rural e Urbana
2019	Desp.C/Aluguel Imóvel e Seguros de Interesse da Prefeitura	CONTRATOS EMPENHADOS	MÊS	12,00	Rural e Urbana
2020	Manutenção Serv. de Cantina, Vigilância e Zeladoria	SERVIÇOS MANTIDOS	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
2021	Despesas com Hospedagens, Homenagens e Recepções	DESPESAS EMPENHADAS	PERCENTUAL	1,00	Rural e Urbana
2022	Despesas C/Água, Luz e Telefone de Prédios Públicos	TARIFAS EMPENHADAS	MÊS	12,00	Rural e Urbana
2026	Manutenção dos Serviços de Movimentação de Pessoal	SERVIÇO MANTIDO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
2027	Manutenção Dos Serviços de Compras, Licitação e Contratos	SERVIÇO MANTIDO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
2028	Manutenção Dos Serviços de Almoxarifado e Patrimônio	SERVIÇO MANTIDO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
2036	Manutenção da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos	SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
2042	Manut. Atividades Sec.do Meio Ambiente e Des.Sustentavel	SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
2047	Manut. Atividades Sec.Agric.Pec.Indust. e Comercio	SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
2057	Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Educação	ATIVIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
2058	Consumo de Água, Energia e Telefone Prédios Públicos - Educação	TARIFAS EMPENHADAS	MÊS	12,00	Rural e Urbana
2059	Despesas C/Contratação de Aluguéis e Seguros - Educação	CONTRATOS EMPENHADOS	MÊS	12,00	Rural e Urbana
2060	Obrigações Patronais dos Servidores da Educação	OBRIGAÇÕES EMPENHADAS	MÊS	13,00	Rural e Urbana

2079	Manutenção da Secretaria de Cultura, Patrimônio Cultural e Turismo	SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
2086	Manutenção Administrativa da Secretaria de Esporte e Lazer	ATIVIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
2088	Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde	ATIVIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
2089	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	CONSELHO MANTIDO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
2090	Consumo de Água, Energia e Telefone de Prédios Públicos - Saúde	TARIFAS EMPENHADAS	MÊS	12,00	Rural e Urbana
2091	Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. Saúde	OBRIGAÇÕES EMPENHADAS	MÊS	12,00	Rural e Urbana
2092	Manutenção de Obrigações Previdenciárias e Sociais Servidores Saúde	OBRIGAÇÕES EMPENHADAS	MÊS	12,00	Rural e Urbana
2110	Manutenção das Atividades da Assistência Social	ATIVIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
2111	Manut./Obrigações Previdenciárias dos Servidores da Assistência Social	OBRIGAÇÕES EMPENHADAS	MÊS	12,00	Rural e Urbana
2135	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes	ATIVIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3005	Aquisição de Veículos E Equipamentos P/ Gabinete e Secretaria	GABINETE EQUIPADO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3007	Equipamentos Diversos P/ Secretaria Administração, Finanças e Fazenda	SECRETARIA EQUIPADA	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3010	Equipamentos P/ Serviço Movimentação de Pessoal	SETOR EQUIPADO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3011	Equipamentos P/Serv. Compras, Licitação e Contratos	SETOR EQUIPADO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3018	Equipamentos Diversos para Sec. de Obras e Serviços Urbanos	SECRETARIA EQUIPADA	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3027	Aquisição Equip p/ Sec. de Meio Ambiente e Des.Sustentavel	SECRETARIA EQUIPADA	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3033	Equip. Div. P/ Sec.de Agricultura, Pecuária, Industria e Comercio	SECRETARIA EQUIPADA	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3043	Aquisição de Equipamentos Div. P/Serviços Admin. da Educação	SETOR EQUIPADO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3049	Equipamentos Diversos Para Cultura, Patrimonio Cultura e Turismo	SETOR EQUIPADO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3053	Equipamentos Diversos P/Secretaria Esportes e Lazer	SECRETARIA EQUIPADA	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3056	Aquisição de Veículos e Equipamentos P/Admin. Secret. Saúde	SETOR EQUIPADO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3065	Aquisição de Veículos e Equipamentos P/Secret. Assistência Social	SECRETARIA EQUIPADA	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3075	Aquisição de Veículos e Equipamentos Div. P/Secretaria de Transportes	SECRETARIA EQUIPADA	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3081	Construção/Ampliação Secretaria Municipal de Educação	CONSTRUÇÃO SECRETARIA	METROS 2	1,00	Urbana
0003	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA				
2007	Precatórios e Cumprimento de Sentenças Judiciais	PRECATÓRIOS APRESENTADOS	UNIDADE	100,00	Rural e Urbana
CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
2008	Manutenção Convênio c/Poder Judiciário	CONVÊNIO MANTIDO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
2009	Manut. Acompanhamento de Processo Judicial e Assessoria Jurídica	ASSESSORIA JURÍDICA MANTIDA	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3004	Aquisição de Equipamentos P/Func. da Assessoria Juridica	ASSESSORIA EQUIPADA	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
0004	MELHORIA DA ARRECADAÇÃO				
2035	Manutenção da Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização	SETOR DE TRIBUTOS MANTIDO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3017	Equipamentos P/Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização	SETOR EQUIPADO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
0005	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
2029	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
2030	Pagamento de Despesas de Exercício Anterior	DESPESAS EMPENHADAS	PERCENTUAL	100,00	Rural e Urbana
2031	Manutenção da Tesouraria Municipal	TESOURARIA MANTIDA	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
2033	Manutenção da Contabilidade Geral da Prefeitura	CONTABILIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
2034	Manutenção das Atividades do Departamento de Fazenda	ATIVIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3012	Equipamentos P/Secretaria de Finanças	SECRETARIA EQUIPADA	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3013	Equipamentos P/ Serviços de Tesouraria	TESOURARIA EQUIPADA	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3015	Equipamentos P/Serviço de Contabilidade	SETOR EQUIPADO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3016	Equipamentos Diversos Para Departamento de Fazenda	DEPARTAMENTO EQUIPADO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
0006	CONTROLE INTERNO DA GESTÃO MUNICIPAL				
2012	Manutenção das Atividades do Controle Interno	CONTROLE INTERNO MANTIDO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3006	Aquisição de Equipamento Para Controle Interno	CONTROLE INTERNO EQUIPADO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
0007	MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA				
2023	Manutenção P/Funcionamento da Junta do Serviço Militar	JUNTA MANTIDA	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
2024	Manutenção de Convênio com a Polícia Militar e Polícia Civil	CONVÊNIO MANTIDO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3008	Equipamentos Diversos P/Junta Serviço Militar	JUNTA EQUIPADA	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
0008	GESTÃO DO SUAS				
2115	Manutenção das Atividades de Vigilância Socioassistencial	ATIVIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
2116	Apoio à Gestão da Informação do SUAS	GESTÃO SUAS MANTIDA	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
2117	Manutenção da Capacitação dos Trabalhadores do SUAS	DEMANDA APRESENTADA	PERCENTUAL	100,00	Rural e Urbana
2118	Manutenção das Atividades dos Benefícios do Suas	DEMANDAS APRESENTADAS	PERCENTUAL	100,00	Rural e Urbana
2119	Realização de Eventos, Seminários e Conferencias Assist. Social	EVENTOS REALIZADOS	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
2120	Manutenção Atividades Gestão do SUAS	ATIVIDADE SUAS MANTIDA	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3066	Aquisição Equipamentos P/Gestão do Cadúnico, Bolsa Família e BPC.	SUAS EQUIPADO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3067	Construção/Ampliação de Prédios Para Gestão do Suas	UNIDADE SUAS CONST/EQUIPADA	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3068	Aquisição de Equipamentos p/Gestão do SUAS	UNIDADE SUAS EQUIPADA	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
0009	EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
2122	Apoio a Rede de Serviços Socioassistenciais do SUAS	SUBVENÇÃO CONCEDIDA	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
2123	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF(CRAS)	DEMANDAS APRESENTADAS	PERCENTUAL	100,00	Rural e Urbana
2124	Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vínculos	DEMANDAS APRESENTADAS	PERCENTUAL	100,00	Rural e Urbana
2125	Manutenção Benefícios Eventuais	DEMANDAS APRESENTADAS	PERCENTUL	100,00	Rural e Urbana
3070	Construção/Ampliação e Aquisição de Equipamentos Para o CRAS	CRAS EQUIPADO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
0010	CIDADE SORRINDO				
2093	Manutenção de Assistência Odontológica	ASSISTÊNCIA ODONTOL. MANTIDA	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3057	Investimentos e Equipamentos nas Unidades Odontológicas	UNIDADES EQUIPADAS	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
0011	EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
2126	Serv. de P. S. P/Pessoas Com Deficiencia, Idosas e Suas Familias	DEMANDAS APRESENTDAS	PERCENTUAL	100,00	Rural e Urbana
2127	Serv. de P.S.A Adolesc. em Cumprimento de Medida Socioeducativa	DEMANDAS APRESENTADAS	PERCENTUAL	100,00	Rural e Urbana
2128	Serv. de Proteção e atend. Especializados a Fam. e Individuos - PAEFI	DEMANDAS APRESENTADAS	PERCENTUAL	100,00	Rural e Urbana
2129	Serviço Especializado em Abordagem Social	DEMANDAS APRESENTADAS	PERCENTUAL	100,00	Rural e Urbana
2130	Serviço Especializado Para Pessoas em Situaçao de Rua	DEMANDAS APRESENTADAS	PERCENTUAL	100,00	Rural e Urbana
2131	Serviços de Acolhimento Institucional	DEMANDAS APRESENTADAS	PERCENTUAL	100,00	Rural e Urbana
2132	Serviço Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergencias	DEMANDAS APRESENTADAS	PERCENTUAL	100,00	Rural e Urbana
3071	Aquisição de Equipamentos Para o CREAS	UNIDADE CREAS EQUIPADA	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3073	Construção, Ampliação e Reformas de Unidades Habitacionais e PLHIS	PROGRAMA MANTIDO	UNIDADE	1,00	Rural
0012	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
2121	Manutenção Atividades do Conselho Municip Assist. Social - CMAS	CMAS MANTIDO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3069	Aquisição de Equipamentos para o CMAS	CMAS EQUIPADO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
0013	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
2113	Auxilios e Donativos a Carentes	DEMANDAS APRESENTADAS	PERCENTUAL	100,00	Rural e Urbana
0014	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE				
2094	Programa de Apoio ao Doente Mental	PROGRAMA MANTIDO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
2095	Manutenção Atividades Agente Comunitário de Saúde - EACS	PROGRAMA MANTIDO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana

2096	Manutenção Estratégia Saúde da Família - ESF	PROGRAMA MANTIDO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
2097	Manutenção dos Serviços de Assistência Básica a Saúde	SERVIÇO MANTIDO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
2098	Subvenções a Entidades de Promoção a Saúde	ENTIDADES SUBVENCIONADAS	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
2099	Manutenção e Reparos em Unidades de Saúde	ATIVIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
2100	Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição Gestantes e Crianças	PROGRAMA MANTIDO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
2108	Prog. de Assistência Farmaceutica Básica, Distribuição de Medicamentos	PROGRAMA MANTIDO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
2109	Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica Básica	SERVIÇO MANTIDO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3058	Equipamentos Diversos P/Manutenção das Atividades Médicas	UNIDADES EQUIPADAS	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3059	Construção, Ampliação e Equipamentos em Unidades de Saúde	UNIDADES CONST/AMPL/EQUIPADA	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3060	Investimentos e Equip. P/Estratégia Saúde da Família - ESF	UNIDADES EQUIPADAS	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
0015	GESTÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS				
2101	Participação no Consórcio de Saúde	CONSÓRCIO EMPENHADO	MÊS	12,00	Rural e Urbana
2102	Concessão Auxílio Financeiro a Carentes P/Tratamento de Saúde	DEMANDAS APRESENTADAS	PERCENTUAL	100,00	Rural e Urbana
2103	Manutenção Contribuições P/Associações de Apoio a Saúde	CONTRIBUIÇÕES EMPENHADAS	MÊS	12,00	Rural e Urbana
2104	Despesas C/Auxilio em Viagens P/Tratamento de Saúde - TFD	DEMANDAS APRESENTADAS	PERCENTUAL	100,00	Rural e Urbana
2105	Manutenção Atividades Programa Municipal Transporte Doentes	PROGRAMA MANTIDO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
2142	Manutenção de Serviços do MAC - Média e Alta Complexidade	PROGRAMA MAC MANTIDO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3061	Participação no Consórcio de Saúde	CONSÓRCIO EMPENHADO	MÊS	12,00	Rural e Urbana
3062	Aquisição de Veículos e Equipamentos Para Transporte de Doentes	VEÍCULO ADQUIRIDO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3083	Investimentos em Serviços do MAC	MAC CONSTRUIDO/EQUIPADO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
0016	VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
2106	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária	VIGILÂNCIA MANTIDA	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3063	Aquisição de Equipamentos Diver. para Manut. Vigilância Sanitária	VIGILÂNCIA EQUIPADA	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
0017	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA				
2107	Manutenção da Vigilância em Saúde	PROGRAMA MANTIDO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3064	Aquisição de Equipamentos para Vigilância em Saúde	PROGRAMA EQUIPADO	PERCENTUAL	1,00	Rural
0018	CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO				
2025	Manutenção dos Serviços de Informática e Acesso à Internet	SERVIÇO MANTIDO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3009	Ampliação Serviços de Informática e Acesso a Internet	SETOR AMPLIADO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
0019	ASSISTÊNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				
2061	Manutenção do Programa de Merenda Escolar	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	902,00	Rural e Urbana
0020	ENSINO FUNDAMENTAL				
2068	Obrigações Patronais dos Servidores da Educação Básica	OBRIGAÇÕES EMPENHADAS	MÊS	12,00	Rural e Urbana
2069	Programa Treinamento/Qualificação Pessoal da Educação	PROGRAMA MANTIDO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
2070	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADE	7,00	Rural e Urbana
2071	Despesas Com Remuneração Profissionais do Ensino Fundamental	FOLHA EMPENHADA	UNIDADE	13,00	Rural e Urbana
2072	Manutenção e Reparos em Prédios Escolares	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
2073	Subvenções a Entidades de Promoção ao Ensino Fundamental	ENTIDADES SUBVENCIONADAS	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
2074	Aquisição Material Didático e Pedagógico P/Doação a Estudantes	PROGRAMA DE DOAÇÃO MANTIDO UNIDADE		1,00	Rural e Urbana
3046	Equipamentos Diversos Para Atividades do Ensino Fundamental	SETOR EQUIPADO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3047	Construção e Ampliação De Unidades Escolares Do Ensino Fund.	UNIDADES CONST/AMPLIADA	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
0021	TRANSPORTE ESCOLAR				
2075	Manutenção do Programa de Transporte Escolar	PROGRAMA MANTIDO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3048	Equipamentos e/ou Veículos Para Transporte Escolar	SETOR EQUIPADO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
0022	ENSINO MÉDIO				
2076	Manutenção do Ensino Médio	ATIVIDADE MANTDA	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
0023	ENSINO SUPERIOR				
2062	Manutenção das Atividades de Apoio ao Ensino Superior	ATIVIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
0024	ENSINO INFANTIL				
2063	Manutenção do Ensino Infantil	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADE	2,00	Rural e Urbana
2064	Despesas C/Remuneração dos Profissionais do Ensino Infantil	PROFESSORES REMUNERADOS	UNIDADE	20,00	Rural e Urbana
2065	Subvenções a Entidades de Promoção ao Ensino Infantil	ENTIDADE SUBVENCIONADA	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3044	Equipamentos Diversos Para Ensino Infantil	SETOR EQUIPADO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3045	Construção/Ampliação em Predios do Ensino Infantil	UNIDADE CONST/AMPLIADA	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
0025	ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO				
2077	Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos	PROGRAMA MANTIDO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
2078	Despesas C/Remuneração dos Profissionais de Jovens e Adultos	FOLHAS EMPENHADAS	UNIDADE	13,00	Rural e Urbana
0026	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL				
2080	Subvenção a Entidades de Apoio Cultural	ENTIDADE SUBVENCIONADA	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
2082	Realização do CARBOARTE	CARBOARTE REALIZADO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
2083	Manutenção do Centro Cultural e Biblioteca Pública Municipal	CENTRO CULTURAL MANTIDO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
2084	Manutenção de Festas Cívicas, Populares e Tradicionais	FESTAS REALIZADAS	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
2085	Manutenção do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	PATRIMÔNIO MANTIDO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3051	Equipamentos Diversos Para Cultura e Biblioteca Pública	UNIDADE CONSTRUÍDA/EQUIPADA	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3052	Construção/Ampliação de Unidades de Cultura	PARQUE CONSTRUÍDO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
0027	PROMOÇÃO DO TURISMO				
2081	Manutenção Atividades de Promoção ao Turismo no Municipio	ATIVIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3050	Aquisição de Veículos e Equipamentos P/Promoção Turismo no Municipio	SETOR EQUIPADO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
0028	LIMPEZA PÚBLICA				
2044	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	ATIVIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3028	Investimentos e Equipamentos P/Limpeza Pública	SETOR EQUIPADO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
0029	SERVIÇOS FUNERÁRIOS MUNICIPAIS				
2038	Manutenção dos Serviços de Cemitérios	CEMITÉRIOS MANTIDOS	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3022	Equipamentos e Obras em Cemitérios	SETOR EQUIPADO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
0030	ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
2040	Manutenção dos Serviços da Rede de Iluminação Pública	ILUMINAÇÃO PÚBLICA MANTIDA	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3025	Projeto de Extensão da Rede de Iluminação Pública	REDE ESTENDIDA	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
0031	INFRAESTRUTURA URBANA				
2037	Manutenção e Reparos em Prédios Públicos Municipais	SERVIÇO MANTIDO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
2039	Manutenção dos Serviços de Vias Urbanas	SERVIÇO MANTIDO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3019	Construção/Ampliação Prédios Próprios Municipais	PRÉDIO CONSTRUÍDO/AMPLIADO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3020	Obras de Calçamento e Pavimentação de Vias Públicas	OBRA REALIZADA	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3021	Aquisição de Imóveis p/ Atendimento das Diversas Necessidades	IMÓVEL ADQUIRIDO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana

3023	Equipamentos Diversos para Serviços de Obras	SETOR EQUIPADO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3084	Construção de Trevo	TREVO CONSTRUIDO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
0032	SANEAMENTO BÁSICO				
2041	Manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Agua, Esg. e Ord. Sanit.	SISTEMA MANTIDO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
2145	Manutenção da Usina de Residuos Solidos	USINA MANTIDA	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3026	Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto	SISTEMA CONSTRUÍDO/AMPLIADO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3082	Implantação de Usina de Residuos Solidos	USINA IMPLANTADA	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
0033	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL				
2114	Aquisição de Material de Construção P/Doação a Carentes	DEMANDAS APRESENTADAS	PERCENTUAL	100,00	Rural e Urbana
2134	Manut. Fundo Municipal de Habitação Interesse Social	FUNDO MANTIDO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3074	Equip. P/Fundo Municipal de Habitação Interesse Social	FUNDO EQUIPADO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
0034	GESTÃO DA POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE				
2043	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	SERVIÇO MANTIDO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
2045	Manut./Usina de Lixo e Aterro Sanitário Controlado	ATERRO SANITÁRIO MANTIDO	UNIDADE	1,00	Urbana
2046	Manutenção, Controle e Fiscalização do Meio Ambiente	ATIVIDADE DE CONTROLE MANTIDA	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3029	Construção/Ampliação de Praças, Parques e Jardins Públicos	PRAÇAS/JARDINS CONST/AMPLIADOS	UNIDADE	1,00	Rural
3030	Projeto para Recuperação de Bacias Hidrográficas no Município	BACÍAS RECUPERADAS	UNIDADE	1,00	Rural
3031	Aquisição Veículos e Equipamentos P/Controle e Fisc. Meio Ambiente	SETOR EQUIPADO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3032	Investimentos e Equipamentos P/Programas de Combate a Seca	PROGRAMA EQUIPADO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
0035	AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL				
CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
2048	Aquisição Sementes, Mudas e Insumos P/Apoio ao Pequeno Produtor	PROGRAMA DE APOIO MANTIDO	UNIDADE	1,00	Rural
2049	Programa de Prevenção e Erradicação Doenças Animais	PROGRAMA MANTIDO	UNIDADE	1,00	Rural
2050	Manut.Viveiro de Mudas, Prod. Sementes/Apoio Agric. Familiar	SERVIÇO MANTIDO	UNIDADE	1,00	Rural
2051	Manutenção das Atividades do Mercado e Feiras Livres	ATIVIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
2052	Manutenção Atividades Matadouro Municipal	MATADOURO MANTIDO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
2053	Manutenção de Convênio com a EMATER/IMA/ITER/IEF	CONVÊNIOS MANTIDOS	UNIDADE	3,00	Rural
2054	Programa de Incentivo ao Produtor Rural	PROGRAMA MANTIDO	UNIDADE	1,00	Rural
2055	Apoio Realização Eventos P/Promoção Indústria e Agropecuária	EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
2056	Apoio Funcionamento de Conselhos Comunitários Rurais	CONSELHOS APOIADOS	UNIDADE	1,00	Rural
3034	Construção de Barragens	BARRAGENS CONSTRUÍDAS	UNIDADE	10,00	Rural
3035	Aquisição de Veículos e Equipamentos Agrícolas	SETOR EQUIPADO	UNIDADE	1,00	Rural
3036	Construção/Ampliação do Mercado Municipal	MERCADO CONSTRUÍDO/AMPLIADO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3037	Investimentos/Equip. p/ Viveiros Mudas e Progr. Agricultura Familiar	SETOR EQUIPADO	UNIDADE	1,00	Rural
3038	Equipamentos Para Mercado Municipal	MERCADO CONSTRUÍDO/EQUIPADO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3039	Construção e Equipamentos P/Matadouro Municipal	MATADOURO CONSTRUÍDO/EQUIPADO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3040	Implantação Eletrificação Rural	ELETRIFICAÇÃO IMPLANTADA	UNIDADE	1,00	Rural
3041	Implantação Centros Comunitários Rurais	CENTROS IMPLANTADOS	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3042	Investimentos em Programas de Irrigação P/Pequenos Produtores	PROGRAMA MANTIDO	UNIDADE	1,00	Rural
0036	AÇÕES DE COMUNICAÇÃO				
3024	Equipamentos e Ampliação Torre Captação Sinais de Televisão	TORRES EQUIPADAS/AMPLIADAS	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
0037	TRANSPORTE E TRÂNSITO				
2136	Manutenção dos Serviços de Transportes e Oficinas Municipais	SERVIÇO MANTIDO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
2137	Manutenção das Estradas Vicinais	ESTRADAS MANTIDAS	KILOMETROS	501,00	Rural
3076	Construção e Ampliação de Pontes e Mata-Burros	PONTES/MATA-BURROS CONST/INST.	UNIDADE	23,00	Rural e Urbana
3077	Investimentos e Equipamentos P/ Serviço Transporte	SETOR EQUIPADO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3078	Implantação Terminal Rodoviário de Passageiros	TERMINAL IMPLANTADO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3079	Construção de Estradas Vicinais	ESTRADA CONSTRUÍDA	KILOMETROS	100,00	Rural
0038	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
2112	Manutenção de Apoio ao Conselho Tutelar	CONSELHO TUTELAR MANTIDO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
2133	Programa de Apoio e Proteção a Criança e o Adolescente	PROGRAMA MANTIDO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3072	Const./Ref./Aquis. Equip.Veic.P/Prog. Assist. a Jovens e Adolesc.	SETOR EQUIPADO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
0039	PROMOÇÃO AO ESPORTE E AO LAZER				
2087	Manutenção da Prática Esportiva no Município e Eventos Esportivos	ATIVIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3054	Equipamentos Diversos Para Prática do Esporte	SETOR EQUIPADO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3055	Const., Ampliação. Campos de Futebol Estádios e Unid. Esp.	UNIDADES CONSTRUÍDAS/AMPLIADAS	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
0041	EDUCAÇÃO ESPECIAL				
2066	Despesas C/Remuneração dos Profissionais do Ensino Especial	FOLHAS EMPENHADAS	UNIDADE	13,00	Rural e Urbana
2067	Manutenção do Ensino Especial	ENSINO ESPECIAL MANTIDO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
03	INPREV				
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA				
2138	Manutenção dos Serviços de Assessoria Jurídica	ASSESSORIA MANTIDA	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
0009	EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
2139	Manutenção das Ativ. do Gabinete Diretor e Ativ. Administrativas	ATIVIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
2140	Manutenção das Atividades Para Formação do PASEP	PASEP EMPENHADO	PERCENTUAL	100,00	Rural e Urbana
2141	Manutenção dos Serviços de Benefícios	DEMANDAS APRESENTADAS	PERCENTUAL	100,00	Rural e Urbana
3080	Equipamentos e Materiais Permanentes P/ INPREV	INPREV EQUIPADO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana

MARCOS JOSERALDO LEMOS
Prefeito Municipal

FABIANA APARECIDA DA SILVA
Resp.Controle Interno

ALINE GUSMÃO FREIRES
Contador 100472/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

ANEXO X - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2016

PASSIVOS CONTINGENTES		Providências	
descrição	valor	descrição	valor
Demandas Judiciais	50.000,00	Anulação Dotações Utilizando Reserva Contingência	50.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	10.000,00	Anulação Dotações Utilizando Reserva Contingência	10.000,00
Assunção de Passivos	20.000,00	Anulação Dotações Utilizando Reserva Contingência	20.000,00
SUBTOTAL:	80.000,00	SUBTOTAL:	80.000,00
DEMAIS RISCOS PASSIVOS		Providências	
descrição	valor	descrição	valor
Frustração de Arrecadação	1.300.000,00	Anulação de Dotações	1.300.000,00
Restituição de Tributos a Maior	5.000,00	Anulação Dotações Utilizando Reserva Contingência	5.000,00
Discrepância de Projeções	300.000,00	Anulação Dotações e da Reserva Contingência	300.000,00
SUBTOTAL:	1.605.000,00	SUBTOTAL:	1.605.000,00
TOTAL:	1.685.000,00	TOTAL:	1.685.000,00

MARCOS JOSERALDO LEMOS
Prefeito Municipal

FABIANA APARECIDA DA SILVA
Resp.Controle Interno

ALINE GUSMÃO FREIRES
Contador
100472/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS Art. 4º,§2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISÃO		
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES	15.075.804,46	16.581.735,57	17.962.040,01	23.478.000,00	26.410.000,00	28.955.000,00	30.893.000,00
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	472.046,70	655.903,10	828.983,84	656.000,00	950.500,00	1.057.000,00	1.126.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	386.591,20	459.443,61	525.920,49	622.000,00	604.000,00	645.000,00	688.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	254.354,58	160.216,34	215.135,43	453.000,00	428.000,00	453.000,00	482.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	25.232,18	5.000,00	29.000,00	31.000,00	33.000,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	0,00	0,00	19.420,80	45.000,00	66.000,00	70.000,00	75.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.921.476,45	15.272.797,88	16.247.749,11	21.580.000,00	24.117.500,00	26.472.000,00	28.247.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.335,53	33.374,64	99.598,16	117.000,00	215.000,00	227.000,00	242.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.485.265,84	470.489,06	963.432,80	3.866.000,00	3.748.000,00	3.998.000,00	4.265.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	378.595,80	328.000,00	431.000,00	460.000,00	491.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	137.990,00	94.837,00	99.000,00	118.000,00	127.000,00	136.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.485.265,84	332.499,06	490.000,00	3.439.000,00	3.199.000,00	3.411.000,00	3.638.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	352.106,96	480.205,48	460.753,69	1.180.000,00	974.000,00	1.039.000,00	1.109.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇOES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	352.106,96	480.205,48	460.753,69	1.180.000,00	974.000,00	1.039.000,00	1.109.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.827.649,11	-2.033.021,86	-2.224.421,83	-2.899.000,00	-3.151.000,00	-3.439.000,00	-3.670.000,00
TOTAL:	16.085.528,15	15.499.408,25	17.161.804,67	25.625.000,00	27.981.000,00	30.553.000,00	32.597.000,00

MARCOS JOSERALDO LEMOS
Prefeito Municipal

FABIANA APARECIDA DA SILVA
Resp.Controle Interno

ALINE GUSMÃO FREIRES
Contador
100472/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS Art. 4º,§2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZAS DE DESPESAS	EXECUTADA			ORÇADA	PREVISÃO		
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
DESPESAS CORRENTES	12.476.020,11	13.935.990,87	15.725.339,41	18.646.000,00	20.607.000,00	22.335.000,00	23.828.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.929.215,98	7.688.419,01	9.200.474,54	10.021.500,00	10.630.000,00	11.689.000,00	12.469.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.947,82	32.714,46	11.711,18	38.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.495.856,31	6.214.857,40	6.513.153,69	8.586.500,00	9.964.000,00	10.632.000,00	11.344.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.732.318,97	1.368.784,30	2.425.321,98	5.199.000,00	5.700.000,00	6.432.000,00	6.863.000,00
INVESTIMENTOS	3.208.573,72	1.007.339,02	2.272.225,66	4.791.000,00	5.100.000,00	5.791.000,00	6.179.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	50.000,00	100.000,00	107.000,00	114.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	523.745,25	361.445,28	153.096,32	358.000,00	500.000,00	534.000,00	570.000,00
RESERVA CONTINGÊNCIA/RES. RPPS	0,00	0,00	0,00	600.000,00	700.000,00	747.000,00	797.000,00
RESERVA CONTINGÊNCIA/RES. RPPS	0,00	0,00	0,00	600.000,00	700.000,00	747.000,00	797.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	672.926,59	519.589,63	762.320,03	1.180.000,00	974.000,00	1.039.000,00	1.109.000,00
TOTAL:	16.881.265,67	15.824.364,80	18.912.981,42	25.625.000,00	27.981.000,00	30.553.000,00	32.597.000,00

MARCOS JOSERALDO LEMOS
Prefeito Municipal

FABIANA APARECIDA DA SILVA
Resp.Controle Interno

ALINE GUSMÃO FREIRES
Contador
100472/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO Art. 4º,§2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS(OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS)	15.831.173,57	15.201.201,91	16.473.236,44	24.745.000,00	27.004.000,00	29.513.000,00	31.488.000,00
RECEITA TOTAL	16.085.528,15	15.499.408,25	17.161.804,67	25.625.000,00	27.981.000,00	30.553.000,00	32.597.000,00
RECEITAS CORRENTES	15.075.804,46	16.581.735,57	17.962.040,01	23.478.000,00	26.410.000,00	28.955.000,00	30.893.000,00
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	472.046,70	655.903,10	828.983,84	656.000,00	950.500,00	1.057.000,00	1.126.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	386.591,20	459.443,61	525.920,49	622.000,00	604.000,00	645.000,00	688.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	254.354,58	160.216,34	215.135,43	453.000,00	428.000,00	453.000,00	482.000,00
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	254.354,58	160.216,34	215.135,43	453.000,00	428.000,00	453.000,00	482.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	25.232,18	5.000,00	29.000,00	31.000,00	33.000,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	0,00	0,00	19.420,80	45.000,00	66.000,00	70.000,00	75.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.921.476,45	15.272.797,88	16.247.749,11	21.580.000,00	24.117.500,00	26.472.000,00	28.247.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.335,53	33.374,64	99.598,16	117.000,00	215.000,00	227.000,00	242.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.485.265,84	470.489,06	963.432,80	3.866.000,00	3.748.000,00	3.998.000,00	4.265.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	378.595,80	328.000,00	431.000,00	460.000,00	491.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	137.990,00	94.837,00	99.000,00	118.000,00	127.000,00	136.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.485.265,84	332.499,06	490.000,00	3.439.000,00	3.199.000,00	3.411.000,00	3.638.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	352.106,96	480.205,48	460.753,69	1.180.000,00	974.000,00	1.039.000,00	1.109.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇOES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	352.106,96	480.205,48	460.753,69	1.180.000,00	974.000,00	1.039.000,00	1.109.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.827.649,11	-2.033.021,86	-2.224.421,83	-2.899.000,00	-3.151.000,00	-3.439.000,00	-3.670.000,00
DEDUÇÕES	254.354,58	298.206,34	688.568,23	880.000,00	977.000,00	1.040.000,00	1.109.000,00
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	254.354,58	160.216,34	215.135,43	453.000,00	428.000,00	453.000,00	482.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	378.595,80	328.000,00	431.000,00	460.000,00	491.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	137.990,00	94.837,00	99.000,00	118.000,00	127.000,00	136.000,00
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS(OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS)	16.306.572,60	15.430.205,06	18.748.173,92	25.229.000,00	27.468.000,00	30.005.000,00	32.012.000,00
DESPESA TOTAL	16.881.265,67	15.824.364,80	18.912.981,42	25.625.000,00	27.981.000,00	30.553.000,00	32.597.000,00
DESPESAS CORRENTES	12.476.020,11	13.935.990,87	15.725.339,41	18.646.000,00	20.607.000,00	22.335.000,00	23.828.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.929.215,98	7.688.419,01	9.200.474,54	10.021.500,00	10.630.000,00	11.689.000,00	12.469.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.947,82	32.714,46	11.711,18	38.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.495.856,31	6.214.857,40	6.513.153,69	8.586.500,00	9.964.000,00	10.632.000,00	11.344.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.732.318,97	1.368.784,30	2.425.321,98	5.199.000,00	5.700.000,00	6.432.000,00	6.863.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO Art. 4º,§2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
INVESTIMENTOS	3.208.573,72	1.007.339,02	2.272.225,66	4.791.000,00	5.100.000,00	5.791.000,00	6.179.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	50.000,00	100.000,00	107.000,00	114.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	523.745,25	361.445,28	153.096,32	358.000,00	500.000,00	534.000,00	570.000,00
RESERVA CONTINGÊNCIA/RES. RPPS	0,00	0,00	0,00	600.000,00	700.000,00	747.000,00	797.000,00
RESERVA CONTINGÊNCIA/RES. RPPS	0,00	0,00	0,00	600.000,00	700.000,00	747.000,00	797.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	672.926,59	519.589,63	762.320,03	1.180.000,00	974.000,00	1.039.000,00	1.109.000,00
DEDUÇÕES	574.693,07	394.159,74	164.807,50	396.000,00	513.000,00	548.000,00	585.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.947,82	32.714,46	11.711,18	38.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	523.745,25	361.445,28	153.096,32	358.000,00	500.000,00	534.000,00	570.000,00
Resultado Primário:	-475.399,03	-229.003,15	-2.274.937,48	-484.000,00	-464.000,00	-492.000,00	-524.000,00

MARCOS JOSERALDO LEMOS
Prefeito Municipal

FABIANA APARECIDA DA SILVA
Resp.Controle Interno

ALINE GUSMÃO FREIRES
Contador
100472/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL Art. 4º,§2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2013 (b)	2014 (c)	2015 (d)	2016 (e)	2017 (f)	2018 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA(I)	1.153.083,88	1.486.382,53	1.500.000,00	1.400.000,00	1.300.000,00	1.200.000,00
DEDUÇÕES(II)	633.227,53	0,00	220.000,00	510.000,00	710.000,00	510.000,00
Ativo Disponível	1.373.704,19	837.713,24	1.300.000,00	800.000,00	1.600.000,00	1.000.000,00
Haveres Financeiros	61.664,88	40.917,13	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
(-)Restos A Pagar Processados	802.141,54	1.274.037,00	1.100.000,00	300.000,00	900.000,00	500.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(III)=(I-II)	519.856,35	1.486.382,53	1.280.000,00	890.000,00	590.000,00	690.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA(III+IV-V)	519.856,35	1.486.382,53	1.280.000,00	890.000,00	590.000,00	690.000,00
Resultado Nominal:	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	519.856,35	966.526,18	-206.382,53	-390.000,00	-300.000,00	100.000,00
* (a) Refere-se ao valor da dívida consolidada líquida de 2012(0,00)						

MARCOS JOSERALDO LEMOS
Prefeito Municipal

FABIANA APARECIDA DA SILVA
Resp.Controle Interno

ALINE GUSMÃO FREIRES
Contador 100472/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA Art. 4º,§2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
DÍVIDA CONSOLIDADA(I)	417.377,91	1.153.083,88	1.486.382,53	1.500.000,00	1.400.000,00	1.300.000,00	1.200.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	417.377,91	1.153.083,88	1.486.382,53	1.500.000,00	1.400.000,00	1.300.000,00	1.200.000,00
DEDUÇÕES(II)	552.538,96	633.227,53	0,00	220.000,00	510.000,00	710.000,00	510.000,00
Ativo Disponível	973.122,17	1.373.704,19	837.713,24	1.300.000,00	800.000,00	1.600.000,00	1.000.000,00
Haveres Financeiros	72.474,87	61.664,88	40.917,13	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
(-)Restos A Pagar Processados	493.058,08	802.141,54	1.274.037,00	1.100.000,00	300.000,00	900.000,00	500.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA=(I-II):	0,00	519.856,35	1.486.382,53	1.280.000,00	890.000,00	590.000,00	690.000,00

MARCOS JOSERALDO LEMOS
Prefeito Municipal

FABIANA APARECIDA DA SILVA
Resp.Controle Interno

ALINE GUSMÃO FREIRES
Contador
100472/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
Anexo VI - Projeto de Lei Nº _____/2015

I - RECEITA PREVIDENCIÁRIA	2012	2013	2014
Contribuição do Servidor Ativo	233.712,60	292.298,42	303.555,20
Contribuição do Servidor Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receitas Patrimoniais	151.481,39	57.763,12	110.290,26
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias	1.263,70	528,84	0,00
Outras	0,00	0,00	448,49
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Repasse Previdenciário P/Cob. Déficit	0,00	0,00	0,00
Rec. Previd. Intraorçamentárias	352.106,96	480.205,48	461.435,88
Deduções da Receita	0,00	-33.278,90	-7.241,07
TOTAL RECEITAS (I)	738.564,65	797.516,96	868.488,76
II - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2012	2013	2014
Administração Geral	736.869,65	89.319,79	100.040,49
Despesas Correntes	734.799,65	89.319,79	100.040,49
Despesas de Capital	2.070,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	842.480,63	1.035.946,04
Inativos e Pensionistas	0,00	752.168,24	972.154,09
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	23.863,51	41.617,46
Compensação Previdenciária	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	66.448,88	22.174,49
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS (II)	736.869,65	931.800,42	1.135.986,53
III - RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I-II)	1.695,00	-134.283,46	-267.497,77
IV - SALDO DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	1.116.755,54	984.001,59	718.898,37

Prefeito Municipal

Contador

Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
Anexo VI a - Projeto de Lei Nº _____/2015

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	SALDO
2015	1.115.461,04	1.088.027,88	1.970.699,28
2016	1.232.244,58	1.122.149,08	2.080.794,78
2017	1.361.714,86	1.107.193,20	2.335.316,44
2018	1.495.432,41	1.139.616,13	2.691.132,72
2019	1.640.821,71	1.151.208,93	3.180.745,50
2020	1.790.145,32	1.213.760,97	3.757.129,85
2021	1.865.508,91	1.288.091,14	4.334.547,62
2022	1.948.560,78	1.339.522,68	4.943.585,72
2023	2.029.942,48	1.426.805,78	5.546.722,42
2024	2.105.440,94	1.571.705,75	6.080.457,61
2025	2.186.596,15	1.684.163,61	6.582.890,15
2026	2.277.454,87	1.712.888,84	7.147.456,18
2027	2.357.970,12	1.888.848,90	7.616.577,40
2028	2.451.646,97	1.949.849,66	8.118.374,71
2029	2.550.918,70	1.994.188,46	8.675.104,95
2030	2.658.956,19	2.043.490,60	9.290.570,54
2031	2.780.531,21	2.037.720,07	10.033.381,68
2032	2.900.773,54	2.139.224,09	10.794.931,13
2033	3.035.692,45	2.184.284,95	11.646.338,63
2034	3.180.903,07	2.264.792,22	12.562.449,48
2035	3.341.082,29	2.278.186,13	13.625.345,64
2036	3.513.505,55	2.327.502,66	14.811.348,53
2037	3.695.875,58	2.345.604,07	16.161.620,04
2038	3.902.989,40	2.335.226,66	17.729.382,78
2039	4.120.159,74	2.490.847,01	19.358.695,51
2040	4.355.368,32	2.503.786,77	21.210.277,06
2041	4.598.947,18	2.564.611,03	23.244.613,21
2042	4.867.931,21	2.636.731,43	25.475.812,99
2043	5.149.892,46	2.687.462,15	27.938.243,30
2044	5.406.789,30	3.231.312,70	30.113.719,90
2045	5.707.912,14	3.298.926,48	32.522.705,56
2046	2.780.030,26	3.435.602,78	31.867.133,04
2047	2.718.575,53	3.445.970,49	31.139.738,08
2048	2.640.387,98	3.640.031,09	30.140.094,97
2049	2.548.063,50	3.778.481,86	28.909.676,61
2050	2.439.322,30	3.780.557,56	27.568.441,35
2051	2.335.203,67	3.734.671,47	26.168.973,55
2052	2.220.947,87	3.708.297,93	24.681.623,49
2053	2.122.419,97	3.649.783,43	23.154.260,03
2054	2.007.466,85	3.563.131,20	21.598.595,68
2055	1.834.867,07	3.471.894,26	19.961.568,49
2056	1.713.504,14	3.383.074,22	18.291.998,41
2057	1.541.426,14	3.291.291,45	16.542.133,10
2058	1.385.374,41	3.199.069,58	14.728.437,93
2059	1.258.373,09	3.107.898,86	12.878.912,16
2060	1.133.799,04	3.016.056,26	10.996.654,94
2061	953.198,87	2.919.225,77	9.030.628,04
2062	788.385,07	2.819.705,89	6.999.307,22
2063	640.968,62	2.721.997,64	4.918.278,20
2064	503.909,54	2.623.198,52	2.798.989,22
2065	341.991,93	2.521.562,24	619.418,91
2066	255.365,62	2.416.453,38	-1.541.668,85
2067	217.326,01	2.312.077,55	-3.636.420,39
2068	207.832,38	2.210.586,41	-5.639.174,42
2069	181.804,09	2.107.273,70	-7.564.644,03
2070	131.956,75	1.998.651,80	-9.431.339,08
2071	117.549,15	1.894.218,84	-11.208.008,77
2072	100.516,07	1.789.857,78	-12.897.350,48
2073	85.485,61	1.684.912,35	-14.496.777,22
2074	69.624,01	1.576.533,47	-16.003.686,68
2075	59.784,57	1.472.430,25	-17.416.332,36
2076	55.044,58	1.371.667,01	-18.732.954,79
2077	39.104,83	1.271.286,78	-19.965.136,74
2078	24.732,25	1.176.877,85	-21.117.282,34
2079	5.467,86	1.082.632,32	-22.194.446,80
2080	5.520,15	999.281,70	-23.188.208,35
2081	5.572,82	919.424,86	-24.102.060,39
2082	5.625,76	845.840,16	-24.942.274,79
2083	0,01	776.732,57	-25.719.007,35

2084	0,01	711.942,49	-26.430.949,83
2085	0,01	651.593,74	-27.082.543,56
2086	0,01	598.309,86	-27.680.853,42

Prefeito Municipal

Contador

Controle Interno

Publicado por:
Genival Freire Santos
Código Identificador:9C1ADE7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 063/2015, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

A Srª. Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os Servidores relacionados abaixo por necessidade de serviço, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício nº 768/2015 RH/GP/SEMED 17/08	9901972-1	HELGA LENE OLIVEIRA SANTOS	PAEIAIEF	Secretaria Municipal de Educação – E.M Hebert de Souza	Secretaria Municipal de Educação – CMEI Oficina da Criança	04/08/2015
Ofício nº 768/2015 RH/GP/SEMED 17/08	9902092-1	HELCIA WANI OLIVEIRA SANTOS	PAEIAIEF	Secretaria Municipal de Educação – Sala de Recursos AEE/SEMED	Secretaria Municipal de Educação – CMEI Maria da Conceição Fernandes	05/08/2015
Ofício nº 768/2015 RH/GP/SEMED 17/08	9901483-1	MARIA MARLENE DE ANDRADE	PAEIAIEF	Secretaria Municipal de Educação – E.M. Paulo Freire	Secretaria Municipal de Educação – E.M. Evelina Greco Santos	04/08/2015
Ofício nº 768/2015 RH/GP/SEMED 17/08	9902087-4	ROSILANE LOURENCO VITOR	PAEIAIEF	Secretaria Municipal de Educação – CMEI Anália Nogueira Silva	Secretaria Municipal de Educação – E.M. Oribes Batista Leite	03/08/2015
Ofício nº 775/2015 RH/GP/SEMED 18/08	201194-0	HELCIA WANI OLIVEIRA SANTOS	PAEIAIEF	Secretaria Municipal de Educação – Sala de Recursos AEE/SEMED	Secretaria Municipal de Educação – CMEI Isauro Silva	05/08/2015
Ofício nº 775/2015 RH/GP/SEMED 18/08	202033-8	MARIA DA GLORIA PEREIRA	Servente Escolar	Secretaria Municipal de Educação – CMEI Nossa Senhora das Graças	Secretaria Municipal de Educação – CMEI José Cristovam	03/08/2015
Ofício nº 123 e 077/2015 ADM/RH 20/08 e 14/08	9902520-5	LEONEL MAX DE MORAIS	Motorista de Veículos Pesados	Secretaria Municipal de Operações Urbanas – Setor de Manutenção	Secretaria Municipal de Saúde	25/08/2015

Art. 2º. O Setor de Administração da Folha de Pagamento deverá adotar o pagamento das verbas devidas e o corte das que forem indevidas em razão da transferência de lotação do (a) servidor (a).

Art. 3º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 4º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 26 de agosto de 2015.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS
Diretora de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4EFA6299

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL 1/ 2015 – ANEXO I RETIFICADO ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DO CONCURSO

• TOTAIS: Total das vagas oferecidas no Concurso Público.
• GERAIS: Vagas de ampla concorrência.
• RESERVA: Vaga destinada à pessoa com deficiência (subitem 3.2 do Edital).

LEI(S) DE CRIAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	CARGO/CARREIRA***	VAGAS DO CONCURSO			ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA E OUTRAS EXIGÊNCIAS DO CARGO*	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL (R$)	TAXA DE INSCRIÇÃO (R$)
			TOTAL	GERAIS	RESERVA				
2.258/2015	1	Agente Administrativo (AGEAD)	8	7	1	Nível Fundamental Completo	40h	850,00	50,00
2.258/2015	2	Auxiliar de Cuidador Social (AS – 40h)	3	3	–	Nível Fundamental Completo	40h	788,10	50,00
2.258/2015	3	Auxiliar de Cuidador Social (AS – 40h, regime de 12x36)	1	1	–	Nível Fundamental Completo	40h, em regime de 12X36	788,10	50,00
2.258/2015	4	Assistente de Educação (ASE)	6	5	1	Nível Médio	40h	950,07	50,00
2.258/2015	5	Assistente Técnico Administrativo (ATA)	89	85	4	Nível Médio	40h	950,07	50,00
2.260/2015	6	Auxiliar em Saúde Bucal (ATS)	1	1	–	Nível Médio Registro no órgão da classe Curso de Auxiliar de Saúde Bucal	30h	900,04	50,00
2.260/2015	7	Auxiliar de Saúde Bucal ESF (ASB-ESF)	5	4	1	Nível Médio Curso Auxiliar de Saúde Bucal Registro no órgão da classe	40h	988,96	50,00
LEI(S) DE CRIAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	CARGO/CARREIRA***	VAGAS DO CONCURSO			ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA E OUTRAS EXIGÊNCIAS DO CARGO*	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL (R$)	TAXA DE INSCRIÇÃO (R$)
			TOTAL	GERAIS	RESERVA				
2.258/2015	8	Cuidador Social (TNMPS – 40h)	25	24	1	Nível Médio Experiência de atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecimento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS); noções sobre direitos humanos e sociais; sensibilidade para as questões sociais; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de comunicação com as famílias.	40h	950,07	50,00
2.258/2015	9	Cuidador Social (TNMPS – 40h, regime de 12x36)	22	21	1	Nível Médio Experiência de atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecimento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS); noções sobre direitos humanos e sociais; sensibilidade para as questões sociais; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de comunicação com as famílias.	40h, em regime de 12X36	950,07	50,00
2.258/2015	10	Fiscal de Obras e Postura (ATA)	5	4	1	Nível Médio Conhecer a legislação municipal especialmente os Códigos de Posturas e de Trânsito.	40h	950,07	50,00
2.258/2015	11	Fiscal de Posturas do Setor Turístico (ATA)	1	1	–	Nível Médio Conhecer a legislação municipal especialmente os Códigos de Posturas.	40h	950,07	50,00
2.258/2015	12	Fiscal Sanitário (ATA)	1	1	–	Nível Médio Completo	40h	950,07	50,00
LEI(S) DE CRIAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	CARGO/CARREIRA***	VAGAS DO CONCURSO			ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA E OUTRAS EXIGÊNCIAS DO CARGO*	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL (R$)	TAXA DE INSCRIÇÃO (R$)
			TOTAL	GERAIS	RESERVA				
2.196/2013	13	Guarda Municipal I (GM)	50	47	3	Nível Médio Completo	6h ou 12 X 36 Conforme necessidade do município	843,06	50,00
2.258/2015	14	Monitor de Oficina – CAPS (TNMPS)	4	4	–	Nível Médio Habilidades Manuais: Bordados, Crochês e Pinturas em Geral	40h	950,07	50,00
2.258/2015	15	Assistente Técnico Educacional (ATE)	5	4	1	Nível Médio/Técnico	40h	1.300,11	65,00
2.258/2015	16	Assistente Técnico Educacional (ATE - Magistério)	29	28	1	Nível Médio/Técnico em Magistério	40h	1.300,11	65,00
2.259/2015	17	Professor de Educação Infantil – Creche (PEIC)	10	9	1	Nível Médio/Técnico em Magistério ou Normal Superior	40h	1.917,08	96,00
2.258/2015	18	Cadista (ATA)	2	2	–	Nível Médio/Técnico em Desenho ou Curso de AutoCAD. Conhecimento em AutoCAD em 2D e 3D.	40h	1.300,11	65,00
2.258/2015	19	Técnico em Contabilidade (ATA)	5	4	1	Nível Médio/Técnico em Contabilidade Registro no Conselho de Classe	40h	1.300,11	65,00
2.258/2015	20	Técnico em Contabilidade (ATE)	1	1	–	Nível Médio/Técnico em Contabilidade Registro no Conselho de Classee	40h	1.300,11	65,00
2.258/2015	21	Técnico em Edificações ATA)	4	4	–	Nível Médio/Técnico na área específica Registro no Conselho de Classe	40h	1.300,11	65,00
2.260/2015	22	Técnico em Enfermagem (ATS)	10	9	1	Nível Médio/Técnico em Enfermagem Registro no órgão da classe	30h	990,06	50,00

2.260/2015	23	Técnico em Enfermagem ESF (SE-ESF)	4	4	–	Nível Médio/Técnico em Enfermagem Registro no órgão da classe	40h	1.320,20	66,00
LEI(S) DE CRIAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	CARGO/CARREIRA***	VAGAS DO CONCURSO			ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA E OUTRAS EXIGÊNCIAS DO CARGO*	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL (R$)	TAXA DE INSCRIÇÃO (R$)
			TOTAL	GERAIS	RESERVA				
2.258/2015	24	Técnico em Informática (ATA)	5	4	1	Nível Médio/Técnico em Informática Comprovante de Qualificação Técnica	40h	1.300,11	65,00
2.258/2015	25	Técnico em Jornalismo e Comunicação (ATA)	1	1	–	Nível Médio/Técnico na área específica	40h	1.300,11	65,00
2.260/2015	26	Técnico em Saúde Bucal ESF (TSB-ESF)	1	1	–	Nível Médio/Técnico na área específica Registro no órgão da classe	40h	1.582,41	79,00
2.258/2015	27	Técnico em Segurança do Trabalho (ATA)	1	1	–	Nível Médio/Técnico em Segurança do Trabalho. Registro no órgão da classe	40h	1.300,11	65,00
2.258/2015	28	Topógrafo (ATA)	2	2	–	Nível Médio/Técnico em Topografia Registro no Conselho de Classe	40h	1.300,11	65,00
2.258/2015	29	Administrador (ANA)	3	3	–	Nível Superior em Administração Registro no Conselho de Classe	40h	1.600,12	80,00
2.258/2015	30	Advogado Municipal (AM)	6	5	1	Nível Superior em Direito Registro no Conselho de Classe	40h	2.400,09	120,00
2.258/2015	31	Analista Educacional (ANE)	4	4	–	Nível Superior em Pedagogia	40h	1.600,12	80,00
2.258/2015	32	Arquiteto (ANA)	1	1	–	Nível Superior em Arquitetura Registro no Conselho de Classe	40h	1.600,12	80,00
2.258/2015	33	Assistente Social (TNSPS)	25	24	1	Nível superior em Serviço Social. Registro no Conselho de Classe Deve possuir conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social; domínio sobre os direitos sociais; experiência de trabalho em grupos e Atividades coletivas; experiência em trabalho interdisciplinar; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de escuta das famílias.	30h	1.600,12	80,00
LEI(S) DE CRIAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	CARGO/CARREIRA***	VAGAS DO CONCURSO			ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA E OUTRAS EXIGÊNCIAS DO CARGO*	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL (R$)	TAXA DE INSCRIÇÃO (R$)
			TOTAL	GERAIS	RESERVA				
2.260/2015	34	Biomédico (ES)	1	1	–	Nível Superior em Biomedicina Registro no órgão da classe	30h	1.745,11	87,00
2.260/2015	35	Cirurgião Dentista Estomatologista (ES)	1	1	–	Nível Superior em Odontologia Registro no órgão da classe + especialização em estomatologia	30h	2.575,03	129,00
2.260/2015	36	Cirurgião Dentista Protesista (ES)	2	2	–	Nível Superior em Odontologia Registro no órgão da classe + especialização em prótese	30h	2.575,03	129,00
2.258/2015	37	Contador (ANA)	1	1	–	Nível Superior em Ciências Contábeis Registro no Conselho de Classe	40h	1.600,12	80,00
2.260/2015	38	Educador Físico (ES)	9	8	1	Nível Superior em Educação Física Registro no órgão da classe	30h	1.745,11	87,00
2.260/2015	39	Enfermeiro (ES)	7	6	1	Nível Superior em Enfermagem Registro no órgão da classe	30h	1.745,11	87,00
2.260/2015	40	Enfermeiro ESF (ESF)	1	1	–	Nível Superior em Enfermagem Registro no órgão da classe	40h	3.996,02	150,00
2.258/2015	41	Engenheiro Agrônomo (ANA)	1	1	–	Nível Superior em Engenharia Agrônoma Registro no Conselho de Classe	40h	1.600,12	80,00
2.258/2015	42	Engenheiro Civil (ANA)	3	3	–	Nível Superior em Engenharia Civil Registro no Conselho de Classe	40h	1.600,12	80,00
2.258/2015	43	Engenheiro de Segurança do Trabalho (ANA)	1	1	–	Nível Superior em Engenharia Civil + Especialização em Segurança do Trabalho. Registro no Conselho de Classe	40h	1.600,12	80,00
2.260/2015	44	Farmacêutico (ES)	1	1	–	Nível Superior em Farmácia Registro no órgão da classe	30h	1.745,11	87,00
2.258/2015	45	Fiscal de Nível Superior – Fiscal Ambiental (ANA)	1	1	–	Nível Superior em Engenharia Ambiental Registro no Conselho de Classe	40h	1.600,12	80,00
LEI(S) DE CRIAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	CARGO/CARREIRA***	VAGAS DO CONCURSO			ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA E OUTRAS EXIGÊNCIAS DO CARGO*	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL (R$)	TAXA DE INSCRIÇÃO (R$)
			TOTAL	GERAIS	RESERVA				
2.258/2015	46	Fiscal de Nível Superior – Fiscal Sanitário/ Enfermagem (ANA)	1	1	–	Nível Superior em Enfermagem Registro no Conselho de Classe	40h	1.600,12	80,00
2.258/2015	47	Fiscal de Nível Superior – Fiscal Sanitário / Nutrição/Engenharia de Alimentação (ANA)	1	1	–	Nível Superior em Nutrição ou engenharia de Alimentos Registro no Conselho de Classe	40h	1.600,12	80,00
2.258/2015	48	Fiscal de Nível Superior – Fiscal Sanitário / Farmácia (ANA)	1	1	–	Nível Superior em Farmácia Registro no Conselho de Classe	40h	1.600,12	80,00
2.258/2015	49	Fiscal de Nível Superior – Fiscal Tributário / Direito (ANA)	1	1	–	Nível Superior em Direito Registro no Conselho de Classe Conhecer a legislação municipal pertinente.	40h	1.600,12	80,00
2.258/2015	50	Fiscal de Nível Superior – Fiscal Tributário / Economia (ANA)	1	1	–	Nível Superior em Economia Registro no Conselho de Classe Conhecer a legislação municipal pertinente.	40h	1.600,12	80,00
2.258/2015	51	Fiscal de Nível Superior – Fiscal Tributário / Contabilidade (ANA)	2	2	–	Nível Superior em Contabilidade Registro no Conselho de Classe Conhecer a legislação municipal pertinente.	40h	1.600,12	80,00
2.260/2015	52	Fisioterapeuta (ES)	1	1	–	Nível Superior em Fisioterapia Registro no órgão da classe	30h	1.745,11	87,00
2.260/2015	53	Fisioterapeuta Respiratório (ES)	1	1	–	Nível Superior em Fisioterapia +	30h	2.575,03	129,00

						especialização em Fisioterapia Respiratória. Registro no órgão da classe			
2.260/2015	54	Fonoaudiólogo (ES)	1	1	–	Nível Superior em Fonoaudiologia Registro no órgão da classe	30h	1.745,11	87,00
LEI(S) DE CRIAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	CARGO/CARREIRA***	VAGAS DO CONCURSO			ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA E OUTRAS EXIGÊNCIAS DO CARGO*	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL (R$)	TAXA DE INSCRIÇÃO (R$)
			TOTAL	GERAIS	RESERVA				
2.258/2015	55	Jornalista (ANA)	6	5	1	Nível Superior em Jornalismo Registro no Conselho de Classe	40h	1.600,12	80,00
2.260/2015	56	Médico Cardiologista (M)	1	1	–	Nível Superior em Medicina + especialização em Cardiologia Registro no órgão da classe	10h	2.860,06	143,00
2.260/2015	57	Médico Clínico CAPS (M)	1	1	–	Nível Superior em Medicina Registro no órgão da classe	10h	2.600,04	130,00
2.260/2015	58	Médico Clínico Geral (M)	2	2	–	Nível Superior em Medicina. Registro no órgão da classe	10h	2.600,04	130,00
2.260/2015	59	Médico Dermatologista (M)	1	1	–	Nível Superior em Medicina + especialização em Dermatologia Registro no órgão da classe	10h	2.860,06	143,00
2.260/2015	60	Médico Endocrinologista (M)	1	1	–	Nível Superior em Medicina + especialização em Endocrinologia Registro no órgão da classe	10h	2.860,06	143,00
2.260/2015	61	Médico ESF (M-ESF)	6	5	1	Nível Superior em Medicina Registro no órgão da classe	40h	12.302,86	150,00
2.260/2015	62	Médico Geriatra (M)	1	1	–	Nível Superior em Medicina + especialização em Geriatria Registro no órgão da classe	10h	2.860,06	143,00
2.260/2015	63	Médico Ginecologista (M)	3	3	–	Nível Superior em Medicina + especialização em Ginecologia Registro no órgão da classe	10h	2.860,06	143,00
2.260/2015	64	Médico Ginecologista/ Obstetra (M)	1	1	–	Nível Superior em Medicina + especialização em Ginecologia/ Obstetrícia e curso de Ultrassonografia Registro no órgão da classe	10h	2.860,06	143,00
2.260/2015	65	Médico Infectologista (M)	1	1	–	Nível Superior em Medicina + especialização em Infectologia Registro no órgão da classe	10h	2.860,06	143,00
2.260/2015	66	Médico Mastologista (M)	1	1	–	Nível Superior em Medicina + especialização em mastologia Registro no órgão da classe	10h	2.860,06	143,00
LEI(S) DE CRIAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	CARGO/CARREIRA***	VAGAS DO CONCURSO			ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA E OUTRAS EXIGÊNCIAS DO CARGO*	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL (R$)	TAXA DE INSCRIÇÃO (R$)
			TOTAL	GERAIS	RESERVA				
2.260/2015	67	Médico Nefrologista (M)	1	1	–	Nível Superior em Medicina + especialização em Nefrologia Registro no órgão da classe	10h	2.860,06	143,00
2.260/2015	68	Médico Neurologista (M)	1	1	–	Nível Superior em Medicina + especialização em Neurologia Registro no órgão da classe	10h	2.860,06	143,00
2.260/2015	69	Médico Oftalmologista (M)	1	1	–	Nível Superior em Medicina + especialização em Oftalmologia Registro no órgão da classe	10h	2.860,06	143,00
2.260/2015	70	Médico Ortopedista (M)	2	2	–	Nível Superior em Medicina + especialização em Ortopedia Registro no órgão da classe	10h	2.860,06	143,00
2.260/2015	71	Médico Pediatra (M)	2	2	–	Nível Superior em Medicina + especialização em Pediatria Registro no órgão da classe	10h	2.860,06	143,00
2.260/2015	72	Médico Psiquiatra CAPS (M)	2	2	–	Nível Superior em Medicina + especialização em Psiquiatria Registro no órgão da classe	10h	2.860,06	143,00
2.260/2015	73	Médico Radiologista (M)	1	1	–	Nível Superior em Medicina + especialização em Radiologia Registro no órgão da classe	10h	2.860,06	143,00
2.260/2015	74	Médico Reumatologista (M)	1	1	–	Nível Superior em Medicina + especialização em Reumatologia Registro no órgão da classe	10h	2.860,06	143,00
2.260/2015	75	Médico Urologista (M)	1	1	–	Nível Superior em Medicina + especialização em Urologia Registro no órgão da classe	10h	2.860,06	143,00
2.260/2015	76	Médico Veterinário (ES)	1	1	–	Nível Superior em Medicina Veterinária Registro no órgão da classe	30h	1.745,11	87,00
2.260/2015	77	Nutricionista (ES)	1	1	–	Nível Superior em Nutrição Registro no órgão da classe	30h	1.745,11	87,00
LEI(S) DE CRIAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	CARGO/CARREIRA***	VAGAS DO CONCURSO			ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA E OUTRAS EXIGÊNCIAS DO CARGO*	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL (R$)	TAXA DE INSCRIÇÃO (R$)
			TOTAL	GERAIS	RESERVA				
2.260/2015	78	Odontólogo ESF (O-ESF)	1	1	–	Nível Superior na Área Específica Registro no órgão da classe	40h	3.996,02	150,00
2.258/2015	79	Pedagogo (TNSPS)	5	4	1	Nível superior em Pedagogia Possuir conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social; domínio sobre os direitos sociais; experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas; experiência em trabalho interdisciplinar; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de escuta com as famílias.	30h	1.600,12	80,00
2.259/2015	80	Professor de Educação Básica (PEB)	36	34	2	Nível Superior em Pedagogia ou Normal Superior	24	1.150,20	57,50
2.260/2015	81	Psicólogo (ES)	10	9	1	Nível Superior em Psicologia Registro no órgão da classe	30h	1.745,11	87,00
2.258/2015	82	Publicitário (ANA)	1	1	–	Nível Superior em Publicidade Registro no Conselho de Classe	40h	1.600,12	80,00

2.260/2015	83	Terapeuta Ocupacional (ES)	1	1	–	Nível Superior em Terapia Ocupacional Registro no órgão da classe	30h	1.745,11	87,00
2.258/2015	84	Turismólogo (ANA)	1	1	–	Nível Superior em Turismo Registro no Conselho de Classe	40h	1.600,12	80,00
VAGAS OFERTADAS							473	444	29**
TOTAL									473

***A escolaridade exigida e outras exigências para o exercício do cargo, inclusive as citadas no subitem 2.1 do Edital, deverão ser comprovadas por ocasião da posse.**
**** Vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme especificado no subitem 3.2 do Edital.**
*****LEGENDA DAS SIGLAS DA CARREIRA**

• Guarda Municipal (GM)
• Advogado Municipal (AM)
• Agente Administrativo (AGEAD)
• Agente Social (AS)
• Analista Administrativo (ANA)
• Analista Educacional (ANE)
• Assistente de Educação (ASE)
• Assistente Técnico Administrativo (ATA)
• Assistente Técnico -Educacional (ATE)
• Assistente Técnico em Saúde (ATS)
• Auxiliar de Saúde Bucal (ASB-ESF)
• Enfermeiro (ESF)
• Especialista em Saúde (ES)
• Médico (M)
• Médico (M-ESF)
• Odontólogo (O-ESF)
• Professor de Educação Básica (PEB)
• Professor de Educação Infantil – Creche (PEIC)
• Serviços de Enfermagem (SE-ESF)
• Técnico de Nível Médio em Políticas Sociais (TNMPS)
• Técnico de Nível Superior em Políticas Sociais (TNSPS)
• Técnico em Saúde Bucal (TSB-ESF)

Pirapora – MG, 5 de Agosto de 2015. Retificado em 21/8/2015

EMERSON MARCELO GONÇALVES CAIRES
Procurador Municipal

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heliomar Valle da Silveira
Código Identificador:6E44FDDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

ANEXO 9 (inciso III, art. 53 - L.C. 101/00)	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ÓRGÃO: Poder Executivo	Data Base: 30/06/2015
Data/hora de geração do relatório: 24/08/15 10:25	Periodicidade: Semestral

Valores em Reais

RESULTADO PRIMÁRIO

RECEITAS FISCAIS	Previsão Anual			Realização		Período Exerc. Anter.
	Atualizada	1º Semestre	Até o Semestre	1º Semestre	Até o Semestre	
Receitas Correntes	16.745.431,00	7.826.600,00	7.826.600,00	9.619.571,94	9.619.571,94	9.767.136,51
Receitas de Capital	1.561.481,00	660.400,00	660.400,00	0,00	0,00	301.270,00
Receitas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	18.306.912,00	8.487.000,00	8.487.000,00	9.619.571,94	9.619.571,94	10.068.406,51
(-) Deduções						
Receita Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienações de Bens	120.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	151.400,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução para o FUNDEB	2.495.891,00	1.037.000,00	1.037.000,00	1.353.204,46	1.353.204,46	1.259.769,57
Subtotal	2.615.891,00	1.087.000,00	1.087.000,00	1.353.204,46	1.353.204,46	1.411.169,57
Total das Receitas Fiscais	15.691.021,00	7.400.000,00	7.400.000,00	8.266.367,48	8.266.367,48	8.657.236,94

DESPESAS FISCAIS	Dotação Anual			Desp. Empenhadas		Desp. Liquidadas		Período Exerc. Anter.
	Atualizada	1º Semestre	Até o Semestre	1º Semestre	Até o Semestre	1º Semestre	Até o Semestre	
Despesas Correntes	15.187.486,70	2.520.566,44	2.520.566,44	10.431.866,32	10.429.841,81	7.051.362,27	7.051.362,27	5.618.329,10

Despesas de Capital	623.534,30	108.179,00	108.179,00	542.468,06	542.468,06	421.419,59	421.419,59	637.924,28
Despesas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	15.811.021,00	2.628.745,44	2.628.745,44	10.974.334,38	10.972.309,87	7.472.781,86	7.472.781,86	6.256.253,38
(-) Deduções								
Juros e Encargos da Dívida	6.000,00	2.000,00	2.000,00	4.800,00	4.800,00	2.177,63	2.177,63	710,40
Amortização de Dívida	90.000,00	7.575,00	7.575,00	71.500,00	71.500,00	36.797,99	36.797,99	34.028,72
Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquis. Tít. Cap. Já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	96.000,00	9.575,00	9.575,00	76.300,00	76.300,00	38.975,62	38.975,62	34.739,12
Total de Despesas Fiscais	15.715.021,00	2.619.170,44	2.619.170,44	10.896.009,87	10.896.009,87	7.433.806,24	7.433.806,24	6.221.514,26
Os valores das Anulações de Empenhos somente estão deduzidos no campo Total de Despesas Fiscais da coluna Xº bimestre/semestre e em todos os campos da coluna								
Até o bimestre/semestre, ambos do campo Desp. Empenhadas.								
RESULTADO						832.561,24	832.561,24	2.435.722,68

RESULTADO NOMINAL DO MUNICÍPIO (-RPPS)					
Especificação	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
	Exercício Anterior (A)	Semestre Anterior (B)	Semestre Atual (C)	1º Semestre (C - B)	Até o Semestre (C - A)
I - Dívida Consolidada	0,00	0,00	0,00		
(-) Disponibilidade de Caixa/Bancos	0,00	0,00	0,00		
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00		
(-) Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00		
(+) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00		
II - Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00		
III - Receitas de Privatizações	0,00	0,00	0,00		
IV - Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00		
V - Dívida Fiscal Líquida (II + III - IV)	*0,00*	*0,00*	*0,00*	0,00	0,00
JUSTIFICATIVAS					

RESULTADO NOMINAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					
Especificação	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
	Exercício Anterior (A)	Semestre Anterior (B)	Semestre Atual (C)	1º Semestre (C - B)	Até o Semestre (C - A)
I - Dívida Consolidada	0,00	0,00	0,00		
(-) Disponibilidade de Caixa/Bancos	0,00	0,00	0,00		
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00		
(-) Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00		
(+) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00		
II - Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00		
III - Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00		
IV - Dívida Fiscal Líquida (II - III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	LUIZ ANTONIO MEDEIROS	699.499.136-91	
Contador:	LUCIANO TEIXEIRA ERVILHA	007.278.086-05	MG-071950
Controle Interno:	Frederico Pereira Paschoalino	063.467.136-71	

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:20E07815

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DESPESA FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO									
ÓRGÃO: Poder Executivo								Data Base: 30/06/2015	
Data/hora de geração do relatório: 24/08/15 10:24								Periodicidade: Bimestral	
								Valores em Reais	
ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		SALDO A EMPENHAR
					3º Bimestre	Até o Bimestre	3º Bimestre	Até o Bimestre	
	04 - Administração		2.240.780,00	2.292.408,84	516.097,21	1.670.939,70	517.890,87	1.225.875,80	621.469,14
		Administração Geral	1.816.905,00	1.865.599,28	458.665,64	1.423.820,06	448.930,88	1.024.355,92	441.779,22
		Administração Financeira	190.600,00	191.875,86	27.490,46	153.815,14	38.748,78	115.726,95	38.060,72
		Controle Interno	67.575,00	63.775,00	11.242,35	29.230,11	11.242,35	29.230,11	34.544,89
		Administração de Receitas	165.700,00	171.158,70	18.698,76	64.074,39	18.968,86	56.562,82	107.084,31
	06 - Segurança Pública		65.501,00	38.001,00	0,00	30.314,60	3.573,30	11.486,82	7.686,40
		Policiamento	65.501,00	38.001,00	0,00	30.314,60	3.573,30	11.486,82	7.686,40
	08 - Assistência Social		650.036,00	741.703,80	138.256,58	569.825,76	144.192,27	345.051,48	171.878,04
		Assistência à Criança e ao Adolescente	59.500,00	133.080,00	36.196,78	92.260,52	34.547,89	78.871,28	40.819,48
		Assistência Comunitária	590.536,00	608.623,80	102.059,80	477.565,24	109.644,38	266.180,20	131.058,56
	09 - Previdência Social		1.114.400,00	958.000,00	67.629,26	715.246,91	192.625,05	399.433,24	242.753,09
		Previdência Básica	693.200,00	536.800,00	0,00	536.796,67	124.995,79	222.290,05	3,33
		Previdência do Regime Estatutário	421.200,00	421.200,00	67.629,26	178.450,24	67.629,26	177.143,19	242.749,76
ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		SALDO A EMPENHAR
					3º Bimestre	Até o Bimestre	3º Bimestre	Até o Bimestre	
Prefeitura Municipal	10 - Saúde		4.327.890,00	4.328.288,40	678.232,53	3.224.219,01	837.723,35	2.026.926,35	1.104.069,39
		Atenção Básica	3.484.622,00	3.592.137,11	569.548,05	2.628.321,77	714.550,65	1.766.483,19	963.815,34
		Assistência Hospitalar e	219.787,00	143.946,29	0,00	79.667,88	13.277,98	29.480,45	64.278,41

		Ambulatorial							
		Suporte Profilático e Terapêutico	440.180,00	415.680,00	78.399,28	396.189,52	72.276,25	135.883,04	19.490,48
		Vigilância Sanitária	32.400,00	30.500,00	3.320,72	23.352,99	4.247,06	14.060,40	7.147,01
		Vigilância Epidemiológica	150.901,00	146.025,00	26.964,48	96.686,85	33.371,41	81.019,27	49.338,15
	12 - Educação		3.248.642,00	3.526.287,00	518.373,23	2.278.416,39	586.003,53	1.669.881,42	1.247.870,61
		Alimentação e Nutrição	140.000,00	159.000,00	57.044,60	158.809,55	37.496,04	57.514,29	190,45
		Ensino Fundamental	2.386.937,00	2.489.922,00	361.889,79	1.530.594,88	398.010,47	1.142.138,60	959.327,12
		Ensino Superior	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Educação Infantil	709.505,00	865.365,00	99.438,84	589.011,96	150.497,02	470.228,53	276.353,04
		Educação Especial	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
	13 - Cultura		207.329,00	129.548,08	16.905,26	72.589,70	21.430,19	62.651,86	56.958,38
		Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	66.057,00	17.368,08	0,00	4.850,00	75,00	2.382,00	12.518,08
		Difusão Cultural	141.272,00	112.180,00	16.905,26	67.739,70	21.355,19	60.269,86	44.440,30
	15 - Urbanismo		1.143.077,00	1.182.127,00	141.033,94	840.196,90	220.987,37	574.608,60	341.930,10
		Infra-Estrutura Urbana	10.003,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		SALDO A EMPENHAR
					3º Bimestre	Até o Bimestre	3º Bimestre	Até o Bimestre	
		Serviços Urbanos	1.133.074,00	1.182.127,00	141.033,94	840.196,90	220.987,37	574.608,60	341.930,10
	16 - Habitação		60.004,00	93.003,00	5.743,60	90.701,60	25.234,00	78.888,00	2.301,40
		Assistência Comunitária	60.000,00	60.000,00	5.743,60	57.701,60	17.354,00	50.218,00	2.298,40
		Habitação Rural	2,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Habitação Urbana	2,00	33.002,00	0,00	33.000,00	7.880,00	28.670,00	2,00
	17 - Saneamento		153.044,00	249.769,30	63.852,52	209.736,37	87.787,66	150.433,13	40.032,93
		Saneamento Básico Urbano	128.444,00	232.459,30	63.852,52	192.426,37	82.854,82	141.133,67	40.032,93
		Preservação e Conservação Ambiental	24.600,00	17.310,00	0,00	17.310,00	4.932,84	9.299,46	0,00
	18 - Gestão Ambiental		490.502,00	458.602,00	2.145,00	237.191,34	112.325,47	189.037,85	221.410,66
		Preservação e Conservação Ambiental	490.502,00	458.602,00	2.145,00	237.191,34	112.325,47	189.037,85	221.410,66
	20 - Agricultura		248.211,00	213.560,00	44.185,85	137.811,36	49.939,28	120.893,39	75.748,64
		Defesa Sanitária Animal	13.910,00	13.910,00	2.652,97	6.897,73	2.652,97	6.897,73	7.012,27
		Extensão Rural	234.301,00	199.650,00	41.532,88	130.913,63	47.286,31	113.995,66	68.736,37
	22 - Indústria		50.000,00	56.000,00	0,00	55.925,00	11.191,00	38.983,25	75,00
		Promoção Industrial	50.000,00	56.000,00	0,00	55.925,00	11.191,00	38.983,25	75,00
	23 - Comércio e Serviços		0,00	19.056,00	0,00	19.056,00	0,00	0,00	0,00
		Turismo	0,00	19.056,00	0,00	19.056,00	0,00	0,00	0,00

ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		SALDO A EMPENHAR
					3º Bimestre	Até o Bimestre	3º Bimestre	Até o Bimestre	
	24 - Comunicações		72.300,00	58.964,20	0,00	58.964,20	5.452,87	13.268,06	0,00
		Comunicações Postais	10.100,00	10.000,00	0,00	10.000,00	259,39	3.592,32	0,00
		Telecomunicações	62.200,00	48.964,20	0,00	48.964,20	5.193,48	9.675,74	0,00
	25 - Energia		301,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Energia Elétrica	301,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	26 - Transporte		626.704,00	437.718,38	67.273,31	286.329,28	100.556,88	200.769,42	151.389,10
		Transporte Rodoviário	626.704,00	437.718,38	67.273,31	286.329,28	100.556,88	200.769,42	151.389,10
	27 - Desporto e Lazer		141.300,00	57.984,00	7.515,44	28.572,63	7.770,58	19.619,52	29.411,37
		Desporto de Rendimento	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Desporto Comunitário	138.700,00	57.984,00	7.515,44	28.572,63	7.770,58	19.619,52	29.411,37
	28 - Encargos Especiais		180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00	26.281,59	78.700,55	0,00
		Administração Geral	180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00	26.281,59	78.700,55	0,00
Câmara Municipal	01 - Legislativa		790.000,00	790.000,00	136.365,09	266.273,12	136.365,09	266.273,12	523.726,88
		Ação Legislativa	790.000,00	790.000,00	136.365,09	266.273,12	136.365,09	266.273,12	523.726,88
Entidades									
	Despesas Intra-Orçamentárias	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	99 - Reserva de Contingência	999 - Reserva de Contingência	1.000,00	0,00					

ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		SALDO A EMPENHAR
					3º Bimestre	Até o Bimestre	3º Bimestre	Até o Bimestre	
	77 - Reserva do RPPS	999 - Reserva do RPPS	0,00	0,00					
	TOTAL		15.811.021,00	15.811.021,00	2.402.533,82	10.972.309,87	3.087.330,35	7.472.781,86	4.838.711,13

* Os valores das anulações de empenhos somente estão deduzidas no campo TOTAL da coluna DESPESA EMPENHADA no bimestre e em todos os campos da coluna da DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre.

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	LUIZ ANTONIO MEDEIROS	699.499.136-91	
Contador:	LUCIANO TEIXEIRA ERVILHA	007.278.086-05	MG-071950
Controle Interno:	Frederico Pereira Paschoalino	063.467.136-71	

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:1F33B707

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DESPESA TOTAL COM PESSOAL

Anexo 3 (§ 2º, art. 18 e art. 22 - L.C. 101/00)					
DESPESA TOTAL COM PESSOAL					
ÓRGÃO: Poder Executivo				Data Base: 30/06/2015	
Data/hora de geração do relatório: 24/08/15 10:23				Periodicidade: Semestral	
					Valores em reais
MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	JUL/14	AGO/14	SET/14	OUT/14	SUBTOTAL

DESPESA TOTAL					
Vencimentos e Vantagens	222.078,34	243.289,24	245.371,63	245.361,12	956.100,33
Inativos	15.894,96	15.894,96	15.894,96	15.894,96	63.579,84
Pensionistas	12.137,30	12.137,30	12.137,30	12.137,30	48.549,20
Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídio do Prefeito	13.403,88	13.403,88	13.403,88	13.403,88	53.615,52
Subsídio do Vice-Prefeito	6.701,89	6.701,89	6.701,89	6.701,89	26.807,56
Subsídio Secret. Munic.	26.810,63	26.810,63	26.810,63	25.454,68	105.886,57
Obrigações Patronais	99.897,94	105.052,59	87.812,07	121.166,34	413.928,94
Repasse Patronal ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judic. de Pessoal	0,00	7.479,43	0,00	0,00	7.479,43
Outras Desp. de Pessoal	167.359,66	167.944,18	152.305,67	156.950,36	644.559,87
Despesas de Exercícios Anteriores					
Correspondente ao período de apuração/móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Competência de período anterior ao da apuração /móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	564.284,60	598.714,10	560.438,03	597.070,53	2.320.507,26
(-)EXCLUSÕES					
Indenização por demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciárias Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Correspondente ao período de apuração/móvel					
Competência de período anterior ao da apuração /móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL C/ PESSOAL	564.284,60	598.714,10	560.438,03	597.070,53	2.320.507,26

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	NOV/14	DEZ/14	JAN/15	FEV/15	SUBTOTAL
DESPESA TOTAL					
Vencimentos e Vantagens	245.231,98	675.234,43	284.106,54	269.917,19	1.474.490,14
Inativos	15.134,20	47.393,25	16.206,86	16.206,86	94.941,17
Pensionistas	12.137,30	36.411,90	12.577,82	11.270,77	72.397,79
Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídio do Prefeito	13.403,88	40.211,64	14.238,71	14.238,71	82.092,94
Subsídio do Vice-Prefeito	6.701,89	20.105,67	7.119,30	7.119,30	41.046,16
Subsídio Secret. Munic.	25.399,68	73.664,74	29.979,30	26.981,64	156.025,36
Obrigações Patronais	105.332,95	368.295,61	4.483,27	220.561,23	698.673,06
Repasse Patronal ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judic. de Pessoal	0,00	0,00	3.389,34	3.389,34	6.778,68
Outras Desp. de Pessoal	158.717,68	394.499,55	203.097,03	177.764,08	934.078,34
Despesas de Exercícios Anteriores					
Correspondente ao período de apuração/móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Competência de período anterior ao da apuração /móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	582.059,56	1.655.816,79	575.198,17	747.449,12	3.560.523,64
(-)EXCLUSÕES					
Indenização por Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciárias Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Correspondente ao período de apuração/móvel					
Competência de período anterior ao da apuração /móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL C/ PESSOAL	582.059,56	1.655.816,79	575.198,17	747.449,12	3.560.523,64

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	MAR/15	ABR/15	MAI/15	MÊS BASE JUN/15	SUBTOTAL	TOTAL
DESPESA TOTAL						
Vencimentos e Vantagens	267.654,84	265.926,31	270.026,80	403.782,00	1.207.389,95	3.637.980,42
Inativos	16.206,86	16.206,86	16.206,86	24.310,26	72.930,84	231.451,85
Pensionistas	11.270,77	11.270,77	11.270,77	16.906,14	50.718,45	171.665,44
Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídio do Prefeito	14.238,71	14.238,71	14.238,71	21.358,06	64.074,19	199.782,65
Subsídio do Vice-Prefeito	7.119,30	7.119,30	7.119,30	10.678,95	32.036,85	99.890,57
Subsídio Secret. Munic.	26.981,64	28.882,16	26.531,94	39.722,97	122.118,71	384.030,64
Obrigações Patronais	120.519,79	7.216,81	227.772,82	5.545,55	361.054,97	1.473.656,97
Repasse Patronal ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judic. de Pessoal	3.389,32	0,00	0,00	0,00	3.389,32	17.647,43
Outras Desp. de Pessoal	182.798,19	170.291,17	175.870,86	271.663,61	800.623,83	2.379.262,04
Despesas de Exercícios Anteriores						0,00
Correspondente ao período de apuração/móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Competência de período anterior ao da apuração /móvel	0,00	0,00	766,06	0,00	766,06	766,06
TOTAL	650.179,42	521.152,09	749.804,12	793.967,54	2.715.103,17	8.596.134,07
(-)EXCLUSÕES						
Indenização por Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciárias Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Correspondente ao período de apuração/móvel						0,00
Competência de período anterior ao da apuração /móvel	0,00	0,00	766,06	0,00	766,06	766,06
TOTAL	0,00	0,00	766,06	0,00	766,06	766,06
DESPESA TOTAL C/ PESSOAL	650.179,42	521.152,09	749.038,06	793.967,54	2.714.337,11	8.595.368,01

1 O campo 'Despesa Total com Pessoal' da tela 'Medidas a Adotar' e do 'Anexo 1' é calculado da seguinte forma:

- Datas-bases 30.04, 30.06 e/ou 31.08: campos 'Total' do quadro 'Despesa Total' - (Inativos + Pensionistas + Indenização por Demissão + Incentivos à Demissão Voluntária + Sentenças Judiciárias Anteriores + Competência de período anterior ao da apuração / móvel);

- Data-base 31.12: campos 'Total' do quadro 'Despesa Total' - (Inativos + Pensionistas + Indenização por Demissão + Incentivos à Demissão Voluntária + Sentenças Judiciárias Anteriores + Competência de período anterior ao da apuração / móvel + Correspondente ao período de apuração/móvel);

2 Nas linhas 'TOTAL' e 'Despesa Total com Pessoal' não são deduzidos os valores da linha 'Correspondente ao Período de apuração/móvel'

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	LUIZ ANTONIO MEDEIROS	699.499.136-91	
Contador:	LUCIANO TEIXEIRA ERVILHA	007.278.086-05	MG-071950

Controle Interno:	Frederico Pereira Paschoalino	063.467.136-71	

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:DD501173

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Anexo 5 (inciso IV, art. 2º e inciso I, art. 53 - L.C. 101/00					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, CONSOLIDADA POR CATEGORIA ECONÔMICA					
ÓRGÃO: Poder Executivo			Data Base: 30/06/2015		
Data/hora de geração do relatório: 24/08/15 10:24			Periodicidade: Semestral		
					Valores em reais
MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	JUL/14	AGO/14	SET/14	OUT/14	SUBTOTAL
RECEITAS CORRENTES					
Rec. Tributária	37.153,66	52.856,36	43.691,47	45.265,27	178.966,76
Rec. de Contribuições	2.591,08	3.232,67	444,37	763,60	7.031,72
Rec. Patrimoniais	9.168,90	7.616,01	16.270,52	13.331,65	46.387,08
Rec. Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Correntes	1.059.965,63	1.159.730,98	1.137.745,75	1.142.996,25	4.500.438,61
Cota Parte do FPM	434.072,72	527.324,49	462.244,01	436.868,18	1.860.509,40
Cota Parte do ICMS	352.608,09	342.669,58	371.981,98	365.701,95	1.432.961,60
Cota Parte do IPVA	17.732,00	9.387,02	14.956,58	8.061,82	50.137,42
Cota Parte do IPI	5.040,23	5.194,25	4.887,17	5.232,87	20.354,52
Transf. do FUNDEB	141.678,90	144.232,56	148.784,09	145.640,05	580.335,60
Convênios	11.061,88	6.190,69	8.767,96	33.047,64	59.068,17
Outras Transferências	97.771,81	124.732,39	126.123,96	148.443,74	497.071,90
Demais Rec. Correntes	10.054,11	11.118,32	10.638,46	6.367,29	38.178,18
(-) Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções de Receitas para Formação do FUNDEB	161.370,47	176.359,79	170.600,40	162.789,81	671.120,47
SOMA	957.562,91	1.058.194,55	1.038.190,17	1.045.934,25	4.099.881,88
MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	JUL/14	AGO/14	SET/14	OUT/14	SUBTOTAL
(-) EXCLUSÕES					
Contr. Servidores à Prev. Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. entre Reg. de Prev.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr. Patronal à Prev. Própria					
Transf. Intragovernamentais					
Fundações					
Autarquias					
Empr. Públ. Depend.					
Demais Entidades					
Outras Duplicidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	957.562,91	1.058.194,55	1.038.190,17	1.045.934,25	4.099.881,88
MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	NOV/14	DEZ/14	JAN/15	FEV/15	SUBTOTAL
RECEITAS CORRENTES					
Rec. Tributárias	35.812,06	140.157,78	39.602,19	58.891,31	274.463,34
Rec. de Contribuições	1.660,39	1.381,98	3.399,20	1.829,08	8.270,65
Rec. Patrimoniais	12.829,44	33.814,22	13.666,21	13.273,28	73.583,15
Rec. Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Correntes	1.127.054,09	989.655,95	1.865.944,28	1.429.213,36	5.411.867,68
Cota Parte do FPM	578.250,91	435.896,10	709.672,51	724.438,14	2.448.257,66
Cota Parte do ICMS	380.885,75	369.675,10	381.217,33	356.618,89	1.488.397,07
Cota Parte do IPVA	3.894,88	16.274,64	367.477,80	112.491,35	500.138,67
Cota Parte do IPI	6.007,40	5.927,26	8.231,09	4.837,04	25.002,79
Transf. do FUNDEB	157.789,84	161.613,86	198.814,23	170.786,88	689.004,81
Convênios	225,31	268,99	0,00	0,00	494,30
Outras Transferências	0,00	0,00	200.531,32	60.041,06	260.572,38
Demais Rec. Correntes	12.844,99	7.199,74	24.233,11	16.515,03	60.792,87
(-) Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções de Receitas para Formação do FUNDEB	193.101,20	205.203,60	291.673,33	238.769,56	928.747,69
SOMA	997.099,77	967.006,07	1.655.171,66	1.280.952,50	4.900.230,00
MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	NOV/14	DEZ/14	JAN/15	FEV/15	SUBTOTAL
(-) EXCLUSÕES					
Contr. Servidores à Prev. Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. entre Reg. de Prev.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr. Patronal à Prev. Própria					
Transf. Intragovernamentais					
Fundações					
Autarquias					
Empr. Públ. Depend.					
Demais Entidades					
Outras Duplicidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	997.099,77	967.006,07	1.655.171,66	1.280.952,50	4.900.230,00

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	MAR/15	ABR/15	MAI/15	JUN/15	SUBTOTAL	TOTAL	Previsão para o exercício
RECEITAS CORRENTES							
Rec. Tributárias	199.798,29	374.052,29	59.544,07	57.503,20	690.897,85	1.144.327,95	(38.391,35)
Rec. de Contribuições	1.705,17	8.903,84	2.759,38	0,00	13.368,39	28.670,76	177.403,33
Rec. Patrimoniais	17.316,37	15.793,00	17.925,12	17.602,12	68.636,61	188.606,84	13.424,90
Rec. Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rec. Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Correntes	1.305.211,14	1.288.269,11	1.394.493,68	1.315.679,56	5.303.653,49	15.215.959,78	6.957.588,87
Cota Parte do FPM	527.646,77	569.470,70	700.290,09	609.323,38	2.406.730,94	6.715.498,00	3.659.158,41
Cota Parte do ICMS	367.173,15	379.981,86	375.073,71	387.390,33	1.509.619,05	4.430.977,72	2.002.544,73
Cota Parte do IPVA	107.230,92	35.890,66	24.391,71	14.725,02	182.238,31	732.514,40	(12.207,46)
Cota Parte do IPI	4.805,82	5.031,06	5.676,12	5.405,85	20.918,85	66.276,16	16.013,02
Transf. do FUNDEB	161.867,72	154.424,62	155.179,01	153.034,57	624.505,92	1.893.846,33	815.892,97
Convênios	0,00	17.475,00	6.000,00	8.823,00	32.298,00	91.860,47	120.702,00
Outras Transferências	136.486,76	125.995,21	127.883,04	136.977,41	527.342,42	1.284.986,70	355.485,20
Demais Rec. Correntes	24.669,65	27.883,19	17.045,34	6.850,37	76.448,55	175.419,60	15.833,31
(-) Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções de Receitas para Formação do FUNDEB	200.414,04	199.135,33	220.409,12	202.803,08	822.761,57	2.422.629,73	1.142.686,54
SOMA	1.348.286,58	1.515.766,10	1.271.358,47	1.194.832,17	5.330.243,32	14.330.355,20	5.983.172,52
MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	MAR/15	ABR/15	MAI/15	JUN/15	SUBTOTAL	TOTAL	Previsão para o exercício
(-) EXCLUSÕES							
Contr. Servidores à Prev. Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compens. entre Reg. de Prev.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contr. Patronal à Prev. Própria							
Transf. Intragovernamentais							
Fundações							
Autarquias							
Empr. Públ. Depend.							
Demais Entidades							
Outras Duplicidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SOMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.348.286,58	1.515.766,10	1.271.358,47	1.194.832,17	5.330.243,32	14.330.355,20	

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	LUIZ ANTONIO MEDEIROS	699.499.136-91	
Contador:	LUCIANO TEIXEIRA ERVILHA	007.278.086-05	MG-071950
Controle Interno:	Frederico Pereira Paschoalino	063.467.136-71	

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:994CD740

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATORIO DE GESTAL FISCAL

ANEXO 1 (arts. 54 e 55 - L.C. 101/00)				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
ÓRGÃO: Poder Executivo			Data Base: 30/06/2015	
Data/hora de geração do relatório: 24/08/15 10:23			Periodicidade: Semestral	
				Valores em Reais
I - COMPARATIVOS				
	julho/2013 a junho/2014		julho/2014 a junho/2015	
	R$	%	R$	%
Receita Corrente Líquida do Município	14.585.545,90		14.330.355,20	
1 - Despesa Total com Pessoal	6.350.678,32	43,54	8.192.250,72	57,17
Limite 90% (§ 1º, inciso II, art. 59)	7.088.575,31	48,60	6.964.552,63	48,60
Limite Prudencial 95% (Parágrafo único, art. 22)	7.482.385,05	51,30	7.351.472,22	51,30
Limite Legal (art. 20)	7.876.194,79	54,00	7.738.391,81	54,00
Excesso a Regularizar (art. 20)			453.858,91	3,17
2 - Despesa Líquida Inativos e Pensionistas do RPPS				
Total das Despesas				
Limite Legal				
Excesso a Regularizar				
3 - Dívida Consolidada				
Saldo Devedor	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite 90% (§ 1º, inciso III, art. 59)				
Limite Legal				
Excesso a Regularizar				
4 - Dívida Consolidada Líquida				
Saldo Devedor	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite Legal	17.502.655,08	120,00	17.196.426,24	120,00
Excesso a Regularizar				
I - COMPARATIVOS				
	julho/2013 a junho/2014		julho/2014 a junho/2015	
	R$	%	R$	%
5 - Dívida Mobiliária				
Saldo Devedor	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite 90% (§ 1º, inciso III, art. 59)				
Limite Legal				
Excesso a Regularizar				
6 - Concessões de Garantias				
Saldo Devedor	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite 90% (§ 1º, inciso III, art. 59)	2.887.938,09	19,80	2.837.410,33	19,80
Limite Legal	3.208.820,10	22,00	3.152.678,14	22,00
Excesso a Regularizar				
7 - Operações de Crédito (exceto ARO)				
Realizado nesse Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite 90% (§ 1º, inciso III, art. 59)	2.100.318,61	14,40	2.063.571,15	14,40
Limite Legal	2.333.687,34	16,00	2.292.856,83	16,00
Excesso a Regularizar				
8 - Antecipação de Receita Orçamentária (ARO)				
Realizadas nesse Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00

Limite Legal	1.020.988,21	7,00	1.003.124,86	7,00
Excesso a Regularizar				

II - INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

O Executivo Municipal vem monitorando a evolução dos gastos com pessoal e adotando medidas para sanar tal situação como a reducao de horas extras, a não contratação de novos servidores, dentre outros. Cabe ressaltar que houve o adiantamento de parcela do 13º em Junho/2015 o que elevou o valor dos gastos com pessoal.

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	LUIZ ANTONIO MEDEIROS	699.499.136-91	
Contador:	LUCIANO TEIXEIRA ERVILHA	007.278.086-05	MG-071950
Controle Interno:	Frederico Pereira Paschoalino	063.467.136-71	

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:BDA36ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO 6 (incisos I e II, alíneas a e b, art. 52 - L.C. 101/00)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: Poder Executivo | Data Base: 30/06/2015

Data/hora de geração do relatório: 24/08/15 10:24 | Periodicidade: Bimestral

Valores em Reais

RECEITAS	Previsão Anual		3o Bimestre		Até o Bimestre		A Realizar
	Inicial	Atualizada	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	
RECEITAS CORRENTES (A)	16.745.431,00	16.745.431,00	2.417.000,00	2.889.402,84	7.826.600,00	9.619.571,94	7.125.859,06
Tributárias	751.000,00	751.000,00	107.000,00	117.047,27	358.500,00	789.391,35	(38.391,35)
Impostos	495.000,00	495.000,00	63.000,00	96.406,79	229.300,00	607.113,19	(112.113,19)
IPTU	230.000,00	230.000,00	20.000,00	17.951,54	98.000,00	268.416,36	(38.416,36)
ISSQN	100.000,00	100.000,00	16.000,00	33.940,72	49.400,00	105.031,32	(5.031,32)
ITBI	55.000,00	55.000,00	9.000,00	14.989,44	27.300,00	148.135,40	(93.135,40)
IRRF	110.000,00	110.000,00	18.000,00	29.525,09	54.600,00	85.530,11	24.469,89
Taxas	256.000,00	256.000,00	44.000,00	20.640,48	129.200,00	180.218,71	75.781,29
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.059,45	(2.059,45)
Contribuições	196.000,00	196.000,00	15.000,00	2.759,38	80.200,00	18.596,67	177.403,33
Patrimoniais	109.001,00	109.001,00	20.000,00	35.527,24	56.200,00	95.576,10	13.424,90
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	15.556.400,00	15.556.400,00	2.265.000,00	2.710.173,24	7.277.360,00	8.598.811,13	6.957.588,87
Convênios	153.000,00	153.000,00	14.000,00	14.823,00	65.000,00	32.298,00	120.702,00
Outras Receitas Correntes	133.030,00	133.030,00	10.000,00	23.895,71	54.340,00	117.196,69	15.833,31
Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (B)	1.561.481,00	1.561.481,00	140.000,00	0,00	660.400,00	0,00	1.561.481,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Anual		3o Bimestre		Até o Bimestre		A Realizar
	Inicial	Atualizada	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	120.000,00	120.000,00	10.000,00	0,00	50.000,00	0,00	120.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.441.481,00	0,00	130.000,00	0,00	610.400,00	0,00	0,00
Convênios	1.441.481,00	0,00	130.000,00	0,00	610.400,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	1.441.481,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.441.481,00
Deduções da Receita de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES PARA							
FORMAÇÃO DO FUNDEB (C)	2.495.891,00	2.495.891,00	207.000,00	423.212,20	1.037.000,00	1.353.204,46	1.142.686,54
REC. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (D)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL (A + B - C + D)	15.811.021,00	15.811.021,00	2.350.000,00	2.466.190,64	7.450.000,00	8.266.367,48	7.544.653,52

DESPESAS	Dotação Inicial	Anual Atualizada	3o Bimestre		Até o Bimestre		A Empenhar
			Empenhada	Liquidada	Empenhada	Liquidada	
DESPESAS CORRENTES (E)	15.052.471,00	15.187.486,70	2.400.363,42	2.933.420,37	10.429.841,81	7.051.362,27	4.757.644,89
Pessoal/Encargos Sociais	8.818.212,66	8.602.999,12	1.446.686,63	1.781.506,57	5.173.901,33	4.286.658,25	3.429.097,79
Juros/Encargos da Dívida Interna	6.000,00	6.000,00	2.800,00	821,34	4.800,00	2.177,63	1.200,00
Juros/Encargos da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	Dotação Anual		3o Bimestre		Até o Bimestre		A Empenhar
	Inicial	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Empenhada	Liquidada	
Outras Despesas Correntes	6.228.258,34	6.578.487,58	950.876,79	1.151.092,46	5.251.140,48	2.762.526,39	1.327.347,10
DESPESAS DE CAPITAL (F)	757.550,00	623.534,30	3.245,40	153.909,98	542.468,06	421.419,59	81.066,24
Investimentos	665.547,00	533.533,30	3.245,40	140.850,99	470.968,06	384.621,60	62.565,24
Inversões Financeiras	2.003,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Amortização da Dívida Interna	90.000,00	90.000,00	0,00	13.058,99	71.500,00	36.797,99	18.500,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização - Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária							
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP.INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (G)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (H)	1.000,00	0,00					
RESERVA DO RPPS (I)	0,00	0,00					
DESP. TOTAL (E + F + G + H + I) *	15.811.021,00	15.811.021,00	2.402.533,82	3.087.330,35	10.972.309,87	7.472.781,86	4.838.711,13

* Os valores das anulações de empenhos somente estão deduzidas no campo DESPESA TOTAL (E + F + G + H + I) da coluna Empenhada no bimestre e em todos os campos da coluna Empenhada - Até o Bimestre.

Destinação da Reserva de Contingência e/ou Reserva do RPPS

Número do ato	Data do Ato	Descrição da destinação da reserva de contingência e/ou reserva do RPPS

	3o Bimestre		Até o Bimestre	
	SUPERÁVIT	DÉFICIT	SUPERÁVIT	DÉFICIT

Receita Realizada - Despesa Empenhada	63.656,82			(2.705.942,39)
Receita Realizada - Despesa Liquidada		(621.139,71)	793.585,62	

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	LUIZ ANTONIO MEDEIROS	699.499.136-91	
Contador: LUCIANO	TEIXEIRA ERVILHA	007.278.086-05	MG-071950
Controle Interno: Frederico	Pereira Paschoalino	063.467.136-71	

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:76EF5119

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2015 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2015

TERMOS DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VESPASIANO E AS EMPRESAS CLASSIFICADAS COM AS RESPECTIVAS PROPOSTAS REGISTRADAS

Aos 12 dias do mês de Agosto de 2015, o **MUNICÍPIO DE VESPASIANO,** com sede na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, CEP 33.200-000, Vespasiano - MG, **CNPJ nº 18.715.425/0001 – 42**, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Moura Murta**, no uso de sua competência, nos termos da lei, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 040/2015,** na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 025/2015**, do **Menor Preço - Lote** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.084, de 02/01/2007, Decreto Municipal nº 4.965, de 17/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3931/01, de 19/09/2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, além das demais normas aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em referência **RESOLVE** registrar os preços das empresas abaixo citadas, correspondente ao lote disputado e a classificação por elas alcançadas, conforme especificado no anexo deste, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

01) Empresa **I. NOGUEIRA FELIX MANUTENÇÃO - ME,** estabelecida à Rua vinte e oito, nº 137, Bairro Nova Pampulha, CEP 33200000, Município de Vespasiano, UF –Minas Gerais, C.N.P.J de Nº 10.993.752/0001-54, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 10993752/0001-54, neste ato representada por Sr.(a**)** Izabel Nogueira Felix**,** CPF nº 112.052.076-27, CI nº M 15687515.

02) Empresa **ROCAM MOVEIS LTDA - ME,** estabelecida à Rua Àlvaro Alvim, nº 2265, Bairro Caiçara, CEP 30775-190, Município de Belo Horizonte, UF - MG, C.N.P.J de Nº 17.331.237/0001-58, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 002074093.00-44 , neste ato representada por Sra. Rosangela de Assis, CPF nº 971.924.576-04, CI nº MG 6.337.13510993752/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente Ata a Contratação de empresa para MANUTENÇÃO EM ELETRO ELETRONICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL , para atendimento à Secretaria Municipal de Educação, sendo o serviço, conforme especificações e condições constantes no Anexo, que juntamente com as propostas registradas, passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – A presente Ata vigorará por um período de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura;

2.2 – A presente Ata é decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **025/2015**, homologado na data de 25/08/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA ATA

3.1 – A presente Ata tem o valor estimado de R$ 57.299,00 (cinquenta e sete mil duzentos e noventa e nove reais), referente aos lotes 01,02 e 03, especificado no anexo deste, com os respectivos itens que compõe, bem como os respectivos valores das propostas.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, sendo que os fornecimentos a serem executados nos próximos exercícios, serão suportados pelas Dotações respectivas, quando for o caso de prorrogação do prazo de validade da ata, nos termos da lei e do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

5.1 – O pagamento do fornecimento será realizado em 30 (trinta) dias após apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo servidor ou Comissão encarregada da conferência do mesmo e de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda;

5.2 – As Notas Fiscais/Fatura deverão, discriminar o fornecimento e ao serem encaminhadas para pagamento, acompanhar-se das respectivas ordens de fornecimento.

5.3 – Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – ATA E VALIDADE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Sistema de Registro de Preços é um documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, destinada a subsidiar o sistema de controle do Registro de Preços;

6.2 - O setor gerenciador, responsável pelo gerenciamento da Ata de Sistema de Registro de Preço, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vespasiano.

6.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município de Vespasiano - MG, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;

6.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, a Pregoeira examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço;

6.5-A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO terá a duração máxima de 12 (doze) meses, computadas neste prazo as eventuais prorrogações, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93;

6.6 – O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador;

6.7 - A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Vespasiano, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;

6.8 – O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar nos termos da lei, os preços registrados;

6.9 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução;

6.10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

6.10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade;

6.11 - Cancelados os registros, o Município de Vespasiano poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

6.11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de Vespasiano procederá à revogação da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, relativamente ao que restar frustrado;

6.12 - O gestor da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO deverá realizar o controle da execução, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

6.13 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO para contratação, o Município de Vespasiano, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os na própria Ata, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;

6.14 – Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO junto ao Município de Vespasiano;

6.15 – O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO e das contratações dela decorrentes.

6.16 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço deverá ser juntada ao processo que lhe deu origem, além de disponibilizar também, cópias para o Setor Gerenciador;

6.17 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Direta do Município, outros entes, órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Responsabilizar-se pelos fornecimentos acompanhado da documentação necessária conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

7.2 – Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, sob pena de revogação desta Ata, o que deverá ser declarado pelo servidor / comissão designado para acompanhar o Ata;

7.3 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução DA ATA, bem como sobre a mercadoria;

7.4 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.5 – Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigidas;

7.6 – Comprovar, sempre que solicitado, a regularidade fiscal para com o FGTS, INSS e FAZENDA MUNICIPAL;

7.7 – A Adjudicada não poderá caucionar ou utilizar o Ata para qualquer operação financeira;

7.8 – Atender prioritariamente os pedidos emergenciais da Prefeitura.

7.9 – Executar e cumprir todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo deste.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 – Credenciar perante a adjudicada, servidor autorizado para solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

8.2 – Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente aos fornecimentos;

8.3 – Notificar adjudicada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

CLÁUSULA NONA – SERVIÇOS

9.1 – Os serviços deverão ser de primeira qualidade.

9.2 – Os serviços serão de acordo com as necessidades do(s) órgão (s) Requisitante (s) diretamente nos locais indicados, conforme cronogramas anexos às Ordens de Fornecimento, respeitando-se os horários de funcionamento dos mesmos; independente da quantidade solicitada, no prazo máximo estabelecido nas respectivas ordens.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa, nos seguintes percentuais:

multa no valor de 0,2 % (dois décimos por cento) do valor da Autorização de fornecimento por dia de atraso no fornecimento;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor DA ATA, no caso de atraso superior a trinta dias, com a conseqüência rescisão DA ATA;

10.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;

10.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade a que aplicou a penalidade;

10.2.5 – A penalidade de advertência prevista no subitem n.º 10.2.1 será aplicada pelo Secretário de Administração de Ofício ou mediante requerimento do responsável pelo acompanhamento da execução DA ATA;

10.2.6 – Na aplicação da penalidade quanto à declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do Contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

10.2.7 – Na aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderá ser aplicado juntamente com o 10.2.2, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como nos termos da Lei 10.520/02;

10.3 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:
10.4.1 – Retardarem a execução do Pregão Para Registro de Preço;

10.4.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração e;

10.4.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1- O presente Ata poderá ser rescindida, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada tenha, por isso, direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

11.2 – Infringir qualquer das cláusulas ou condições DA ATA, principalmente as obrigações da Cláusula Sétima;

11.3 – Transferir ou ceder o Ata a terceiros, no todo ou em parte;

11.4 – Entrar em regime de concordata ou de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

11.5 – Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução DA ATA, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

11.6 – Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações tributárias e sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Esta Ata poderá ser revogada por ato unilateral da Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MANUTENÇÃO PELO ADJUDICADO DAS CONDIÇÕES E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS PARA A LICITAÇÃO

A Adjudicada fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial Tipo de Registro de Preço nº **025/2015.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVISÃO DE PREÇOS

Os reajustes de quaisquer valores na presente licitação, após a assinatura DA ATA, somente se darão com a observância dos seguintes procedimentos, observando-se ainda, o prazo estabelecido no Edital para validade das propostas:

14.1 – A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações havidas e justificadas do pedido, demonstrando novamente a composição do novo preço, anexando cópias autenticadas de notas fiscais de compra que comprovem os índices reivindicados;

14.2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtos e/ou comercializadoras, do mesmo produto ou similar, realizada pela própria unidade ou órgão ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada, ser instruída com a justificativa da escolha da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto;

14.3 – O pedido de revisão, enquanto não deferido pela Administração, não isenta o Contratado de dar continuidade às entregas nas condições avençadas na Ata, sendo que a sua recusa em prosseguir na execução de suas obrigações contratuais, implicará na rescisão DA ATA e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A Adjudicada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as alterações que se fizerem necessárias com as devidas justificativas, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, bem como prorrogar o Ata quando for o caso, nos termos do Art. 57 da lei Federal 8.666/93 e do Edital.

15.2 – A tolerância da Prefeitura Municipal de Vespasiano com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Ata nos termos da legislação vigente, correrá por conta e ônus da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO / DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de VESPASIANO - MG, para dirimir quaisquer dúvidas e ou pendências que porventura advenham do presente Ata, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.2 - E assim, justas e ACORDADOS, assinam as partes o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para um só efeito legal.

***Vespasiano, 25 de Agosto de* 2015**

CARLOS MOURA MURTA
Prefeito Municipal

IZABEL NOGUEIRA FELIX
I. Nogueira Felix Manutenção - ME

ROSANGELA DE ASSIS
Rocam Moveis LTDA - ME

TERMO DE REFERÊNCIA		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2015	**MODALIDADE**	**PREGÃO Nº 025/2015**
ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)		
OBJETO MANUTENÇÃO EM ELETRO ELETRONICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL		
B	**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**	

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação
Lote: 0001 - LOTE 01 MANUTENÇÃO EM ELETROELETRONICO EM GERAL				
0001	MANUTENÇÃO,CONSERTO EM MÁQUINAS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, ELETRICA, ELÉTRICOS, ELETRONICOS EM GERAL	SERV	1	MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, ELETRICA, ELÉTRICOS E ELETRONICOS EM GERAL, TAIS COMO: - FORNO ELÉTRICO, TANQUINHO, ROÇADEIRA, MOTOSERRA, ENCERADEIRA INDUSTRIAL, PROJETOR S10, PROJETOR S 12, RETROPROJETOR, BEBEDOURO INFANTIL, MICROONDAS, VENTILADOR FURACÃO, VENTILADOR DE TETO, VENTILADOR DE MESA, FURADEIRA, BATEDEIRA DE BOLO, SIRENE, REFRIGERADOR, FREEZER HORIZONTAL, FREEZER VERTICAL, LIQUIDIFICADOR 2 L, LIQUIDIFICADOR 5 L LIQUIDIFICADOR 10 L, LIQUIDIFICADOR 15 L, LIQUIDIFICADOR 20 L, LIQUIDIFICADOR 25 L, ESPREMEDOR DE LARANJA, TELEVISÃO LED / LCD, BALANÇA CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO, ASPIRADOR DE PÓ, APARELHO DE DVD, APARELHO BLUE-RAY, TELEVISÃO DE LCD 50, TELEVISÃO LED 50, TELEVISÃO DE LED 42, TELEVISÃO DE TUBO RC 14, TELEVISÃO DE TUBO RC 20, TELEVISÃO DE TUBO RC 29, FILTRO COLETIVO, INCLUINDO TROCA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS CONFORME DETALHAMENTO DE TABELA TERMO DE REFERENCIA.
Lote: 0002 - LOTE 02 MANUTENÇÃO E REFORMA EM MOBILIÁRIO EM GERAL				
0001	REFORMA EM MOBILIÁRIO EM GERAL	SERV	1	REFORMA EM MOBILIÁRIO EM GERAL TAIS COMO: - CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA, CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA, ARMÁRIO EM MADEIRA, ARMÁRIO DE AÇO, ESCANINHO EM AÇO, CADEIRAS ESTOFADAS, CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA COM BASE A GÁS REFORMA MESAS ESCRIVANINHAS, LONGARINA DE 03 LUGARES, MESAS DE REUNIÃO 06 LUGARES QUADRO ESCOLAR NEGRO, QUADRO ESCOLAR BRANCO, MESAS REFEITÓRIO, BANCOS REFEITÓRIO, MURAIS DE FELTRO E CORTIÇA ARQUIVO EM AÇO AÇO, ESTANTE EM AÇO, CADEIRA FIXA EM S, MESA PARA REUNIÃO COM 12 LUGARES, MESA PARA REUNIÃO COM 20 LUGARES, MESA EM COMPENSADO, MESA REDONDA, CONJUNTO ESCOLAR CIRANDINHA COM 06 CADEIRAS, 6 CARTEIRAS E 01 MESA AO CENTRO, CADEIRA EMPILHAVEL EM CONCHA, CARTEIRA EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS, CADEIRA UNIVERSITÁRIA ESTOFADA, CADEIRA EMPILHAVEL, CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM FÓRMICA, CONJUNTO INFANTIL EM FÓRMICA, CONJUNTO REFEITÓRIO COM 10 LUGARES, CONJUNTO TRETATRAPÉZIO, LONGARINA 05 LUGARES MESA COMPUTADOR, CONJUNTO TREVO INFANTIL COM MESA EM COMPENSADO MESA AUTOPORTANTE COM ESTRUTURA EM AÇO, MESA PARA CALLCENTER, PAINEL DIVISOR DE MESAS, SUPORTE PARA PASTA SUSPENSA, SOFÁ 01 LUGAR, SOFÁ PARA 02 LUGARES, SOFÁ PARA 03 LUGARES, CADEIRA FIXA, OPERACIONAL, POLTRONA PARA AUDITÓRIO COM ASSENTO REBATÍVEL, ARMÁRIO DE COZINHA, BALCÃO DE COZINHA, INCLUINDO TROCA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NECESSÁRIAS PARA A REFORMA CONFORME DETALHAMENTO DA TABELA DE REFERENCIA.
Lote: 0003 - LOTE 03 MANUTEN. REFOR. DE EQUIPTS. INDS. VASILHAME EM GERAL				
0001	MANUTENÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E VASILHAMES	SERV	1	MANUTENÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E VASILHAMES TAIS COMO: PANELA DE PRESSÃO 02 LITROS, PANELA DE PRESSÃO 5 LITROS, PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS, PANELA DE PRESSÃO 12 LITROS, PANELA DE PRESSÃO 15 LITROS, PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS, FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS METALMAQ COM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS VENÂNCIO COM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS GOLDMETAL COM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS DAKO COM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS METALMAQ COM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS VENÂNCIO COM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS GOLDMETAL COM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS DAKO COM FORNO, CORTADOR DE LEGUMES, INCLUINDO TROCA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NECESSÁRIAS PARA A REFORMA CONFORME DETALHAMENTO DA TABELA DE REFERENCIA.

LOTE 001: MANUTENÇÃO EM ELETROELETRÔNICO EM GERAL

Serviços de manutenção

Manutenção em eletrodomésticos

Nº	Item	Serviço	Valor
1	Micro-ondas	Manutenção do transformador de alta tensão	R$ 95,00
		Manutenção do transformador de baixa tensão	R$ 60,00
		Revisão do motor do prato	R$ 38,00
		Manutenção do prato com a guia	R$ 58,00
		Manutenção da placa eletrônica	R$ 160,00
		Revisão da lâmpada com soquete	R$ 12,00
		Ajuste da ventoinha	R$ 35,00
		Reparo do capacitor de alta tensão	R$ 42,00
		Reparo do diodo de alta tensão	R$ 25,00
		Manutenção da fiação de alta tensão	R$ 47,00
		Manutenção nos sensores de detecção de micro-ondas	R$ 55,00
		Reparo do plug	R$ 14,00
		Reparo do cabo elétrico	R$ 20,00
		Ajuste da trava da porta	R$ 15,00
		Reparo no puxador da porta	R$ 18,00
		Manutenção da fiação de baixa tensão	R$ 27,00
		Revisão da chave de segurança	R$ 41,00

2	Ventilador Furacão	Manutenção do enrolamento do motor	R$ 57,00
		Ajuste dos mancais	R$ 57,00
		Ajuste da hélice	R$ 45,00
		Revisão do mecanismo de oscilação	R$ 40,00
		Revisão da chave liga/desliga	R$ 29,00
		Manutenção no embuchamento do eixo	R$ 39,00
		Lubrificação	R$ 22,00
		Reparo do capacitor	R$ 35,00
3	Ventilador de teto	Manutenção do enrolamento do motor	R$ 61,00
		Ajuste dos mancais	R$ 57,00
		Ajuste das pás	R$ 58,00
		Revisão da chave liga/desliga/velocidade	R$ 45,00
		Manutenção dos rolamentos	R$ 42,00
		Reparo do capacitor	R$ 35,00
		Reparo do soquete da lâmpada	R$ 10,00
4	Ventilador de mesa	Manutenção do enrolamento do motor	R$ 37,00
		Ajuste dos mancais	R$ 17,00
		Ajuste da hélice	R$ 25,00
		Revisão do mecanismo de oscilação	R$ 22,00
		Manutenção do embuchamento do eixo	R$ 19,00
		Lubrificação	R$ 15,00
		Reparo do capacitor	R$ 22,00
		Revisão da chave liga/desliga	R$ 16,00
5	Furadeiras	Revisão das escovas de carvão	R$ 25,00
		Ajuste do mandril	R$ 50,00
		Reparo do enrolamento do induzido	R$ 58,00
		Revisão da chave liga/ desliga	R$ 29,00
		Revisão do cabo elétrico	R$ 20,00
		Reparo do enrolamento do estator	R$ 58,00
		Revisão do plug	R$ 12,00
		Manutenção do mecanismo de engrenagens	R$ 42,00
		Reparo dos rolamentos	R$ 38,00
6	Batedeira de bolo	Ajuste das engrenagens	R$ 40,00
		Revisão das escovas de carvão	R$ 55,00
		Reparo do enrolamento do induzido	R$ 58,00
		Revisão da chave liga/ desliga	R$ 29,00
		Revisão do cabo elétrico	R$ 20,00
		Reparo do enrolamento do estator	R$ 58,00
		Reparo dos rolamentos	R$ 38,00
		Manutenção dos batedores	R$ 52,00
		Revisão do plug	R$ 12,00
7	Tanquinho	Reparo na entrada de agua	R$ 18,00
		Ajuste da correia	R$ 35,00
		Ajuste da chave temporizada	R$ 42,00
		Revisão do agitador	R$ 78,00
		Manutenção do enrolamento do motor	R$ 61,00
		Ajuste dos mancais	R$ 57,00
		Manutenção na polia do motor	R$ 32,00
		Manutenção da polia do agitador	R$ 30,00
		Manutenção dos rolamentos	R$ 42,00
		Reparo do capacitor	R$ 22,00
		Reparo na válvula solenoide de entrada de agua	R$ 42,00
		Revisão na bomba de saída de agua	R$ 80,00
		Revisão da mangueira de saída de agua	R$ 26,00
		Manutenção do pressostato	R$ 82,00
		Reparo do sistema do nível de agua	R$ 52,00
		Reparo da tampa	R$ 55,00
8	Sirene	Manutenção do enrolamento do motor	R$ 89,00
		Revisão dos rolamentos	R$ 30,00
		Balanceamento do rotor	R$ 27,00
		Revisão das escovas de carvão	R$ 25,00
9	Refrigerador	Carga de gás	R$ 90,00
		Manutenção do termostato	R$ 57,00
		Reparo do motor	R$ 450,00
		Manutenção do relé de sobrecarga e trabalho	R$ 45,00
		Ajuste da borracha da porta	R$ 130,00
		Manutenção do congelador	R$ 190,00
		Manutenção da iluminação interna	R$ 16,00
		Manutenção da ventoinha de refrigeração forçada	R$ 120,00
		Reparo da gaveta de legumes	R$ 52,00
		Reparo do puxador externo	R$ 18,00
		Reparo das prateleiras removíveis da porta	R$ 24,00
		Reparo na gaveta de degelo	R$ 51,00
		Revisão nas grades	R$ 36,00
		Manutenção da porta de congelador	R$ 210,00
		Reparo da dobradiça com pinos da porta do congelador	R$ 38,00
		Manutenção da condensadora de gás	R$ 190,00
		Revisão Separação de acrílico da gaveta de legumes	R$ 45,00
		Manutenção da placa eletrônica	R$ 322,00
		Reparo do interruptor da lâmpada	R$ 18,00
		Reparo do plug	R$ 12,00
		Reparo da fiação	R$ 18,00
		Reparo no filtro de gás	R$ 25,00
		Reparo dos pés niveladores	R$ 40,00
10	Freezer horizontal	Ajuste da borracha das portas	R$ 130,00
		Reparo da mola de dobradiça de levantamento da porta	R$ 26,00
		Manutenção do relé de sobrecarga	R$ 45,00
		Manutenção do termostato	R$ 57,00
		Reparo do motor	R$ 520,00
		Carga de gás	R$ 90,00

		Revisão das dobradiças das portas	R$ 26,00
		Manutenção do relé de partida	R$ 52,00
		Reparo do capilar	R$ 90,00
		Isolamento da tubulação de retorno	R$ 28,00
		Manutenção no interruptor de super freezing	R$ 18,00
		Reparo no filtro de gás	R$ 29,00
		Reparo no capacitor de partida	R$ 40,00
		Solda no condensador e tubulação de gás	R$ 90,00
		Manutenção do rodizio	R$ 52,00
		Revisão ventoinha	R$ 70,00
		Reparo do condensador de gás	R$ 180,00
11	Freezer Vertical	Ajuste da borracha da porta	R$ 130,00
		Manutenção do relé de partida	R$ 52,00
		Manutenção do relé de sobrecarga	R$ 45,00
		Solda no condensador e tubulação de gás	R$ 90,00
		Manutenção dos pés niveladores	R$ 42,00
		Reparo do condensador de gás	R$ 250,00
		Manutenção do termostato	R$ 57,00
		Reparo do motor	R$ 500,00
		Reparo do capilar	R$ 90,00
		Isolamento da tubulação de retorno	R$ 105,00
		Manutenção do interruptor de superfreezing	R$ 18,00
		Recuperação do evaporador	R$ 350,00
		Solda no evaporador	R$ 190,00
		Reparo do capacitor de partida	R$ 40,00
		Revisão das gavetas	R$ 48,00
		Manutenção dos fixadores das placas frias	R$ 90,00
		Carga de gás	R$ 90,00
		Reparo no filtro de gás	R$ 29,00
12	Liquidificador de 2L	Manutenção do enrolamento do estator	R$ 130,00
		Reparo do interruptor centrifugo	R$ 64,00
		Reparo dos retentores	R$ 38,00
		Revisão da chave liga/desliga	R$ 25,00
		Ajuste do mancal de bucha	R$ 28,00
		Revisão do capacitor	R$ 37,00
		Reparo da hélice e eixo	R$ 30,00
		Revisão dos rolamentos	R$ 29,00
		Manutenção do copo	R$ 45,00
		Reparo no acoplamento do copo	R$ 32,00
		Reparo no acoplamento da base	R$ 29,00
		Revisão do plug	R$ 12,00
		Reparo na chave comutadora 110/220V	R$ 28,00
		Manutenção do enrolamento do induzido	R$ 130,00
		Revisão das escovas de carvão	R$ 25,00
		Reparo da hélice da ventoinha	R$ 33,00
13	Liquidificador industrial de 5L	Manutenção do enrolamento do estator	R$ 180,00
		Reparo do interruptor centrifugo	R$ 70,00
		Reparo dos retentores	R$ 44,00
		Revisão da chave liga/desliga	R$ 25,00
		Ajuste do mancal de bucha	R$ 30,00
		Revisão do capacitor	R$ 48,00
		Reparo da hélice e eixo	R$ 43,00
		Revisão dos rolamentos	R$ 39,00
		Manutenção do copo	R$ 90,00
		Reparo no acoplamento do copo	R$ 48,00
		Reparo no acoplamento da base	R$ 45,00
		Revisão do plug	R$ 12,00
		Reparo na chave comutadora 110/220V	R$ 28,00
		Manutenção do enrolamento do induzido	R$ 180,00
		Revisão das escovas de carvão	R$ 25,00
		Reparo da hélice da ventoinha	R$ 37,00
14	Liquidificador industrial 10L	Manutenção do enrolamento do estator	R$ 200,00
		Reparo do interruptor centrifugo	R$ 79,00
		Reparo dos retentores	R$ 50,00
		Revisão da chave liga/desliga	R$ 25,00
		Ajuste do mancal de bucha	R$ 40,00
		Revisão do capacitor	R$ 56,00
		Reparo da hélice e eixo	R$ 48,00
		Revisão dos rolamentos	R$ 47,00
		Manutenção do copo	R$ 150,00
		Reparo no acoplamento do copo	R$ 55,00
		Reparo no acoplamento da base	R$ 49,00
		Revisão do plug	R$ 12,00
		Reparo na chave comutadora 110/220V	R$ 28,00
		Manutenção do enrolamento do induzido	R$ 200,00
		Revisão das escovas de carvão	R$ 25,00
		Reparo da hélice da ventoinha	R$ 40,00
15	Liquidificador industrial de 15L	Manutenção do enrolamento do estator	R$ 220,00
		Reparo interruptor centrifugo	R$ 87,00
		Reparo dos retentores	R$ 56,00
		Revisão da chave liga/desliga	R$ 29,00
		Ajuste do mancal de bucha	R$ 45,00
		Revisão do capacitor	R$ 56,00
		Reparo da hélice e eixo	R$ 48,00
		Revisão do rolamentos	R$ 52,00
		Manutenção do copo	R$ 170,00
		Reparo no acoplamento do copo	R$ 62,00
		Reparo no acoplamento da base	R$ 59,00
		Revisão do plug	R$ 12,00
		Reparo na chave comutadora 110/220V	R$ 28,00

		Manutenção do enrolamento do induzido	R$ 220,00
		Revisão das escovas de carvão	R$ 25,00
		Reparo da hélice da ventoinha	R$ 40,00
16	Liquidificador industrial 20L	Manutenção do enrolamento do estator	R$ 250,00
		Reparo do interruptor centrífugo	R$ 105,00
		Reparo dos retentores	R$ 67,00
		Revisão da chave liga/desliga	R$ 29,00
		Ajuste do mancal de bucha	R$ 56,00
		Revisão do capacitor	R$ 62,00
		Reparo da hélice e eixo	R$ 54,00
		Revisão dos rolamentos	R$ 65,00
		Manutenção do copo	R$ 190,00
		Reparo no acoplamento do copo	R$ 70,00
		Reparo no acoplamento da base	R$ 66,00
		Revisão do plug	R$ 12,00
		Reparo na chave comutadora 110/220V	R$ 28,00
		Manutenção do enrolamento do induzido	R$ 250,00
		Revisão das escovas de carvão	R$ 25,00
		Reparo da hélice da ventoinha	R$ 48,00
17	Liquidificador industrial de 25L	Manutenção do enrolamento do estator	R$ 300,00
		Reparo do interruptor centrífugo	R$ 125,00
		Reparo dos retentores	R$ 56,00
		Revisão da chave liga/desliga	R$ 29,00
		Ajuste do mancal de bucha	R$ 43,00
		Revisão do capacitor	R$ 47,00
		Reparo da hélice e eixo	R$ 68,00
		Revisão dos rolamentos	R$ 72,00
		Manutenção do copo	R$ 210,00
		Reparo no acoplamento do copo	R$ 77,00
		Reparo no acoplamento da base	R$ 72,00
		Revisão do plug	R$ 12,00
		Reparo na chave comutadora 110/220V	R$ 28,00
		Manutenção do enrolamento do induzido	R$ 300,00
		Revisão das escovas de carvão	R$ 25,00
		Reparo da hélice da ventoinha	R$ 52,00
18	Espremedor de laranjas	Reparo do motor	R$ 30,00
		Ajuste das engrenagens	R$ 22,00
		Revisão do cabo com plug	R$ 20,00
		Revisão da chave liga/desliga	R$ 15,00
		Manutenção do enrolamento do estator	R$ 25,00
		Revisão das escovas de carvão	R$ 10,00
		Manutenção do enrolamento do induzido	R$ 25,00
19	Televisão Led/ LCD	Manutenção da tela LCD	R$ 490,00
		Reparo da fonte de alimentação	R$ 200,00
		Revisão da entrada HDMI	R$ 125,00
		Manutenção do alto falante	R$ 89,00
		Reparo da placa eletrônica	R$ 310,00
		Reparo do controle remoto original	R$ 90,00
		Tela LED	R$ 520,00
		Revisão da entrada USB	R$ 80,00
		Revisão da entrada AV	R$ 80,00
		Reparo no cabo de alimentação	R$ 47,00
		Reparo na barra de controles no aparelho	R$ 140,00
20	Balança	Aferição	R$ 30,00
		Reparo da fonte de alimentação	R$ 70,00
		Reparo da placa eletrônica	R$ 220,00
		Ajuste sensores de peso	R$ 94,00
		Revisão do plug	R$ 12,00
		Manutenção do display	R$ 110,00
		Revisão do fusível	R$ 5,00
		Reparo dos pés niveladores	R$ 25,00
		Revisão do cabo de alimentação	R$ 18,00
		Manutenção na placa eletrônica do sensor de peso	R$ 120,00
		Revisão do teclado digital	R$ 72,00
21	caixa de som amplificada	Reparo dos alto falantes	R$ 130,00
		Reparo dos potenciômetros	R$ 54,00
		Manutenção da placa do pré amplificador	R$ 90,00
		Manutenção da placa do amplificador	R$ 90,00
		Reparo dos transistores de potência de saída	R$ 30,00
		Revisão dos plugs de entrada e saída de áudio	R$ 32,00
		Reparo no cabo do microfone	R$ 18,00
		Reparo no microfone	R$ 70,00
		Reparo do fio com plug	R$ 12,00
		Revisão dos fusíveis	R$ 8,00
22	Purificador de agua eletrônico	Troca da pastilha peltier	R$ 56,00
		Manutenção da placa eletrônica	R$ 80,00
		Revisão das torneiras	R$ 24,00
		Revisão do filtro	R$ 20,00
		Reparo da ventoinha	R$ 35,00
		Isolamento térmico	R$ 25,00
		Manutenção da placa dissipadora de calor	R$ 15,00
		Revisão do fio com plug	R$ 12,00
		Reparo do termostato	R$ 92,00
23	Purificador de agua refrigerado	Reparo das torneiras	R$ 25,00
		Revisão do filtro	R$ 35,00
		Carga de gás	R$ 70,00
		Manutenção do termostato	R$ 57,00
		Revisão da tubulação e esgoto	R$ 34,00
		Manutenção de relé de sobrecarga e trabalho	R$ 45,00
		Ajuste da serpentina	R$ 90,00

	Reparo do motor	R$ 350,00
24 Aspirador de pó	Manutenção do enrolamento do motor	R$ 120,00
	Manutenção do enrolamento do induzido	R$ 80,00
	Revisão da escova de carvão	R$ 45,00
	Balanceamento do rotor	R$ 36,00
	Revisão dos rolamentos	R$ 32,00
	Reparo da ventoinha	R$ 35,00
	Reparo dos mancais	R$ 52,00
	Reparo na vedação	R$ 28,00
25 Fogão doméstico	Reparo das trempes	R$ 60,00
	Reparo dos queimadores	R$ 60,00
	Revisão do regulador de gás	R$ 40,00
	Revisão da mangueira de gás	R$ 35,00
	Reparo nas abraçadeiras	R$ 18,00
	Revisão dos injetores	R$ 40,00
	Reparo na chave de gás	R$ 15,00
	Revisão do ignitor	R$ 40,00
	Manutenção das velas de ignição	R$ 62,00
	Reparo na fiação de alta tensão	R$ 30,00
	Reparo do fio com plug	R$ 12,00
	Reparo nos botões das chaves	R$ 25,00
	Desentupimento	R$ 20,00
	Limpeza	R$ 30,00
	Estanqueamento de vazamento de gás	R$ 25,00
26 Aparelho de DVD	Manutenção do leitor laser	R$ 42,00
	Manutenção do motor de passo da gaveta	R$ 65,00
	Manutenção do motor de passo do disco	R$ 55,00
	Reparo no dispositivo de posicionamento do laser	R$ 90,00
	Manutenção do controle remoto original	R$ 70,00
	Revisão das saídas AV/RGB	R$ 35,00
	Reparo do fio com plug	R$ 12,00
	Manutenção d aplaca eletrônica do laser	R$ 75,00
	Manutenção da placa eletrônica principal	R$ 75,00
27 Aparelho *Blu-ray*	Manutenção do leitor	R$ 54,00
	manutenção do motor de passo da gaveta	R$ 75,00
	manutenção do motor de passo do disco	R$ 75,00
	Reparo no dispositivo de posicionamento do laser	R$ 120,00
	Manutenção do controle remoto original	R$ 80,00
	Revisão das saídas AV/RGB	R$ 35,00
	Reparo do fio com plug	R$ 12,00
	Manutenção d aplaca eletrônica do laser	R$ 85,00
	Manutenção da placa eletrônica principal	R$ 85,00
	Revisão das saídas USB/HDMI	R$ 35,00
28 Televisão de LCD 50"	Manutenção da tela LCD	R$ 490,00
	Reparo da fonte de alimentação	R$ 200,00
	Revisão da entrada HDMI	R$ 125,00
	Manutenção do alto falante	R$ 89,00
	Reparo da placa eletrônica	R$ 310,00
	Reparo do controle remoto original	R$ 90,00
	Revisão da entrada USB	R$ 80,00
	Revisão da entrada AV	R$ 80,00
	Reparo no cabo de alimentação	R$ 47,00
	Reparo na barra de controles no aparelho	R$ 140,00
29 Televisão de LCD 42"	Manutenção da tela LCD	R$ 490,00
	Reparo da fonte de alimentação	R$ 200,00
	Revisão da entrada HDMI	R$ 125,00
	Manutenção do alto falante	R$ 89,00
	Reparo da placa eletrônica	R$ 310,00
	Reparo do controle remoto original	R$ 90,00
	Revisão da entrada USB	R$ 80,00
	Revisão da entrada AV	R$ 80,00
	Reparo no cabo de alimentação	R$ 47,00
	Reparo na barra de controles no aparelho	R$ 140,00
30 Televisão de LED 50"	Reparo na barra de controles no aparelho	R$ 140,00
	Reparo da fonte de alimentação	R$ 200,00
	Revisão da entrada HDMI	R$ 125,00
	Manutenção do alto falante	R$ 89,00
	Reparo da placa eletrônica	R$ 310,00
	Reparo do controle remoto original	R$ 90,00
	Tela LED	R$ 520,00
	Revisão da entrada USB	R$ 80,00
	Revisão da entrada AV	R$ 80,00
	Reparo no cabo de alimentação	R$ 47,00
31 Televisão de LED 42"	Reparo na barra de controles no aparelho	R$ 140,00
	Reparo da fonte de alimentação	R$ 200,00
	Revisão da entrada HDMI	R$ 125,00
	Manutenção do alto falante	R$ 89,00
	Reparo da placa eletrônica	R$ 310,00
	Reparo do controle remoto original	R$ 90,00
	Tela LED	R$ 520,00
	Revisão da entrada USB	R$ 80,00
	Revisão da entrada AV	R$ 80,00
	Reparo no cabo de alimentação	R$ 47,00
32 Televisão de tubo RC 14"	Reparo da fonte de alimentação	R$ 85,00
	Manutenção do alto falante	R$ 89,00
	Reparo da placa eletrônica	R$ 95,00
	Reparo do controle remoto original	R$ 60,00
	Tubo de raios catódicos	R$ 79,00
	Revisão da entrada de RF	R$ 60,00
	Revisão da entrada AV	R$ 60,00

		Reparo no cabo de alimentação	R$ 27,00
		Reparo na barra de controles no aparelho	R$ 65,00
33	Televisão de tubo RC 20"	Reparo da fonte de alimentação	R$ 85,00
		Manutenção do alto falante	R$ 89,00
		Reparo da placa eletrônica	R$ 110,00
		Reparo do controle remoto original	R$ 70,00
		Tubo de raios catódicos	R$ 90,00
		Revisão da entrada de RF	R$ 72,00
		Revisão da entrada AV	R$ 60,00
		Reparo no cabo de alimentação	R$ 27,00
		Reparo na barra de controles no aparelho	R$ 90,00
34	Televisão de tubo RC 29"	Reparo da fonte de alimentação	R$ 85,00
		Manutenção do alto falante	R$ 105,00
		Reparo da placa eletrônica	R$ 130,00
		Reparo do controle remoto original	R$ 70,00
		Tubo de raios catódicos	R$ 110,00
		Revisão da entrada de RF	R$ 80,00
		Revisão da entrada AV	R$ 60,00
		Reparo no cabo de alimentação	R$ 27,00
		Reparo na barra de controles no aparelho	R$ 100,00
35	Filtro de agua coletivo	Reparo da vela	R$ 80,00
		Reparo do filtro	R$ 170,00
		Total	**R$ 31.809,00**

LOTE 02:					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	carteira escolar em fórmica: Reforma de carteira, com tampo, solda, pintura e pés.	**RC**	**01**	**R$120,00**	**R$ 120,00**
02	Reforma de cadeira, com tampo, solda, pintura e pés.	**RC**	**01**	**R$130,00**	**R$130,00**
03	Armário de madeira: Pintura/verniz, Ajuste da fechadura, Ajuste dos puxadores	**RC**	**01**	**R$380,00**	**R$380,00**
04	Armário de aço: Pintura, Ajuste da fechadura, Ajuste dos puxadores, Revisão das dobradiças	**RC**	**01**	**R$340,00**	**R$340,00**
05	Escaninho de aço: Reforma completa	**RC**	**01**	**R$340,00**	**R$340,00**
06	Cadeiras estofadas: Reparo do estofamento, solda, pés e pintura.	**RC**	**01**	**R$220,00**	**R$220,00**
07	Cadeira estofada com rodinha: Reparo do estofamento, mecanismo, rodinhas e pintura	**RC**	**01**	**R$280,00**	**R$280,00**
08	Reforma em mesas escrivaninhas: Reforma completa.	**RC**	**01**	**R$350,00**	**R$350,00**
09	Reforma em longarinas: Reparo do estofamento para cada cadeira.	**RC**	**01**	**R$280,00**	**R$280,00**
10	Mesa de reunião: Reforma do tampo, Restauração da fórmica, Solda, Pintura, Troca da travessa.	**RC**	**01**	**R$290,00**	**R$290,00**
11	Quadro escolar: Reforma completa.	**RC**	**01**	**R$288,00**	**R$288,00**
12	Quadro branco: Reforma completa.	**RC**	**01**	**R$216,00**	**R$216,00**
13	Mesa de refeitório: Reforma do tampo, Restauração da fórmica, solda, pintura e pés. Solda, Pintura, Troca da travessa.	**RC**	**01**	**R$330,00**	**R$330,00**
14	Bancos de refeitório: Reforma	**RC**	**01**	**R$216,00**	**R$216,00**
15	Murais de feltro e cortiça; Reforma completa	**RC**	**01**	**R$260,00**	**R$260,00**
Valor total do lote 02: R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais)					

LOTE 003: MANUTEN. REFOR. DE EQUIPTS. INDS. VASILHAME EM GERAL			
Serviços de manutenção			
Manutenção em eletrodomésticos			
Nº	**Item**	**Serviço**	**Valor**
1	Forno elétrico	Manutenção de resistência superior	R$ 44,07
		Manutenção da resistência inferior	R$ 40,68
		Reparo do termostato	R$ 38,65
		Reparo de chave comutadora	R$ 25,09
		Revisão de lâmpada com soquete	R$ 10,85
		Reparo da bandeja coletora de resíduo	R$ 28,48
		Reparo da grade	R$ 30,51
		Manutenção da chapa traseira	R$ 33,90
		Manutenção da chapa inferior	R$ 23,73
		Revisão da fiação elétrica com terminais	R$ 18,31
		Ajuste do interruptor da lâmpada	R$ 8,14
		Reparo do cabo elétrico	R$ 14,24
		Reparo do plug	R$ 10,17
		Manutenção da porta	R$ 50,17
		Pintura eletrostática	R$ 30,51
		Manutenção no isolamento térmico	R$ 37,29
2	Panela de pressão 2L	Ajuste da borracha	R$ 8,14
		Reparo do cabo da tampa	R$ 8,81
		Reparo do cabo do corpo	R$ 8,81
		Ajuste do peso	R$ 4,75
		Ajuste de válvula de segurança	R$ 4,75
		Desempeno	R$ 13,56
		Ajuste do pino de pressão	R$ 6,10
		Troca da tampa	R$ 15,59
3	Panela de pressão 5L	Ajuste da borracha	R$ 9,49
		Reparo do cabo da tampa	R$ 10,17
		Reparo do cabo do corpo	R$ 10,17
		Ajuste do peso	R$ 6,10
		Ajuste de válvula de segurança	R$ 6,10
		Desempeno	R$ 16,95
		Ajuste do pino de pressão	R$ 7,46
		Troca da tampa	R$ 17,63
4	Panela de pressão 7L	Ajuste da borracha	R$ 10,85
		Reparo do cabo da tampa	R$ 11,53
		Reparo do cabo do corpo	R$ 11,53
		Ajuste do peso	R$ 7,46
		Ajuste de válvula de segurança	R$ 7,46
		Desempeno	R$ 18,98
		Ajuste do pino de pressão	R$ 9,49

		Troca da tampa	R$ 20,34
5	Panela de pressão 12L	Ajuste da borracha	R$ 16,95
		Reparo do cabo da tampa	R$ 13,56
		Reparo do cabo do corpo	R$ 13,56
		Ajuste do peso	R$ 8,14
		Ajuste de válvula de segurança	R$ 6,10
		Desempeno	R$ 20,34
		Ajuste do pino de pressão	R$ 9,49
		Troca da tampa	R$ 64,41
6	Panela de pressão 15L	Ajuste da borracha	R$ 19,66
		Reparo do cabo da tampa	R$ 15,59
		Reparo do cabo do corpo	R$ 15,59
		Ajuste do peso	R$ 9,49
		Ajuste de válvula de segurança	R$ 6,10
		Desempeno	R$ 21,70
		Ajuste do pino de pressão	R$ 9,49
		Troca da tampa	R$ 66,44
7	Panela de pressão 20L	Ajuste da borracha	R$ 21,70
		Reparo do cabo da tampa	R$ 16,95
		Reparo do cabo do corpo	R$ 16,95
		Ajuste do peso	R$ 10,85
		Ajuste de válvula de segurança	R$ 8,14
		Desempeno	R$ 24,41
		Ajuste do pino de pressão	R$ 9,49
		Troca da tampa	R$ 73,22
8	Tanquinho	Reparo na entrada de agua	R$ 12,20
		Ajuste da correia	R$ 23,73
		Ajuste da chave temporizada	R$ 28,48
		Revisão do agitador	R$ 52,88
		Manutenção do enrolamento do motor	R$ 41,36
		Ajuste dos mancais	R$ 38,65
		Manutenção na polia do motor	R$ 21,70
		Manutenção da polia do agitador	R$ 20,34
		Manutenção dos rolamentos	R$ 28,48
		Reparo do capacitor	R$ 14,92
		Reparo na válvula solenoide de entrada de agua	R$ 28,48
		Revisão na bomba de saída de agua	R$ 54,24
		Revisão da mangueira de saída de agua	R$ 17,63
		Manutenção do pressostato	R$ 55,60
		Reparo do sistema do nível de agua	R$ 35,26
		Reparo da tampa	R$ 37,29
9	Roçadeira	Manutenção no carburador diafragma	R$ 92,89
		Manutenção no sistema de partida manual	R$ 50,85
		Reparo no guidão lateral	R$ 12,20
		Revisão do cinto	R$ 21,70
		Revisão da trava de segurança	R$ 16,95
		Manutenção do magneto	R$ 115,26
		Reparo no filtro de ar	R$ 12,20
		Reparo no dispositivo do acelerador	R$ 28,48
		Revisão da vela de ignição	R$ 14,92
		Reparo da biela	R$ 47,46
		Manutenção do pistão	R$ 105,09
		Revisão do bloco	R$ 128,82
		Reparo dos anéis de segmento	R$ 122,04
		Manutenção das engrenagens	R$ 118,65
		Revisão do silencioso	R$ 60,34
		Revisão do carretel de nylon	R$ 28,48
		Reparo das laminas de corte	R$ 30,51
		Reparo da bomba de óleo	R$ 37,97
		Manutenção no sistema de ignição eletrônico	R$ 31,19
		Manutenção do cabeçote	R$ 84,75
10	Motosserra	Manutenção da corrente	R$ 52,88
		Reparo da bomba de óleo	R$ 37,97
		Manutenção no sistema de ignição eletrônico	R$ 31,19
		Revisão Sistema de partida manual	R$ 10,17
		Reparo na trava da corrente	R$ 21,70
		Revisão da coroa	R$ 58,99
		Manutenção do esticador da corrente	R$ 25,76
		Reparo na guia da corrente	R$ 54,24
		Manutenção do magneto	R$ 115,26
		Reparo no filtro de ar	R$ 12,20
		Reparo no dispositivo do acelerador	R$ 28,48
		Revisão da vela de ignição	R$ 14,92
		Reparo da biela	R$ 47,46
		Manutenção do pistão	R$ 105,09
		Revisão do bloco	R$ 128,82
		Reparo dos anéis de segmento	R$ 122,04
		Manutenção das engrenagens	R$ 118,65
		Revisão do silencioso	R$ 60,34
		Manutenção do cabeçote	R$ 84,75
11	Enceradeira industrial	Reparo na escova	R$ 54,24
		Manutenção do motor	R$ 122,04
		Revisão da caixa de ligação	R$ 16,95
		Revisão da alavanca de acionamento	R$ 12,20
		Manutenção das engrenagens helicoidais	R$ 101,70
		Reparo do cabo de alimentação	R$ 16,95
12	Fogão Industrial 4 bocas Metalmaq com forno	Reparo do cachimbo simples frontal	R$ 44,07
		Reparo do cachimbo duplo frontal	R$ 53,56
		Reparo do cachimbo simples traseiro	R$ 50,85
		Reparo do cachimbo duplo traseiro	R$ 53,56

		Reparo do cachimbo triplo frontal	R$ 60,34
		Reforma do injetor	R$ 12,88
		Reparo da coroa simples	R$ 21,70
		Reparo da coroa dupla	R$ 28,48
		Manutenção da chave de gás	R$ 23,73
		Chave de gás do forno	R$ 30,51
		Manutenção do tirante esmaltado das trempes	R$ 61,02
		Revisão do queimador do forno	R$ 54,24
		Ajuste de trempe	R$ 32,54
		Ajuste do botão da chave de gás	R$ 8,81
		Manutenção da chapa externa do forno	R$ 122,04
		Revisão das molas com tirante do forno	R$ 14,92
		Reparo da grade do forno	R$ 54,24
		Ajuste do puxador do forno	R$ 37,29
		Reforma da porta interna almofada do forno	R$ 133,57
		Ajuste das abraçadeiras	R$ 12,88
		Revisão da mangueira de gás	R$ 23,05
		Reforma da chapa furada do queimador do forno	R$ 50,85
		Ajuste do registro	R$ 23,73
		Ajuste do regulador de gás	R$ 40,68
		Reparo da válvula de retenção	R$ 12,88
		Reparo do mangote	R$ 29,83
		Reforma da chapa inferior do forno	R$ 59,66
		Reparo da grade do paneleiro	R$ 54,24
		Isolamento térmico do forno	R$ 61,02
		Reforma da cantoneira da estrutura	R$ 37,29
		Desentupimento	R$ 40,68
		Regulagem	R$ 47,46
		Limpeza	R$ 33,90
		Ajuste dos parafusos	R$ 18,98
		Pintura	R$ 101,70
		Reparo no dispositivo de entrada de ar	R$ 14,92
		Reparo na estanqueidade de vazamento das chaves de gás	R$ 40,68
		Reparo da bandeja coletora de resíduo	R$ 67,12
13	Fogão Industrial 4 bocas Venâncio com forno	Reparo do cachimbo simples frontal	R$ 44,07
		Reparo do cachimbo duplo frontal	R$ 53,56
		Reparo do cachimbo simples traseiro	R$ 50,85
		Reparo do cachimbo duplo traseiro	R$ 53,56
		Reparo do cachimbo triplo frontal	R$ 60,34
		Reforma do injetor	R$ 12,88
		Reparo da coroa simples	R$ 21,70
		Reparo da coroa dupla	R$ 28,48
		Manutenção da chave de gás	R$ 23,73
		Chave de gás do forno	R$ 30,51
		Manutenção do tirante esmaltado das trempes	R$ 61,02
		Revisão do queimador do forno	R$ 54,24
		Ajuste de trempe	R$ 32,54
		Ajuste do botão da chave de gás	R$ 8,81
		Manutenção da chapa externa do forno	R$ 122,04
		Revisão das molas com tirante do forno	R$ 14,92
		Reparo da grade do forno	R$ 54,24
		Ajuste do puxador do forno	R$ 37,29
		Reforma da porta interna almofada do forno	R$ 133,57
		Ajuste das abraçadeiras	R$ 12,88
		Revisão da mangueira de gás	R$ 23,05
		Reforma da chapa furada do queimador do forno	R$ 50,85
		Ajuste do registro	R$ 23,73
		Ajuste do regulador de gás	R$ 40,68
		Reparo da válvula de retenção	R$ 12,88
		Reparo do mangote	R$ 29,83
		Reforma da chapa inferior do forno	R$ 59,66
		Reparo da grade do paneleiro	R$ 54,24
		Isolamento térmico do forno	R$ 61,02
		Reforma da cantoneira da estrutura	R$ 37,29
		Desentupimento	R$ 40,68
		Regulagem	R$ 47,46
		Limpeza	R$ 33,90
		Ajuste dos parafusos	R$ 18,98
		Pintura	R$ 101,70
		Reparo no dispositivo de entrada de ar	R$ 14,92
		Reparo na estanqueidade de vazamento das chaves de gás	R$ 40,68
		Reparo da bandeja coletora de resíduo	R$ 67,12
14	Fogão industrial 4 bocas Goldmetal com forno	Reparo do cachimbo simples frontal	R$ 44,07
		Reparo do cachimbo duplo frontal	R$ 53,56
		Reparo do cachimbo simples traseiro	R$ 50,85
		Reparo do cachimbo duplo traseiro	R$ 53,56
		Reparo do cachimbo triplo frontal	R$ 60,34
		Reforma do injetor	R$ 12,88
		Reparo da coroa simples	R$ 21,70
		Reparo da coroa dupla	R$ 28,48
		Manutenção da chave de gás	R$ 23,73
		Chave de gás do forno	R$ 30,51
		Manutenção do tirante esmaltado das trempes	R$ 61,02
		Revisão do queimador do forno	R$ 54,24
		Ajuste de trempe	R$ 32,54
		Ajuste do botão da chave de gás	R$ 8,81
		Manutenção da chapa externa do forno	R$ 122,04
		Revisão das molas com tirante do forno	R$ 14,92
		Reparo da grade do forno	R$ 54,24
		Ajuste do puxador do forno	R$ 37,29

	Reforma da porta interna almofada do forno	R$ 133,57
	Ajuste das abraçadeiras	R$ 12,88
	Revisão da mangueira de gás	R$ 23,05
	Reforma da chapa furada do queimador do forno	R$ 50,85
	Ajuste do registro	R$ 23,73
	Ajuste do regulador de gás	R$ 40,68
	Reparo da válvula de retenção	R$ 12,88
	Reparo do mangote	R$ 29,83
	Reforma da chapa inferior do forno	R$ 59,66
	Reparo da grade do paneleiro	R$ 54,24
	Isolamento térmico do forno	R$ 61,02
	Reforma da cantoneira da estrutura	R$ 37,29
	Desentupimento	R$ 40,68
	Regulagem	R$ 47,46
	Limpeza	R$ 33,90
	Ajuste dos parafusos	R$ 18,98
	Pintura	R$ 101,70
	Reparo no dispositivo de entrada de ar	R$ 14,92
	Reparo na estanqueidade de vazamento das chaves de gás	R$ 40,68
	Reparo da bandeja coletora de resíduo	R$ 67,12
15 Fogão industrial 4 bocas Dako com forno	Reparo do cachimbo simples frontal	R$ 44,07
	Reparo do cachimbo duplo frontal	R$ 53,56
	Reparo do cachimbo simples traseiro	R$ 50,85
	Reparo do cachimbo duplo traseiro	R$ 53,56
	Reparo do cachimbo triplo frontal	R$ 60,34
	Reforma do injetor	R$ 12,88
	Reparo da coroa simples	R$ 21,70
	Reparo da coroa dupla	R$ 28,48
	Manutenção da chave de gás	R$ 23,73
	Chave de gás do forno	R$ 30,51
	Manutenção do tirante esmaltado das trempes	R$ 61,02
	Revisão do queimador do forno	R$ 54,24
	Ajuste de trempe	R$ 32,54
	Ajuste do botão da chave de gás	R$ 8,81
	Manutenção da chapa externa do forno	R$ 122,04
	Revisão das molas com tirante do forno	R$ 14,92
	Reparo da grade do forno	R$ 54,24
	Ajuste do puxador do forno	R$ 37,29
	Reforma da porta interna almofada do forno	R$ 133,57
	Ajuste das abraçadeiras	R$ 12,88
	Revisão da mangueira de gás	R$ 23,05
	Reforma da chapa furada do queimador do forno	R$ 50,85
	Ajuste do registro	R$ 23,73
	Ajuste do regulador de gás	R$ 40,68
	Reparo da válvula de retenção	R$ 12,88
	Reparo do mangote	R$ 29,83
	Reforma da chapa inferior do forno	R$ 59,66
	Reparo da grade do paneleiro	R$ 54,24
	Isolamento térmico do forno	R$ 61,02
	Reforma da cantoneira da estrutura	R$ 37,29
	Desentupimento	R$ 40,68
	Regulagem	R$ 47,46
	Limpeza	R$ 33,90
	Ajuste dos parafusos	R$ 18,98
	Pintura	R$ 101,70
	Reparo no dispositivo de entrada de ar	R$ 14,92
	Reparo na estanqueidade de vazamento das chaves de gás	R$ 40,68
	Reparo da bandeja coletora de resíduo	R$ 67,12
16 Fogão industrial 6 bocas Metalmaq com forno	Reparo do cachimbo simples frontal	R$ 44,07
	Reparo do cachimbo duplo frontal	R$ 53,56
	Reparo do cachimbo simples traseiro	R$ 50,85
	Reparo do cachimbo duplo traseiro	R$ 53,56
	Reparo do cachimbo triplo frontal	R$ 60,34
	Reforma do injetor	R$ 12,88
	Reparo da coroa simples	R$ 21,70
	Reparo da coroa dupla	R$ 28,48
	Manutenção da chave de gás	R$ 23,73
	Chave de gás do forno	R$ 30,51
	Manutenção do tirante esmaltado das trempes	R$ 61,02
	Revisão do queimador do forno	R$ 54,24
	Ajuste de trempe	R$ 32,54
	Ajuste do botão da chave de gás	R$ 8,81
	Manutenção da chapa externa do forno	R$ 122,04
	Revisão das molas com tirante do forno	R$ 14,92
	Reparo da grade do forno	R$ 54,24
	Ajuste do puxador do forno	R$ 37,29
	Reforma da porta interna almofada do forno	R$ 133,57
	Ajuste das abraçadeiras	R$ 12,88
	Revisão da mangueira de gás	R$ 23,05
	Reforma da chapa furada do queimador do forno	R$ 50,85
	Ajuste do registro	R$ 23,73
	Ajuste do regulador de gás	R$ 40,68
	Reparo da válvula de retenção	R$ 12,88
	Reparo do mangote	R$ 29,83
	Reforma da chapa inferior do forno	R$ 59,66
	Reparo da grade do paneleiro	R$ 54,24
	Isolamento térmico do forno	R$ 61,02
	Reforma da cantoneira da estrutura	R$ 37,29
	Desentupimento	R$ 40,68
	Regulagem	R$ 47,46

	Limpeza	R$ 33,90
	Ajuste dos parafusos	R$ 18,98
	Pintura	R$ 101,70
	Reparo no dispositivo de entrada de ar	R$ 14,92
	Reparo na estanqueidade de vazamento das chaves de gás	R$ 40,68
	Reparo da bandeja coletora de resíduo	R$ 67,12
17 Fogão industrial 6 bocas Venâncio com forno	Reparo do cachimbo simples frontal	R$ 44,07
	Reparo do cachimbo duplo frontal	R$ 53,56
	Reparo do cachimbo simples traseiro	R$ 50,85
	Reparo do cachimbo duplo traseiro	R$ 53,56
	Reparo do cachimbo triplo frontal	R$ 60,34
	Reforma do injetor	R$ 12,88
	Reparo da coroa simples	R$ 21,70
	Reparo da coroa dupla	R$ 28,48
	Manutenção da chave de gás	R$ 23,73
	Chave de gás do forno	R$ 30,51
	Manutenção do tirante esmaltado das trempes	R$ 61,02
	Revisão do queimador do forno	R$ 54,24
	Ajuste de trempe	R$ 32,54
	Ajuste do botão da chave de gás	R$ 8,81
	Manutenção da chapa externa do forno	R$ 122,04
	Revisão das molas com tirante do forno	R$ 14,92
	Reparo da grade do forno	R$ 54,24
	Ajuste do puxador do forno	R$ 37,29
	Reforma da porta interna almofada do forno	R$ 133,57
	Ajuste das abraçadeiras	R$ 12,88
	Revisão da mangueira de gás	R$ 23,05
	Reforma da chapa furada do queimador do forno	R$ 50,85
	Ajuste do registro	R$ 23,73
	Ajuste do regulador de gás	R$ 40,68
	Reparo da válvula de retenção	R$ 12,88
	Reparo do mangote	R$ 29,83
	Reforma da chapa inferior do forno	R$ 59,66
	Reparo da grade do paneleiro	R$ 54,24
	Isolamento térmico do forno	R$ 61,02
	Reforma da cantoneira da estrutura	R$ 37,29
	Desentupimento	R$ 40,68
	Regulagem	R$ 47,46
	Limpeza	R$ 33,90
	Ajuste dos parafusos	R$ 18,98
	Pintura	R$ 101,70
	Reparo no dispositivo de entrada de ar	R$ 14,92
	Reparo na estanqueidade de vazamento das chaves de gás	R$ 40,68
	Reparo da bandeja coletora de resíduo	R$ 67,12
18 Fogão industrial 6 bocas Goldmetal com forno	Reparo do cachimbo simples frontal	R$ 44,07
	Reparo do cachimbo duplo frontal	R$ 53,56
	Reparo do cachimbo simples traseiro	R$ 50,85
	Reparo do cachimbo duplo traseiro	R$ 53,56
	Reparo do cachimbo triplo frontal	R$ 60,34
	Reforma do injetor	R$ 12,88
	Reparo da coroa simples	R$ 21,70
	Reparo da coroa dupla	R$ 28,48
	Manutenção da chave de gás	R$ 23,73
	Chave de gás do forno	R$ 30,51
	Manutenção do tirante esmaltado das trempes	R$ 61,02
	Revisão do queimador do forno	R$ 54,24
	Ajuste de trempe	R$ 32,54
	Ajuste do botão da chave de gás	R$ 8,81
	Manutenção da chapa externa do forno	R$ 122,04
	Revisão das molas com tirante do forno	R$ 14,92
	Reparo da grade do forno	R$ 54,24
	Ajuste do puxador do forno	R$ 37,29
	Reforma da porta interna almofada do forno	R$ 133,57
	Ajuste das abraçadeiras	R$ 12,88
	Revisão da mangueira de gás	R$ 23,05
	Reforma da chapa furada do queimador do forno	R$ 50,85
	Ajuste do registro	R$ 23,73
	Ajuste do regulador de gás	R$ 40,68
	Reparo da válvula de retenção	R$ 12,88
	Reparo do mangote	R$ 29,83
	Reforma da chapa inferior do forno	R$ 59,66
	Reparo da grade do paneleiro	R$ 54,24
	Isolamento térmico do forno	R$ 61,02
	Reforma da cantoneira da estrutura	R$ 37,29
	Desentupimento	R$ 40,68
	Regulagem	R$ 47,46
	Limpeza	R$ 33,90
	Ajuste dos parafusos	R$ 18,98
	Pintura	R$ 101,70
	Reparo no dispositivo de entrada de ar	R$ 14,92
	Reparo na estanqueidade de vazamento das chaves de gás	R$ 40,68
	Reparo da bandeja coletora de resíduo	R$ 67,12
19 Fogão industrial 6 bocas Dako com forno	Reparo do cachimbo simples frontal	R$ 44,07
	Reparo do cachimbo duplo frontal	R$ 53,56
	Reparo do cachimbo simples traseiro	R$ 50,85
	Reparo do cachimbo duplo traseiro	R$ 53,56
	Reparo do cachimbo triplo frontal	R$ 60,34
	Reforma do injetor	R$ 12,88
	Reparo da coroa simples	R$ 21,70
	Reparo da coroa dupla	R$ 28,48

		Manutenção da chave de gás	R$ 23,73
		Chave de gás do forno	R$ 30,51
		Manutenção do tirante esmaltado das trempes	R$ 61,02
		Revisão do queimador do forno	R$ 54,24
		Ajuste de trempe	R$ 32,54
		Ajuste do botão da chave de gás	R$ 8,81
		Manutenção da chapa externa do forno	R$ 122,04
		Revisão das molas com tirante do forno	R$ 14,92
		Reparo da grade do forno	R$ 54,24
		Ajuste do puxador do forno	R$ 37,29
		Reforma da porta interna almofada do forno	R$ 133,57
		Ajuste das abraçadeiras	R$ 12,88
		Revisão da mangueira de gás	R$ 23,05
		Reforma da chapa furada do queimador do forno	R$ 50,85
		Ajuste do registro	R$ 23,73
		Ajuste do regulador de gás	R$ 40,68
		Reparo da válvula de retenção	R$ 12,88
		Reparo do mangote	R$ 29,83
		Reforma da chapa inferior do forno	R$ 59,66
		Reparo da grade do paneleiro	R$ 54,24
		Isolamento térmico do forno	R$ 61,02
		Reforma da cantoneira da estrutura	R$ 37,29
		Desentupimento	R$ 40,68
		Regulagem	R$ 47,46
		Limpeza	R$ 33,90
		Ajuste dos parafusos	R$ 18,98
		Pintura	R$ 101,70
		Reparo no dispositivo de entrada de ar	R$ 14,92
		Reparo na estanqueidade de vazamento das chaves de gás	R$ 40,68
		Reparo da bandeja coletora de resíduo	R$ 67,12
20	Cortador de legumes	Reparo nas facas de aço inox	R$ 30,51
		Pintura	R$ 6,78
		Revisão das molas	R$ 24,41
		Reparo na alavanca	R$ 10,17
		Revisão dos pés	R$ 5,42
21	Projetor S10		
		Manutenção do ventilador interno	R$ 108,48
		Revisão da lâmpada	R$ 291,54
		Manutenção do controle	R$ 61,02
		Revisão do cabo de alimentação	R$ 8,14
		Revisão do cabo de sinal RGB	R$ 16,95
		Reparo nas entradas USB	R$ 16,95
		Revisão das lentes	R$ 176,28
22	Projetor S12	Manutenção do ventilador interno	R$ 176,28
		Revisão da lâmpada	R$ 461,04
		Manutenção do controle	R$ 61,02
		Revisão do cabo de alimentação	R$ 8,14
		Revisão do cabo de sinal RGB	R$ 16,95
		Reparo nas entradas USB	R$ 16,95
		Revisão das lentes	R$ 244,08
23	Retro Projetor	Revisão da lente de projeção	R$ 54,24
		Reparo na cabeça de projeção giratória	R$ 122,04
		Manutenção do motor	R$ 108,48
		Reparo na tampa traseira	R$ 20,34
		Manutenção da haste com sistema de deslocamento	R$ 49,49
		Reparo no espelho	R$ 27,12
		Reparo na cremalheira	R$ 101,70
24	Panela 50L	Revisão das alças de alumínio	R$ 10,17
		Revisão dos rebites de alumínio	R$ 10,17
		Reparo do puxador da tampa	R$ 3,39
25	Panela 30L	Revisão das alças de alumínio	R$ 10,17
		Revisão dos rebites de alumínio	R$ 10,17
		Reparo do puxador da tampa	R$ 3,39
26	Panela pequena	Revisão dos rebites de alumínio	R$ 3,39
		Reparo do puxador da tampa	R$ 3,39
		Revisão das alças de baquelite	R$ 10,17
27	Bebedouro Adulto/infantil	Reparo do esguicho de copo	R$ 26,44
		Reparo do esguicho de boca	R$ 26,44
		Revisão do filtro	R$ 23,73
		Carga de gás	R$ 47,46
		Manutenção do termostato	R$ 38,65
		Revisão da tubulação e esgoto	R$ 23,05
		Manutenção de relé de sobrecarga e trabalho	R$ 30,51
		Ajuste da serpentina	R$ 61,02
		Reparo do motor	R$ 237,30
28	Bebedouro Adulto	Reparo do esguicho de copo	R$ 26,44
		Reparo do esguicho de boca	R$ 26,44
		Revisão do filtro	R$ 23,73
		Carga de gás	R$ 47,46
		Manutenção do termostato	R$ 38,65
		Revisão da tubulação e esgoto	R$ 23,05
		Manutenção de relé de sobrecarga e trabalho	R$ 30,51
		Ajuste da serpentina	R$ 61,02
		Reparo do motor	R$ 237,30
29	Bebedouro infantil	Reparo do esguicho de copo	R$ 26,44
		Reparo do esguicho de boca	R$ 26,44
		Revisão do filtro	R$ 23,73
		Carga de gás	R$ 47,46
		Manutenção do termostato	R$ 38,65
		Revisão da tubulação e esgoto	R$ 23,05

	Manutenção de relé de sobrecarga e trabalho	R$ 30,51
	Ajuste da serpentina	R$ 61,02
	Reparo do motor	R$ 223,00
Total		**R$ 21.500,00**

NOGUEIRA FELIX MANUTENÇÃO: LOTE 01 NO VALOR DE R$ 31.809,00 (TRINTA E UM MIL OITOSCENTOS E NOVE REAIS) E LOTE 03 NO VALOR DE R$ 21.500,00 (VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

ROCAM MOVEIS LTDA: LOTE 02 NO VALOR DE R$ 3.900,00 (TRES MIL E NOVESCENTOS REAIS)

C	**CONDIÇÕES / EXIGÊNCIAS**					
01	Descrição completa e detalhada do produto.					
02	O produto deverá ser de excelente qualidade e deverá ser entregue em conformidade com as normas e condições exigidas, conforme cronogramas e autorizações emitidas pelos Órgãos Requisitantes, NO PRAZO MÁXIMO ESTABELECIDO, independente da quantidade solicitada.					
03	Os produtos deverão estar com prazo de validade e garantia em vigor quando for o caso.					
04	Será de responsabilidade da Contratada substituir ou repor o produto que não atender as especificações do objeto.					
05	Os preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços e execução do objeto da presente licitação					
06	Garantia de execução do objeto licitado, conforme especificado no Edital					
07	O Município de Vespasiano se reserva no direito de adquirir apenas parte do objeto contratado					
D	**PRAZO DO CONTRATO**					
POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA						
E	**FORMA DE PAGAMENTO**					
01		A VISTA	EM			DIAS
02	X	A PRAZO	EM	30 (TRINTA)		DIAS
03	X	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			FORMA	DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO – MG
04	X	DADOS BANCÁRIOS CONTENDO AGÊNCIA, BANCO E CONTA CORRENTE.				
F	**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**					
EMPRESA						
NÚMERO DO CNPJ						
NÚMERO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL						
ENDEREÇO COMPLETO						
TELEFONE, FAX E EMAIL						
NOME PARA ASSINATURA DO CONTRATO						
IDENTIDADE E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL						

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:B72D7271

